



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº Nº 0171/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN e a empresa CONTRATADA: **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.521.182/0001-65**, com Inscrição Estadual nº 20.478.188-4, e sede na Rua José Antas Filho, nº 228, Bairro: Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN- 59.530-000, representada por seu empresário o Sr. Berilo Severo de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 1.121.957 ITEP/RN e CPF nº 852.486.574-15, residente na Rua Agua Marinha, nº 1980. – Complemento Condomínio Lagoa Nova, Apto 102, bloco F, – Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.076-200, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	REEQUILIBRIO %
DIESEL COMUM	R\$ 3,543	3,54%

VALORES REPACTUADOS:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR ATUALIZADO
DIESEL COMUM	R\$ 3,668

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993: Art. 65. [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, do Contrato nº 054/2020, visando o reajuste de acordo com a política de reajuste de preços da PETROBRAS S.A. e conseqüentemente aumento da carga tributária, alteração esta que, respectivamente, passarão a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Afonso Bezerra/ RN, 20/11/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Posto Mandacaru Combustíveis e Lubrificantes EIRELI
CNPJ Sob o nº 28.521.182/0001-65
SR. BERILO SEVERO DE MEDEIROS
CPF: 852.486.574-15

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8212D95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2020

PORTARIA Nº 084, de 20 de Novembro de 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, João Bezerra Bernardo, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.577.694-48, no Cargo de Coordenador de Associativismo, Cooperativismo e Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:CA601670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2020**

A Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO 04/2020TP, As empresas; ATR VIANA CONSTRUTORA (CNPJ:30.610.589/0001-00; M H F DE FREITAS EIRELI (CNPJ: 14.148.901/0001-30); NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ:09.181.832/0001-26), foram habilitadas. As empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91), foram inabilitadas. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 01/12/2020 às 10h00 na sala de licitações, localizada na Rua José Bezerra, nº 90.

Água Nova/RN, 20 de Novembro de 2020.

MARIA IMACUALADA ALZIRA NETA SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:82C60AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 424, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA EDIANA DA CONCEIÇÃO LOPES**, Matrícula n.º 538, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, a serem gozadas de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:523E8EE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA SORAIA DE PAIVA E SILVA**, Matrícula n.º 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7DF2472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 AVISO DE JULGAMENTO
DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DO RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de pavimentação e drenagem superficial da rua Raimundo Maria e Trevo da Rua Ver. José Alves, no Município de Angicos**, conforme abaixo:

CLASS.	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
1º	C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.634.109/0001-34	295.236,18	CLASSIFICADA Vencedora
2º	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90	298.756,33	CLASSIFICADA
3º	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72	298.843,74	CLASSIFICADA
4º	SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 35.714.326/0001-65	308.111,80	CLASSIFICADA
5º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E	324.160,36	CLASSIFICADA

	COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12		
6º	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08	324.362,32	CLASSIFICADA
7º	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00	325.470,88	CLASSIFICADA

Assim, sendo o certame em tela teve como **VENCEDORA** a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com proposta global no valor de **R\$ 295.236,18 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 20/11/2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:5C59318F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES DO CONVITE NO. 001/2020**

CARTA-CONVITE Nº 001/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, NA RUA: JOAQUIMTEIXEIRA DE MOURA, EM FRETE ÀS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação CONVITE no. 001/2020. Foram **habilitadas** as empresas, a saber: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ:20.625.410/0001-35; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:27.060.602/0001-90 e IEX - EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:29.037.040/0001-90. Por atenderem plenamente as exigências do Edital. E foram **INABILITADAS** as empresas: SETE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01 e RELEECUN SERVICOS EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50, por não possuir em seus contratos o CNAE referente ao objeto solicitado. Dando continuidade, o presidente abriu a prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas inabilitadas se manifestarem sobre a decisão do Presidente da CPL quanto à inabilitação das mesmas.

Apodi/RN, em 20 de Novembro de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:CB450980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/2020**

**Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 05110001/2020
Processo: Nº 05110001/2020**

Dispensa: Nº 05110001/2020

Número da Licitação: 05110001/2020

Objeto: Aquisição emergencial de reagentes para laboratório, que serão utilizados na triagem de pacientes com sintomas de COVID-19, em virtude de um aumento na demanda, devido a pandemia.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total: R\$ 25.186,90 (vinte cinco mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 05/11/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0F1F4CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Aquisição emergencial de reagentes para laboratório, que serão utilizados na triagem de pacientes com sintomas de COVID-19, em virtude de um aumento na demanda, devido a pandemia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 05/11/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

Secretário Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:71F7F5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05110001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05110001/2020

CONTRATO Nº: 05110001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: Aquisição emergencial de reagentes para laboratório, que serão utilizados na triagem de pacientes com sintomas de COVID-19, em virtude de um aumento na demanda, devido a pandemia.

VALOR TOTAL: R\$ 25.186,90 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 2767 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 1.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:7B6A4AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05110001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 05110001/2020

CONTRATO Nº: 05110001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: Aquisição emergencial de reagentes para laboratório, que serão utilizados na triagem de pacientes com sintomas de COVID-19, em virtude de um aumento na demanda, devido a pandemia.

VALOR TOTAL: R\$ 25.186,90 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 2767 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 1.143 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:88C5D21E

Apodi/RN, 20/11/2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5D902450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20110001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20110001/2020

CONTRATO Nº: 20110001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a iluminação em geral, que serão utilizados nas festas de fim de ano, que acontecerão no período de 01 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 16.945,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 2138 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20/11/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EE491CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 66.570.009/2019 - EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** JOSILENE DA CRUZ SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 09.556.842/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93. **Data da Assinatura:** 17 de Novembro de 2020. **Vigência:** 19 de Novembro 2020 a 18 de Novembro de 2021.

Arez/RN, 17 de Novembro de 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JOSILENE DA CRUZ SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F7BB9EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADA: JJ CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO

ELÉTRICA LTDA – ME - CNPJ: 16.926.775./0001-22. **OBJETO:**

Rescisão unilateral do contrato objeto da Dispensa de Licitação

001/2015. Contrato de repasse 1000827-04/2012. **FUNDAMENTO**

LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no

disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9 do

Contrato Originário. **DATA DE RESCISÃO:** 18/11/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20110001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Nº 20110001/2020 **Processo:** Nº 20110001/2020

Dispensa: Nº 20110001/2020

Número da Licitação: 20110001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a iluminação em geral, que serão utilizados nas festas de fim de ano, que acontecerão no período de 01 a 31 de Dezembro de 2020.

Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Valor Total: R\$ 16.945,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 20/11/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:58AC28E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20110001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20110001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a iluminação em geral, que serão utilizados nas festas de fim de ano, que acontecerão no período de 01 a 31 de Dezembro de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 20/11/2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CD186D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20110001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20110001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a iluminação em geral, que serão utilizados nas festas de fim de ano, que acontecerão no período de 01 a 31 de Dezembro de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FBDA5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020 - GP

PORTARIA Nº 132/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor, EDJAILSON DA COSTA BEZERRA SILVA, inscrito no CPF: 089.373.124-25, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Novembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EA4ADB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
108/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000189, parte integrante do Processo nº 3594/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE GILMAR DANTAS, CNPJ: 09.269.147/0001-56 referente à Contratação de empresa para locação de tendas visando o melhoramento e a modernização da Feira Livre do município de Boa Saúde/RN, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2020

JOAO FELIX NETO

Secretário de Agric, Pec, Rec Hidricos e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de novembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:33CC840C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 109, de 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 101.***.***-65, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - DD-CC3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de novembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7FA07923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 110, de 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. DANILO FÁBIO DA SILVA SANTOS, CPF nº 100.***.***-00, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de novembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6B85A411

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020*

Carona: 03/2019. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de 25% dos itens do Contrato 74/2019: 01 (2.775h), valor unitário R\$ 11,92; 02 (2.775h), valor unitário R\$ 10,35; 03 (1.665h) valor unitário R\$ 12,61; 04 (1.850h) valor unitário R\$ 10,80; 05 (9.990h) valor unitário R\$ 11,20 e 06 (555h) valor unitário R\$ 14,97. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03. **DATA:** 06/10/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e José Michell de Queiroz Rodrigues.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:17326451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2020 ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 037/2020

ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o desconto para o pagamento do Imposto Territorial e Urbano – IPTU ano 2020, pago, de uma única vez, até a data de 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 20 dias do mês de Novembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A06BCD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020
PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 20102003 –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 37.581.142/0001-08; **OBJETO:** Credenciamento de PESSOAS

FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó **do Termo de Credenciamento nº 010/2020**; VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2020 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 12 de novembro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:431A40FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.10.13.0077 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas II para atender benefícios sócias da SEMTHAS e programas sociais vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 136.000,00, (cento e trinta e seis mil).

Caicó/RN, 18 DE NOVEMBRO de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1F4630C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 20102003 –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para dar continuidade a Licitação acima epígrafada, visando o **Credenciamento de Médicos Especializados em Cirurgia Geral e Médicos Auxiliares de Cirurgia para atuarem em Regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral no Hospital do Seridó, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega das DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa UROCIRÚRGICA-CLÍNICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S LTDA – CNPJ: 15.722.871/0001-96, dos profissionais GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS – CPF: 007.985.344-78 e SILVIO SANTOS – CPF: 056.174.564-15, constatou-se que a empresa e os profissionais apresentaram todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa da empresa UROCIRÚRGICA-CLÍNICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S LTDA – CNPJ: 15.722.871/0001-96, dos profissionais GABRIEL DANTAS DE

MEDEIROS – CPF: 007.985.344-78 e SILVIO SANTOS – CPF: 056.174.564-15. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 20 de novembro de 2020.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:C434B6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ATHOS KEVESSON MARTINS SANTOS**, inscrito no CPF nº 103.617.214-71, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E763E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MONICA FRANCIÉLE SALVIANO**, inscrita no CPF nº 016.776.634-13, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2DC3BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental 2020/2021, conforme determina a Resolução nº 034/2016 e 018/2020 – TCE/RN, de 17 de novembro de 2020, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º - A Comissão de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações relativas às Contas Públicas, aos Programas e aos Projetos do Governo Municipal.

Art. 3º O processo de transição governamental ocorrerá imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará o Coordenador de sua Comissão de Transição por meio formal ao Prefeito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela Comissão de Transição.

Art. 6º - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da Atual Administração, que os referidos membros não serão remunerados.

Indicados pelo atual gestor:

VALESKA SALVINO LEITE - CPF nº 012.154.354-44 - Secretária Municipal de Administração – **COORDENADORA;**

KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA - CPF nº 700.759.154-05 - Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional;

PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS - CPF nº 937.333.304-63 - Secretário Municipal de Tributação e Finanças;

MARIA APARECIDA LOPES - CPF nº 812.053.844-72 - Controladora Geral do Município;

LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA - CPF nº 041.041.994-00 - Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes;

ROSEMÁRIA DOS SANTOS AZEVEDO - CPF nº 009.289.774-63 - Procuradora Geral da Procuradoria Geral do Município;

ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO - CPF nº 087.318.484-00 - Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município;

REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA - CPF nº 051.041.934-89 - Enfermeira;

NECESSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF nº 051.357.754-80 - Contador;

Indicados pelo Prefeito eleito:

ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA - CPF nº 025.177.534-82 - Advogado;

ANTONIO DANTAS NETO - CPF nº 302.983.854-49 - Empresário;

DANILO DE BRITO LOPES - CPF nº 008.034.254-06 - Advogado;

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA - CPF nº 473.906.704-87 - Gestora em Saúde;

GEDSON NOGUEIRA SANTOS - CPF nº 060.616.004-37 - Enfermeiro - **COORDENADOR;**

JOÃO BRAZ DE ARAÚJO - CPF nº 378.068.664-34 - Advogado;

JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO - CPF nº 049.557.464-38 - Historiador;

NAVDE RAFAEL VARELA DOS SANTOS - CPF nº 046.876.354-66 - Advogado;

SALMO BATISTA - CPF nº 023.543.354-31 - Contador;

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO - CPF nº 904.073.774-68 - Professor;
TATIANA DANTAS DE MEDEIROS - CPF nº 053.611.964-36 - Professora;

Parágrafo Único: Caberá à Secretária Municipal de Administração a Coordenação dos trabalhos vinculados ao Governo atual na Comissão de Transição.

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição poderão ocorrer independentemente de agendamento, sendo todos os trabalhos apresentados diretamente aos representantes da Futura Administração;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:610934A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 103/2020-GP

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 033/2020 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO ROBSON DE LIMA, Chefe de Departamento** com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto município, portador do CPF/MF nº 072.963.777-37 e RG nº 002.315.881 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da Secretaria supracitada deste município, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 033/2020 – Processo administrativo 909011/2020**, referentes ao **fornecimento de equipamentos/mobiliários esportivos**, juntamente com o Secretário Municipal Francisco Antônio Alves da Silva.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:41C3761D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 102/2020-GP

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 031/2020 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS, Chefe de Departamento de Material Escolar** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto município, portadora do CPF/MF nº 812.378.984-04 e RG nº 001.281.481 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da Secretaria supracitada deste município, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 031/2020 – Processo administrativo 909012/2020**, referentes ao **fornecimento de equipamentos e mobiliários do Programa Pró-infância**, juntamente com o Secretário Municipal Francisco Antônio Alves da Silva.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2CD1C070

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 101/2020-GP

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2020 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES, Diretora de Setor de Práticas Desportivas** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto município, portadora do CPF/MF nº 050.021.664-90 e RG nº 002.113.065 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da Secretaria supracitada deste município, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 032/2020 – Processo administrativo 803055/2020**, referentes ao **fornecimento de brinquedos didático-pedagógicos** em atendimento às necessidades deste município, juntamente com o Secretário Municipal Francisco Antônio Alves da Silva.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B2A52FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria de Diária nº 052/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Tenório/PB hoje, dia 17 de novembro de 2020, a fim de realizar traslado de criança àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:20B74AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria de Diária nº 051/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Tenório/PB hoje, dia 17 de novembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de criança àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:85571BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria de Diária nº 050/2020 - FMAS C. dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2020.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 104/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar a Tenório/PB hoje, dia 17 de novembro de 2020, em caráter de urgência, a fim de realizar traslado de criança àquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 104/2019-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:133EA059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA M2 ENGENHARIA EIRELI - FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário

Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação aos serviços comuns de engenharia na construção de arquibancada no Estádio Robertão, nesta cidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de suma importância para nosso município, pelo fato de trata-se de melhoria na infraestrutura de esporte, valorizando a cultura do município com relação à prática de futebol;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de engenharia no Estádio Robertão, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **19.119.769/0001-51**, localizada na Rua Júlia Quirino da Silva, 6768 – Conjunto Novos Tempos, CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho nº 922.001/2020, datado de 22/09/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2020/00000000069, datada em 05/11/2020, no valor de **R\$ 91.387,92** (noventa e hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Pregão Eletrônico nº 010/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2946F774

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE
ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços técnicos de processamento e envio de declaração para Caixa Econômica Federal, indispensável para individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados, ex-empregados titulares dos valores a títulos de FGTS; CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos servidores que são os detentores destes recursos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município e conseqüentemente aos seus empregados;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços técnicos para atender a individualização do FGTS dos servidores, para o Prestador de Serviços: **CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX**, inscrito no CNPJ nº **02.398.628/0001-12**, localizada na Av. Antoine de Saint Exupery, 1003 – loteamento San Vale, Pitimbu CEP: 59.066-430 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 1.015.001/2020, de 01/09/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1926, de 15/10/2020, no valor de **R\$ 36.256,19** (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). Pregão Presencial nº 37/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E28A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO**

E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa "ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14", para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE EMBALAGENS PARA CONFECCÃO DE KITS DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA, no importe de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:62403641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2020**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.055.950/0001-28**, com um valor total de R\$ 70.505,77 (setenta mil, quinhentos e cinco Reais e setenta e sete centavos), classificada pelo critério de Menor Preço Global. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DDC1B033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 095/2020 – Pregão Presencial 025/2020 tendo como objeto o Registro de Preço para serviços futuros e gradativos de recauchutagem e vulcanização de pneus, declarando como vencedor do certame a empresa: **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 07.865.242/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 200.887,00 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:6BF34DB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para serviços futuros e gradativos de recauchutagem e vulcanização de pneus, declarando como vencedor do certame a empresa **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 07.865.242/0001-97**, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 200.887,00 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:201EED57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preços para serviços futuros e gradativos de recauchutagem e vulcanização de pneus, em favor do licitante **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 07.865.242/0001-97**, no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 200.887,00 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:A6C62C3E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.178, 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos definidos nos Decretos Municipais do Município de Cruzeta diante do crescimento da taxa de transmissibilidade,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinada a suspensão, até 10 de dezembro de 2020, de atividades públicas, tais como: realização de eventos para público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizadas; eventos desportivos; festas (públicas e privadas); reuniões públicas; encontros, assembleias, seminários e outros eventos com aglomerado de pessoas”.

Art. 2º - O Art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.114, de 17 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas e ficam suspensas até 10 de dezembro de 2020”.

Art. 3º - O Art. 9º, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.146, de 17 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A reabertura e funcionamento das igrejas e templos religiosos terá validade de 20 (vinte) dias e poderá ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo diante do crescimento ou redução da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.”.

Art. 4º - As medidas previstas nos Decretos supracitados poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor nesta presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de novembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:60C28FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.290/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6.197/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSOES E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93 com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 2893 – Lagoa Seca – Natal/RN - CEP 59.022-310, com a finalidade de adquirir:
35 recargas de toner brother DCP L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais)

30 cilindros brother DCP L2540 DW, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 01 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyaasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:6CF5BD1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - PE

TIPO: Maior desconto Por Item

EDITAL Nº 007/2020 3ª Chamada

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da administração Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 04 de dezembro 2020 às 08:30 horas, RN, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 20 de novembro de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AE9C2F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

O Município de Equador/RN, representado pelo Procurador Jurídico Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de a Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

CONSIDERANDO que o gestor público municipal tem obrigação de fazer cumprir o que está estabelecido na legislação pátria sob pena de responder pela sua omissão;

CONSIDERANDO o município tem o dever/poder de averiguar irregularidades cometidas por parte de alguns munícipes, notadamente quanto a afronta ao plano diretor, legislação municipal atinente a ocupação de espaço, o que se deve resguardado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que há reclamações de moradores do Conjunto Novo Higinio Nóbrega, em específico os que residem nas Ruas Demócrito José e Aluísio Arnoud de Medeiros, que os mais prejudicados, Bairro Alto do Juazeiro, quanto a plantação de capim e proliferação de insetos e mosquitos, o que causa prejuízo e transtornos à população;

CONSIDERANDO a possibilidade dessa administração, por seus representantes legais, responder por ações de improbidade administrativa e/ou crime de responsabilidade, algo a ser veementemente evitado;

NOTIFICA:

JOSE GALVÃO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município de Equador/RN, para realize a **LIMPEZA DO TERRENO E SE ABSTENHA DE PLANTAR CAPIM, NAS IMEDIAÇÕES E PROXIMIDADES DAS RESIDÊNCIAS DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM PREJUDICADAS**, sob pena de ajuizamento de AÇÃO JUDICIAL PARA QUE SEJA DETERMINADO PELA JUSTIÇA, o que traria ainda mais despesas e contratempus a Vossa Senhoria, algo que se quer evitar, para tanto, estabelece o prazo de 72 horas após o recebimento desta, repita-se, sob pena da adoção das medidas cabíveis, consoante exposição de motivos supra.

Equador /RN, em 20 de novembro de 2020.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL

OAB/PB nº 11.171
Procurador Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:CA010EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 315.970,50 (trezentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 19 de novembro de 2020

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3EFF1654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05:** COMERCIAL J.A LTDA (CNPJ: 01.653.918/0001-00) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** 19.441,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 75.743,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 46.411,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 130.128,80 (cento e trinta mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 63.889,40 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de novembro de 2020

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4FE8CE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2020.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 20 de novembro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:7DCFBBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2020-SMARH EM, 20 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/11/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:427DDE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2020-SMARHEM, 20 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GIVANILDO DE MENEZES DOS SANTOS do cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. GIVANILDO DE MENEZES DOS SANTOS** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/11/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Novembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABC869F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FRANCISCA RAIMUNDA MATIAS PATRÍCIO, CPF nº 010.718.504-07, RG: 002.748.258 – SSP/RN, do Cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA/CC3, do Quadro de Cargos de

Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de novembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2AE77465

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo proponente e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens: 02, 08, 10, 17, 18, 22, 29, 30, 36, 37, 43, 45, 48, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 70, 72, 76, 79, 80, 83, 85, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 108, 109, 112, 120, 127, 128, 130, 131, 134, 137, 145, 151, 152, 158, 160, 164, 174, 175, 177, 179, 190, 191, 192, 203, 204, 210, 211, 212, 219, 220, 224, 225, 228, 233, 234, 243, 244, 256, 264, 269, 272, 273, 274, 275, 279, 282, 287, 289, 290, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300 e 308, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 156.882,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais), a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens: 01, 06, 15, 52, 53, 62, 166, 182, 187, 195, 201, 259, 266 e 270, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais), a empresa, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**, vencedora dos itens: 97, 98, 123, 124, 188, 227, 239, 260 e 284, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 23.941,50, (vinte três mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no **CNPJ: 63.478.895/0001-94**, vencedora dos itens: 180, 200, 214, 253 e 258, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais), a empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 21.297.758/0001-03**, vencedora dos itens: 07, 20, 27, 46, 49, 54, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 73, 75, 77, 100, 102, 110, 113, 129, 144, 150, 154, 155, 163, 181, 189, 199, 202, 205, 215, 217, 218, 237, 238, 247, 250, 251, 265, 276, 280, 281, 288, 302, 304, e 307, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 94.923,50 (noventa e quatro mil novecentos e vinte três reais e cinquenta centavos), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.364.822/0001-48**, vencedora dos itens: 35, 41, 81, 116, 125, 139, 140, 146 e 156, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 28.390,00 (vinte oito mil trezentos e noventa reais), assim ao final do certame totalizando o valor global de R\$ 404.582,00 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais), tendo como **fracassados/desertos** os itens 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 44, 47, 61, 68, 69, 74, 78, 82, 84, 86, 89, 90, 91, 96, 99, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 126, 132, 133, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 153, 157, 159, 161, 162, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 183, 184, 185, 186, 193, 194, 196, 197, 198, 206, 207, 208, 209, 213, 216, 221, 222, 223, 226, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 240, 241, 242, 245, 246, 248, 249, 252, 254, 255, 257, 261, 262, 263, 267, 268, 271, 277, 248, 283, 285, 286,

291, 292, 293, 301, 303, 305, 306, 309, 310, 311, 312 e 313, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Novembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:49DE5C18

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Extrato do Quarto termo Aditivo do contrato Nº 068/2019, Tomada de preços nº 001/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03.681.329/0001-53.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, da Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.10.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 05 de novembro de 2020,

Vigência: Prorrogação do prazo de vigência por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir do final do prazo do segundo aditivo, em 06/11/2020, ficando o novo período compreendido entre 06 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 05 de novembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Francisco Bernardo de Souza

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:05C886C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
COMUNICADO**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o EDITAL nº 1/2020 – Arte de Rua e Identidade Local.

O período de inscrição é de 14/11/2020 até 24/11/2020.

Público Alvo: grafiteiros

Para mais informações acesse:

<http://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>,

ou por e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com.

Fernando Pedroza-RN, 20 de novembro de 2020

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:91FCB3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO - EDITAL 1/2020**

No EDITAL 1/2020 - LEMBRANÇAS DE FERNANDO PEDROZA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 2402 de 19/11/2020, ONDE SE LÊ: "O período de inscrição é de 14/11/2020 até 24/11/2020", LEIA-SE: O período de inscrição é de 01/12/2020 até 08/12/2020.

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:1A6ACD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011038/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011038/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: DIEGO ANDRADE DE SOUZA (017.128.034-25)

Valor Total Julgado: R\$ 421,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FCC8D1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 -
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2020**

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020", tendo como tipo o menor preço por maior percentual de desconto por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, na sessão do pregão, às empresas ANGELO MARCOS DA S. GURGEL, inscrita no CNPJ nº 26.798.936/0001-01 e IL DE AGUIAR SANTOS, inscrita no CNPJ nº 28.802.384/0001-85 conforme mapa de preços da ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 20 de novembro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E6620746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 -
PP - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2020**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020”, tendo como tipo o menor preço por maior percentual de desconto por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informo que se sagraram vencedoras as empresas ANGELO MARCOS DA S. GURGEL, inscrita no CNPJ nº 26.798.936/0001-01 e 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00 conforme mapa de preços da ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 20 de novembro de 2020.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:040C2A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
35/2016/CARONA Nº 16/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Alpha Serviços e Construções
Ltda/CNPJ:14.104.393/0001-98.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:91AC23CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 381/2020-GP**

Goianinha/RN, 20 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Sra. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES, sob a portaria nº 381/2020, do cargo de Diretora, lotada no CMEI Irene

Lisboa, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de Novembro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de Novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:D642F884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº.002/2020 – SEMEELGOIANINHA/RN, 20 DE
NOVEMBRO DE 2020.**

Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que assegura o direito as aprendizagem dos estudantes como princípio;

Considerandoa Resolução nº001/2020 do CME de 31 de janeiro de 2020, quanto às orientações das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga-horária do ano letivo, articulando a avaliação de aprendizagem que integram a Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE – 11/2020, de 07 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Lei n.º 14.040 publicada no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais à serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a portaria nº01/2020, da Secretaria Municipal de Goianinha, de 10 de setembro de 2020, publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a situação emergencial causada pela Pandemia da Covid-19 faz se necessário estabelecer um parâmetro para avaliar os estudantes de forma a não prejudicar os direitos de aprendizagem e atenuar os impactos da pandemia.

Considerando a urgência em garantir que em 2021, seja realizado um diagnóstico do impacto da pandemia-covid-19, no que concerne o ensino-aprendizagem do estudante e assim evitar o aumento da repetência e do abandono ao longo do ano.

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer orientações para a o sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino:

- I -Os estudantes que não deram nenhum retorno das atividades remotas ficarão com a média **6.0**;
- II-Os estudantes que deram retorno parcialmente ficarão com média**7.0**;

III - Osestudantes que participaram de todas as atividades remotas com retorno integral ficarão com a média **9.0**.

IV – Os estudantes com deficiência, público alvo da educação especial que participaram ou não das atividades remotas terão notas acompanhadas de relatórios.

V – Os desenvolvimentos da aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil serão descritos através de relatórios.

VI – Os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos que não participaram de nenhuma atividade remota terão notas acompanhadas de relatórios.

Parágrafo único: Fica organizado e estruturado o parâmetro de avaliação, para todos os estudantes que irão ser promovidos para o nível e/ ou ano em 2021, acompanhado com relatórios e notas.

Art. 2º: A presente Portaria tem o objetivo de estruturar o sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino de Goianinha – RN para o ano de 2020.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Goianinha/RN, em 20 de novembro de 2020.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 011/2020

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7B97FCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 1/2020**

ONDE LÊ-SE: 04 de Dezembro de 2020 (sexta-feira) as 08:30 horas,
PASSA-SE A LER 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira) as 09:00 horas.

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 2403 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN, DO DIA 20/11/2020.**

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:B3FC05EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00067/2020, referente ao Processo nº 582/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 18.334.420/0001-70 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, quanto ao item 02.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:AA2EA684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº 007/2020**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) TOMADA DE PREÇOS no 007/2020- Processo Administrativo nº 4568/2020- Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da empresa TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-MEVENCEDORA do certame, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 20 de Novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E924C400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 079/2020 - Processo Administrativo nº 6588/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>),

no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 20 de Novembro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E399E68A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6.733/2020

Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 813 – LAZER
Programa: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0114 - GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO
Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR ATIV. SEC. MUN. DE TRANSP. E TRANSITO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADANÇA TRIBUTÁRIA
Projeto/Atividade: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. E DEFESA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesas: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa : 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade : 2005 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO

Elemento de Despesas : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO

Projeto/Atividade : 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.017 – SECRETARIA MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2345 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ART. INSTITUCIONAL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.001 – SECRETARIA MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2002 – APOIAR ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2347 – APOIAR ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS

Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENERG. E PROJ. ESPECIAIS

Projeto/Atividade : 2084 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA

Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0116 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLV. DA PESCA

Projeto/Atividade : 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA

Valor Estimativo: R\$ 316.033,00 (trezentos e dezesseis mil e trinta e três reais).

Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2021.

Guamaré/RN, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: 6B2BF3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2020**

De 20 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA SILMARA DE BRITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA SILMARA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **105.961.474-06**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador: 356ECA6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428/2020**

De 20 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MONIZIA DAMASCENO OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **070.818.254-27**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:66E9B533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2020**

De 20 de novembro de 2020.

Exoneração do Senhor VERUZIA ALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **VERUZIA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **022.704.844-01**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:43DB3E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração de prazo estabelecido na Resolução CNE 05/2020, de 28/04/2020, sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Municipal de Ensino foram suspensas desde de 18 de março de 2020, conforme Decreto nº 10, de

20 de março de 2020, como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11 de 24 de março de 2020 que Declarou Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Ipanguaçu/RN em razão da Pandemia causada pela doença respiratória Coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de prevenção ao contágio e seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12 de 07 de abril de 2020, prorrogou até o dia 30 de abril de 2020 as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid – 19) no âmbito do Poder Executivo Municipal estabelecidas no decreto Municipal nº 10, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 22, de 24 de abril de 2020 que Reconhece a Situação de Calamidade Pública, adotando medidas, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30, de 22 de maio de 2020 determinou que o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril, fosse acrescido de algumas alterações, constou em seu parágrafo terceiro que as atividades escolares presenciais ficam suspensas até 04 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 032 de 03 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações, Ficam prorrogadas por prazo indeterminado as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Ipanguaçu/RN, especialmente o Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 030 de 22 de maio de 2020, determinou que as atividades escolares presenciais ficam suspensas até 06 de julho de 2020, e, no âmbito rede pública municipal de ensino, o recesso escolar compreenderá o período de 22 de junho a 6 de julho;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº 01/2020 que fixou normas quanto à reorganização dos Calendários Escolares devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19) para o sistema de ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que regulamenta e fixa diretrizes autorizando os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária;

CONSIDERANDO que as aulas na Rede Municipal de Ensino foram suspensas no dia 18 de março do corrente ano, com recesso escolar do dia 22 de junho a 6 de julho, a Portaria nº 04, de 16 de julho de 2020 determinou a implementação de medidas de adaptação de forma a garantir o direito dos estudantes ao aprendizado continuado durante a situação de pandemia através do Teletrabalho e aulas remotas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.989 de 18 de setembro de 2020 que Prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades presenciais nas unidades da rede privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novocoronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim a Portaria-SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020, publicada no DOE em 22 de Outubro de 2020, que estabelece normas complementares ao anexo da Portaria-SEI nº 368/2020 quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do ano letivo 2020 articulado ao ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 02 de janeiro de 2021 à 31 de janeiro de 2021, conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais do Município de Ipanguaçu lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A retomada do ano letivo 2020 ocorrerá em 01 de fevereiro de 2021 com término do calendário escolar em 26 de março de 2021.

§1º No calendário Letivo do ano 2020.1 faltará 156 horas para completar as 600 horas das aulas remotas, ocorrendo a complementação no calendário 2020.2 com o cumprimento da carga horária exigida de 800 horas, conforme descrito no anexo I e II da presente portaria

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/RN, em 18 de novembro de 2020.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

Portaria Nº 005/2020

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2020.1

(INÍCIO 12/02/2020 – 30/12/2020)

MÊS	DIAS	HORAS DIÁRIAS	HORAS
Fevereiro	10	4h	40
Março	12	4h	48
Total de Horas Presenciais - 2020			88
Julho	10	4h	40
Agosto	21	4h	84
Setembro	21	4h	84
Outubro	17	4h	68
Novembro	20	4h	80
Dezembro	19	4h	76
Total de Horas Remotas			TOTAL 432
Projeto Pedagógico			12H 444 h/a

ANEXO II

Portaria Nº 005/2020

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2020.2

(INÍCIO 01/02/2021 – 26/03/2021)

MÊS	DIAS	HORA/DIÁRIA	HORAS
Fevereiro/2021	19	06	114
Março/2021	22	06	132
			Presencial 88
			Remota 444
			Remota/Presencial 246
Projeto Pedagógico:			
Fevereiro/12h		Falta p/800	22h
Março/10h			
Término do ano letivo de 2020 - 26/03/2021			800hs

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6D277033

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 486/2020-GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **KATIANA MARIA OLIVEIRA DE MELO**, CPF 032.502.724-26, do cargo de provimento em comissão de Gerente, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 20 de novembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EF702F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 492/2020 - DENOMINA ACADEMIA DE SAÚDE MARIA LÚCIA DE LIMA

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - É denominada “Academia da Saúde Maria Lúcia de Lima o espaço localizado na lateral do ginásio Eudes Morais da Nóbrega;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F4ADCCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 493/2020 - DENOMINA PISTA DE CAMINHADA DA RN 118 FRANCISCO SILVANO DA NÓBREGA

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - É denominada “Pista de Cooper Francisco Silvano da Nóbrega”, a pista de caminhada localizada às margens da Rodovia RN-118, na saída para o Município de São Mamede/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:28170471

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 002/2020 PMI/SMC - RETIFICA EDITAL 001/2020 PMI/SMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Cultura no uso das

suas atribuições legais e demais fundamentos **altera conteúdo do Edital 001/2020 – PMI/SMC;**

Considerando, o art. 216-A da Constituição Federal, que dispõe acerca do Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;

Considerando, a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;

Considerando, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Em seu Art. 2º, § 3º - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agente de espaço, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Do valor previsto do **caput** deste artigo pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstos no inciso III deste artigo.

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 444/2016 que desmembra Cultura de Educação e da outras providências e a Lei Municipal nº 489/2020 cujo conteúdo dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ipeira, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências;

Considerando ainda a excepcionalidade dos tempos de pandemia, a situação singular dos artistas que necessitam do apoio e aporte de recursos da municipalidade, aqui assegurados através da transferência imediata de parte dos recursos auferidos por força do presente edital, após conclusão do Certame, após processo seletivo e após assinatura dos contratos;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura com Plano Cadastrado na Plataforma Mais Brasil nº 07208420200002-005682;

RESOLVE estabelecer normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020**, a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:

Objeto:

Serão aceitos projetos que contemplem diversas modalidades artísticas, atendendo às especificidades aqui descritas considerando preferentes aquelas que venham consolidar o Calendário Cultural do Município.

– Destinação dos recursos financeiros:

- O Edital **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** investirá a quantia de R\$ 38.528,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) concedendo prêmios para trabalhadores/produtores e coletivos de cultura / propostas / eventos / exposições / espetáculos / oficinas / lives / documentários, etc. Utilizando os recursos oriundos da Fundo Nacional de Cultura mediante Lei Aldir Blanc de acordo com as recomendações legais do tribunal de Contas do estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Recursos oriundos do FNC / Lei Aldir Blanc / SMC
Projeto/atividade	Promoção e apoio as manifestações culturais, dos grupos artísticos local.
Elemento de despesa	Premiações Culturais artísticas, religiosas, científicas e outras.
Fonte	Recursos ordinários Fundo Nacional de cultura/Lei Aldir Blanc
Valor R\$	R\$ 38.528,40 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

– Sobre o valor bruto das premiações para cada iniciativa cultural contemplada no presente edital, incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação;

– O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei.

3. Dos Prêmios:

– PRÊMIO LIVRO/CORDEL

- Será concedido 02 (dois) prêmio para publicação de livro no valor de R\$ 2.800,00 cada totalizando o valor de (cinco mil e seiscentos reais) e 01 (um) prêmio para cordel no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) totalizando o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) destinados à valorização da literatura e incentivo à produção literária local.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Livros	02	2.550,00	5.100,00
Cordel	01	1.000,00	1.000,00
Valor total: 6.100,00			

– PRÊMIO ARTES CÊNICAS

Concede 02 prêmios para grupos teatrais com a finalidade de apoiar a montagem de espetáculos sendo 01 (um) deles com foco na *história da cidade* e 01 (um) *espetáculo com temática livre*.

NOTA: Em decorrência da Pandemia da Covid-19 os Espetáculos poderão ser realizados em momento posterior às medidas de isolamento/distanciamento social.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio Espetáculos	02	2.900,00	5.800,00

– APOIO PARA REALIZAÇÕES DE LIVES

- Receberão apoio financeiro 03 (três) propostas de lives que tenham como instrumento a música/o canto, o teatro/o drama e a dança. Tais eventos deverão ter a duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Live	03	R\$1.000,00	R\$ 3.000,00

REALIZAÇÃO DE OFICINAS

- Serão selecionadas 04 propostas de oficinas sendo: 01 (uma) de construção de máscaras bonecos/esculturas, pintura e percussão. As oficinas virtuais poderão ser realizadas através de vídeo/tutorial com o passo a passo para a construção da obra e as presenciais, caso ocorram deverão respeitar o limite máximo de 15 participantes em ambiente com espaço para promoção do distanciamento necessário para prevenção da transmissibilidade do coronavírus.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Oficinas	04	R\$1.007,10	R\$4.028,40

3.5. PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO E FOMENTO AOS ARTESÃOS E ARTESÃS LOCAIS

- Concede premiação para 10 artesãos e artesãs locais que trabalham com madeira, couro, ferro, barro, tecido, materiais reciclados entre outros e que tiveram suas atividades afetadas diretamente pela pandemia da covid-19.

Atividade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Artesãos e artesãs	10	1.000,00	10.000,00

APOIO A REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS

- Concede 03 apoios financeiros para a realização de documentários culturais do município, pontuando diversos aspectos como: história, “causos”, tradições populares, gastronomia, religiosidade, dialética, musicalidade, características familiares, eventos populares entre outros traços culturais marcantes/característicos do nosso povo. Os documentários podem ser elaborados com a ajuda de celular e deverão citar a Lei Aldir Blanc – Prefeitura Municipal de Ipeira/RN / Secretaria Municipal de Cultura conforme orientação posteriormente disponibilizada, inclusive ser disponibilizado material para fins de arquivo local uso em eventos do município.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Documentário	03	1.000,00	3.000,00

APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Exposições	02	1.500,00	3.000,00

- Concede 02 apoios financeiros para a realização de exposições de artes visuais (pinturas, bordados, desenhos, fotografias e coleções)

REALIZAÇÃO DE MURAIIS

- Concede 02 apoios financeiros para a realização de murais (grafite) em espaço público, quais sejam: espaço de eventos “O Macedão” e Ginásio Poliesportivo “Eudes Moraes da Nóbrega”.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Murais	02	1.800,00	3.600,00

NOTA: Cada artista poderá se inscrever em até três categorias e ter aprovação em no máximo duas categorias.

Nota: em decorrência da pandemia da Covid-19 os eventos culturais premiados pela Lei Aldir Blanc no município de Ipeueira, deverão respeitar a legislação vigente que tem como foco o isolamento social.

4- Cronograma:

ATIVIDADE:	DATA:
Divulgação do edital	Até novembro de 2020
Inscrições – Site da Prefeitura	Realizadas em julho 2020
Avaliação Técnica dos Projetos	Até novembro
Resultado da análise Técnica	Até novembro
Avaliação do mérito	Novembro/2020
Resultado parcial	Novembro/2020
Interposição de recurso	Até o 2º dia útil
Análise de recursos	Novembro/2020
Resultado final	Novembro/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela internet no período até 16 a 25 de novembro de 2020, através do endereço cultura@ipeueira.rn.gov.br mediante o envio de formulário/ficha de inscrição do projeto devidamente preenchido e anexos.

5.2 – Os inscritos receberão email da secretaria de cultura/prefeitura municipal de Ipeueira confirmando o recebimento da inscrição.

5.3 – Podem concorrer ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** e **PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020** pessoas de natureza física (Pessoa Física) e jurídica (Pessoa Jurídica) e MEI.

Em se tratando da instituição jurídica ela deve ser de natureza artística-cultural, pública ou privada. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no município de Ipeueira RN, e ter Cadastro Artístico Emergencial no município.

5.4 – Não poderão concorrer projetos apresentados por membros do Comitê Municipal de Validação de Editais relacionados a efetivação da lei Aldir Blanc no município de Ipeueira/RN, ou servidores municipais que participem da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais – Edição 2020.

5.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período de entrega;

5.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital;

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

5.8. O mesmo proponente só poderá apresentar 01 (uma) proposta para concorrer ao Edital do **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** e **PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020**.

5.9. No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação, todas de maneira legível e sem rasuras, anexadas obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos:

5.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente à pessoa física ou jurídica, conforme seja o caso;

5.9.2. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo Projeto

5.9.3. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda quando se tratar de pessoa jurídica;

5.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;

5.9.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município (a respectiva secretaria disponibiliza o comprovante físico/impreso).

5.9.6. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.

5.9.7. Quando se tratar de grupos anexar Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;

5.9.8. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

5.9.9. Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto;

5.9.10. Projeto/proposta de ação artística;

5.9.11. Informe contendo em qual agenda cultural do município o projeto se inscreve, se insere, se for o caso;

5.9.12. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar.

5.9.13. Para fazer jus ao recebimento dos prêmios, as certidões negativas federal, estadual e municipal do premiado deverão ser apresentadas, condição imprescindível para o pagamento;

6. Da comissão de avaliação e seleção dos projetos:

6.1. A comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** será composta por três avaliadores, representantes das secretarias municipais e Estes, não poderão concorrer em hipótese alguma aos editais.. A comissão será nomeada por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme Parágrafo Único do Art.13, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto;

6.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação;

6.3. As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões;

6.4. As Comissões de Avaliação e Seleção lavrarão atas, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos.

6.5. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura ouvido e publicado na Página do Diário Oficial do Município.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

7.1. Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

7.1.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7.1.2. **AVALIAÇÃO DO MÉRITO:** nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos conforme descritos abaixo, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação:

7.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020**, a Comissão de Avaliação e Seleção observará os seguintes itens:

7.1.2.1.1. **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.2. **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.3. **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.4. **TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS** destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos (Art. 8), atribuindo-se até 1 (um) ponto;

7.1.2.1.5. **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS**, as comissões de seleção também observarão e destacarão prêmios para novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 1,0 (um) ponto;

7.1.2.2. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

7.1.2.3. Como critério de desempate serão consideradas as notas da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade Técnica, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade artística, Tempo de Vivências Culturais;

7.1.3. **DA CLASSIFICAÇÃO:** Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

7.1.4. Cada avaliador confere notas aos itens 7.1 conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

8. Do resultado parcial:

8.1. O resultado parcial será publicado no SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN em tempo hábil conforme este edital.

9. Interposição de recursos para resultado parcial:

9.1. As interposições de recursos poderão ser enviadas até o próximo dia útil após a publicação do Resultado parcial pelo e-mail cultura@ipueira.rn.gov.br bem como deve a respectiva secretaria ser procurada para retirada de dúvidas e/ou esclarecimentos.

9.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.3. A Comissão de Avaliação terá até o dia 30/11/2020 para apresentar análise dos recursos.

10. Resultado:

10.1. O resultado de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital respectivo edital será publicado no Diário Oficial do Município.

Do pagamento do prêmio:

11.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o selecionado apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município;

11.2. O pagamento dos prêmios será feito em uma única parcela quando da assinatura do contrato mediante da atividade premiada;

11.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

11.4. Para o pagamento dos prêmios previstos neste Edital, a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN através da Secretaria Municipal de Cultura utilizará os recursos da ordem de R\$ 38.528,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) oriundos mediante Lei Aldir Blanc;

11.5. A integralização do pagamento dos prêmios obedece ao cronograma de execução das atividades premiadas, definidos com o gestor do Edital, compatibilizado com a disponibilidade financeira do Município;

11.6. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição /2020, deve-se observar:

11.7.1. As despesas de divulgação e propagandas dos projetos premiados não serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

11.7.2. Na abertura e no final de cada atividade premiada através deste edital, em imagens e em locução, deverá ser referido a Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Secretaria Municipal de Cultura;

11.7.3. Todas as peças publicitárias referentes aos prêmios constantes deste edital deverão apresentar a logomarcas da Prefeitura de Ipueira/TN e referir a Secretaria de Cultura e o Edital **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

LOCAIS – 2020, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Cultura;

11.7.4. Custos adicionais ao valor previsto neste Edital como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, nem a Secretaria vinculada qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

11- Do contrato e da produção dos bens selecionados:

12.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao Município.

12.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade, imediatamente após a rescisão contratual.

12.3. Os produtores dos projetos culturais selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

12.4. Os projetos selecionados deverão contemplar em sua proposta atuação junto a toda comunidade ipueirense

12.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas atividades selecionadas a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Concessões de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como às ao espetáculo apresentado.

12.6. O autor da proposta selecionada, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente no que se refere a danos morais, materiais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

13. Disposições finais:

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os valores destinados aos prêmios poderão ser remanejados no caso de existência de saldos, atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendida;

13.3. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a

execução das ações previstas, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

13.4. Os responsáveis pelos projetos aprovados poderão sofrer sanções administrativas nos casos de descumprimento das regras previstas conforme Artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993, aplicada no que for pertinente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ipueira/RN e Conselho Municipal de Política Cultural, ficando eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital.

13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones (84) 3477-0086 das 8h às 13h; e pelo e-mail: cultura@ipueira.rn.gov.br .

Ipueira (RN), 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Constitucional

MARLI DE M. NÓBREGA

Secretário M. de Cultura

- ANEXO:

ANEXO 01 - Anexar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;

Comprovação de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município;

Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;

Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - CNPJ. 08.094.708/0001-60, sediada à Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, representada pela Srª MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA brasileira, (solteira), portadora da carteira de Identidade RG nº 1.003.860 SSP/RN de nacionalidade Brasileira.

CONTRATADO (A): (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão),

Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliada na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), CEP (.....), Cidade (.....), no Estado (.....); As partes acima identificadas têm,

entre si, justo e acertado o presente Contrato para Execução de Projeto Artístico, firmado com base na legislação da Lei Ordinária Municipal, Leis Complementares Municipais, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL 001/2020, destinado para ações previstas no Projeto _____, conforme proposta vencedora a ser realizada no(a) _____, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL 001/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento,

declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

1.3. O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir, na realização do projeto, nos moldes estabelecido na proposta vencedora por ele apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Caso o(a) CONTRATADO(a) necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE, desde que devidamente justificando a necessidade. Conforme a CONTRATANTE julgue o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO(a) uma autorização por escrito relativa às alterações aprovadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido na proposta vencedora no edital 001/2020.

2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas citadas no cabeçalho do presente contrato.

2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais fatos nocivos à imagem do CONTRATANTE, bem como relatar toda e quaisquer eventuais irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9. Atender, de forma imediata, no prazo estabelecido as solicitações para a execução do projeto feitas pelo CONTRATANTE.

2.10. Manter-se durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, será depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela ÚNICA. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades previstas no Edital 001/2020 são provenientes do orçamento Fundo Nacional de Cultura / Lei Aldir Blanc – previsto para ações emergenciais de cultura em tempos de pandemia.

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

5.2. Estabelecer critérios para o cumprimento do objeto contratado;

5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos vigentes, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas de execução do projeto nos termos do Edital;

5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos a lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

5.6. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo mínimo sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

5.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

5.9. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, CONTRATANTE poderá determinar outras formas de cumprimento do ajuste, desde que não acarrete prejuízos ao erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:

6.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa sobre o valor bruto concedido como fomento.

6.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa % do valor bruto concedido como fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, nos seguintes casos:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: RELATÓRIO

8.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 5 (dias) para entregar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme o Edital sugere para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS LOGOMARCAS

9.1. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 deverá constar obrigatoriamente: Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres “PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura; Material em Áudio: no início e no final de cada ação patrocinada pelo Prêmio é obrigatório a menção à Lei ALDIR BLANC, Prefeitura Municipal de Ipueira-RN e Secretaria Municipal de Cultura, ao PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 e à SECRETARIA DE CULTURA Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. O(a) CONTRATADO(a) se compromete a prestar contas à CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas referentes na realização do projeto.

10.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

10.3. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

10.4. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar, todos os gastos de uma só vez.

10.5. Junto à prestação de contas o(a) CONTRATADO(a) é obrigatório a apresentação de RELATÓRIO comprovando com fotos, imagens, links as ações desenvolvidas pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO

11.1. É expressamente vedado o(a) CONTRATADO(A), utilizar o valor do prêmio em qualquer tipo de aplicação financeira ou qualquer outra destinação diferente ao objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, APRESENTAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

12.1. O(A) CONTRATADO(A), inscrito no EDITAL 001/2020, declara liberar para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio e projeto), o qual poderá ser usado pela CONTRATANTE, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Ipueira (RN), ____ de ____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador: 15B2FB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna pública A REVOGAÇÃO de todos os Atos da licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Pavimentação e Urbanização dos Canteiros com (Paisagismo) da Avenida Padre Manoel Balbino”, localizado na zona Urbana deste Município. JUSTIFICATIVA: Anular o procedimento licitatório eivado de ilegalidades já no projeto inicial que poderia causar enormes prejuízos ao erário municipal, independentemente de intervenção judicial, usando-se do princípio da autotutela.

Itaú/RN, 18/11/2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador: BA6A24F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
Nº 003/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **ITAÚ/RN**, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 23 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú (RN), 20 de Novembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito do Município de Itaú

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 003/2020 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019 nº 57 Itaú - Procurador (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
1	152438-8	MARIA GRACELI DE LIMA

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019 nº 36 Itaú - Pedagogo do CREAS/CRAS (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Nome
1	152859-7	NATHÁCIA VALÉRIA DA COSTA MORAIS

2 – NÍVEL MÉDIO

Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019 nº 46 Itaú - Auxiliar de Biblioteca (Lista Geral)

Classif.	Insc.	Nome
1	151668-6	LUCAS ALVES FERNANDES

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 003/2020 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como a **titulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1- Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros			
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Itaú(RN) xx, de xx de 201x.

Assinatura

ANEXO II.2 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3 (MODELO)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1 (MODELO)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4 (MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) ____, de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicérides;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C3390C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 103/2020 PROCESSO NO. 125/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ESPAÇO LIPE EIRELLI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 34.049.225/0001-54. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.. VALOR GLOBAL: R\$ 17.264,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 18 de novembro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:05C9D2C3

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2019)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN;

Contratado: BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME
 CNPJ: 07.010.229/0001-56;
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
3	Câmara de ar 1000 R – 20	UNIDADE	08	123,00	984,00
12	Câmara de ar 900 R G-8	UNIDADE	20	108,00	2.160,00
13	Pneu 1000 R – 20 16 lonas	UNIDADE	08	1.458,00	11.664,00
14	Pneu 12.5/80 - 18 lonas	UNIDADE	2	1.975,00	3.950,00
17	Pneu 1400-24 PN 14G2/L2 12 lonas	UNIDADE	4	3.190,00	12.760,00
18	Pneu 17.5 R 25	UNIDADE	4	4.240,00	16.960,00
20	Pneu 175/70 - R14	UNIDADE	40	325,00	13.000,00
34	Pneu 900 x 20 G-8 14 lonas	UNIDADE	20	1.138,00	22.760,00
35	Pneu para moto 150 KS dianteiro 2.75/80x18	UNIDADE	08	123,00	984,00
36	Pneu para moto 150 KS traseiro 90/90x18	UNIDADE	12	133,00	1.596,00

Valor Global: R\$ 86.818,00
 Data da Assinatura: 04/11/2020
 Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Bahia Auto Pecas LTDA – ME
ROBERTO PAULINO DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: 100C438F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2020/GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária à servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem à cidade de Natal – RN, para entregar relatório mensal, resolver demandas urgentes de alistamento militar no PRM, no dia 20 de novembro, e participar de uma reunião no dia 21 de novembro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jacanã - RN, 19 de novembro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: BA2C2A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE**: Desclassificar a proposta de preços apresentada pela empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI** na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 073FAAB6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa primeira colocada no Pregão Eletrônico nº. 000003, não compareceu para assinatura do contrato, mesmo após convocação publicada no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, desse modo, CONVOCA o licitante na ordem de classificação, AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 20.963.380/0001-77), classificada em 3º. lugar no certame, para que se manifeste a respeito do interesse em fornecer o trator objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMJ/RN**. Em havendo interesse da licitante ora convocada, solicitamos que encaminhe no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos manifestação formal, acompanhada dos documentos de habilitação, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de novembro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
 Pregoeira

Publicado por:
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 450FF48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020.

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduí e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDOa atual situação pandêmica no município, em decorrência do **novocoronavírus**;
CONSIDERANDOa necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;
CONSIDERANDOa tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a

Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

CONSIDERANDO, as dificuldades de estudos e de comunicação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em especial, daqueles que estão em transição do Ensino Fundamental para o Médio em 2020, e participarão de exames regionais, estaduais e/ou locais.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosas a disseminação do novo coronavírus no município de Janduí/RN.

DECRETA:

Art. 1º-Fica autorizada a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduí.

§1º -O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70°;

§2º -As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.

Art. 2º-Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

§1º - Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, barmanes caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

§2º - Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata *ocaput*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;

§3º - Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do tipo *self service* deverão designar um único funcionário para confecção

dos pratos dos clientes, evitando assim o compartilhamento de utensílios (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;

§4º - Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;

§5º - Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredes em ambientes livres e fechados.

Art. 3º - As unidades escolares devem dar preferência às atividades não presenciais.

§1º - As atividades presenciais, de natureza excepcional, devem ser implementadas de forma gradativa e planejada, considerando as especificidades do município e da unidade de ensino, bem como os dados epidemiológicos e as adequações estruturais e de biossegurança das unidades de ensino, devidamente autorizadas pela SEMECD;

§2º - As atividades presenciais têm como objetivo organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, preferencialmente, nos últimos anos/séries/períodos dos Ensinos Fundamentais e suas modalidades, que irão submeter-se a avaliações para obterem o certificado de conclusão, em processo avaliativo realizado com atividades presenciais ou mediadas por tecnologias digitais;

Art. 4º-Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º -O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º -Os templos onde ocorrerem os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

Art. 5º -Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 30 de novembro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

Art. 6º -Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 7º -Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows e exposições.

Art. 8º -Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

Art. 9º -O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduí/RN.

PARAGRAFO ÚNICO- A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 10º -Fica facultada à Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo coronavírus no município.

Art. 11º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro e vigorará até 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduí/RN Em, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DED61855

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº182/2020-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 175/1995, de 04 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO, as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 175/1995, de 04 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maria da Conceição da Silva

Suplente: Janete Danila Matias Lopes Brito

1.2 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Lizany Arruda Duarte

Suplente: Jane Cleide de Araujo

1.3 - Representantes da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Rosana Analia de Medeiros

Suplente: Elizabeth Gurgel dos Santos

1.4 - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Carlos Alberto de Oliveira

Suplente: Kelly Ramayana Gurgel da Silva

2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 - Representantes dos Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduí:

Titular: Maxwela Emiliania da Silva

Suplente: Raimunda Batista de Morais
 2.2 - Representantes de entidades religiosas
 Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
 Suplente: Tallys Emiliano da Silva
 2.3 - Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduí:
 Titular: Maria do Sucesso Oliveira Souza
 Suplente: Augusto Helder André de Oliveira
 2.4 - Representantes de Profissionais da Área:
 Titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda
 Suplente: Márcia Teciana de Brito Alves
Art. 2º. A diretoria do CMAS fica assim constituída: Presidente: MAXWELA EMILIANA DA SILVA, vice-presidente: JANETE DANILA MATIAS LOPES BRITO e secretária: NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA.

Parágrafo único: As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos conselheiros, acima nomeados elegerem entre si o presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 18 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:428CC916

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 01/2020, no dia 08 de dezembro 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Rua do sul, 159, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

JANDUÍ-RN, 20 de novembro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:BF50F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do cofinanciamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para aquisição de benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação do termo de aceite do cofinanciamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para aquisição de benefícios eventuais no período da pandemia da Covid-19. O recurso que tem um valor total de R\$ 4.584,00, e será repassado aos municípios em três parcelas iguais.

Janduí-RN, 06 de abril de 2020.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
 Vice- Presidente Do CMAS

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9C5133A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 02/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quinze horas, através do aplicativo WhatsApp, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social, após saudar todos, apresentou as pautas do dia: i) Pactuação do termo de aceite do cofinanciamento do governo do estado para benefícios eventuais; ii) Compras de materiais permanentes e iii) informes. Sobre a primeira pauta a secretária informou que o governo do estado do Rio Grande do Norte, está destinando aos municípios um recurso de **R\$ 4.584,00** repassado aos municípios em três parcelas, que deve ser destinado à oferta de benefícios eventuais, e que seria necessária a aprovação deste Conselho para pactuação do cofinanciamento, onde obteve a aprovação do Conselho. Informou ainda que a primeira parcela será destinada a compra de cestas básicas para as famílias de maior vulnerabilidade. Passando para a segunda pauta, a secretária solicitou aprovação deste Conselho para compra de armários e aparelhos celulares para os CRAS, obtendo aprovação. Concluiu as pautas da reunião, informando ao Conselho sobre o pagamento dos 13º salários dos técnicos dos CRAS e educadores sociais do SCFV, feito em janeiro do ano em curso. Esse recurso foi proveniente do saldo de reprogramação e importou no valor de 4.654,08 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A2E8F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do cofinanciamento do Governo do Federal, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação do termo de adesão do cofinanciamento do Governo Federal, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para os servidores da Proteção Social Básica do SUAS deste município. O recurso que tem um valor total de **R\$ 13.650,00** que deve ser repassado aos municípios em duas parcelas de **R\$ 6. 825,00**. Vale ressaltar que os EPI's das equipes do Programa Criança Feliz e Cadastro Único serão adquiridos com recurso próprio.

Janduí-RN, 04 de maio de 2020.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
 Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:149BBEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 03/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dez horas, através do aplicativo WhatsApp, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social, após saudar todos, apresentou as pautas do dia: i) termo de adesão para pactuar o cofinanciamento do governo do federal para compra de Equipamentos de Proteção Individual; ii) Renovação contratual de profissionais; iii) Compra de matérias permanentes e iv) Informes gerais. Sobre a primeira pauta a secretária solicitou deste Conselho a aprovação para pactuar o termo de adesão do cofinanciamento do Governo Federal, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para os servidores da Proteção Social Básica do SUAS deste município. O recurso tem um valor total de **R\$ 13.650,00** que deve ser repassado aos municípios em duas parcelas de **R\$ 6.825,00**. O Conselho aprovou prontamente a pactuação para obtenção do recurso. Vale ressaltar que os EPI's das equipes do Programa Criança Feliz e Cadastro Único serão adquiridos com recursos próprios. O Governo Federal está repassando um valor de R\$ 126.000,00 à Política de Assistência Social, dividido em duas parcelas. Esse recurso será destinado ao funcionamento dos CRAS e SCFV, para pagamento da folha PAIF/CRAS, aluguel da sede do CRAS II, telefone, água e luz do CRAS II, combustível, material de limpeza/descartáveis, aquisição de material de expediente/pedagógico para as atividades/insumos, alimentação, lanche para ações do SCFV e material permanente (telefones para atendimento remoto). Passando para a próxima pauta, a secretária informou ao conselho sobre a renovação dos contratos dos técnicos do CRAS e educadores do SCFV. Dando continuidade solicitou a aprovação para compra de materiais permanentes (impressora, computador e central de ar), com o recurso do IGD Bolsa Família, dos quais foram aprovados por unanimidade. Finalizando a secretária informou sobre o regime de trabalho dos Serviços e Programas do SUAS no município, e ainda sobre a distribuição de kits de desenho/pintura para os usuários do SCFV (crianças e idosos). Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:462AA0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre a renovação da pactuação do cofinanciamento do Governo do Federal, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a pactuação do termo de adesão para segunda parcela do cofinanciamento do Governo Federal, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para os servidores da Proteção Social Básica do SUAS deste município. O recurso que tem um valor total de R\$ 6.825,00.

Janduís-RN, 27 de julho de 2020.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4AF463F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 04/2020

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, através do aplicativo Google Meet, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social, após saudar todos, apresentou as pautas do dia: i) prestação de conta dos recursos do cofinanciamento do Governo do Estado e do Governo Federal; ii) Renovação do termo de adesão para segunda parcela do cofinanciamento do Governo Federal; iii) saldo de reprogramação e iv) Informes gerais. A secretária iniciou com a prestação de conta do recurso do cofinanciamento do Governo do Estado, onde a primeira parcela de **R\$ 1.528,00** foi investida na aquisição de cestas básicas e distribuídas as famílias de maior vulnerabilidade acompanhadas pelos CRAS. A segunda parcela de mesmo valor será destinada a mesma finalidade, e a terceira parcela, que ainda não foi repassada ao município, será utilizada para aquisição de matérias de higiene que serão distribuídos as famílias mais vulneráveis. Em relação ao recurso do Governo Federal a parcela no valor de **R\$ 6.825,00** foi usada para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para os servidores da Proteção Social Básica do SUAS deste município. É importante ressaltar que os EPI's das equipes do Programa Criança Feliz e Cadastro Único foram adquiridos com recurso próprio. Dando continuidade a secretária solicitou deste Conselho a aprovação para pactuar o termo de adesão para segunda parcela do cofinanciamento do Governo Federal, obtendo aprovação do Conselho. Sobre o saldo de reprogramação, informou que em julho o valor era de **R\$ 11.374,47 (onze mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 9.423,17 (nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e dezesseite centavos)**, usados para folha de pagamento dos servidores do CRAS e SCFV, restando um valor de **R\$ 1.950,30 (um mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**. As últimas compras já estão sendo providenciadas e desta forma, finalizar o saldo de reprogramação. Passando para os informes a secretária falou sobre um novo Decreto Municipal que deverá ser publicado nos próximos dias, sobre medidas de enfrentamento a Covid-19, e ainda informou que o funcionamento dos Serviços e Programas do SUAS estarão acontecendo de forma interna, com atendimentos remotos e presencias apenas em casos de urgência. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:806755E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduís e composição da diretoria.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros do CMAS, ficando assim constituído: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, titular: Maria da Conceição da Silva, suplente: Janete Danila Matias Lopes Brito. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, titular: Rosana Anália de Medeiros, suplente: Elizabeth Gurgel dos Santos. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, titular: Lizany Arruda Duarte, suplente: Jane Cleide de Araujo. **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, titular: Carlos Alberto de Oliveira, suplente: Kelly Ramayana Gurgel da Silva. **Representante dos Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do Município de Janduís**, titular: Maxwela Emiliana da Silva, suplente: Raimunda Batista de Moraes. **Representante das Entidades Religiosas**, titular: Antonio Eudimar

Gurgel de Sales, suplente: Tallys Emiliano da Silva. **Representante das Associações de Usuários da Política de Assistência Social do Município de Janduís**, titular: Maria do Sucesso Oliveira Sousa, suplente: Augusto Helder André de Oliveira. **Representante dos Profissionais da Área**, titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda, suplente: Márcia Teciana de Brito Alves.

Art. 2º - Compor a diretoria, ficando assim constituída: Presidente: MAXWELA EMILIANA DA SILVA, vice-presidente: JANETE DANILA MATIAS LOPES BRITO, secretária: NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA.

Janduís-RN, 19 de novembro de 2020.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:73A1EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 05/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, no salão de eventos da SEMTHAS, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social, após saudar todos, apresentou as pautas do dia: i) Atualização do Conselho e cargos vacantes; ii) Censo SUAS e Demonstrativo 2019 e iii) Atividades realizadas e planejamento para o final do ano. A secretária iniciou falando sobre a necessidade de atualizar os membros do conselho, tendo em vista os cargos vagantes devido as alterações no quadro administrativo do município. Com a saída da então presidenta Adriana Gomes, a vice-presidenta Maxwela Emiliana da Silva, passa a assumir a presidência deste Conselho. Será solicitado novos representantes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e Tributação, bem como da Igreja Católica. Passando para a próxima pauta, a secretária falou sobre o preenchimento do Censo SUAS e Demonstrativo 2019 que deve ser feito até final do mês. Para finalizar a secretária informou sobre o funcionamento dos Serviços e Programas do SUAS, que continuam acontecendo de forma remota. Além dos atendimentos remotos os educadores do SCFV estão entregando kits com atividades didáticas e lanches para as crianças e os idosos. Para o encerramento das atividades anuais do SCFV e grupos do PAIF, também serão entregues nas residências das famílias. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EA152214

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 06/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, através do aplicativo whatsapp, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária Municipal de Assistência Social, após saudar todos, apresentou a pauta do dia: i) Alteração de membros do Conselho. A secretária iniciou falando que após solicitar novos representantes para ocupar os cargos vacantes, o Conselho ficou assim constituído: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, titular: Maria da Conceição da Silva, suplente: Janete Danila Matias Lopes Brito. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, titular: Rosana Analia de Medeiros, suplente: Elizabeth Gurgel dos Santos. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, titular: Lizany Arruda Duarte, suplente: Jane Cleide de Araujo. **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, titular: Carlos Alberto de Oliveira, suplente: Kelly Ramayana Gurgel da Silva. **Representante dos Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do Município de Janduís**, titular:

Maxwela Emiliana da Silva, suplente: Raimunda Batista de Moraes. **Representante das Entidades Religiosas**, titular: Antonio Eudimar Gurgel de Sales, suplente: Tallys Emiliano da Silva. **Representante das Associações de Usuários da Política de Assistência Social do Município de Janduís**, titular: Maria do Sucesso Oliveira Sousa, suplente: Augusto Helder André de Oliveira. **Representante dos Profissionais da Área**, titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda, suplente: Márcia Teciana de Brito Alves. Ficando assim composta a diretoria deste Conselho: Presidente: MAXWELA EMILIANA DA SILVA, vice-presidente: JANETE DANILA MATIAS LOPES BRITO e secretária: NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9521C3CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 001/2020**

Decreto nº 01/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 893.976,50 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:D9685E4F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 002/2020**

Decreto nº 02/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9A468568

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 006/2020

Decreto nº 06/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.720,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FD1BAEA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 009/2020

Decreto nº 09/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:525C5249

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 012/2020

Decreto nº 12/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:884AA448

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 015/2020

Decreto nº 15/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.650,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:10E222D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 021/2020

Decreto nº 21/2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 483/2019, de 31 de dezembro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.098,40 (duzentos e doze mil, noventa e oito reais e quarenta centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:DF5E3D2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020 - GP

Exonera Chefe de Gabinete, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Leonardo da Silva**, matrícula nº 86 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, do município conforme portaria de nomeação nº 221/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 16 de julho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 221/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:CE1684D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2020

PORTARIA Nº 199/2020 - GP

Nomeia Secretário Adjunto da Controladoria, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor **Francisco Leonardo da Silva** para o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Controladoria, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FD0712FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 200/2020

PORTARIA Nº 200/2020 - GP

Nomeia Coordenadora de Apoio à Agricultura, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **Tamara Silva de Souza** para o cargo comissionado de Coordenadora de Apoio à Agricultura, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:5FF2E9FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 201/2020**

PORTARIA Nº 201/2020 - GP

Nomeia Chefe de Gabinete, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor **Siderley Wendell Fonseca Bezerra** para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:471CC073

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 202/2020**

PORTARIA Nº 202/2020 - GP

Nomeia Diretora da Unidade Mista, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **Margarida Soraya Bezerra Barreto** para o cargo comissionado de Diretora da Unidade Mista, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9054BE80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 203/2020**

PORTARIA Nº 203/2020 - GP

Nomeia Coordenador de Transporte e Máquinas, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor **Fábio Jean Bezerra e Silva** para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte e Máquinas, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CAE0978C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 204/2020**

PORTARIA Nº 204/2020 - GP

Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor **Edimostenes melo de Moraes** para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:72CFFA86

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 205/2020**

PORTARIA Nº 205/2020 - GP

Nomeia Diretora do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **Maria José Felipe da Câmara** para o cargo comissionado de Diretora do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:DE04D772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 701.494/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.613/0001-78; **OBJETO:** Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Cemitério Público de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 20 de Novembro de 2020 e termo final em 20 de Novembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Ricardo Dantas de Araújo Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.148.314-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Novembro de 2020.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:958BA4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020.**

01 - ADJUDICO Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de tampas em concreto (para caixas d'água) e pequenos serviços em diversos prédios públicos no Município de Jardim do Seridó/RN.**

A Empresa – **A A J ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.455/0001-73, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 47.169,80 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 001/2020 com início 20 de Fevereiro de 2020, realizada em 28 de Setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente:

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8784F903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Aos 20/11/2020, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se a Comissão: Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Edson Santos de Azevedo e Sônia Costa de Medeiros, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306/2019 de 27 de dezembro de 2019 Juntamente com os representantes dos licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Chamada Pública nº 001/2020, destinada a Aquisição de Gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar para a composição dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas, bem como, conforme a necessidade, para suprir a elaboração dos kits de gêneros da alimentação escolar que será distribuído aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. Atendendo ao Chamada Pública, compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI / 14.426.441/0001-64	ALDEMIR ARAÚJO DE MORAIS /002.693.207 ITEP/RN

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, solicitou da representante os envelopes de "Habilitação" e "Projeto de Vendas". Dando sequência, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram analisados pela comissão e repassado ao licitante, para que este também as analisasse e rubricasse. De volta a mesa, foi constatado que as empresa licitantes cumpriram com a exigência contida no Edital, assim sendo foi habilitada para a fase seguinte. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo o Projeto de Vendas, as mesmas foram analisadas, tanto pela comissão quanto pelo licitante, com estavam em conformidade com a exigência editalícias, foi registrado o preço ofertado pelo licitante, conforme quadro baixo:

Fornecedor: COOP. MISTA DOS AGRIC. FAMIL. DE SÃO J. DO SABUGI - CNPJ: 14.426.441/0001-64.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0009355		Litro	2000,00	4,1600	8.320,00
Total					8.320,00

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima.

Considerando que a empresa apresentou amostras do produto a ser entregue e levando em consideração que contém informações técnicas da área de nutrição e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as amostras estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar a amostra à nutricionista da secretaria Municipal de Educação para que emita um Parecer Técnico sobre a amostra apresentada se ela está dentro dos padrões de qualidades exigidas no Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento da amostra será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para conhecimento do interessado. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa presente, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de novembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

EDSON SANTOS DE AZEVEDO

Membro da CPL

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS

Membro da CPL

14.426.441/0001-64 Coop. Mista Dos Agric. Famil. de São J. do Sabugi

ALDEMIR ARAÚJO DE MORAIS

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:287FF152

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 026/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidatos abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando o pedido de exoneração da fonoaudióloga ANA CAROLINA DANTAS DE MEDEIROS, pela Portaria de nº 248, de 19 de outubro de 2020, publicada em 20/10/2020, Edição 2381, site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

CONVOCA:

1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – FONOAUDIÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135867-5	KRISIA THAYNA LIMA DA COSTA	2º	20

Jardim do Seridó-RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AA762F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°
002/2020

PROCESSO N° 70/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal n° 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 24.295.246/0001-04 com valor global de **R\$ 304.000,60 (Trezentos e quatro mil e sessenta centavos)**.

Jundiá/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CF1E15EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°
002/2020

PROCESSO N° 70/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal n° 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 24.295.246/0001-04 com valor global de **R\$ 304.000,60 (Trezentos e quatro mil e sessenta centavos)**.

Jundiá/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3EB4DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CP N° 013/2020

ADJUDICAMOS, OS HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA N° 013/2020, REALIZADA EM 16/11/2020, A SABER:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

1) BENEDITA MARTIM DOS SANTOS (CPF: 284.885.804-44);
2) DAVID FELICIO FERREIRA (CPF: 960.205.124-87); 3) AMANDA DE AZEVEDO ALVES (CPF: 049.003.534-50); 4) JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (CPF: 091.547.154-07); 5) JAILTON RUFINO DOS SANTOS (CPF: 012.171.614-73); 6) ELAINE VITORIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 043.394.404-85); 7) EDINALDO MARCOS DAVID (CPF: 026.905.454-54); 8) EDSON AGINALDO PEREIRA DA SILVA (CPF: 058.335.524-27); 09) EDINETE XAVIER DA SILVA (CPF: 025.001.394-09); 10) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (668.776.104-82); 11) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17); 12) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.714-76); e 13) MARIA FRANCISCA GONÇALVES (CPF: 049.548.484-90), SE CREDENCIARAM PARA RECEBER O FOMENTO DE APOIO A CULTURA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ED8DCFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP N° 013/2020

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 013/2020, QUE TEVE POR OBJETO O **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS LICITANTES RELACIONADOS A SEGUIR:**

1) BENEDITA MARTIM DOS SANTOS (CPF: 284.885.804-44); 2) DAVID FELICIO FERREIRA (CPF: 960.205.124-87); 3) AMANDA DE AZEVEDO ALVES (CPF: 049.003.534-50); 4) JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (CPF: 091.547.154-07); 5) JAILTON RUFINO DOS SANTOS (CPF: 012.171.614-73); 6) ELAINE VITORIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 043.394.404-85); 7) EDINALDO MARCOS DAVID (CPF: 026.905.454-54); 8) EDSON AGUINALDO PEREIRA DA SILVA (CPF: 058.335.524-27); 09) EDINETE XAVIER DA SILVA (CPF: 025.001.394-09); 10) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (668.776.104-82); 11) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17); 12) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.714-76); e 13) MARIA FRANCISCA GONÇALVES (CPF: 049.548.484-90).

LAGOA NOVA/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4DBBA2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CP
Nº 013/2020

Processo Administrativo nº 3703/2020
Chamada Pública nº 013/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os Licitantes dispostos a seguir, para a assinatura do Termo Contratual, referente à Chamada Pública nº 013/2020, 1) BENEDITA MARTIM DOS SANTOS (CPF: 284.885.804-44); 2) DAVID FELICIO FERREIRA (CPF: 960.205.124-87); 3) AMANDA DE AZEVEDO ALVES (CPF: 049.003.534-50); 4) JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (CPF: 091.547.154-07); 5) JAILTON RUFINO DOS SANTOS (CPF: 012.171.614-73); 6) ELAINE VITORIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 043.394.404-85); 7) EDINALDO MARCOS DAVID (CPF: 026.905.454-54); 8) EDSON AGUINALDO PEREIRA DA SILVA (CPF: 058.335.524-27); 09) EDINETE XAVIER DA SILVA (CPF: 025.001.394-09); 10) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (668.776.104-82); 11) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17); 12) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.714-76); e 13) MARIA FRANCISCA GONÇALVES (CPF: 049.548.484-90). Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C063AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0114/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 775	Iomar Dantas de Medeiros	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	Gari	16.10.2020 a 14.11.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E60488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0115/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 572	José Elienzio da Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	Vigia	03.11.2020 a 02.12.2020
Nº 637	Jeová Inácia da Cruz Campelo	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	23.11.2020 a 22.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E09BB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0116/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Fiscal de Vigilância Sanitária	de 09.12.2020 a 23.12.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:712D2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0117/2020 – SMADMRH

Portaria nº 0117/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de novembro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de janeiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 738	Ana Cristiane de Sousa Araújo	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	ASG	de 13.01.2021 a 11.02.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7C202C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093 - ODONTOMED MED. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 093/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

VALOR R\$: 2.459,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Oraís, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 20/11/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:FCF63AA6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2020 - Nº 3332/2020

Processo nº 3332/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Serviços de Manutenção, Limpeza e Concerto de Bomba D'água**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, limpeza química e concerto da Bomba do dessalinizador, instalado na Comunidade Mulungu.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DE25ECAB

GABINETE DO PREFEITO ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

Fica nula a publicação do “EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27/10/2020, edição nº 2386.

Justificativa: Equívoco ao ser publicado.

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4F961DA8**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

Fica nula a publicação do “EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PROCESSO: Nº 1.195/2017”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/10/2020, edição nº 2377.

Justificativa: Equívoco ao ser publicado.

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EC220941**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP 008/2020 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3758/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020**

O Município de Lajes/RN torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços 009/2020 oriunda do Pregão Presencial 008/2020 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, o que faz com embasamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Pregão Presencial nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 009/2020.**

Objeto: Serviços de digitalização, locação de sistema e conferência de processos.**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Passagem/RN.**Órgão Participante/Carona:** Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.113.466/0001-05, representado por José Marques Fernandes, Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20.**Fornecedor Registrado:**

L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME, CNPJ: 17.614.867/0001-30, com sede na Rua Vereador Rivaldo Varela, 120, Centro, Pedra Preta/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada pela Sra. Luciana de Fátima da Silva Peixoto, Proprietária, Portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.065.806-SSP/RN e CPF sob o nº 051.968.284-00, residente e domiciliada na cidade de Pedra Preta/RN, com o montante de R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência da ARP: 16/06/2020 à 16/06/2021**Vigência de Adesão a Ata:** 20/11/2020 a 31/12/2020

Lajes/RN, 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EAC61A64**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3758/2020 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020****OBJETO:** SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E CONFERÊNCIA DE PROCESSOS.

O Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 006/2019, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a adesão a Ata de Registro de Preços na condição “Carona” que consiste **NOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E CONFERÊNCIA DE PROCESSOS**, objeto do pregão presencial nº 008/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, tendo como vencedora a empresa **L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME, CNPJ: 17.614.867/0001-30**, com sede na Rua Vereador Rivaldo Varela, 120, Centro, Pedra Preta/RN aqui denominada **CONTRATADA** representada pela Sra. Luciana de Fátima da Silva Peixoto, Proprietária, Portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.065.806-SSP/RN e CPF sob o nº 051.968.284-00, residente e domiciliada na cidade de Pedra Preta/RN, **com o montante de** montante de R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), para **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E CONFERÊNCIA DE PROCESSOS. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes/RN, em 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF Nº 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2E097892**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00165/2020**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Excesso de Arrecadação	
02.002.04.122.0100.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	130.000,00
Sub-Total:	130.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	
Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	180.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, Excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 20, Novembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C38C6C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - OPER. CREDITO DESP. CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	500,00	0,00	500,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.968.169,99	2.422.275,85	1.545.894,14
Investimentos	3.719.671,99	2.173.847,08	1.545.824,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	248.498,00	248.428,77	69,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.968.169,99	2.422.275,85	1.545.894,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	3.967.669,99	2.422.275,85	1.545.394,14

FONTE: Sistema e-Pública (2063-1812-866). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 10:13.

Notas:
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2A3C4127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica Municipal, publica o Despacho de ANULAÇÃO de Processo Licitatório nº 002-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os

serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, em razões destacáveis no Parecer da procuradoria Municipal, cujo ato encontra-se publicado no PORTAL DA TRANSPERENCIA do município de Marcelino Vieira-RN no endereço <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=304> e em outros meio de comunicação. Nesse Sentido, tendo em vista razões de interesse Público, decorrente de fatos supervenientes, apontados pela Honrosa Procuradoria em anexo aos autos do processo, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, a justificar a anulação, nos moldes do Art. 49, § 3º, da lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da Anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis em horário de expediente, das 07:00 às 13:00. Caso não haja protocolo in loco. Proceda-se no dia útil seguinte à abertura de novo processo licitatório.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:16E5E9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2020, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. **Aquisição de aviamentos**, conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 20 de novembro de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:183D39A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020

Regulamenta o funcionamento da Banda de Música Municipal – “Filarmônica 15 de março”, nos termos da Lei Municipal Nº 1.024 de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º – A Banda de Música Municipal de Monte Alegre – Filarmônica 15 de março, sediada no município de Monte Alegre, estado do Rio Grande do Norte, tendo sido criada pela Lei Municipal nº: 1.024 no dia 04 de março de 2020, é uma instituição mantida pela

Prefeitura Municipal de Monte Alegre e subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – São objetivos da Banda de Música:

- a) Proporcionar aos músicos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.
- b) Desempenhar um importante papel de mobilizadora da comunidade nos seus momentos mais raros e solenes, cumprir o papel de escola livre de música, verdadeiro conservatório do povo e manter-se como guardiã da tradição musical do nosso município.

Artigo 3º – A Metodologia da Pedagogia Musical será obrigatoriamente em língua portuguesa.

Artigo 4º - A Banda de Música Municipal, deverá funcionar em regime de prática tendo suas atividades para a aprendizagem da teoria musical e os ensaios no turno diurno ou quando o Maestro achar necessário e conveniente.

Artigo 5º – A Banda de Música Municipal, devese desenvolver tanto o ensino teórico, quanto o prático da música.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA

Artigo 6º – A Banda de Música Municipal, terá em sua estrutura administrativa a seguinte formação:

- a) Coordenador;
- b) Direção cultural e patrimonial;
- c) Maestro;
- d) Músicos.

CAPÍTULO I - DA COORDENAÇÃO

Artigo 7º - A Coordenação é um órgão responsável pela orientação da Banda de Música Municipal, tanto nos ensaios quanto nas apresentações.

Artigo 8º - A Coordenação será exercida pelo Secretário (a) de Educação e Cultura, ou pessoa por ele designada.

Artigo 9º – Compete ao Coordenador:

- a) Cumprir, fazer cumprir e divulgar este Regimento, a Legislação vigente, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes;
- b) Representar a instituição quando se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- c) Baixar de natureza administrativa o que se fizer necessário;
- d) Emitir parecer sobre a mudança de exercícios dos músicos;
- e) Agir com firmeza, habilidade e presteza a fim de eliminar qualquer problema que venha a perturbar o exercício das atividades;
- f) Assegurar a normalidade dos ensaios;
- g) Participar, sempre que convocado, das reuniões promovidas pelos músicos;
- h) Resolver, as situações omissas, levando as de natureza grave à apreciação dos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA DIREÇÃO CULTURAL E PATRIMONIAL

Artigo 10 – A Direção Cultural e Patrimonial da Banda de Música, será formada como órgão responsável pela consultoria e deliberativa.

Artigo 11 – Integram a direção cultural e patrimonial os três membros que possuam algum conhecimento na área musical e/ou cultural e que estejam identificados com os interesses da própria Banda de Música, sendo eles designados pelo prefeito (a) municipal.

Artigo 12 – Os músicos têm o direito a indicar uma das vagas na Direção Cultural e Patrimonial, sendo ele (a) eleito (a) democraticamente, cabendo a Coordenação o voto de desempate;

Artigo 13 – A reunião da Direção Cultural e Patrimonial, Coordenação, Maestro e demais músicos, ocorrerá semestralmente;

Artigo 14 – Compete à Direção Cultural e Patrimonial:

- a) Tomar conhecimento dos assuntos que lhe forem apresentados, sugerindo ideias e soluções adequadas;
- b) Montar um banco de partituras atualizado;
- c) Atualizar o repertório de apresentações;
- d) Requisitar materiais necessários para a execução dos instrumentos musicais (palhetas, baquetas, correias, etc), material didático, reparos dos instrumentos musicais, fardamento, etc;
- e) Responsabilidade total e absoluta sobre a preservação, segurança, manutenção e localização de cada instrumento existente na Banda de Música;
- f) Autorização do empréstimo de instrumento a outras bandas e ao músico, quando se fizer fora do horário de ensaio ou de apresentação.

CAPÍTULO III – DO MAESTRO

Artigo 15 – São atribuições do Maestro:

- a) Cumprir e se fazer cumprir as disposições desse Regimento;
- b) Elaborar um plano de atividades de sua competência para a Banda de Música;
- c) Reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes;
- d) Comparecer às reuniões promovidas pela Direção Cultural e Patrimonial quando convocado;
- e) Cumprir a carga horária prevista e recuperar as horas/atividades quando não houver completado o mínimo exigido por lei;
- f) Registrar a presença dos músicos;
- g) Cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela Coordenação;
- h) Cooperar na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos;
- i) Prevenir em tempo hábil as faltas que eventualmente venha a cometer;
- j) Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, indenizando qualquer prejuízo ou danos por ventura causados;
- k) Demitir e admitir os músicos.

CAPÍTULO IV – DOS MÚSICOS

Artigo 16 – São direitos dos músicos:

- a) Receber em igualdade de condições as orientações necessárias para a realização de suas atividades, bem como usufruir todos os benefícios de caráter religioso, educativo, social e musical que a Banda de Música proporcionar;
- b) Ter acesso a todo tipo de material didático;
- c) Ter assegurado o respeito a sua pessoa independentemente de cor, raça, religião, sexo ou costumes, por todos os demais músicos;
- d) Ser orientado em suas dificuldades;
- e) Ser ouvido em suas queixas e reclamações.

Artigo 17 – São deveres dos músicos:

- a) Cumprir e se fazer cumprir as disposições desse Regimento;
- b) Comparecer pontualmente aos ensaios e apresentações programadas ou justificar sua ausência quando for o caso;
- c) Tratar com respeito o Coordenador, os membros da Direção, Maestro e os demais colegas;
- d) Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, indenizando qualquer prejuízo ou demais danos materiais causados;
- e) Comunicar à Coordenação com documento escrito os longos períodos de afastamento;
- f) Quando se desligar definitivamente da Banda de Música, devolver o instrumento em perfeito estado de conservação e no tempo devido;
- g) Ter adequado o comportamento social concorrendo sempre onde quer que se encontre para a elevação de seu próprio conceito e o da Banda de Música;
- h) Comparecer as apresentações decentemente uniformizado.

Artigo 18 – É vedado ao músico:

- a) Disseminar ideias contrárias à ordem pública e aos bons costumes;
- b) Portar armas, material explosivo ou qualquer instrumento cortante no recinto;
- c) Ingerir bebidas alcoólicas antes ou durante os ensaios e apresentações;

d) Faltar qualquer atividade da Banda sem justificativa escrita previamente;

Artigo 19 – Os casos omissos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Coordenação da Banda de Música, depois de ouvidos o Secretário da Educação e Cultura e o Prefeito (a) Municipal.

Artigo 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38785700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº81/2020 - GP

Prorrogação da Cessão de Servidor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal GRACO DORNELES CUNHA JÚNIOR, matrícula nº 0000931, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Natal, sem ônus para o órgão cedente, até ulterior deliberação. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte do servidor titular do cargo Efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Novembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E356658C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
00001/2020 (DISPENSA)

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de medicamentos (Azitromicina DI-hidratada 500 mg; ivermectina 6 mg e Dexametazona 4 mg, destinados a prevenção e enfrentamento ao covid-19, no Município de Monte das Gameleiras-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos - **Cotação Eletrônica** Nº 00001/2020 (DISPENSA), a qual sugere a contratação de:

- **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**

CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Vencedor Item 01.

- **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Valor: R\$: 3.680,00
Vencedor Item 01 e 02

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:09CAC6A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
00001/2020 (DISPENSA).

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Cotação Eletrônica Nº 00001/2020 (DISPENSA): Aquisição de medicamentos (Azitromicina DI-hidratada 500 mg; ivermectina 6 mg e Dexametazona 4 mg, destinados a prevenção e enfrentamento ao covid-19, no Município de Monte das Gameleiras-RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Vencedor Item 01.

- **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Valor: R\$: 3.680,00
Vencedor Item 01 e 02.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F5CAB865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

A Comissão nomeada pela Portaria nº 195/2020-GP/PMNF, conforme seu Art. 1º - Instituir a Comissão em Caráter Emergencial para Avaliar e Validar Cadastros e Editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, reuniu-se no dia 20 de novembro de outubro de 2020, na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo as 10 horas da manhã, para avaliar e homologar novos cadastrados para recebimento através da Lei nº 14.017/2020, para pleito do Inciso II da dita lei. Visto que a tempo foram entregues documentação que balizam a aprovação dos cadastros, conforme Art. 7º, § 2º da Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Foram cadastrados as seguintes pessoas:

• Liliane Hermiro dos Santos - CPF: 030.068.054-61 - Representante da Associação das Rendeiras de Alcaçuz, sita a Rua da Floresta, 511 - Alcaçuz - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 02953832408;

• Raimundo Melo - CPF: 538.990.674-87 - Representante do Museu Nísia Floresta, sito a Praça Cel. José de Araújo, 133 - Centro - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 53899067487;

• Jucenildo Bomfim Soares - cpf: 311.926.105-04 - Ateliê João Bonfim, sita a Rua estrada de Nísia Floresta, RN - 064 - número - 77 - , bairro Praia de Tabatinga, CEP 59164000 -Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 31192610504

• Maria isabel de Medeiros - CPF: 420.981.734-15 - Representante do Terreiro Ilé ASe Ôgún Biolá 0- Vivenda São Januário, 7 - Zona Rural/Area - CEP: 59164-000 - Nísia Floresta.

CADASTRO MUNICIPAL Nº 42098173415

Os cadastros homologados foram:

• Liliane Hermiro dos Santos - CPF: 030.068.054-61 - Representante da Associação das Rendeiras de Alcaçuz, sita a Rua da Floresta, 511 - Alcaçuz - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 02953832408;

• Raimundo Melo - CPF: 538.990.674-87 - Representante do Museu Nísia Floresta, sito a Praça Cel. José de Araújo, 133 - Centro - Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 53899067487;

• Jucenildo Bomfim Soares - cpf: 311.926.105-04 - Ateliê João Bonfim, sita a Rua estrada de Nísia Floresta, RN - 064 - número - 77 - , bairro Praia de Tabatinga, CEP 59164000 -Nísia Floresta/RN

CADASTRO MUNICIPAL Nº 31192610504

• Maria Isabel de Medeiros - CPF: 420.981.734-15 - Representante do Terreiro Ilé ASe Ôgún Biolá- Vivenda São Januário, 7 - Zona Rural/Area - CEP: 59164-000 - Nísia Floresta.

CADASTRO MUNICIPAL Nº 42098173415

Desta forma, abaixo assinamos, reconhecendo e homologando tais representantes aptos a pleitear os Recursos do Inciso II da Lei nº 14.017/2020.

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA DE ANDRADE

CPF: 852.993.834-87
Presidente da Comissão

MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA

CPF: 011.318.794-73
Membro da Comissão

POLLYANA CAVALCANTE DIAS

CPF: 028.257.204-02
Membro da Comissão;

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

CPF: 030.361.504-47
Membro da Comissão;

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

CPF: 673.430.824-34
Membro da Comissão

Publicado por:
Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador:E0D94044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: A presente Chamada Pública Emergencial para a Cultura, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

ATA DE TRABALHOS LICITATÓRIOS

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às doze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se a Comissão em Carater Emergencial através da Portaria 195/2020 composta por Alberto Alexandre Souza de Andrade CPF: 852.993.834-87 - Presidente, Maxxa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita CPF: 011.318.794-73 - Membro, Pollyana Cavalcante Dias CPF: 028.257.204-02- Membro, Gustavo da Silva Santos CPF: 030.361.504-47- Membro, João Batista de Almeida CPF: 673.430.824-34- Membro, com o objetivo de processar os trabalhos atinentes ao processo em tela. Inicialmente constatou o recebimento de 04 cadastros.

Para análise dos Cadastros dos Espaços Culturais que pleitearam subsídio mensal através da LEI FEDERAL ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Nº 14.017/2020, em concordância com os critérios do Art. 2º, inciso II. A metodologia aplicada pela Comissão seguiu os critérios previstos nas Portaria nº 198/2020, e do Decreto nº 034 de 15 de setembro de 2020, Portaria nº 013/2020, de 28 de setembro de 2020. Analisaram os valores financeiros, apresentados pelos Espaços: **Ilé Ase Ôgun Biolá** tendo como responsável Maria Isabel de Medeiros CPF.: 420.981.734-15, a **Associação das Rendeiras de Alcaçuz** tendo como responsável Liliane Hermiro dos Santos - CPF: 030.068.054-61; e o **Ateliê Galeria Jô Bonfim** - CPF: 311.926.105-04 e o **Museu de Nísia Floresta** tendo como responsável Raimundo Melo CPF: 538.990.674-87. Após uma análise minuciosa em toda a documentação apresentada chega-se a conclusão que as mesmas atenderam as exigências editalícias, aprovando as propostas conforme o Decreto nº 034/2020 e Portaria nº 198/2020. A relação final dos espaços cadastrados, segue abaixo:

Cadastro nº 42098173415

Maria Isabel de Medeiros - CPF: 420.981.734-15
Representante do Terreiro Ilé ASe Ôgún Biolá
Vivenda São Januário, 7 - Zona Rural/área
CEP: 59164-000 - Nísia Floresta/RN

Cadastro nº 53899067487

Raimundo Melo
CPF: 538.990.674-87
Representante do Museu Nísia Floresta
Praça Cel. José de Araújo, 133 - Centro
CEP : CEP: 59164-000 - Nísia Floresta/RN

Cadastro nº 02953832408

Liliane Hermiro dos Santos - CPF: 030.068.054-61
Representante da Associação das Rendeiras de Alcaçuz
Rua da Floresta, 511 - Alcaçuz
CEP: 59164-00 Nísia Floresta/RN

Cadastro nº 31192610504

Jucenildo Bomfim Soares - CPF: 311.926.105-04
Ateliê João Bomfim
Rua Estrada de Nísia Floresta, RN 064, 77 - Praia de Tabatinga
CEP: 59164-000 Nísia Floresta/RN

O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições, determinou que o resultado deste julgamento seja publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, ficando o processo e suas instruções à disposição dos interessados. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da Comissão, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 20/11/2020.

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE	
Presidente da Comissão Emergencial	
MAXSA VALERIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA	POLLYANA CAVALCANTE DIAS
Membro CPL/PMNF	Membro CPL/PMNF
GUSTAVO DA SILVA SANTOS	
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	
Membro CPL/PMNF	Membro CPL/PMNF

Publicado por:
Aluisio Lamartine Paiva Neto
Código Identificador: 11ADC9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2020**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 955, de 22 de setembro de 2020 – LOA 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ouro Branco, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Lei Orçamentária Anual de 2021, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 20 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: 90BE60E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2020**

Nomeia a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 809/2013, cujo dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 019/2020, que aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 020/2020, que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 53.207,09 para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, e dá outras providências;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco, representando o Governo Municipal:

Ray Ramos de Araújo
Meirielle de Souza Santos Lucena
Milena Pereira de Medeiros
Reinaldo Lucena de Freitas

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco, representando a Sociedade Civil:

Maria Raquel de Araújo
Lenilson Silva de Azevedo
Paulo Dantas da Silva
Adriano Sales de Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: B4980C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2020**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29
Contratado: D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04.
Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Parazinho/RN.
Valor Global do Contrato R\$412.020,08 (Quatrocentos e doze mil vinte reais e oito centavos)
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Tomada de preço nº 008/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP.

Parazinho, 17 de novembro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6BCD178E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6542/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 33/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 07/12/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NUTRIÇÃO**: Site www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 23 de Novembro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 07 de Dezembro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 07 de Dezembro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:20CC2D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7532/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 34/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 08/12/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D63ADFF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-17/NOV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
ELIAS SILVA DE FARIAS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	058.085.194-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 17 de novembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:C106B05A

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLADOS**

**RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLADOS
COM O SUBSÍDIO MENSAL DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE
29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC –
PASSAGEM/RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar relação dos ESPAÇOS CULTURAIS contemplados com o subsídio mensal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc no Município de Passagem/RN, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo Coronavírus – COVID 19.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Decreto Municipal nº 030/2020, o Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a relação dos contemplados abaixo:

Nº	Nome do espaço cultural	Nome do representante	Cpf/cnpj
01	Banda Filarmônica Para Juventude “Rosas da Esperança”	Vanuza Rejane de Souza	912.534.204-59
02	Grupo Cultural Cia Junina Renascer	Renan Estevam do Vale Barbosa	705.340.574-54

Passagem/RN, 20 de novembro de 2020.

IVANA FERREIRA LIMA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
CPF: 185.537.688-13

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0CC8D12F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO**

AVISO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público, o CANCELAMENTO, do certame licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 012/2020-SRP, cujo o objeto é Registro de Preços para fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias municipais que fazem a Prefeitura municipal de Poço Branco.

PUBLIQUE-SE.

Poço Branco-RN, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:9E8AF8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL(EI), ENSINO FUNDAMENTAL(EF) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(EJA) PARA COMPLETAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 23/11/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 03/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 03/12/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 19 de novembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0E030EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço para AQUISIÇÃO de materiais, insumos hospitalares e EPIs, destinados a manutenção e realização dos serviços, bem como a segurança dos profissionais lotados no Fundo Municipal de Saúde de Portalegre (FMS). INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 24/11/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 04/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 04/12/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de

referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 20 de novembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4AE44AE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 288/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 288/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) **17/11 e 18/11** do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Luzia Bezerra para retorno ao medico vascular no Hospital da Policia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de novembro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4F4DF5B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº289/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº289/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/11 e 19/11**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva Melo para realizar acompanhamento com médico Proctologista na Clinica Ort. Trauma**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51436DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.011.017.005 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0000131/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MARCA D'AGUA LTDA, com endereço na R QUATRO, 35, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 64.377.518/0001-21, neste ato representada por: MYRSE SANTANA PARREIRAS, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre. Valor global: **R\$ 817,92 (oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **MYRSE SANT'ANA PARREIRAS**.

PORTALEGRE/RN, 20 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7293717C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.011.017.007 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0000131/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA, com endereço na Q C, 4, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.386.337/0001-44, neste ato representada por: TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: Aquisição de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre. Valor global: **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA**

PEDRINA DE LUCENA e **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA**.

PORTALEGRE/RN, 20 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:074BE2E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO de empresa com serviço de Unidade móvel para realização de Mamografia.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

A mamografia é um raio-x das mamas. O exame ajuda a detectar possíveis sinais de câncer de mama antes mesmo do nódulo ser formado, principalmente em mulheres com tecido mais gorduroso nas mamas ou que estão na fase da pós-menopausa. Ela é indispensável para se chegar a um diagnóstico precoce de câncer de mama. A unidade é uma importante aliada ao combate do câncer de mama e do colo do útero sendo equipada efetivamente para a realização de diagnóstico.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com endereço na R LUIS SOARES,68,CAMPINA GRANDE/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.617.141/0001-62.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FAF72C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000157/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de empresa com serviço de Unidade móvel para realização de Mamografia. Com fulcro no artigo 24, inciso

II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com endereço na R LUIS SOARES, 68, CAMPINA GRANDE/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.617.141/0001-62. VALOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CA272F1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000159/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades do setor de iluminação pública, no sentido de melhorar a infraestrutura e suprir as demandas de reposição e expansão em iluminação pública no município de Portalegre/RN.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, com endereço na R ANTONIO JANUARIO,2011,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:43552BC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000159/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES EIRELI, com endereço na R ANTONIO JANUARIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.689.527/0001-99. VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Portalegre/RN, 20 de novembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:328A9EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP
003/2020 (4)

Referência: TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL das ruas São João (Centro) e rua Principal (Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrente: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, CNPJ. 28.432.179/0001-75.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, CNPJ. 28.432.179/0001-75, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, a mesma inabilitou a presente empresa por descumprimento dos itens 8.1.4 e 6.1.6, “h.1”, do instrumento convocatório.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, não apresentou documentação necessária a satisfazer todas as exigências expostas, já que a juntada de documentos se deu de maneira diversa da que fora solicitada em edital.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo não acolhimento das razões expostas no recurso, mantendo-a, portanto, inabilitada ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D5E46D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Empresas Detentoras: DROGAFONTE LTDA, CNPJ. 08.778.201/0001-26 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n° 010/2020, Conforme abaixo.

Valor GLOBAL: R\$ 787.894,80 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 15 de julho de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 010/2020.

Pureza/RN, 15 de julho de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

DROGAFONTE LTDA
CNPJ. 08.778.201/0001-26

PHOSPODONT LTDA
CNPJ. 04.451.626/0001-75
Detentoras

*replicado por incorreção

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CFFAE1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N.º 001/2019 - PSS001/2019/PMRC/SMS
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2019 - PSS001/2019/PMRC/SMS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ E A SRA. KÁTIA NISLEY BARBOSA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.153.454/0001-04, com sede à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, e de outro lado, a Senhora **KÁTIA NISLEY BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 011.964.464-90, RG nº 2.023.474 SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Antônio Ribeiro Bessa, nº 201 – Bairro: Centro – Cidade: Taboleiro Grande/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 001/2019 - PSS001/2019/PMRC/SMS, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 001/2019 - PSS001/2019/PMRC/SMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e o Senhor KÁTIA NISLEY BARBOSA, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 413/2018 – PMRC, Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2019/PMRC e cláusula segunda do Contrato n.º 001/2019 - PSS001/2019/PMRC/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

KÁTIA NISLEY BARBOSA
CPF: 011.964.464-90
RG: 2.023.474 SSPDS/RN
Contratada

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:076F56F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 646/2020 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 20 de novembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita do Município de Riachuelo/RN

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	0101 - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	0201 - Secretaria Municipal de Administração
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições

	4490.71 – Amortização da Dívida por Contrato
--	--

Unid. Orçamentária	0301 - Secretaria Municipal de Finanças
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0401 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Unid. Orçamentária	0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	0701 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	0801 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	0901 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Elementos	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	1001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elementos	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	1201 - Secretaria Municipal de Turismo
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo

Riachuelo/RN, 20 de novembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador: 1442D2EB

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 647/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vereadores do Município de Riachuelo farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos seus subsídios, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§1º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2º - O 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas; a primeira realizada até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º - Para fazer jus ao fracionamento aludido no parágrafo anterior, caberá a cada edil realizar o pedido formal ao gabinete da presidência desta casa.

Art. 2º - O vereador quando licenciado sem remuneração, que perder ou tiver seu mandato extinto ou cassado, perceberá o 13º (décimo terceiro) salário proporcional aos meses de efetivo exercício.

Art. 3º - Os vereadores deste Município farão jus ao terço constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) dos seus subsídios.

§1º - O vereador terá direito ao terço constitucional de férias, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§2º - As férias dos vereadores corresponderão ao recesso do mês de janeiro.

§3º - As férias mencionadas no parágrafo anterior poderão ser interrompidas mediante convocação para reuniões extraordinárias, consoante sopesado na dicção do Regimento Interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos práticos terão como base – para o início do gozo dos direitos Sociais - o corrente ano.

Riachuelo/RN em 20 de novembro de 2020

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador: B2785370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020 – GP

Portaria nº 196/2020 – GP

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOREM A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Resolução nº 034/2016 - TRE/RN, de 03 de Novembro de 2016 e Resolução nº 018/2020 de 17 de Novembro de 2020 – TRE/RN.

Considerando que, no início de uma nova gestão, ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos

da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a equipe de transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo por escopo a disponibilização dos instrumentos que permitem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do município.

Pela atual gestão:

Marcell de Oliveira Souza – CPF: 028.177.854-01 – Coordenador

Lázaro Régis da Costa – CPF: 838.793.404-63 – Membro

Joária de Araújo Vieira – CPF: 027.362.004-54 – Membro

Cicero Antônio Bezerra Júnior – CPF: 039.363.474-41 – Membro

Luciana Moraes de Araújo - CPF: 012.277.534-11 - Membro

Patrícia Valéria do Nascimento Santana – CPF: 050.585.614-09 – Membro

Ana Lucia de Paula Pacheco – CPF: 761.838.404-59 – Membro

Silvério Xavier de Souza – CPF: 193.477.664-53 – Membro

Marilia da Escossia Collaco Lacerta de Souza – CPF: 083.753.894-71 – Membro

Fernando Alves Bezerra – CPF: 080.091.114-81 - Membro

Pelo Prefeito eleito:

Francisca Kely Silva de Lira – CPF: 061.396.004-13 – Coordenadora

Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF: 056.857.824-46 – Membro

Anna Karollyne Ferreira Lopes – CPF: 008.298.824-24 – Membro

Ana Patrícia Palhares de Souza – CPF: 637.839.164-53 – Membro

Lucivânia da Silva Lázaro – CPF: 968.122.734-49 – Membro

Bruno Augusto Rodrigues de O. Cavalcanti – CPF: 008.104.574-31 – Membro

Julian Santos de Oliveira – CPF: 072.213.514-90 – Membro

Severino Alberto Bezerra – CPF: 548.869.104-91 – Membro

Marcio Gleidson Brito do Nascimento – CPF: 075.387.474-19 – Membro

Natália França de Araújo – CPF: 010.717.844-39 - Membro

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de novembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:33C166F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 284/2020

“CONCEDER DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Brasília, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município;

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 a 26 de novembro de 2020;

Saída às: 04:00 Retorno: 19:00h

Total das Diárias: 4,0 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:253887F9

CHEFIA DE GABINETE EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando à

elaboração e discussão do Orçamento Participativo, numa demonstração que permite aos cidadãos rodolfenses influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos municipais, através da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2021, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2020, às 09h30min horas através do link: www.abre.ai/audiencialoa2021

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FED39EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2020 – GP**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 332, de 30 de março de 2007 e a Lei Complementar 04 de 27 de abril de 2011 que regulamentam o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para um novo mandato.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme segue:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Alcides Moura Barbosa

Suplente: Regineide Moreira Bezerra

Titular: Robson Cleton de Souza

Suplente: Arethusia Astevany da Costa Silva

2 – Representantes dos Professores:

Titular: Maria Aparecida Moura

Suplente: Josenalba Coutinho Dias

3 – Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Titular: José Wilton da Silva Nascimento

Suplente: Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques

4 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Francisca Andreynah Cardoso de Moura

Suplente: Ana Beatriz Soares Barbosa

Titular: Márcia do Nascimento Baracho

Suplente: José Auberani de Moura

5 – Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas públicas Municipais:

Titular: Maria das Vitórias Moura

Suplente: Juciara Nascimento de Lima

6 – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Manoel Jefferson de Lima

Suplente: Robson Hery Pegado

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosinalva Gomes de Brito Silva

Suplente: Françoaldo de Moura Freitas

8 – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Francisca Fabrício da Silva

Suplente: Luciana Maria de Melo

Titular: Damiana dos Santos Cordeiro

Suplente: Francisca Sandra de Moura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:83E5BC3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 436/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder 3/5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) à Servidora SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no período de 25 a 28 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 6ª Feira dos Municípios Turismo e do 11º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no Centro de Convenções daquela cidade, conforme solicitação nº 46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:052D659B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 437/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *3/5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)* à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: **001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **25 a 28 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 6ª Feira dos Municípios Turismo e do 11º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no Centro de Convenções daquela cidade, conforme solicitação nº **47**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9AC91888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação, instalação de layouts e climatização do Centro Administrativo do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 153.036,78 (Cento e cinquenta e três mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0F58BF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação, instalação de layouts e climatização do Centro Administrativo do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 153.036,78 (Cento e cinquenta e três mil trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 20 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0E56AB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 –
PROCESSO ADMIN. Nº 6305/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **24 de novembro de 2020**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 04 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:317436AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – PROCESSO ADMIN. Nº
6097/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **25 de novembro de 2020**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 10 de dezembro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6D03AD65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1432/2020**

Portaria de diária nº 1432/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6944FD5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1431/2020

Portaria de diária nº 1431/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 17 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DCFF0808

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1430/2020

Portaria de diária nº 1430/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Novembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BC4FA1EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1433/2020

Portaria de diária nº 1433/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 18 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:90F81D6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1434/2020

Portaria de diária nº 1434/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 19 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:841A7D45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1435/2020**

Portaria de diária nº 1435/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 18 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0666B7BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1438/2020**

Portaria de diária nº 1438/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 18 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:658DC8A3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1436/2020**

Portaria de diária nº 1436/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, no dia 18 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5578C9E5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2020-GP ***

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para função de Encarregado do Aterro Sanitário (Lixão) do município de Santana do Matos-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal, Sr. Damião da Silva, CPF nº 051.105.234-01, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 677, como Encarregado das dependências do Aterro Sanitário (Lixão) deste município de Santana do Matos, com as seguintes atribuições:

Administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário;
Despachar diretamente com o chefe imediato;
Comunicar ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no setor;
Utilizar Veículos da secretaria para serviços relacionados ao setor;
Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do local;
Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos.
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 332/2019 de 23 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2E8C6323

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE, do cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Normas e Organização Escolar, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4C04CE3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
052.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 020.467.524-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 052.2020, datado de 13 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:F88D3345

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
053.2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, inscrita no CPF sob o N.º 085.153.974-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053.2020, datado de 14 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA PAULA FERREIRA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:B6A361D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TP 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: Agil Construções e Serviços Eireli – ME
CNPJ Nº 19.657.875/0001-99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 217.790,88 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei 8666/93.
OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta do se necessário com complementação de Recursos Próprios do Município. Orçamento 2020 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia - 11 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos - 1192 – Construção, reforma e recuperação do Mercado Público – Convênio Siconv: 865912/2018 SUDENE – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE e o Município de Santo Antônio - RN – Processo nº 59335.000123/2018-49- 4.4.90.51 Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020.
VIGENCIA: DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 À 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Santo Antônio/RN, em 20 de novembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:08876209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006-2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADO:** LT **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE JUREMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, acréscimo de R\$ 31.691,83 (trinta e um mil seiscentos e noventa e um reais oitenta e três centavos), que corresponde 46,89% (quarenta e seis vírgula oitenta e nove por cento), alterando o Valor do contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 18 de novembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI
CNPJ: 34.808.943/0001-67,
Representante Legal O
SRº: WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE
CPF: 837.503.394-49.
Pela Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2B43DE97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

Considerando a instituição do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios Potiguares e a sociedade civil, com o objetivo de retomar as atividades socioeconômicas e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento na nova fase de combate à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a estabilidade dos casos de COVID19;

Considerando a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 30.035, de 05 de outubro de 2020, que revogou o art. 11, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

Considerando a 5ª fase do cronograma de retomada das atividades relacionadas ao setor de eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções, prevista na Portaria nº 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020.

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º As atividades anteriormente suspensas pelo revogado Decreto Municipal nº 096, de 26 de março de 2020 ficam condicionadas à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias estabelecidos pela Portaria n. 093, de 05 de agosto de 2020, sem prejuízo do cumprimento dos protocolos específicos de cada setor.

Parágrafo único. A realização de shows ou de eventos de massa não contemplados pela Portaria Conjunta nº 026/2020 – GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020, ficam condicionados a autorização específica pela autoridade sanitária municipal, mediante apresentação de protocolo pelo interessado.

Art. 2º Fica autorizado a partir de 17 de novembro (5ª fase do cronograma de retomada das atividades relacionadas ao setor de eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções, prevista na Portaria nº 026/2020- GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020), eventos em ambientes abertos, com a frequência máxima simultânea de até 3000 (três mil) pessoas.

Parágrafo único. Constatada tendência de crescimento dos indicadores, após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a

qualquer tempo, se necessário, novas medidas de para enfrentamento de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de novembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:53D13940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2020**

PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação de membros da comissão coordenadora de elaboração do plano municipal de educação.

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da Comissão Coordenadora de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

MEMBROS

MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES (REP. DO PODER EXECUTIVO DO CME TITULAR I)

JOÃO EUDES DA SILVA (REP. DO PODER EXECUTIVO DO CME SUPLENTE I)

IVONALDO DE OLIVEIRA (REPRES. SEC. MUN. EDUCAÇÃO, TITULAR I)

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA (REP. SEC. MUNIC. DE EDUC. SUPLENTE I)

FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS (REP. COMISSÃO TÉCNICA DO PME TITULAR I)

FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS (REP. COMISSÃO TÉCNICA DO PME SUPLENTE II)

JOSÉ EDUARDO BEZERRA (REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO TITULAR I)

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO)

ANDRÉA GALDINO DA SILVA (REP. DO CORPO DOCENTE DO CME TITULAR I)

ALDENIR SOARES DOS SANTOS (REP. DO CORPO DOCENTE DO CME TITULAR II)

CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS (REP. DO CORPO DOCENTE DO CME, SUPLENTE I)

SOLANGE LEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO (REP DO CORPO DOC. DO CME, SUPLENTE II)

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA (REP. DE PAIS DE ALUNO DO CME TITULAR I)

CELIANA VENCESLAU DA COSTA (REP. DE PAIS DE ALUNO DO CME TITULAR II)

ANA EDVAN DO NASCIMENTO (REP. DE PAIS DE ALUNO DO CME, SUPLENTE I)

JURACLEIDE FERNANDES DE SOUTO (REP. DE PAIS DE ALUNO DO CME SUPLENTE II)

VALTÉCIO RIBEIRO DA COSTA (REP. DA IGREJA CATOLICA DO CME TITULAR I)

FRANCISCA BENTO DE OLIVEIRA (REP. DA IGREJA CATÓLICA DO CME SUPLENTE I)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F60D2E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2020**

PORTARIA Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação na equipe técnica do plano municipal de educação

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da equipe técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

MEMBROS

ALINE MIRNA XAVIER SOARES

FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS

FRANCISCA JOSENIR VIANA DE MEDEIROS

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA

VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:6A1AD07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A
PEDIDO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A PEDIDO

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: JOE ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS

OBJETO: Rescisão unilateral A PEDIDO do contratado alusivo à contratação de função de operador máster do cadastro único/coordenador do bolsa família.

FUNDAMENTOLEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado

DATA DE RESCISÃO: 14/11/2020

MARCIA CRISTINA DE S. ARAUJO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:6083E725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1041/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando-RN.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**03 de Novembro de 2020. **Vigência:**03 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:AD871F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1088/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS 07222972463 CNPJ/CPF: 32.590.423/0001-03**OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para manutenção e reparo em motores, como roçadeira, motosserra, cortador de grama, motor bomba pertencentes à Secretaria de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana deste município.

JUSTIFICATIVA: Este serviço faz-se em virtude de proporcionar a limpeza e manutenção de máquinas desta secretaria, afim de realizar os serviços diários, de maneira eficaz.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 4.520,00 (Quatro mil e quinhentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**19 de Novembro de 2020. **Vigência:**19 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ISLANE LUCENA CAIANA SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:9409BBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0316 - GPMSF/2020, DE
20/11/2020.

Revoga a redução em 20% (vinte por cento) da remuneração de cargos políticos e eletivos do executivo municipal.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada disposição contida no Decreto Municipal n.º 0257-GPMSF/2020, a qual reduzia em 20% (vinte por cento) a remuneração do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Secretários- Adjuntos (cargos eletivos e políticos do executivo municipal). Sendo assim, a remuneração de tais cargos voltará à sua normalidade.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 20 de novembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:17F8791C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2020- SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo Seletivo para o edital que se destina a concessão de 05 (CINCO) prêmios, modalidade pessoa física, a artistas/produtores culturais que ficaram impossibilitados de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos público o **RESULTADO FINAL** referente ao Processo Seletivo da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC). A partir da publicação deste resultado, os recursos destinados para tais fins, serão repassados para as contas enviadas pelos candidatos no ato da inscrição.

Vale ressaltar, que os beneficiados deverão prestar contas dos referidos recursos no prazo conforme consta no edital.

Nº	Código	CPF	Projeto	Pontuação	Situação
01	012020	785.653.324-20	Manoel Guilherme de Freitas	10	Apto
02	022020	837.793.834-15	Gideão Souza Pontes	10	Apto
03	032020	101.383.444-50 016.778.174-02	João Paulo Martins Aquilino e Julio César Souza Araújo – OS JOTAS	9,5	Apto
04	042020	016.778.094-85 114.580.514-04	Francisco Thaison Renadson e Silva e Everton Dayve da Silva	8,0	Apto

São Francisco do Oeste/RN, 20 de novembro de 2020.

Comissão Especial de Homologação:

ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA

Presidente;

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Membro;

BRUNA POLIANA FREITAS DE LIMA

Membro;

TÚLIO VITOR DIAS RAULINO

Membro.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: 1F6C0CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 821/2020. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE AGROTÓXICOS À BASE DE NEONICOTINÓIDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, a fabricação, comercialização, manuseio e utilização de agrotóxicos à base de neonicotinóide.

Art. 2º A prática das condutas vedadas nesta Lei sujeitará os responsáveis às punições que serão estabelecidas pelo Poder Executivo em regramento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador: A62E856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 231/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº 74, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, retornando ao trabalho dia 24/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 47A76ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 232/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER, ao Sr. **JOSIVAN DA SILVA JUSTINO**, matrícula nº. 359, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020 retornando ao trabalho dia 31/12/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2020.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 47EBFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 233/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER, ao Sr. **THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº. 7685, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020 retornando ao trabalho dia 31/12/2020 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2020.****LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C22415B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 234/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JANE CLEIDE FERREIRA**, matrícula nº 7657, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 20/11/2020 a 19/12/2020, retornando ao trabalho em 20/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E28DF0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Farmácia Básica

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 03.12.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.11.2020.

A Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AE20458C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Material Médico-Hospitalar.
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 04.12.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 20.11.2020.

A Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7F42C606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação futura de empresas para a confecção e fornecimento de fardamentos diversos, para padronização do fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, dos Agentes Comunitários das Endemias – ACE, dos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, das Unidades Básicas de Saúde e dos Motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Maria de Fátima Araújo Silva – ME (MF Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, situada na Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 06.11.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 024/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Maria de Fátima Araújo Silva – ME (MF Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, situada na Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN. Objeto: Registro de preços para Contratação futura de empresas para a confecção e fornecimento

de fardamentos diversos, para padronização do fardamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, dos Agentes Comunitários das Endemias – ACE, dos Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, das Unidades Básicas de Saúde e dos Motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício;

Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 06.11.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2AE7ACE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2020, 20 DE NOVEMBRO DE
2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	20 de novembro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de novembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72024B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, toma público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 05317/2020. TIPO: do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO AO SANTUÁRIO FREI DAMIÃO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL BEZERRA DE SOUZA, conforme projeto básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sessão: às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2020. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.m.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:85836C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 002/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Sarabonete, nº 01- Centro. São Miguel do Gostoso/RN.
Email:marcelogustavorodrigues@gmail.com Telefone: 84-991354067

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020, DE 19 de Novembro de 2020

Aprova a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Gostoso, no uso das competências na Lei Municipal 301/2017 e pelo art. 19 que institui o Conselho de Assistência e dá as suas atribuições.

Considerando o panorama mundial da elevada capacidade de propagação do novo corona vírus (COVID-19), dotado de extremo potencial efetivo e ofensivo para causar surtos e mortes;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) em todo o território brasileiro;

Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, a contaminação com o novo corona vírus (COVID-19), caracterizar estado de pandemia, isto é, enfermidade epidêmica já amplamente disseminada;

Considerando as orientações dos centros e departamentos de saúde, no sentido de evitarem aglomerações de pessoas;

Considerando a necessidade da manutenção da prestação dos serviços públicos essenciais para população;

Considerando a alta taxa de mortalidade do novo corona vírus (COVID-19), que atinge principalmente idosos e portadores de doenças crônicas;

Considerando que a principal atividade econômica do Município é o Turismo;

Considerando que todos os conselheiros aprovaram a prorrogação do mandato até dia 31 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no qual, ficou estabelecido a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Resolve:

Art. 1º Aprova a prorrogação até 31 de janeiro de 2021, o prazo do atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com Ata de N.º 03 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizado em 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de novembro de 2020.

MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:87C8E785

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136**

PORTARIA Nº 136/2020

CONCEDER ao funcionário a Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA TERESA TEIXEIRA NERI, portadora de CPF de nº 403.681.904-63, Matrícula de nº 2750, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 03 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:F7409863

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117**

DECRETO Nº 117/2020

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534/2020 e Decreto Municipal nº 078/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 093/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

DECRETA

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas, revogadas ou complementadas a qualquer tempo.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições que estiverem em vigor dos Decretos Municipais nº 075/2020, nº 093/2020, nº 100/2020, nº 103/2020, nº 107/2020 e nº 111/2020, salvo aquelas que conflitarem com o presente Decreto Municipal.

Art. 3º Fica autorizado o setor de eventos corporativos, técnicos, científicos e de convenções no âmbito da municipalidade, a partir de 17 de novembro de 2020, que eles possam ter até 3000 (três mil) pessoas, seguindo as recomendações higiênico-sanitárias dos Órgãos de Saúde.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/11/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:473B7619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
– COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: para Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de **SUPLEMENTO ALIMENTAR – Item Fracassado no PE 044/2020, para atender pacientes advindos da atenção básica e referenciados para a média e alta complexidade**, do município de São Paulo do Potengi,, Declarando vencedora do certame a empresa: **VITAMED COMERCIAL LTDA**, com o valor unitário de **R\$ 398,30** (trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), perfazendo assim o valor global do Registro de Preços é de **R\$ 39.830,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais)**. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:ADE88CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07110001/2019
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.
CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
– ME, CNPJ: 40.779.142/0001-13

Objeto: Contratação de empresa referente a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e Capotaria/Tapeçaria, incluindo a troca de Peças e Acessórios, nos Veículos Oficiais, Tratores e Implementos de diversas marcas pertencentes à Frota operacional do contratante. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 05/11/2021. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 04/11/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:56B293FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "A" para o Nível "B", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1991.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:06B7D105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 1º Quinquênio, a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de julho de 1987 à 14 de julho de 1992, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1992.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6EDC0A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "B" para o Nível "C", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1994.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F2AE09AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º Quinquênio, a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de julho de 1992 à 14 de julho de 1997, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1997.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:84437F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “C” para o Nível “D”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1997.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EA3C4A6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “D” para o Nível “E”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2000.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AE7D98D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º Quinquênio, a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de julho de 1997 à 14 de julho de 2002, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2002.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:06825B38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “E” para o Nível “F”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2003.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:21C864C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “F” para o Nível “G”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2006.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3ADC84FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º Quinquênio, a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2002 à 14 de julho de 2007, conforme alínea “e” do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2007.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:24124026**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "G" para o Nível "H", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2009.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:154C1D8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 5º Quinquênio, a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2007 à 14 de julho de 2012, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2012.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3E0793C2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "H" para o Nível "I", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2012.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8EA14AD3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível "I" para o Nível "J", conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2015.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:58CEADA3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 6º Quinquênio, a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concernente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2012 à 14 de julho de 2017, conforme alínea "e" do Art. 110, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2017.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:BA70BF19**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito a mudança de Nível a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Mat. 732, ocupante do cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando do Nível “J” para o Nível “K”, conforme os Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C919D724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 856, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora MARIA ZILDA FIGUEREDO GOMES, matrícula 733, Cargo Professora, nível “Q”, classe: III - pós graduada, carga horaria 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 703.828.674-91, PASEP nº 170.39140.83/5, nascida em 2 de setembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6º, da EC 41/2003, e o Art. 34, da Lei municipal nº 856/2014, com as seguintes vantagens:

- Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 398/98;
- Adicional Quinquenal: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto no Art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98;
- Nível Q: referente a 15% incidente sobre o vencimento base do cargo, conforme Arts.11,30 e 31, da Lei Complementar 002/2010;
- Proventos: correspondente à remuneração do Cargo Professor equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 003/2020

São Paulo do Potengi /RN, 20 de novembro de 2020

Interessado: MARIA ZILDA FIGUEREDO GOMES

Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A Portaria 552/2020, publicada em Diário Oficial, em 20 de novembro de 2020

APOSTILA

Tendo em vista o que consta no processo supracitado, a servidora MARIA ZILDA FIGUEREDO GOMES, matrícula 733, Cargo Professora, nível “Q”, carga horaria 30h, inscrita no CPF/MF nº

703.828.674-91, PASEP nº 170.39140.83/5, nascida em 2 de setembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c e o art.34 da Lei Municipal nº 856/2014.

A partir de 20 de novembro de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo de Professor	R\$ 3.988,91
Quinquênios (30%)	R\$ 1.196,67
Nível Q (15%)	R\$ 598,34
Total	R\$ 5.783,92

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR, correlato a 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014, levando em consideração o seu último contracheque.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adjunto de Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E7E49913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 856, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, matrícula 212, Cargo Servente, nível “K”, carga horaria 40 horas, inscrita no CPF/MF nº 406.508.044-49, PASEP nº 170.35952.28/2, nascida em 28 de outubro de 1959, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6º, da EC 41/2003, e o Art. 34, da Lei municipal nº 856/2014, com as seguintes vantagens:

- Salário Base: correspondente 100% do Cargo Servente, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 398/98;
- Adicional Quinquenal: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto no Art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98;
- Nível K: referente a 10% incidente sobre o vencimento base do cargo, conforme Arts. 10, e 19, II, da Lei Municipal nº 723/2009;
- Proventos: correspondente à remuneração do Cargo Servente equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 012/2020

São Paulo do Potengi /RN, 20 de novembro de 2020

Interessado: MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ

Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A Portaria 553/2020, publicada em Diário Oficial, em 20 de novembro de 2020

APOSTILA

Tendo em vista o que consta no processo supracitado, a servidora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, matrícula 212, Cargo Servente, nível "K", carga horaria 40h, inscrita no CPF/MF nº 406.508.044-49, PASEP nº 170.35952.28/2, nascida em 28 de outubro de 1959, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c e o art.34 da Lei Municipal nº 856/2014.

A partir de 20 de novembro de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo de Servente	R\$ 1.045,00
Quinquênios (30%)	R\$ 313,50
Nível K (10%)	R\$ 104,50
Total	R\$ 1.463,00

O valor total correspondente à remuneração do cargo de SERVENTE, correlato a 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 34, da Lei Municipal nº 856/2014, levando em consideração o seu último contracheque.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adjunto de Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A783D3EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 554/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora NELSIENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:130FBB1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 555/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DAILVA BEZERRA DA SILVA para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:65868028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 CONTRATO 20200247

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP CNPJ 70.307.939/0001-89

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MOVÉIS DE ESCRITÓRIO) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.278,00 (quinze mil, duzentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.833,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.971,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.052,00, Exercício 2020 Atividade 1012.082440019.2.043 Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.422,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Novembro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portadora do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO portadora do CPF 288.905.314-87

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CF33AE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação de Portaria nº 115, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2020, edição 2403 e Código Identificador: 4412E008, por motivo de erro de digitação na data da assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9C35D0C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A FINALIDADE DE DEFINIR DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SUPOSTO DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA JOÃO FLORENTINO NETO-ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida com a finalidade de condução dos processos de avaliação dos aspectos legais que define eventual despesa sem cobertura contratual em favor da empresa **JOÃO FLORENTINO NETO-ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59)** a ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme previsão nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei 8666 e Lei 4320/64.

Art. 2º A Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida, observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão será formada pelos seguintes membros:

I - Jessica Sayonara Dantas Costa Aureliano – Secretária de Educação;

II - Rafaela Cláudia dos Santos - Secretária de Educação;

III - Clenilda Maria de Araújo – Gabinete da Prefeita.

§ 2º São atribuições de cada membro da Comissão:

I - comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II - participar de todo o processo da avaliação de reconhecimento de dívida e anulação de empenho, e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;

III - zelar pelo sigilo ético das informações;

IV - emitir parecer técnico ou relatório, quando finalizado o estudo dos processos;

V - assinar os relatórios e decisões definitivas a serem submetidas à análise da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5DC3368C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 446/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO VENICIO DE ARAÚJO**, Mat. Nº 0001064, exercente do cargo de GARI, lotado no setor de limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD2D08CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 451/2020-ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 449/2020, de 18 de novembro de 2020, que concede benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), da Servidora Municipal Sra. Adriana Maria da Silva Medeiros Diniz, Mat. nº 0000987, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que se encontra de Licença Maternidade no período de 18 de novembro 2020 a 16 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9489FCE9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2020-ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de GARI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ**, ocupante de cargo efetivo de **GARI**, Mat. Nº 0000987, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, durante o período de 18 de novembro de 2020 a 16 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E8406C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000845	Jéssica Silva Ferreira	01/08/2019 a 01/08/2020	23/11/2020 a 12/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4D34CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **RUB MULLER CONSTATINO DA COSTA**, Matrícula nº 1320-1, servidor comissionado, ocupante do cargo Subcoordenador de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:460567A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 50499-8, servidora efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 05/12/2020 a 03/01/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de novembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D69401E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC, e de outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre descentralização de recursos federais emergenciais, expede a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2020, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal.

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal

* Tavane Bezerra de Melo Araújo - Secretária Municipal de Cultura.
 * Clóvis Magdiel Figueiredo do Amaral - Secretário Municipal de Turismo.

II – Representantes da sociedade civil

* Bernadete de Lourdes Malaquias dos Santos
 * Wanderléia Lima de Oliveira
 * Geraldo Carolino Bezerra Neto

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidido pela Secretária Municipal de Cultura e a qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública.

§ 3º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural Serra de São Bento/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão ter o cadastro cultural individual ou coletivo junto a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, conforme modelo disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
- V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete a Secretária Municipal de Cultura na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural.

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como subsídios, premiações e outros;
- III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como, sugerir soluções;
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Serra de São Bento/RN, 20 de novembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1F713B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PROCESSO Nº 191015/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 dias de novembro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº - 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Serra do Mel, conforme tabelas abaixo e relação de veículos constantes em anexo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, 59600-200, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): 1 e 2, no valor: **221.350,00, (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone: (84)8808-8785	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	250 H	R\$ 133,40		R\$ 33.50,00
2	PEÇAS ACESSÓRIOS	E R\$ 200.000,00		6%	R\$ 188.00,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 221.350,00, (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela

Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido arcada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74.

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FCD339BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 422/2020

PORTARIA Nº: 422/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9453A0F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 423/2020

PORTARIA Nº: 423/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	20 de novembro de 2020	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 20 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C7589B2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 424/2020

PORTARIA Nº: 424/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	20 de novembro de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir 05 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5C015229

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 537, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Decreto nº 536, de 21 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando as dificuldades apresentadas à classe artística e cultural do município de Serra Negra do Norte - RN, ao terem suas atividades e produções cessadas em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a importância das atividades artísticas e culturais no âmbito do município de Serra Negra do Norte - RN;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 536, de 21 de outubro de 2020, que passará a vigorar da seguinte forma descrita a seguir.

Art. 2º - O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:

I – Seleção de 50 (cinquenta) artistas, fazedores e produtores da cultura do Município de Serra Negra do Norte - RN;

II - Seleção de 01 (uma) companhia de teatro encarregada de produzir e apresentar um Auto de Natal, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:864A1708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0084/2020 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0084/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04,

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de fabricação de moveis e acessórios para escritório.

Valor do Contrato: R\$ 24.435,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II; e, na MP 961 no art. 1º, inc. I, b).

Dotações orçamentárias:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12150000 - Transferências Fundo a Fundo

Vinculação: Processo administrativo nº. 0084/2020 (Dispensa de Licitação nº. 047/2020)

Vigência do contrato: 15 dias úteis, a contar da data de publicação do seu respectivo extrato.

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2020.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04

David Pinheiro de Lima Junior

CPF Nº. 069.209.704-06

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:3F3DB7AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA - TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2020**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30).
CONTRATADA : JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA ME (CNPJ 24.542.255/0001-44).

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Manutenção do imóvel onde funciona o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Criança e Adolescentes-SCFV) e Serviços de adaptação, manutenção e melhorias na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situados nesta cidade de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL LOTE 01 : Centro de Convivência : R\$ 51.169,20 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos) e

VALOR GLOBAL DO Lote 02 : CRAS-Centro de Referência de Assistência Social : R\$. 36.996,08 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oito Centavos).

BASE LEGAL : TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 –

VIGÊNCIA : 23/11/2020 A 23/01/2020 (Dois Meses)

Taipu/RN, 23 de novembro de 2020.

Pelo Município de Taipu
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal e

Pela Empresa
José Assuério Costa Vieira ME
JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA
Sócio Diretor

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D1A8AE05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após análise minuciosa desta Comissão de Licitação e parecer técnico do setor de engenharia, a empresa vencedora da Licitação : Tomada de Preços Nº 006/2020, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Reforma e Manutenção do imóvel onde funciona o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Criança e Adolescentes-SCFV) e Serviços de adaptação, manutenção e melhorias na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situados nesta cidade de Taipu/RN, foi a empresa **JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA**, inscrita no CNPJ 24.542.255/0001-44.

Taipu-RN, 20 de novembro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:739BA3D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **ANTONIO SALDANHA FILHO**, CPF nº 155.885.644-72, matrícula 004565 da Função de Coordenador de Agricultura e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 19 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:77A87CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 – GP**

Portaria nº 108/2020 – GP

Tangará/RN, 19 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Venho por meio deste, tornar sem efeito o decreto de nº023 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 18/11/2020, Edição 2401.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:52E394D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 024/2020, de 20 de novembro de 2020.

“Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, dentre outros.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por conseqüência lógica, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste decreto os Secretários, Secretários Adjuntos, procuradoria geral e Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, Cargos comissionados lotados na Controladoria Geral do Município, cargos comissionados da Secretaria de Administração e demais cargos constantes na tabela em anexo a este decreto;

Artigo 2º - Ficam rescindidos todos os contratos firmados por meio de processo seletivo, ressalvados alguns cargos, conforme em anexo.

Artigo 3º - O presente Decreto passará a vigorar no dia seguinte a sua edição, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em 20 de novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO

FUNÇÕES RESSALVADAS:

- ASSESSORES N2
- COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
- COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
- COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
- COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- COORDENADOR DE CENTRO DE REGÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
- COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HMST
- COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO A SAÚDE
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÕES –SINAN
- COORDENADOR DE ESPORTES
- COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO
- ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
- COORDENADOR DE APOIO AO ESTUDANTE
- COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES DA REGULAÇÃO
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
- ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E PARLAMENTAR
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE INGLÊS
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PORTUGUÊS
- PROFESSOR DE EJA
- A.S.D (de primeira a quarta colocação)
- DIRETORES DAS ESCOLAS
- RECEPCIONISTAS DOS PSF(S) (1º, 3º, 4º e 5º colocação)
- COZINHEIRAS (1º e 2º colocação)
- AUXILIAR DE COZINHA (1º E 2º colocação)
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO (1º colocação)
- MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DOS PSF(S)
- DENTISTAS E A.S.D DE SAÚDE BUCAL
- PSICÓLOGOS DO NASF
- MOTORISTA (3º colocação por estarem desclassificados o 1º e 2º colocados)
- ENTREVISTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS (1º colocação)

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador: 1AF640BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2020 – GP

PORTARIA Nº 109/2020 – GP

Tangará/RN, em 20 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador dos Sistemas de Informação a Saúde” na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Raphael Luigi Barbosa da Fonseca e Silva, portador do CPF/MF 072.898.254-46.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:80643876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A
INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO
CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto de nº 045, de 18 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Transição de Governo Local, a Instituição de Equipe de Transição pelo Candidato Eleito para o Cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina, de acordo com o seu art. 59, a competência dos Tribunais de Contas na fiscalização do seu cumprimento;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabelece regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando as disposições da Resolução nº034/2016 – TCE, de 3 de novembro 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

Considerando que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

Considerando, finalmente, que constitui missão institucional a cargo do TCE/RN, no exercício da sua atividade de controle externo, o

poder regulamentar de expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, onde se insere a orientação para a Administração Pública municipal acerca de procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de cargos entre titulares dos seus órgãos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa do município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo Único. Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2ºA Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo Único. A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato terá um Presidente, a ser escolhido entre os membros indicados pelo(a) Prefeito(a) eleito(a), sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3ºOs titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato não fará jus à remuneração na forma do símbolo de vencimento, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 6º A nomeação da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7ºO Presidente da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no Art. 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE TRANSIÇÃO
DE MANDATO

Art. 8ºA Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, instituída pelo Parágrafo Único, do Art. 1º, do presente Decreto, tem atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 9ºO processo de transição de mandato terá início no dia 23 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 10.A Comissão de Transição de Mandato será composta por 05 (cinco) membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º-A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º-As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 11. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2017-2020.

Art. 12. Cabe à Comissão de Transição de Mandato:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 13. Os pedidos de acesso às informações de que trata o Artigo 11, deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo Único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da legislação Municipal.

Art. 14. Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrada em vigor do presente Decreto, as informações circunstanciadas sobre:

I - estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II - principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III - relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV - relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas apazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V - informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI - relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser

instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;

VII - inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII - em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX - situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos e entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS – CRP.

X - listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI - listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos no início de 2017, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de 2017 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

e) situação do Regime Geral de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculados a esse regimes;

XII - relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.

XIII - todas as informações adicionais determinadas pelo TCE/RN e a Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 15. O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 1F7D1523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
– SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 006/2020 – SRP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de insumos e medicamentos hospitalares para o atendimento a população no enfrentamento da pandemia do COVID 19. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: pmtlccpl@bol.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/11/2020. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: pmtlccpl@bol.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de novembro de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4250F953

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
59/2020

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, através da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 59/2020 - Processo Administrativo nº 264/2020, publicada no diário oficial dos municípios. A revogação da dispensa de licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:18F6EF3B

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2020 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 024/2020 - Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 01 (um) diária sem pernoite, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um valor Total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, nos dias 23 e 24/11/2020, o com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública

na cidade de Natal/RN junto a fornecedores e prestadores de serviços e acompanhamento de processos de convênios do município. Previsão de Saída: 04:30 do dia 23/11/2020 – Chegada: 17:00 do dia 24/11/2020.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Novembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3121D203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial/20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU

CONTRATADO: VANUSA BANDEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 417.347,80(quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 19 de novembro de 2020

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal De Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Assistencia Social

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1852506F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020-GP/COMPEDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2020

Dispõe sobre a interdição da área no Município de Tibau do Sul afetada pelo Desastre Natural geológico por Movimento de Massa com Deslizamento de Solo /ou Rocha (COBRADE/1.1.3.2.1 – Deslizamento de Solo e/ou Rocha), e dá outras providências.

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº. 652, de 20 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o Desastre Natural Geológico por Movimento de Massa por deslizamento na Praia de Pipa – Município de Tibau do Sul/RN, causado por movimentos rápidos de solo ou rocha, apresentando superfície de ruptura bem definida, de duração relativamente curta, de massas de terreno geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo e para fora do talude;

CONSIDERANDO o evento adverso do Movimento de Massa por deslizamento de Rochas das Falésias da Praia da Pipa que causou danos humanos com a morte de três pessoas da mesma família, entre elas uma criança de sete meses;

CONSIDERANDO que as falésias da Praia de Pipa recebem a dissipação de força das ondas das grandes marés na região afetada causado pelo avanço do mar sobre o continente;

CONSIDERANDO que a região afetada é parte das belezas naturais da Praia da Pipa e este desastre interfere diretamente no turismo internacional por ser a praia conhecida mundialmente,

CONSIDERANDO a Decretação de Situação de Emergência, publicada na data de hoje, através do Decreto Municipal de nº. 56, de 18 de novembro de 2020; e, principalmente

CONSIDERANDO o risco iminente de um novo Desastre que venha a pôr em risco a vida dos nativos e turistas que ali transitam,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interditada a área do Município de Tibau do Sul/RN, especificamente a da Praia de Pipa, onde ocorreu o desastre classificado e codificado por Desastre Natural geológico por Movimento de Massa com Deslizamento de Solo /ou Rocha (COBRADE/1.1.3.2.1 – Deslizamento de Solo e/ou Rocha), conforme

IN/MI de nº. 02, de 22 de dezembro de 2016, para fins de circulação, num raio de 15m, do sopé da falésia ao mar, do “Garagem Bar” a pouco depois da escadaria do “Hotel Marajoara”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 20 de novembro de 2020.

VALDÉCIO MACÊDO DE SANTANA
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Publicado por:
Valdecio Macedo de Santana
Código Identificador: 95F1298F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901225080/2020

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225080/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **23 de Novembro a 16 de dezembro de 2020, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **17 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Novembro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador: E0B8A4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1901225080/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901225080/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.

PREÂMBULO

No dia **19 de Novembro de 2020, às 09:00 horas**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, reuniram-se os Membros da CPL, **Rivanilson Alves dos santos, Francisca Bernardo de Souza e Antônio Fernando de Araújo Queiroz**, designados pelas Portarias 002/2020 e 037/2020, para a Sessão Pública em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN), Diário Oficial da União (DOU), e site oficial do Município para conhecimento dos Agricultores do ramo.

Hoje, dia do certame não compareceu nenhum Agricultor do ramo interessado em participar da presente licitação.

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presente ata vai assinada por todos os presentes.

ASSINAM:

CPL:

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro	Presidente
ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ	
Membro	

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5CEB3B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN
Nº 1901225389/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901225389/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN;
CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.166.350/0002-99**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO; VIGÊNCIA: 19 de novembro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 54.500,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0711.2060-** Manutenção dos serviços ofertados pela proteção social básica; **ELEMENTOS DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Ricardo de Oliveira Carlos da Silva – Pela Contratada.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Novembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6D612C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 095, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 095, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Upanema/RN a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 011, de 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso IV e, **CONSIDERANDO** o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de UPANEMA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, ainda, as inscrições on-line disponíveis para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais e agentes culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, com anúncio veiculado em 15 de julho de 2020, no site <http://upanema.rn.gov.br/> e nas redes sociais oficiais do Município de Upanema, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através dos links: <https://forms.gle/AGNjy6PoQxpbVSCQ7> para os Agentes Culturais (pessoa física) e para os Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Upanema/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 011, de 17 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a Lei Aldir Blanc.

Art. 2º Dos valores estabelecidos pela união no anexo III e descritos no § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Upanema/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, não sendo portando, competência dos municípios;

II- Os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Upanema/RN, 33% (trinta e três) por cento serão destinados aos subsídios, previstas no inciso II do caput.

§ 2º Do valor previsto para o município de Upanema/RN, 67% (sessenta e sete) por cento serão destinados aos prêmios, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Upanema.

§ 4º A execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê Emergencial de Cultura de Upanema que atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 5º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do Diário Oficial da FEMURN.

§ 8º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste decreto;

II - Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Upanema para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV - Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Upanema;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Upanema;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Upanema.

§ 9º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA;

Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Finanças: ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Representante do Poder Público – Controladoria: MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA

Representante do Poder Público – Procuradoria: EDMILSON FREIRE DOS SANTOS

Representante do Poder Público - Contador Municipal: KATIÚCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Representantes da Sociedade Civil – Representante dos Agentes Culturais Locais: HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º terá valor total de: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), representando assim 33% (trinta e três) por cento do valor total repassado ao município, e de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

Parágrafo Único. Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica, ou

seja, com CNPJ, no valor de 6.000,00 (seis mil reais) para cada ente solicitante do subsídio.

Art. 4º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em duas parcelas, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste Decreto Municipal, na Lei nº 14.017/ 2020 e no Decreto nº 10.464/2020.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - Livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - Estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º O subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 8º Para o subsídio previsto no inciso II do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desde Município.

Art. 9º Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento descrito no artigo anterior. O cadastro deve ser realizado através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através do link <https://forms.gle/AGNjy6PoQxpbVSCQ7> para os Agentes Culturais (pessoa física) e para os Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural.

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível, através do link acima supracitados para a realização das inscrições on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição descrita no caput, pela entidade participante e/ou representante legal, terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º A mera inscrição descrita no caput, não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema, em conjunto com o Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, ficarão responsáveis por credenciar e validar conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º O credenciamento e validação, pelo Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º O Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, após credenciar, e analisar a validação ou não, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial da FEMURN, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

- a) Cadastrado Deferido;
- b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º A Publicação no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Upanema com o resultado da homologação, com a relação discriminada dos nomes dos proponentes, informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal irá receber, observado os valores discriminados no art. 3º, Parágrafo Único deste Decreto.

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, para o seguinte endereço: Na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Upanema - Rua José Lopes, nº 5987, Pêgas, Upanema/RN, CEP 59.670-000.

§ 5º O Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II caput do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no Diário Oficial da FEMURN, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de forma presencial. Todos os documentos exigidos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Upanema, no endereço Rua José Lopes, nº 5987, Pêgas, Upanema/RN, CEP 59.670-000.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros são de inteira responsabilidade do proponente, O Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, não se responsabilizará por documentos extraviados.

§ 4º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12 No ato da inscrição, os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II caput do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, conforme abaixo discriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA:

Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;

Apresentação do Cadastro no Comitê Emergencial de Cultura de Upanema, deferido, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN;

Apresentação de proposta/projeto de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:

Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Comprovante de endereço no município de Upanema/RN;

Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;

Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Upanema/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;

Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI,

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Upanema/RN;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;

Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

Comprovante de endereço em Upanema/RN do funcionamento do Espaço Cultural;

Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;

Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição, pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em Upanema, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.

§ 4º No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno. O Simple ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do caput do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 13 Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelos técnicos abaixo descritos, que terão as seguintes competências:

I – Gestor de Cultura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;

II – Controladoria que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;

III – Gestor de Convênios, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º Os Técnicos dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretaria do Município de Upanema/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação in loco do espaço artístico e cultural, confrontando com as

informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do caput do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Upanema/RN.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelos Técnicos descritos nos incisos I ao III deste artigo, publicará no Diário Oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto.

§ 1º Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Upanema/RN.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Upanema/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 15 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Upanema, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma será depositado em conta bancária de terceiros.

CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 16 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Upanema/RN.

Art. 17 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Parágrafo Único. Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na

abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Internet;

II - Transporte;

III - Aluguel;

IV - Telefone;

V - Consumo de água e luz; e

VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Upanema/RN.

Art. 20 A Controladoria Geral do Município de Upanema, será responsável em:

I - Adotar formulários e modelos;

II - Disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Upanema, poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização, publicada no Diário Oficial.

Art. 22 O Município de Upanema/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 23 O Município de Upanema/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 24 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do caput do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 250 Município de Upanema/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º por intermédio de seus programas

de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º, serão definidas, pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Upanema/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema

Upanema/RN, em 19 de Novembro de 2020.

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO

AUXÍLIO EMERGENCIAL ALDIR BLANC

INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Site, blog, outros:		
INFORMAÇÕES SOBRE O REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Celular:		
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente decreto implica em plena concordância com seus termos e anexos.		
Upanema/RN de de 2020.		
Assinatura do Representante Legal		

ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de Upanema/RN, CEP: _____, representante Legal do **ESPAÇO CULTURAL** _____, cadastrado no CNPJ nº _____, nome de fantasia: _____, com endereço na _____, nº _____ bairro: _____, na cidade de Upanema/RN, CEP: _____.

DECLARO, que participei da inscrição, para cadastro do Espaço, para o subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Upanema/RN;

DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição, através do preenchimento de formulário, são verdadeiras;

DECLARO, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros;

DECLARO, que o espaço cultural que represento, teve suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme art. 9º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do subsídio mensal emergencial, na forma prevista no art. 10º, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que o espaço cultural que represento não se enquadra nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto do Município de Upanema/RN que regulamenta a matéria.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, assinando a presente para que produza seus efeitos legais.

UPANEMA/RN, _____ DE _____ DE 2020.

(Assinatura do Requerente)

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: ABE9D0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – FMS-PVV**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, por meio de seu pregoeiro e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2020 - FMS-PVV objetivando, **Aquisição de um veículo (novo), de pequeno porte para o município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 04/12/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro de Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador: F19BCDE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 04 de dezembro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 20 de novembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador: 904B6C22

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 145/2020 - GABINETE DA PREFEITA

Nomeia Servidora que especifica para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1174/2020

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 65, Inciso VI e, ainda, considerando a solicitação contida no Ofício nº 009/2020/CPSPAD-1174.2020/PMF,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva, a Senhora ADRIANA CARLA CRUZ SOARES, matrícula nº 139, para atuar como **Defensora Dativa** no Processo Administrativo Disciplinar nº 1174/2020, conforme dispõe o Art. 198, § 2º, do Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 de novembro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador: 167D7190

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 146/2020 - GABINETE DA PREFEITA

Designa Servidora que especifica para desempenhar temporariamente suas atividades junto ao Fórum da Comarca de Florânia/RN.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 65, Inciso VI e, ainda, considerando a solicitação contida no Ofício nº 088/2020-GJ, do Fórum da Comarca de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JOELMA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 469, para desempenhar suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, junto ao Fórum da Comarca de Florânia/RN, durante o período de 20/11/2020 a 19/12/2020, nos termos do Ofício nº 088/2020-GJ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 de novembro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis

Código Identificador: E50338A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020 – PMF/SEMECD**

Estabelece normas referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Florânia e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/ CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020

CONSIDERANDO a Portaria SEI de nº 438, da Secretaria de Estado e Cultura, de 21 outubro de 2020,

CONSIDERANDO as orientações da Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 001/2020 de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039, de 22 de setembro de 2020 que prorrogou o prazo de suspensão das aulas presenciais das escolas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID- 19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

CONSIDERANDO as dificuldades de estudos e de comunicação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em especial, daqueles que concluirão os estudos em 2020, e participarão de exames nacionais e locais.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a Reorganização do Planejamento Curricular do ano letivo de 2020, articulado ao ano letivo de 2021, bem como, estabelecer escrituração e finalização do ano letivo de 2020 e orientações para reestruturação da recuperação da aprendizagem durante o ano letivo de 2021, consoante a redação conferida pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA DE GALVÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO ÚNICO

1. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, REGISTROS E REPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1.1 Todas as unidades escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, previstos nos Decretos Estaduais e Municipais, computando o percentual de 75% da carga horária mínima de 800 horas correspondentes ao ano letivo de 2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no calendário escolar, até 08/12/2020. A carga horária correspondente aos 25% restantes do Ano Letivo de 2020 será cumprida no período de 01/02/2021 a 12/03/2021, com a efetivação do ensino híbrido, associando atividades presenciais e não presenciais.

1.2 As unidades escolares que iniciaram as atividades não presenciais, em períodos devidamente autorizados, devem elaborar Relatório Parcial do Plano de Atividades – com base nos registros realizados pelos professores de cada componente curricular, sob a supervisão do coordenador pedagógico e da equipe gestora, relativo ao conjunto das atividades e da carga horária desenvolvida pela escola – a ser

homologado pelo Conselho Escolar e inserido no CONVIVA EDUCAÇÃO até dia 18/12/2020.

1.2.1 O referido Relatório Parcial deve conter os objetivos de ensino, quadro dos componentes, objetos de conhecimento, estratégias e atividades realizadas.

1.2.2 As unidades escolares devem realizar também mapeamento da situação dos estudantes em relação ao acesso às tecnologias e estratégias (*online/offline*), bem como à participação e ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, enquanto fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento dessas atividades não presenciais.

1.2.3 Após sistematização por Relatório, as equipes pedagógica e docente da escola devem replanejar, com o Setor Pedagógico da SEMECD, os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades a serem desenvolvidos, a elaboração de plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, com registros no CONVIVA EDUCAÇÃO, até o fim do ano letivo, em 12/03/2021.

1.3 O planejamento curricular, seguindo as diretrizes do Documento Potiguar, aprovado pela Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, será organizado em ciclos de aprendizagens, entre os anos letivos de 2020 e 2021, definidos em portarias específicas expedidas pela SEMECD, a serem aprovadas pelo CME – Florânia.

1.3.1 Esse planejamento deve considerar:

1.3.1.1 as aprendizagens definidas nos documentos e orientações curriculares vigentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como para as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Especial.

1.3.1.2 as aprendizagens construídas pelos estudantes no período das aulas não presenciais, com atenção especial aos objetivos não cumpridos no ano 2020;

1.3.1.3 os princípios da flexibilidade e da interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, a diversidade das experiências formativas, dos canais de comunicação, dos materiais e recursos pedagógicos e das estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes.

1.4 A carga horária anual das etapas e modalidades de Ensino das Instituições de Ensino da Rede Municipal, referente ao ano letivo 2020, será definida no contexto das negociações do Calendário Escolar para os anos letivo 2020/2021, observadas as seguintes recomendações:

1.4.1 considerar 60% da carga horária obrigatória, referentes à Educação Infantil conforme parecer 005/2020 – CNE;

1.4.2 prevenir prejuízos para os estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano/período do Ensino Fundamental e EJA;

1.4.3 possibilitar o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino, a fim de garantir a certificação dos estudantes.

1.5 As unidades de ensino devem dar preferência às atividades não presenciais.

1.5.1 As atividades presenciais, de natureza excepcional, devem ser implementadas de forma gradativa e planejada, considerando as especificidades de cada unidade de ensino, bem como os dados epidemiológicos e as adequações estruturais e de biossegurança das unidades de ensino, devidamente autorizadas pela SEMECD;

1.5.1.1 As atividades presenciais têm como objetivo organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, preferencialmente, nos últimos anos/ períodos do Ensino Fundamental e EJA, que irão submeter-se a avaliações para obterem o certificado de conclusão, em processo avaliativo realizado com atividades presenciais ou mediadas por tecnologias digitais;

1.5.1.2 As atividades presenciais podem ser desenvolvidas em encontros de curta duração, individuais ou em pequenos grupos, proporcionando acolhimento e estratégias diversificadas, como orientação de estudos, esclarecimentos de dúvidas e complementações de atividades não presenciais, em horários planejados antecipadamente, de forma virtual ou presencial, incentivando a autonomia e o protagonismo, oportunizando aos estudantes que não têm acesso às aulas remotas outras formas de avançarem em suas aprendizagens;

1.5.1.3 Para os encontros presenciais, a Secretaria Municipal de Educação (SEMECD) irá dispor às escolas da Rede de Ensino as

condições necessárias de estrutura e de biossegurança, de acordo com as determinações previstas no Documento Potiguar e com o planejamento e providências orientados pela SEEC;

1.5.2 Os estudantes concluintes devem adotar todas as determinações sanitárias e de proteção encaminhadas pelo protocolo da SEMECD e pela escola, com autorização das famílias, em especial dos estudantes menores de idade.

1.6 As escolas que não conseguirem atingir a carga horária mínima exigida devem reunir o Conselho Escolar e por meio de justificativa, enviar à SEMECD uma proposta de calendário para reposição das horas não cumpridas do ano letivo de 2020 a serem acrescentadas na carga horária anual do ano letivo de 2021.

1.7 Todas as escolas elaborarão Relatório Final do período de realização das atividades presenciais e/ou não presenciais ao fim do ano letivo de 2020, devendo ser inserido até 19 de março de 2021 no CONVIVA EDUCAÇÃO.

2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E A CERTIFICAÇÃO DOS CONCLUINTE

2.1 As escolas podem realizar avaliação das aprendizagens de todos os estudantes como estratégia para acompanhamento e construção de atividades complementares ao processo ensino-aprendizagem desenvolvido, até o momento, podendo quantificar desde que assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra a recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes.

2.2 A avaliação das aprendizagens deve ser diagnóstica, contínua e processual, com utilização de registros em relatórios de acompanhamento, que podem seguir o formato de portfólios, considerados como instrumentos avaliativos em conformidade com a Portaria-SEEC/SEI nº 368, de 22 de julho de 2020.

2.3 Os períodos de avaliação, em 2020, para efeito de registros no Educagil, estão vinculados aos bimestres definidos pela Portaria-GABNº 170/2019, de 31 de dezembro de 2019, podendo também, pedagogicamente, contemplar períodos definidos no Plano de Atividades da escola, atendendo ao conjunto de atividades não presenciais desenvolvido em cada componente curricular.

2.4 Os estudantes deverão enviar as devolutivas das atividades aos professores, virtualmente ou por outra forma para efeito de acompanhamento, frequência e demais procedimentos avaliativos.

2.5 O estudante com deficiência deve ser avaliado a partir das atividades que foram realizadas com ele, levando em consideração o canal de comunicação que o estudante teve acesso no processo de ensino e o modo como se chegou a esse estudante, quer seja por meio do professor titular, quer seja por meio dos mediadores da educação especial que estão ligados ao estudante (Professor de da Sala de Recurso Multifuncionais).

2.6 Para concluir uma etapa de ensino, os estudantes devem preencher os requisitos de participação nas atividades desenvolvidas e/ou encaminhadas pelo professor por componente curricular e atividades diversificadas, devidamente comprovadas no Relatório do Plano de Atividades, com o registro de 100% da carga horária mínima até o fim do ano letivo de 2020, em 12 de março de 2021.

2.6.1 Para os estudantes das etapas conclusivas, que não atingirem o percentual de 75% de participação, estes deverão cumprir um plano de recuperação para reposição da frequência e da aprendizagem.

2.7 Para os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais ou não foram localizados, devem ser intensificados os trabalhos como busca ativa escolar, com a cooperação do UNICEF e das unidades públicas envolvidas. Ademais, é necessário realizar o acompanhamento e as orientações com as famílias, visando diminuir a incidência do abandono e da evasão.

2.7.1 Os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais, não foram localizados ou decidiram adiar a conclusão da etapa de ensino cursada, a escola elaborará e executará um plano de reinserção nas atividades escolares para garantia de suas aprendizagens e de novas oportunidades de avaliação, a ser desenvolvido até o fim do ano letivo 2021, evitando-se, assim, o registro de faltas e reprovações durante esse processo;

2.7.2 Somente após os procedimentos de reinserção e de recuperação de aprendizagens, o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente.

2.8 Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão avaliados em situações emergenciais, no caso V Período do Ensino Fundamental da EJA, levando em consideração as orientações dos

temas encaminhados pela Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (SUEJA/SEEC), sendo representativo o plano de recuperação curricular nesses tempos de pandemia e para cumprimento de direitos de aprendizagens dos estudantes da EJA da rede municipal de ensino.

2.8.1 Para oportunizar a participação dos estudantes da EJA, sem prejuízos para a conclusão da etapa de ensino, devem ser comprovadas as atividades pedagógicas desenvolvidas no período cursado, considerando o registro de 100% da carga horária mínima do semestre ou do ano letivo.

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador: 3A6DC46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 139/2020 — PMF/FMS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 59 - Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 507.909 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 596.972.454-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCO SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.059.077-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.049.404-85, conta bancária Agência 0805 Conta Poupança 11641-4 numero do PIS/PASEP 129.09756.64-7 residente e domiciliado na Rua, Antônio Domingos de Medeiros, 05 Bairro Paz e Amor – Florânia/RN CEP 59.335.000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o (a) CONTRATADO (A) prestará à CONTRATANTE na função de MOTORISTA no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida. A contratação é motivada, em virtude da desincompatibilidade de 02 servidores pois irão se afastar para concorrer ao pleito das eleições municipais de 15 de novembro de 2020, bem como pela necessidade da unidade referida acima manter o pleno funcionamento dos seus serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de pacientes e profissionais, em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e, possivelmente, interestaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 13 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

CPF: 596.972.454-87

Contratante

FRANCISCO SILVA

CPF: 064.049.904-85

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6DB8B0B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1331/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 18 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3730E70A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1338/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**SANTA-CRUZ/RN** no dia, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 19 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42611656**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1339/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 19 a 20 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92C33F69**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1340/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 19 a 20 de novembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 20 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1222D86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1341/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9AB49C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1342/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 20 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:296EDF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 13432020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de novembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 20 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FDEOEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1344/2020 – FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de novembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 20 de novembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:48864031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
539	MARIA ELISABETE GABRIEL	01/01/2019 a 31/12/2019
529	MARIA ARISTODIA DA COSTA MAIA	07/04/2019 a 06/04/2020
543	ODILIA REGIA DE LIMA DA SILVA	07/04/2019 a 06/04/2020
536	MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA	07/04/2019 a 06/04/2020
532	MARIA DANIELA FARIAS DE ANDRADE	07/04/2019 a 06/04/2020
523	FRANCISCA GENILE BATISTA OLIVEIRA	07/04/2019 a 06/04/2020
518	CILEIDE HENRIQUE DA SILVEIRA COSTA	07/04/2019 a 06/04/2020
540	MARIA IRIDAN BARRETO	01/01/2019 a 31/12/2019
544	RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO	01/01/2019 a 31/12/2019
519	ELZA SOARES DA SILVA BARRETO	14/04/2019 a 13/04/2020

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DF440FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**

RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2020 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

No dia 19 de novembro de 2020, às 10h00min, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Aldir Blanc no Município de Brejinho, designada pela Portaria nº 120/2020, de 19 de outubro de 2020, realizou procedimento de análise do mérito **EDITAL 003/2020**, que teve como objeto reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de

direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Brejinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo Coronavírus - Covid-19.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS, TÉCNICOS E GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Análise do Mérito e Seleção declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEGUIMENTO	CPF/CNPJ:	NOTA	VALOR R\$
01	ABECA	DANÇA	29.763.769/0001-54	100	1.946,70
02	ALDECI JANUÁRIO DE OLIVEIRA	ARTESANATO	031.198.054-67	100	1.946,70
03	ALEXANDRE JANUÁRIO DE OLIVEIRA	DANÇA	672.366.264-49	100	1.946,70
04	ALINE KARLA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	058.057.654-03	100	1.946,70
05	ALISON DE OLIVEIRA BEZERRA	MÚSICA	708.220.614-30	100	1.946,70
06	ANTONIO AUGUSTO DE LIMA	MÚSICA	627.194.084-68	100	1.946,70
07	ARLINDO FRANCISCO DA SILVA	ARTESANATO	466.229.774-53	100	1.946,70
08	ARTUR LIMA DO NASCIMENTO	DANÇA	127.588.974-31	100	1.946,70
09	CARLOS JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	712.257.414-83	100	1.946,70
10	DENIS FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO	COMUNICAÇÃO	093.590.884-63	100	1.946,70
11	ERIC PEDRO SOARES SILVA	ARTE INTEGRADA	136.606.264-73	100	1.946,70
12	ETIENE DA SILVA SOARES	ARTE INTEGRADA	736.635.654-91	100	1.946,70
13	EVANUEL GOMES SILVA	DANÇA	018.188.064-44	100	1.946,70
14	FELIPE OLIVEIRA SILVA	TEATRO	142.421.774-10	100	1.946,70
15	GISELIA BEZERRA DE LIMA	ARTESANATO	912.665.214-53	100	1.946,70
16	GUILHERME VITOR DA SILVA	ARTE INTEGRADA	704.786.204-89	100	1.946,70
17	IRANILSON PONTES SILVA	ARTE INTEGRADA	018.249.534-09	100	1.946,70
18	JOÃO BATISTA DE LIMA SILVA	ARTES VISUAIS	084.315.734-81	100	1.946,70
19	JOÃO TEIXEIRA DE PONTES JÚNIOR	MÚSICA	009.681.894-82	100	1.946,70
20	JOÃO VITOR FAUSTINO DA SILVA	MÚSICA	070.413.564-77	100	1.946,70
21	JONATAS DA COSTA TOMAZ	DANÇA	087.092.334-07	100	1.946,70
22	JOSÉ WESLEY DA COSTA SILVA	DANÇA	702.225.814-76	100	1.946,69
23	JOSEANE FELINTO DE CARVALHO CHACON	ARTESANATO	060.007.404-84	100	1.946,69
24	JUCILENE FREIRE FERREIRA	GASTRONOMIA	095.310.834-10	100	1.946,69
25	JUCILEY MUNIZ SILVA DE MELO	AUDIO VISUAL	098.921.584-90	100	1.946,69
26	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	AUDIO VISUAL	124.400.874-59	100	1.946,69
27	MARIA DE FÁTIMA LIMA SILVA	GASTRONOMIA	063.755.844-85	100	1.946,69
28	MARIA IRANETE DOS PRAZERES VIEGAS	LIVRO, LEITURA E LITERATURA	430.381904-20	100	1.946,69
29	MARYELLI NASCIMENTO DANTAS	DANÇA	706.617.434-89	100	1.946,69
30	PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO	MÚSICA	828.459.994-53	100	1.946,69
31	RENAN LIMA FIGUEIREDO	MÚSICA	707.229.254-33	100	1.946,69
32	ROGÉRIO MARCOLINO DE LIMA SILVA	MÚSICA	126.542.914-64	100	1.946,69
33	ROSICLEIDE SILVA DE LIMA	DANÇA	706.628.934-09	100	1.946,69
34	SILVANIA DA SILVA LIMA	GASTRONOMIA	081.254.324-69	100	1.946,69
35	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	056.602.164-12	100	1.946,69
36	WANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA CHACON	MÚSICA	706.627.434-23	100	1.946,69
37	BRUNO DA SILVA COSME	DANÇA	145.189.118-06	50	1.946,69
38	JOÃO DINIZ NETO	DANÇA	094.255.424-81	50	1.946,69
39	JOSÉ WEBERSON DA SILVA	DANÇA	706.629.544-75	50	1.946,69
40	JOSIVÂNIA COSME DE OLIVEIRA ALMEIDA	DANÇA	034.452.644-36	50	1.946,69
41	THALYSON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	DANÇA	124.492.234-01	50	1.946,69

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 79.814,50** (setenta e nove mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).

Brejinho/RN, 20 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BCEA6C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.942.831/0001-36**, com sede na R Fritz Spornau, 1000- Fundos, Fortaleza, CEP: 89.055-200, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CAMILO**, portador da Cédula de Identidade de nº 3964332 SSP SC e inscrito no CPF nº 039.334.289-12, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de

Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	ASSENTO DE SANITÁRIO	UNID.	90	Alumasa	R\$17,22	R\$1.549,80
87	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50	UNID.	20	Plasilit	R\$14,27	R\$285,40
154	MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 60mm	M	100	Ibirá	R\$23,26	R\$2.326,00
TOTAL						R\$ 4.161,20

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Comercial Vanguardreira EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDSON CAMILO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1ED4A634

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/MF nº 20.048.814/0001-03**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 20, Centro, CEP 59600-270, neste ato representada pelo Sr. David Rafael Pinheiro de Moura, CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.	Hora	1.703,00	RS 125,00	RS 212.875,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO			VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
		15%			RS 59.595,05
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	360	RS 3,40	RS 1.224,00
VALOR TOTAL					RS 273.694,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 273.694,05 (duzentos e setenta e três mil, seiscentas e noventa e quatro reais e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar o serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2145 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 77A5F9B0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200 – Sala 1 – Santa Delmira, CEP 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	815,92	R\$ 130,00	R\$ 106.069,60
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		15%		R\$ 53.720,15	
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	820	R\$ 4,00	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 163.069,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 163.069,75 (cento e sessenta e três mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
 O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovadas, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAM

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2145 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jodiesel Comércio & Importação De Máquinas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95FB6158

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. E. PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 08.576.605/0001-37**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100 Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	719,10	R\$ 155,00	R\$ 111.460,50
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		15%		R\$ 16.078,71	
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	840	R\$ 5,50	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.159,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 132.159,21 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
 O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2145 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. E. Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A0B64A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.537,65	29.100.537,65	3.152.760,93	10,83	17.079.241,64	58,69	12.021.296,01
RECEITAS CORRENTES	24.881.226,06	24.881.226,06	3.152.760,93	12,67	16.560.391,64	66,56	8.320.834,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	606.346,88	606.346,88	75.233,62	12,41	416.552,28	68,70	189.794,60
Impostos	504.346,88	504.346,88	70.221,86	13,92	379.876,12	75,32	124.470,76
Taxas	88.000,00	88.000,00	5.011,76	5,70	36.676,16	41,68	51.323,84
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	595.153,63	595.153,63	82.985,46	13,94	411.223,54	69,10	183.930,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	595.153,63	595.153,63	82.985,46	13,94	411.223,54	69,10	183.930,09
RECEITA PATRIMONIAL	121.353,47	121.353,47	711,50	0,59	11.675,84	9,62	109.677,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00					23.000,00
Valores Mobiliários	98.353,47	98.353,47	711,50	0,72	11.675,84	11,87	86.677,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.448.372,08	23.448.372,08	2.993.830,35	12,77	15.720.939,98	67,04	7.727.432,10
Transferências da União e de suas Entidades	14.414.000,00	14.414.000,00	1.958.735,57	13,59	10.690.182,65	74,17	3.723.817,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.814.372,08	3.814.372,08	410.796,47	10,77	1.895.203,73	49,69	1.919.168,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	624.298,31	12,12	3.135.553,60	60,88	2.014.446,40
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.219.311,59	4.219.311,59			518.850,00	12,30	3.700.461,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	114.779,08	114.779,08					114.779,08

Operações de Crédito - Mercado Interno	114.779,08	114.779,08					114.779,08
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEIÇÃO DE BENS	87.362,00	87.362,00					87.362,00
Alienação de Bens Móveis	27.362,00	27.362,00					27.362,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.017.170,51	4.017.170,51			518.850,00	12,92	3.498.320,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.567.170,51	2.567.170,51			418.850,00	16,32	2.148.320,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.450.000,00	1.450.000,00			100.000,00	6,90	1.350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.537,65	29.100.537,65	3.152.760,93	10,83	17.079.241,64	58,69	12.021.296,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.537,65	29.100.537,65	3.152.760,93	10,83	17.079.241,64	58,69	12.021.296,01
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.100.537,65	29.100.537,65	3.152.760,93	10,83	17.079.241,64	58,69	12.021.296,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		256.548,07				256.548,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		256.548,07				256.548,07	

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:EA6B128C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.750.537,65	31.254.187,69	968.504,37	22.016.538,11	9.237.649,58	3.390.748,22	15.367.017,75	15.887.169,94	15.088.500,61	
DESPESAS CORRENTES	23.367.237,65	27.706.864,92	799.616,49	21.172.665,67	6.534.199,25	3.203.935,38	14.666.639,21	13.040.225,71	14.398.403,88	
Pessoal e Encargos Sociais	15.632.021,00	17.111.249,51	-48.852,48	15.426.905,39	1.684.344,12	2.041.087,52	10.210.494,11	6.900.755,40	10.037.348,20	
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	31.000,00		25.910,00	5.090,00	1.459,44	7.041,68	23.958,32	6.844,39	
Outras Despesas Correntes	7.704.216,65	10.564.615,41	848.468,97	5.719.850,28	4.844.765,13	1.161.388,42	4.449.103,42	6.115.511,99	4.354.211,29	
DESPESAS DE CAPITAL	5.383.300,00	3.547.322,77	168.887,88	843.872,44	2.703.450,33	186.812,84	700.378,54	2.846.944,23	690.096,73	
Investimentos	5.051.300,00	3.194.322,77	126.251,96	519.696,56	2.674.626,21	112.456,27	430.361,90	2.763.960,87	421.826,90	
Inversões Financeiras	105.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	5.000,00	17.500,00	17.500,00	22.500,00	17.500,00	
Amortização da Dívida	227.000,00	313.000,00	7.635,92	289.175,88	23.824,12	56.856,57	252.516,64	60.483,36	250.769,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.750.537,65	31.254.187,69	968.504,37	22.016.538,11	9.237.649,58	3.390.748,22	15.367.017,75	15.887.169,94	15.088.500,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.750.537,65	31.254.187,69	968.504,37	22.016.538,11	9.237.649,58	3.390.748,22	15.367.017,75	15.887.169,94	15.088.500,61	
SUPERÁVIT (XIII)							1.712.223,89		1.990.741,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.750.537,65	31.254.187,69	968.504,37	22.016.538,11	9.237.649,58	3.390.748,22	17.079.241,64	14.174.946,05	17.079.241,64	
RESERVA DO RPPS	350.000,00									

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B0CCAB20

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	28.750.537,65	31.254.187,69	968.504,37	22.016.538,11	100,00	9.237.649,58	3.390.748,22	15.367.017,75	100,00	15.887.169,94	0,00
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	153.752,08	685.035,57	3,11	504.964,43	153.752,08	684.999,87	4,46	505.000,13	0,00
Ação Legislativa	1.190.000,00	1.190.000,00	153.752,08	685.035,57	3,11	504.964,43	153.752,08	684.999,87	4,46	505.000,13	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.619.000,00	3.018.183,55	105.664,18	2.523.904,47	11,46	494.279,08	360.584,91	1.904.510,13	12,39	1.113.673,42	0,00
Administração Geral	1.697.000,00	2.106.183,55	93.332,93	1.811.931,56	8,23	294.251,99	246.400,57	1.408.940,41	9,17	697.243,14	0,00
Administração Financeira	757.000,00	844.000,00	12.331,25	706.972,91	3,21	137.027,09	113.955,34	494.588,22	3,22	349.411,78	0,00
Controle Interno	100.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração de Receitas	45.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	0,02	15.000,00	229,00	981,50	0,01	19.018,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.037.491,00	2.411.021,57	37.130,53	1.400.662,10	6,36	1.010.359,47	236.324,44	808.885,49	5,26	1.602.136,08	0,00
Administração Geral	0,00	235.241,00	9.834,90	33.560,39	0,15	201.680,61	11.252,78	27.300,39	0,18	207.940,61	0,00
Assistência ao Idoso	155.000,00	225.575,44	4.040,00	127.881,84	0,58	97.693,60	24.402,91	98.539,88	0,64	127.035,56	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.721,00	321.843,36	1.306,89	184.148,97	0,84	137.694,39	26.674,18	122.634,08	0,80	199.209,28	0,00
Assistência Comunitária	1.574.770,00	1.605.361,77	21.948,74	1.055.070,90	4,79	550.290,87	173.994,57	560.411,14	3,65	1.044.950,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.048.090,00	10.239.924,77	612.398,83	7.691.696,33	34,94	2.548.228,44	1.278.174,19	5.365.469,44	34,92	4.874.455,33	0,00
Administração Geral	114.000,00	1.645.473,16	96.048,33	773.541,23	3,51	871.931,93	320.804,85	633.084,65	4,12	1.012.388,51	0,00
Atenção Básica	5.850.690,00	6.307.302,15	313.563,82	5.434.416,68	24,68	872.885,47	726.169,08	3.568.836,87	23,22	2.738.465,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.612.000,00	1.720.597,80	152.323,53	1.039.674,21	4,72	680.923,59	178.792,70	876.468,67	5,70	844.129,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	167.400,00	197.644,52	17.799,88	118.613,61	0,54	79.030,91	12.313,96	82.899,82	0,54	114.744,70	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	59.475,04	4.174,13	43.591,53	0,20	15.883,51	6.928,69	35.830,28	0,23	23.644,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	309.432,10	28.489,14	281.859,07	1,28	27.573,03	33.164,91	168.349,15	1,10	141.082,95	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.539.475,00	7.603.854,17	-109.529,09	5.921.931,33	26,90	1.681.922,84	722.153,34	4.056.707,14	26,40	3.547.147,03	0,00
Administração Geral	80.000,00	95.238,80	6.785,10	39.323,68	0,18	55.915,12	2.888,37	20.589,09	0,13	74.649,71	0,00
Ensino Fundamental	5.270.815,00	5.065.404,44	-284.505,33	3.900.359,10	17,72	1.165.045,34	498.676,92	2.822.271,98	18,37	2.243.132,46	0,00
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	11.400,00	63.000,00	0,29	42.000,00	11.400,00	63.000,00	0,41	42.000,00	0,00
Educação Infantil	2.058.660,00	2.313.210,93	156.791,14	1.919.248,55	8,72	393.962,38	209.188,05	1.150.846,07	7,49	1.162.364,86	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CULTURA	338.740,00	373.776,11	25.640,00	112.267,25	0,51	261.508,86	27.504,91	86.747,83	0,56	287.028,28	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Difusão Cultural	218.740,00	303.776,11	25.640,00	112.267,25	0,51	191.508,86	27.504,91	86.747,83	0,56	217.028,28	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.427.151,65	3.406.022,84	-6.983,74	2.103.080,43	9,55	1.302.942,41	297.550,00	1.299.533,29	8,46	2.106.489,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	833.024,65	641.623,25	64.873,27	143.347,65	0,65	498.275,60	17.500,00	95.974,38	0,62	545.648,87	0,00
Serviços Urbanos	2.594.127,00	2.764.399,59	-71.857,01	1.959.732,78	8,90	804.666,81	280.050,00	1.203.558,91	7,83	1.560.840,68	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
HABITAÇÃO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
SANEAMENTO	470.000,00	235,49	0,00	0,00	0,00	235,49	0,00	0,00	0,00	235,49	0,00
Saneamento Básico Rural	170.000,00	235,49	0,00	0,00	0,00	235,49	0,00	0,00	0,00	235,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	153.000,00	109.000,00	0,00	6.778,84	0,03	102.221,16	0,00	3.954,34	0,03	105.045,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	109.000,00	0,00	6.778,84	0,03	102.221,16	0,00	3.954,34	0,03	105.045,66	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	975.740,00	948.962,34	24.942,66	565.170,48	2,57	383.791,86	85.380,82	369.480,11	2,40	579.482,23	0,00
Abastecimento	138.500,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00
Extensão Rural	576.240,00	749.097,98	24.942,66	564.452,73	2,56	184.645,25	85.380,82	368.762,36	2,40	380.335,62	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	261.000,00	101.364,36	0,00	717,75	0,00	100.646,61	0,00	717,75	0,00	100.646,61	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	214.200,00	107.000,00	7.800,00	67.517,46	0,31	39.482,54	20.946,02	43.333,14	0,28	63.666,86	0,00	0,00
Turismo	214.200,00	107.000,00	7.800,00	67.517,46	0,31	39.482,54	20.946,02	43.333,14	0,28	63.666,86	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	925.150,00	1.068.632,61	98.339,12	795.004,81	3,61	273.627,80	174.289,71	641.018,93	4,17	427.613,68	0,00	0,00
Energia Elétrica	925.150,00	1.068.632,61	98.339,12	795.004,81	3,61	273.627,80	174.289,71	641.018,93	4,17	427.613,68	0,00	0,00
TRANSPORTES	98.000,00	98.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	92.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	92.000,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	98.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	92.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	92.000,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	284.500,00	249.574,24	13.349,80	137.489,04	0,62	112.085,20	28.087,80	96.378,04	0,63	153.196,20	0,00	0,00
Desporto Comunitário	284.500,00	249.574,24	13.349,80	137.489,04	0,62	112.085,20	28.087,80	96.378,04	0,63	153.196,20	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.750.537,65	31.254.187,69	968.504,37	22.016.538,11	100,00	9.237.649,58	3.390.748,22	15.367.017,75	100,00	15.887.169,94	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DA92E66C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.881.226,06	16.560.391,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606.346,88	416.552,28	
IP TU	66.500,00	19.951,09	
ISS	125.000,00	158.389,62	
ITBI	17.000,00	12.074,80	
IRRF	283.846,88	189.460,61	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.000,00	36.676,16	
Contribuições	595.153,63	411.223,54	

Receita Patrimonial		121.353,47	11.675,84
Aplicações Financeiras (II)		82.353,47	11.675,84
Outras Receitas Patrimoniais		39.000,00	0,00
Transferências Correntes		23.448.372,08	15.720.939,98
Cota-parte do FPM		9.070.000,00	5.667.437,08
Cota-parte do ICMS		2.320.000,00	1.558.240,26
Cota-parte do IPVA		448.000,00	250.993,52
Cota Parte do ITR		4.000,00	837,18
Transferências da LC 87/1996		4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		4.000,00	1.720,03
Transferências do FUNDEB		5.100.000,00	3.135.553,60
Outras Transferências Correntes		6.498.372,08	5.106.158,31
Demais Receitas Correntes		110.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		110.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II) + III))		24.798.872,59	16.548.715,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)		4.219.311,59	518.850,00
Operações de Crédito (VI)		114.779,08	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		87.362,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		87.362,00	0,00
Transferências de Capital		4.017.170,51	518.850,00
Convênios		1.997.170,51	418.850,00
Outras Transferências de Capital		2.020.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI) + VII + VIII + IX + X)		4.104.532,51	518.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		28.903.405,10	17.067.565,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.706.864,92	21.172.665,67	14.666.639,21	14.398.403,88	807.355,68	212.974,93	212.974,43
Pessoal e Encargos Sociais	17.111.249,51	15.426.905,39	10.210.494,11	10.037.348,20	337.029,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	25.910,00	7.041,68	6.844,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.564.615,41	5.719.850,28	4.449.103,42	4.354.211,29	470.325,88	212.974,93	212.974,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.564.615,41	5.719.850,28	4.449.103,42	4.354.211,29	470.325,88	212.974,93	212.974,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.675.864,92	21.146.755,67	14.659.597,53	14.391.559,49	807.355,68	212.974,93	212.974,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.547.322,77	843.872,44	700.378,54	690.096,73	525,00	357.107,06	357.107,06
Investimentos	3.194.322,77	519.696,56	430.361,90	421.826,90	525,00	357.107,06	357.107,06
Inversões Financeiras	40.000,00	35.000,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	35.000,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	313.000,00	289.175,88	252.516,64	250.769,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.234.322,77	554.696,56	447.861,90	439.326,90	525,00	357.107,06	357.107,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.910.187,69	21.701.452,23	15.107.459,43	14.830.886,39	807.880,68	570.081,99	570.081,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							858.717,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-112.084,93

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		11.675,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		38.634,43
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		831.758,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-835.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.995.268,10	3.900.628,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.425.112,18	2.921.194,48
Disponibilidade de Caixa	1.425.112,18	2.921.194,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.387.691,95	3.071.322,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	962.579,77	150.128,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.570.155,92	979.434,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.590.721,67
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até OUTUBRO / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		812.451,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.900.628,73
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		4.678.898,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		4.628.588,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	255.150,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	255.150,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CB0CB126

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	480.500,00	480.500,00	379.876,12	79,06 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	66.500,00	19.951,09	30,00 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	7.206,29	18,02 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	12.744,80	48,09 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	17.000,00	12.074,80	71,03 %
1.2.1-ITBI	15.000,00	15.000,00	12.074,80	80,50 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	158.389,62	126,71 %
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	158.320,14	131,93 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	69,48	1,39 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	272.000,00	189.460,61	69,65 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.605.000,00	14.605.000,00	9.254.885,05	63,37 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	6.990.146,00	62,80 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	6.613.545,88	64,21 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00	376.600,12	91,85 %
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.947.800,06	67,17 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.150,08	43,00 %
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.046,45	20,93 %
2.6-Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	313.742,46	56,03 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.085.500,00	15.085.500,00	9.634.761,17	63,87 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	601.000,00	601.000,00	213.295,46	35,49 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	96.411,02	45,91 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	97.862,40	51,51 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	19.022,04	54,35 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00	3.785,26	4,21 %
6.1-Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	3.785,26	4,21 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.148.500,00	1.148.500,00	176.635,76	15,38 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.839.500,00	1.839.500,00	393.716,48	21,40 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.755.000,00	2.755.000,00	1.775.656,97	64,45 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.322.709,17	64,21 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	580.000,00	580.000,00	389.560,01	67,17 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	430,01	43,00 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	209,29	20,93 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	62.748,49	56,03 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.106.000,00	5.106.569,55	3.136.046,59	61,41 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	3.135.553,60	63,99 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.569,55	492,99	7,50 %

12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.145.000,00	2.145.000,00	1.359.896,63	63,40 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
			13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.791.650,00	3.791.650,00	3.520.492,92	
13.1-Com Educação Infantil	1.112.050,00	1.112.050,00	1.058.500,00	95,18 %	603.435,32	54,26 %	455.064,68
13.2-Com Ensino Fundamental	2.679.600,00	2.679.600,00	2.461.992,92	91,88 %	1.864.380,25	69,58 %	597.612,67
14-OUTRAS DESPESAS	1.147.100,00	1.255.600,00	1.023.000,00	81,47 %	635.404,64	50,61 %	387.595,36
14.1-Com Educação Infantil	353.400,00	353.400,00	338.000,00	95,64 %	183.442,79	51,91 %	154.557,21
14.2-Com Ensino Fundamental	793.700,00	902.200,00	685.000,00	75,93 %	451.961,85	50,10 %	233.038,15
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.938.750,00	5.047.250,00	4.543.492,92	90,02 %	3.103.220,21	61,48 %	1.440.272,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.103.220,21
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $1(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		78,69
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		20,26
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2)$		1,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.131.742,65	2.407.457,82	1.944.700,06	80,78 %	1.171.133,34	48,65 %	773.566,72
22.1-Creche	1.662.450,00	1.662.450,00	1.439.791,74	86,61 %	830.169,85	49,94 %	609.621,89
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.465.450,00	1.465.450,00	1.396.500,00	95,29 %	786.878,11	53,70 %	609.621,89
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	197.000,00	197.000,00	43.291,74	21,98 %	43.291,74	21,98 %	
22.2-Pré-escola	469.292,65	745.007,82	504.908,32	67,77 %	340.963,49	45,77 %	163.944,83
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.292,65	745.007,82	504.908,32	67,77 %	340.963,49	45,77 %	163.944,83
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.031.453,60	4.822.829,63	3.845.740,10	79,74 %	2.772.775,95	57,49 %	1.072.964,15
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.473.300,00	3.581.800,00	3.146.992,92	87,86 %	2.316.342,10	64,67 %	830.650,82
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.558.153,60	1.241.029,63	698.747,18	56,30 %	456.433,85	36,78 %	242.313,33
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	63.000,00	60,00 %	63.000,00	60,00 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.268.196,25	7.335.287,45	5.853.440,16	79,80 %	4.006.909,29	54,63 %	1.846.530,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.359.896,63
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}		1.359.896,63
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}		2.584.012,66
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}		26,82

Emissão: 19/11/2020 11:45:13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	209.500,00	227.994,85	49.797,85	21,84 %	49.797,85	21,84 %	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	209.500,00	227.994,85	49.797,85	21,84 %	49.797,85	21,84 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.477.696,25	7.563.282,30	5.903.238,01	78,05 %	4.056.707,14	53,64 %	1.846.530,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.866,60	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.858,71	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	70.007,89	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-2.285.246,92	140.266,06
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.135.553,60	96.411,02
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.120.351,21	158.823,60
47.1-Orçamento do Exercício	3.097.861,21	49.797,85
47.2-Restos a Pagar	22.490,00	109.025,75
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	492,99	569,55
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.269.551,54	78.423,03
50-(+) Ajustes	439.755,38	112.654,38
50.1-(+)Retenções	439.755,38	112.654,38
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.829.796,16	191.077,41

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:21A63CFD

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	114.779,08		114.779,08
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.547.322,77	843.872,44	2.703.450,33
Investimentos	3.194.322,77	519.696,56	2.674.626,21
Inversões Financeiras	40.000,00	35.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida	313.000,00	289.175,88	23.824,12
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.547.322,77	843.872,44	2.703.450,33
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.432.543,69	843.872,44	2.588.671,25
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D19F1941

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87.929,67						87.929,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	27.362,00						27.362,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	60.000,00						60.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,67						567,67
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIif + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: D098CFDD

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	492.346,88	492.346,88	379.876,12	77,16	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500,00	66.500,00	19.951,09	30,00	
IPTU	40.000,00	40.000,00	7.206,29	18,02	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	12.744,80	48,09	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	12.074,80	71,03	
ITBI	15.000,00	15.000,00	12.074,80	80,50	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	158.389,62	126,71	
ISS	120.000,00	120.000,00	158.320,14	131,93	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	69,48	1,39	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	283.846,88	283.846,88	189.460,61	66,75	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.775.000,00	13.775.000,00	8.878.284,93	64,45	
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	6.613.545,88	64,21	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.046,45	20,93	
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	313.742,46	56,03	
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.947.800,06	67,17	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.150,08	43,00	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.267.346,88	14.267.346,88	9.258.161,05	64,89	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.443.880,00	4.053.160,12	3.700.910,77	91,31	2.157.540,23	53,23	2.114.237,62	52,16	
Despesas Correntes	3.349.230,00	3.993.510,12	3.696.813,77	92,57	2.153.443,23	53,92	2.110.140,62	52,84	
Despesas de Capital	94.650,00	59.650,00	4.097,00	6,87	4.097,00	6,87	4.097,00	6,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.470,00	794.341,22	427.790,63	53,85	329.836,41	41,52	326.063,75	41,05	

Despesas Correntes	764.970,00	760.841,22	427.790,63	56,23	329.836,41	43,35	326.063,75	42,86
Despesas de Capital	40.500,00	33.500,00						
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	24.020,00	24.020,00	392,60	1,63	392,60	1,63	392,60	1,63
Despesas Correntes	24.020,00	24.020,00	392,60	1,63	392,60	1,63	392,60	1,63
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.200,00	7.200,00						
Despesas Correntes	6.200,00	6.200,00						
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	126.200,00	136.200,00	124.600,00	91,48	37.985,36	27,89	37.985,36	27,89
Despesas Correntes	125.000,00	135.000,00	124.600,00	92,30	37.985,36	28,14	37.985,36	28,14
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/ Manutenção) (X)	114.000,00	584.520,35	223.971,95	38,32	175.892,80	30,09	174.860,76	29,92
Despesas Correntes	102.500,00	493.020,35	223.971,95	45,43	175.892,80	35,68	174.860,76	35,47
Despesas de Capital	11.500,00	91.500,00						
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.520.770,00	5.599.441,69	4.477.665,95	79,97	2.701.647,40	48,25	2.653.540,09	47,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.477.665,95	2.701.647,40	2.653.540,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.477.665,95	2.701.647,40	2.653.540,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.388.724,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.388.724,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.088.941,79	1.312.923,24	1.264.815,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	48,36	29,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.873.000,00	3.873.000,00	2.217.043,59	57,24
Provenientes da União	3.683.000,00	3.683.000,00	2.117.043,59	57,48
Provenientes dos Estados	190.000,00	190.000,00	100.000,00	52,63
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.379.000,00	1.379.000,00	556.827,98	40,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	5.252.000,00	5.252.000,00	2.773.871,57	52,82

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.406.810,00	2.254.142,03	1.733.505,91	76,90	1.411.296,64	62,61	1.321.523,67	58,63	
Despesas Correntes	1.762.460,00	1.910.687,73	1.620.235,25	84,80	1.349.623,54	70,64	1.260.585,57	65,98	
Despesas de Capital	644.350,00	343.454,30	113.270,66	32,98	61.673,10	17,96	60.938,10	17,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	806.530,00	926.256,58	611.883,58	66,06	546.632,26	59,02	546.632,26	59,02	
Despesas Correntes	593.530,00	670.548,58	502.363,58	74,92	438.462,26	65,39	438.462,26	65,39	
Despesas de Capital	213.000,00	255.708,00	109.520,00	42,83	108.170,00	42,30	108.170,00	42,30	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	143.380,00	173.624,52	118.221,01	68,09	82.507,22	47,52	80.735,04	46,50	
Despesas Correntes	132.380,00	162.624,52	117.622,01	72,33	81.908,22	50,37	80.136,04	49,28	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	599,00	5,45	599,00	5,45	599,00	5,45	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	28.800,00	52.275,04	43.591,53	83,39	35.830,28	68,54	34.962,84	66,88	
Despesas Correntes	24.800,00	44.526,04	35.905,68	80,64	28.144,43	63,21	27.276,99	61,26	
Despesas de Capital	4.000,00	7.749,00	7.685,85	99,19	7.685,85	99,19	7.685,85	99,19	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	141.800,00	173.232,10	157.259,07	90,78	130.363,79	75,25	130.363,79	75,25	
Despesas Correntes	140.000,00	171.432,10	156.660,07	91,38	129.764,79	75,69	129.764,79	75,69	
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	599,00	33,28	599,00	33,28	599,00	33,28	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/ Manutenção) (XXXVI)		1.060.952,81	549.569,28	51,80	457.191,85	43,09	427.890,71	40,33	
Despesas Correntes		1.050.952,81	548.653,28	52,21	456.275,85	43,42	426.974,71	40,63	
Despesas de Capital		10.000,00	916,00	9,16	916,00	9,16	916,00	9,16	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	3.527.320,00	4.640.483,08	3.214.030,38	69,26	2.663.822,04	57,40	2.542.108,31	54,78	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.850.690,00	6.307.302,15	5.434.416,68	86,16	3.568.836,87	56,58	3.435.761,29	54,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.612.000,00	1.720.597,80	1.039.674,21	60,43	876.468,67	50,94	872.696,01	50,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	167.400,00	197.644,52	118.613,61	60,01	82.899,82	41,94	81.127,64	41,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	36.000,00	59.475,04	43.591,53	73,29	35.830,28	60,24	34.962,84	58,79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	268.000,00	309.432,10	281.859,07	91,09	168.349,15	54,41	168.349,15	54,41	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/ Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	114.000,00	1.645.473,16	773.541,23	47,01	633.084,65	38,47	602.751,47	36,63	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.048.090,00	10.239.924,77	7.691.696,33	75,11	5.365.469,44	52,40	5.195.648,40	50,74	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 6381C5A5

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.100.537,65
Previsão Atualizada	29.100.537,65
Receitas Realizadas	17.079.241,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	256.548,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.750.537,65
Créditos Adicionais	2.503.650,04
Dotação Atualizada	31.254.187,69
Despesas Empenhadas	22.016.538,11
Despesas Liquidadas	15.367.017,75
Despesas Pagas	15.088.500,61

Superávit Orçamentário				1.712.223,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				22.016.538,11
Despesas Liquidadas				15.367.017,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				21.211.336,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				21.211.336,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal				21.211.336,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-835.000,00	831.758,65	-99,61%
Resultado Primário		-112.084,93	858.717,24	-766,13%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		962.579,77	4.571,40	806.820,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		904.048,71	13.222,76	570.081,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		1.866.628,48	17.794,16	1.376.902,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.584.012,66	25,00 %	26,82 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e		3.103.220,21	60,00 %	98,95 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	114.779,08
Despesa de Capital Líquida			843.872,44	2.703.450,33
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				87.929,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		2.701.647,40	15,00 %	29,18 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 88F442F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1911000230/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1911000230/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1911000230/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 1 (um) exame de Core Biopsy guiado P/ US unilateral, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17916 - Core Biopsy Guiado P/ US unilateral	SV		1	480,00	480,00
Total (R\$):						480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/11/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E637DACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1911000238/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1911000238/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1911000238/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 03 (três) Seções Especializadas de Curativos, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1271 - DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17917 - Seções especializadas de curativos	SV		3	117,00	351,00
Total (R\$):						351,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/11/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:9D7768ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 186/2020**

No dia 22 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, N.º 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n.º 03231343437, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) N.º 63, homologado em 22 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VITALIS DIAGNÓSTICA EIRELI		
CNPJ: 01.663.156/0001-15	Telefone: 84 3206-2589	Email: licitacao@vitalisdiagnostica.com.br
Endereço: R. Antomar de Brito Freitas, 3680, Candelária, NATAL/RN, CEP: 59064-590		
Representante: Veruska Lory Gois Oliveira de Araujo - CPF: 021.545.124-45		

GRUPO 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0013784 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 20 ML	GOLD ANALISA	FRASCOS	200,00	9,99	1.997,80

106	0013785 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO, FRASCO 20 ML	GOLD ANALISA	UNIDADES	50,00	10,08	504,00
107	0013786 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA, FRASCO 20ML	GOLD ANALISA	UNIDADES	200,00	12,51	2.501,80
VALOR GLOBAL GRUPO 13						5.003,64

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000210 - GRUPO 13		UND	1,00	5.003,64	5.003,64
Valor Total						5.003,64

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fomecimento de Material de Consumo Laboratorial, visando atender as necessidades dos Laboratórios Clínicos das Unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 09/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 10/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

VERUSKA LORY GOIS OLIVEIRA DE ARAUJO
Vitalis Diagnóstica EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:063C3CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LDO

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilmo Marinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Ilmo Marinho/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas. Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal. autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei. Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV**Das Receitas**

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V**Das Despesas****Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
 - b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
 - c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
 - d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
 - e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
 - f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
- Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV**Das Despesas com Convênios**

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos; III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V**Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública, parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais**

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X**Das Vedações**

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo; III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 18 de novembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;

1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental; 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.3.10- Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Proporcionar formação continuada, anualmente, para 100% dos profissionais do magistério em exercício;

1.4.2 – Atender 100% dos alunos com distorção idade/série da rede;

1.4.3 – Atender todos alunos, anualmente, com deficiência visual, disponibilizando materiais didáticos acessíveis;

1.4.4 – Realizar 01 evento literário;

1.4.5 – Implantação do Projeto de Reforço Escolar

1.4.6 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.7 – Garantir o atendimento de todas crianças de 3 anos de idade;

1.4.8– Atender 100% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino com o fardamento escolar;

1.4.9 – Realizar capacitação para conselheiros escolares e representantes das 16 unidades executoras;

1.4.10 – Implantar novas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA em 03 regiões do município;

1.4.11 – Realizar ações educativas complementares – OBMEP, Olimpíada de Língua Portuguesa e outros concursos da educação;

1.4.12 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar;

1.4.13 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.14 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.15 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.16 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.17 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.18 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.19 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.20 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.21 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.22 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.23 - Estimular a Educação Integral no Ensino infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.24 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.25 - Implantar um conjunto de ações que permitam modernizar e atualizar a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, utilizando novas ferramentas no planejamento e na gestão das atividades administrativas, além dos investimentos na construção de Unidades Escolares, na adequação dos mobiliários e equipamentos destas na Rede Municipal de Ensino;

1.4.26 - Executar, monitorar e avaliar os Projetos integrantes dos conteúdos curriculares e extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dinamização e gestão de atividades de prospecção de novas parcerias. Articulação com representantes de parceiros governamentais e externos à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho;

1.4.27 - Disponibilizar aos alunos residentes na zona rural transporte escolar, inibindo a evasão escolar e facilitando o acesso;

1.4.28 - Prover a rede municipal de ensino de condições necessárias ao atendimento dos alunos com deficiência;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos; 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7.5 – Explorar a cultura de hortaliça; com custos e ajuda financeira de fortalecimento a cultura.

1.7.6– Construção de pequenos aviários; com um acompanhamento técnico e uma bolsa financeira.

1.7.7 –Produção de mandioca com custos; com análise de solo fazer um suporte financeiro.

1.7.8 -Abacaxi; fazer um estudo sobre as pragas, doenças e suporte financeiro, (tipo uma bolsa agrícola).

1.7.9 – Construir tanques para criação de tilápia, fazendo cursos e intercâmbios com outros criadores.

1.7.10 – Agroindústria: uma fábrica de poupa de frutas. Temos cultivo de manga, caju, abacaxi e cajá.

1.7.11 –Cana de açúcar; trazer novas tecnologias e fazer um estudo da cultura por região.

1.7.12 –Recuperação da criação de abelhas e proporcionar novos criadores.

1.7.13 –Dentro dessas propostas e ideia é fundamental o apoio e acompanhamento técnico e financeiro do poder público;

1.7.14 – Promover curso técnico de mandiocultura com projeto de expansão do cultivo municipal;

1.7.15 – Realizar concurso ou processo seletivo para técnico, veterinário e agrônomo;

- 1.7.16 – Adquirir 2 (duas) pistolas veterinárias para aplicação de vacina no rebanho bovino do município;
 1.7.17 – Disponibilizar ferramentas comuns de uso diário do produtor rural (enxadas, carro-de mão, kit de hortas, ancinhos, ciscadores e EPIs);
 1.7.18 - comprar um carro e deixar a disposição da SEMAA para uso técnico e administrativo;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais; 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 1.7.4 – Fortalecer a banda de música municipal;
 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
 1.7.6 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
 1.7.9 – Mapear através de estudos as organizações culturais presentes em cada comunidade;
 1.7.10 – Promover e garantir eventos culturais que são tradições no município: Ielmo Junino, Desfile cívico, festa do padroeiro e emancipação política;
 1.7.11– Garantir condições físicas, aquisição de obras literárias e acervo para as bibliotecas municipais e equipamentos para a qualificação dos espaços da biblioteca;
 1.7.12 – Informatizar a biblioteca municipal para dinamizar os espaços de incentivo à leitura;
 1.7.13 – Realizar apresentações artísticas e culturais no município de Ielmo Marinho

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
 1.8.5- Diminuir os níveis de inadimplência;
 1.8.6- Aplicar a Educação Tributária para toda a População de Ielmo marinho/RN;
 1.8.7- Atualizar Cadastro de campo dos Contribuintes;
 1.8.8- Corrigir o Cadastro Físico (Pastas, etc.) de Contribuintes;
 1.8.9- Lançar as cobranças para os Contribuintes dos impostos e taxas;
 1.8.10- Notificar os Contribuintes com parcelas vencidas, dos últimos 05 (cinco) anos;
 1.8.11- Não tendo êxito nas notificações, preparar o cadastro de contribuintes, para que mesmo, seja lançado na Dívida Ativa, dos últimos 05 (cinco) anos;
 1.8.12- Pretendemos adquirir com os recursos arrecadados um Veículo, para que possamos aprimorar a fiscalização tributária municipal;
 1.8.13- Pretendemos, também, ampliar a Secretaria Municipal de Tributação, com as receitas arrecadadas, para melhor organizações de Pastas, Armários, dentre outras, como também proporcionar o melhor atendimento ao contribuinte.

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Implantação de Academias da Terceira Idade (ATI) na sede e também na zona rural;
 1.9.2 - Construção de calçadão e urbanizar as vias centrais no nosso município;
 1.9.3 – Recuperação dos centros culturais e de lazer;
 1.9.4 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso município;
 1.9.5 – Construção de uma pista de motocross;
 1.9.6 – Construção de uma pista de atletismo;
 1.9.7 - Construção de 04 (quatro) novas quadras de esporte, nas seguintes comunidades: (Lagoa de Dentro, Quermissol, Laginha e no Assentamento Lagoa Nova II);
 1.9.8- Reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire;
 1.9.9- Substituição da iluminação do Estádio Lucinaldo Moura;
 1.9.10- Desenvolvimento do Projeto de incentivo ao esporte eletrônico;
 1.9.11- Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
 1.9.12- Firmar parceria com órgão federal (Lei de Incentivo ao Esporte) onde será desenvolvido o Projeto Handebol para Todos, Buscando Atletas, Formando Cidadãos;
 1.9.13- Aquisição de material esportivo dos seguintes esportes: atletismo, futebol, basquete, futsal, voleibol, handebol, tênis de mesa e artes marciais.
 1.9.14- Distribuição de material esportivo para as 32 (trinta e duas) equipes de futebol de campo;
 1.9.15- Distribuição de material esportivo para as equipes de futsal masculino e feminino;
 1.9.16- Realização de Campeonato Municipal de Futsal;
 1.9.17- Realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria veteranos;
 1.9.18- Realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, envolvendo 32 (trinta e duas) equipes, na modalidade juvenil e titular.

1.10 – Na área da Chefia do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
 1.10.2 – Manter e estrutura as ações da Controladoria Municipal;
 1.10.3 – Manter e estrutura as ações da Procuradoria Municipal;
 1.10.4 - Promoções de Campanha Publicitaria para Divulgação de atos Institucionais

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação, através da construção de casas populares;
 1.2.2 - Intensificar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 1.2.3 – Intensificação da Política de Regularização Fundiária;
 1.2.4 – Implantação do Programa de Doação de Terrenos para fins de construção de casas;
 1.2.5 - Construção de banheiros para população de baixa renda e que vivem em exclusão sanitária;

- 1.3 - Na área do Emprego** 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Manter o Fundo Municipal de Saúde

2.1.2- - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde, visando fortalecer e qualificar esta instância de participação e controle social do SUS;

2.1.3 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.4 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.5 - Incrementar as ações dos serviços de Atenção Básica à Saúde para melhoria da qualidade de saúde da população;

2.1.6 - Promover campanhas de combate e controle às epidemias, endemias e pandemia, especialmente do Corona vírus (COVID-19) caso haja continuidade dela no âmbito do município, conforme protocolos legalmente instituídos;

2.1.7 - - Aprimorar os sistemas de informações de saúde, especialmente sobre a mortalidade infantil;

2.1.8 - Aprimorar as ações de vigilância à saúde, com a implementação das ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, bem como das ações de controle das zoonoses;

2.1.9 - Manter e recuperar a frota de veículos vinculada ao sistema municipal de saúde;

2.1.10 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher, do idoso, dentre outros;

2.1.11 - Ampliar a assistência médica, através da implantação de mais duas equipes da Estratégia Saúde na Família - ESF; 2.1.12 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.13 – Manter as ações dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias para incrementação das ações preventivas na atenção primária, melhorando o nível de saúde pública do município;

2.1.14 – Implementar o Programa de Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;

2.1.15 - Criar o Núcleo de Referência de Saúde do Trabalhador (a) no âmbito do município;

2.1.16 – Implementar ações estratégicas relativas ao Programa de Saúde na Escola, Laboratório de Prótese Dentária, dentre outros;

2.1.17 – Realizar instalação de academias de saúde (Academia do Idoso) nas áreas rural e urbana

do município, visando melhorar a qualidade de vida da população;

2.1.18 – Implementar os programas de assistência à mulher e ao homem;

2.1.19 – Manutenção e melhoria das instalações físicas das unidades de saúde da rede municipal de saúde;

2.1.20 – Realizar aquisição de equipamentos para as unidades de saúde;

2.1.21- Garantia das ações de assistência farmacêutica e insumos estratégicos na Atenção Básica em Saúde, bem como a garantia das ações de assistência farmacêutica estratégica e especializada;

2.1.22 – Elaboração do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;

2.1.23 – Implementação do serviço de apoio e diagnóstico, com a melhoria do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e com a continuidade da garantia dos exames laboratoriais complementares realizados através de parceria com a rede de saúde suplementar;

2.1.24 – Fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade do SUS, visando a garantia de oferta de serviços hospitalares e ambulatoriais à população do município, em parceria com outros níveis de atenção da rede de saúde estadual e federal;

2.1.25 – Implementar o serviço de urgência e emergência ofertado através do Pronto Atendimento Municipal, que funciona em regime de 24 horas;

2.1.26 – Implantação de ações voltadas à integração das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, visando melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população municipal

2.1.27 – Implementação do Centro Especializado de Reabilitação – CER, visando o funcionamento e manutenção da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência – Serviço Municipal de Fisioterapia 2.1.28 – Manutenção de convênios para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade, especialmente os relacionados a garantia de procedimentos e atendimentos oncológicos, de obstetrícia de risco habitual de urgência e emergência, de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, além de outros procedimentos especializados necessários aos usuários do SUS ielmomarinense;

2.1.29 – Implementação do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde no âmbito do SUS municipal.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 – Intensificar a qualificação profissional dos funcionários;

2.2.4 - Intensificar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.5 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social, através de parcerias e convênios;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 – Manutenção dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.14 – Manutenção e reforma do prédio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.15 – Intensificar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

2.2.16 – Manutenção dos Benefícios Emergenciais.

Em, 18 de novembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Adequar, anualmente, 16 escolas municipais e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.2 - Ampliar 02 escolas com salas de recursos multifuncionais;
- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 - Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**
- 1.4.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 - Iluminar 100% das principais vias, monumentos histórico-culturais da cidade com a decoração natalina

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 - Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 - Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 - Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 - Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 - Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 - Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 - Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 - Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 - Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 - Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 - Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 - Pavimentar ruas das comunidades rurais;

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 - Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 - Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 - Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Equipar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.3 - Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 18 de novembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	45.083	41.280	64.250	68.800	74.050	79.410
Despesas Totais	43.338	42.272	64.050	68.500	73.650	78.910
Superávit/Déficit	1.745	-991	200	300	400	500

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação às despesas realizadas no ano de 2019, as receitas também foram deficitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejam quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	21.159.984,91	50,06
Outras Despesas Correntes	19.400.416,81	45,89
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	937.049,67	2,22
Inversões Financeiras	60.000,00	0,14
Amortizações da Dívida	714.915,94	1,69
Despesa Realizada	42.272.367,33	100,00%
Receita Arrecadada	41.280.423,09	-
Superávit/Déficit	-991.944,24	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo atenderam a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançaram 45,87%, sendo 43,67% no Poder Executivo e 2,20% no Poder Legislativo. Vejam o demonstrativo abaixo.

Receita Corrente Líquida/RCL	41.110.423,09	100%
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	21.159.984,91	-
(-) 3190.91 – Sentenças Judiciais	-287.459,37	-
(-) 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	-2.008.145,91	-
(-) 3190.94 – Restituições e Indenizações Trabalhistas	-5.033,33	-
Despesa líquida com pessoal	18.859.346,30	45,87%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	17.955.423,11	43,67%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	903.923,19	2,20%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00					
Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	40.560	48.587	54.600	59.540	64.520
Pessoal e Enc. Sociais	21.159	26.882	29.450	32.000	34.720
Out. Desp. Correntes	19.400	21.704	23.950	26.040	28.000
Juros da Dívida	0,00	1	1.200	1.500	1.800
Despesa de Capital	1.711	15.463	13.900	14.110	14.390
Investimentos	937	12.125	10.410	10.500	10.700
Inversões Financeiras	60	668	680	720	745
Amortizações Dívida	714	2.670	2.810	2.890	2.945
Total	42.272.367,33	64.050	68.500	73.650	78.910

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;

- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novocorona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	1.588.020	1.489.000	1.368.000	1.250.000	1.084.000
Resultado Primário	1.837.313	1.780.000	1.650.000	1.485.000	1.265.000
Dívida Curto Prazo	2.902.878	2.850.000	2.780.000	2.710.000	2.650.000
Dívida Pública Fundada	664.060	650.000	625.000	596.000	582.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve pouca redução, quando comparada com a do ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00					
Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	41.280.423	64.250.000	68.800.000	74.050.000	79.410.000
Despesas totais	42.272.367	64.050.000	68.500.000	73.650.000	78.910.000
Superávit/Déficit	-991.944	200.000	300.000	400.000	500.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, desfavorável, o que não ocorreu no ano de 2018. Em 2019, ficou registrado déficit orçamentário em relação às receitas arrecadadas.

Isso foi objeto da redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais, bem como a elevação da despesa orçamentária com o acréscimo salarial de algumas categorias.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00			
Evolução do Patrimônio Líquido		2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido		18.442.337,97	19.903.664,55

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em relação ao ano anterior, e isso em virtude da ampliação do Ativo Financeiro e redução do Passivo Circulante, principalmente nas obrigações de curto prazo.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00			
Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00		
Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 18 de novembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO							
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO							
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173							
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07							
GABINETE DO PREFEITO							
TOTAL DAS RECEITAS							
2021							
R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas			Estimadas			
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	47.467.801,02	44.511.167,54	58.579.060,00	62.800.275,00	67.252.814,50	72.384.204,24	77.624.820,63
Receita Tributária	831.810,48	739.951,23	445.875,00	854.000,00	914.548,60	984.328,66	1.055.594,05
Impostos	623.914,34	732.340,95	434.875,00	570.000,00	610.413,00	656.987,51	704.553,41
Taxas	207.896,14	7.610,28	11.000,00	284.000,00	304.135,60	327.341,15	351.040,65
Receita de Contribuições	-	263.308,35	220.000,00	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	263.308,35	220.000,00	-	-	-	-
Receita Patrimonial	41.981,33	25.529,17	288.000,00	83.050,00	88.938,25	95.724,23	102.654,67
Aplicações Financeiras	41.981,33	25.529,17	288.000,00	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	83.050,00	88.938,25	95.724,23	102.654,67
Receita de Serviços	-						
Transferências Correntes	43.599.379,54	42.652.557,98	54.551.905,00	58.826.550,00	62.997.352,40	67.804.050,38	72.713.063,63
Transferências da União	31.045.657,17	30.346.974,50	43.861.905,00	47.156.800,00	50.500.217,12	54.353.383,69	58.288.568,67
Transferências dos Estados	2.700.922,85	2.648.728,06	3.093.000,00	3.324.000,00	3.559.671,60	3.831.274,54	4.108.658,82
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	9.852.799,52	9.656.855,42	7.597.000,00	8.345.750,00	8.937.463,68	9.619.392,15	10.315.836,15
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições	-	-	-	-	-	-	-
Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.994.629,67	829.820,81	3.073.280,00	3.036.675,00	3.251.975,26	3.500.100,97	3.753.508,28
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	2.994.629,67	829.820,81	3.073.280,00	3.036.675,00	3.251.975,26	3.500.100,97	3.753.508,28
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	778.913,13	170.000,00	3.655.000,00	6.082.525,00	6.513.776,02	7.010.777,13	7.518.357,40
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	20.000,00	10.000,00	10.709,00	11.526,10	12.360,59
Transferência de Capital	778.913,13	170.000,00	3.635.000,00	6.072.525,00	6.503.067,02	6.999.251,04	7.505.996,81
Transferência de Convênio	778.913,13	170.000,00	3.635.000,00	6.072.525,00	6.503.067,02	6.999.251,04	7.505.996,81
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-						
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	3.162.720,82	3.400.744,45	4.885.060,00	4.632.800,00	4.961.265,52	5.339.810,08	5.726.412,33
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.162.720,82	3.400.744,45	4.885.060,00	4.632.800,00	4.961.265,52	5.339.810,08	5.726.412,33
TOTAL	45.083.993,33	41.280.423,09	57.349.000,00	64.250.000,00	68.805.325,00	74.055.171,30	79.416.765,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	41.142.359,38	#VALOR!	48.808.940,00	53.534.675,00	57.330.283,46	61.704.584,09	66.171.995,97

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE Realizadas NATUREZA DE DESPESA	Realizadas			Previstas			
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	41.499.338,92	40.560.401,72	41.846.825,00	48.587.500,00	52.032.353,75	56.002.422,34	60.056.997,72
Pessoal e Encargos Sociais	22.091.158,51	21.159.984,91	24.378.725,00	26.882.100,00	28.788.040,89	30.984.568,41	33.227.851,16
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	1.000,00	1.070,90	1.152,61	1.236,06
Outras Despesas Correntes	19.408.180,41	19.400.416,81	17.468.100,00	21.704.400,00	23.243.241,96	25.016.701,32	26.827.910,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.838.722,57	1.711.965,61	15.302.175,00	15.462.500,00	16.558.791,25	17.822.227,02	19.112.556,26
Investimentos	1.258.399,49	937.049,67	12.922.175,00	12.124.500,00	12.984.127,05	13.974.815,94	14.986.592,62
Inversões Financeiras	-	60.000,00	650.000,00	668.000,00	715.361,20	769.943,26	825.687,15
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	60.000,00	650.000,00	668.000,00	715.361,20	769.943,26	825.687,15
Amortização da Dívida	580.323,08	714.915,94	1.730.000,00	2.670.000,00	2.859.303,00	3.077.467,82	3.300.276,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	200.000,00	200.000,00	214.180,00	230.521,93	247.211,72
TOTAL	43.338.061,49	42.272.367,33	57.349.000,00	64.250.000,00	68.805.325,00	74.055.171,30	79.416.765,70

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÕES	2021						
	Realizadas		Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	44.305.080,20	41.110.423,09	53.694.000,00	58.167.475,00	62.291.548,98	67.044.394,16	71.898.408,30
Receita Tributária	831.810,48	739.951,23	445.875,00	854.000,00	914.548,60	984.328,66	1.055.594,05
Receita de Contribuição	0,00	263.308,35	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	41.981,33	25.529,17	288.000,00	83.050,00	88.938,25	95.724,23	102.654,67
Aplicações Financeiras (II)	41.981,33	25.529,17	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	83.050,00	88.938,25	95.724,23	102.654,67
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.599.379,54	42.652.557,98	54.551.905,00	58.826.550,00	62.997.352,40	67.804.050,38	72.713.063,63
Demais Receitas Correntes	2.994.629,67	829.820,81	3.073.280,00	3.036.675,00	3.251.975,26	3.500.100,97	3.753.508,28
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	3.162.720,82	3.400.744,45	4.885.060,00	4.632.800,00	4.961.265,52	5.339.810,08	5.726.412,33
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	44.263.098,87	41.084.893,92	53.406.000,00	58.167.475,00	62.291.548,98	67.044.394,16	71.898.408,30
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	778.913,13	170.000,00	3.655.000,00	6.082.525,00	6.513.776,02	7.010.777,13	7.518.357,40
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.709,00	11.526,10	12.360,59
Transferência de Capital	778.913,13	170.000,00	3.635.000,00	6.072.525,00	6.503.067,02	6.999.251,04	7.505.996,81

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	778.913,13	170.000,00	3.635.000,00	6.072.525,00	6.503.067,02	6.999.251,04	7.505.996,81
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	45.042.012,00	41.254.893,92	57.041.000,00	64.240.000,00	68.794.616,00	74.043.645,20	79.404.405,11
DESPESAS CORRENTES (X)	41.499.338,92	40.560.401,72	41.846.825,00	48.587.500,00	52.032.353,75	56.002.422,34	60.056.997,72
Pessoal e Encargos Sociais	22.091.158,51	21.159.984,91	24.378.725,00	26.882.100,00	28.788.040,89	30.984.568,41	33.227.851,16
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,90	1.152,61	1.236,06
Outras Despesas Correntes	19.408.180,41	19.400.416,81	17.468.100,00	21.704.400,00	23.243.241,96	25.016.701,32	26.827.910,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	41.499.338,92	40.560.401,72	41.846.825,00	48.586.500,00	52.031.282,85	56.001.269,73	60.055.761,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.838.722,57	1.711.965,61	15.302.175,00	15.462.500,00	16.558.791,25	17.822.227,02	19.112.556,26
Investimentos (XIV)	1.258.399,49	937.049,67	12.922.175,00	12.124.500,00	12.984.127,05	13.974.815,94	14.986.592,62
Inversões Financeiras (XV)	0,00	60.000,00	650.000,00	668.000,00	715.361,20	769.943,26	825.687,15
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	60.000,00	650.000,00	668.000,00	715.361,20	769.943,26	825.687,15
Amortização da Dívida (XX)	580.323,08	714.915,94	1.730.000,00	2.670.000,00	2.859.303,00	3.077.467,82	3.300.276,49
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII)	#VALOR!	997.049,67	13.572.175,00	12.792.500,00	13.699.488,25	14.744.759,20	15.812.279,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.141,80	200.294,51	200.447,33
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	#VALOR!	41.557.451,39	55.619.000,00	61.579.000,00	65.930.912,90	70.946.323,44	76.068.488,76
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	#VALOR!	-302.557,47	1.422.000,00	2.661.000,00	2.863.703,10	3.097.321,76	3.335.916,35
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas Realizadas			Estimadas			
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2021							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	-	-	-	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	-	-	-	1.000,00	1.070,90	1.152,61	1.236,06
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	#VALOR!	(302.557,47)	(302.557,47)	1.421.000,00	2.659.929,10	2.862.550,49	3.096.085,70

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI - RREO - Juros Nominais - 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021			
RECEITAS REALIZADAS			
	2019	2018	2017
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2021						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA			3.654.291,7	3.800.094,8			
CONSOLIDADA (I)	3.621.263,10	3.697.309,63	0	3	4.069.521,55	4.380.026,05	4.697.139,93
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.621.263,10	3.697.309,63	3.654.291,70	3.800.094,83	4.069.521,55	4.380.026,05	4.697.139,93
DEDUÇÕES (II)	467.510,31	477.328,03	855.582,60	490.597,75	525.381,13	565.467,71	606.407,57
Ativo Disponível	822.052,28	839.315,38	970.653,25	862.648,35	923.810,12	994.296,83	1.066.283,92
Haveres Financeiros	5.904,19	6.028,18	5.398,69	6.195,76	6.635,04	7.141,29	7.658,32
(-) Restos a Pagar							
Proc.	360.446,16	368.015,53	120.469,34	378.246,36	405.064,03	435.970,41	467.534,67
DCL (III) = (I - II)	3.153.752,79	3.219.981,60	2.798.709,10	3.309.497,08	3.544.140,42	3.814.558,34	4.090.732,36

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021		
ESPECIFICAÇÃO	0	0
I - Receita Total	57.349.000,00	41.280.423,09
II - Receitas Não-Financeiras	57.041.000,00	41.254.893,92
III - Despesas Total	57.349.000,00	42.272.367,33
IV - Despesas Não-Financeiras	55.619.000,00	41.557.451,39
V - Resultado Primário (II - IV)	1.422.000,00	(302.557,47)

VI - Resultado Nominal	(302.557,47)	(302.557,47)
VII - Dívida Pública Consolidada	3.697.309,63	3.654.291,70
VIII - Dívida Consolidada Líquida	3.219.981,60	2.798.709,10
VALOR DO PIB ESTADUAL		59.661.000.000,00

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	45.083.993,33	57.349.000,00	41.280.423,09	64.250.000,00	68.805.325,00	74.055.171,30	79.416.765,70
Receitas Primárias (I)	45.042.012,00	57.041.000,00	41.254.893,92	64.240.000,00	68.794.616,00	74.043.645,20	79.404.405,11
Despesas Total	43.338.061,49	57.349.000,00	42.272.367,33	64.250.000,00	68.791.286,80	74.024.943,87	79.370.001,31
Despesas Primárias (II)	#VALOR!	55.619.000,00	41.557.451,39	61.579.000,00	65.930.912,90	70.946.323,44	76.068.488,76
Resultado Primário (I - II)	#VALOR!	1.422.000,00	(302.557,47)	2.661.000,00	2.863.703,10	3.097.321,76	3.335.916,35
Resultado Nominal	#VALOR!	(302.557,47)	(302.557,47)	1.421.000,00	2.659.929,10	2.862.550,49	3.096.085,70
Dívida Pública Consolidada	3.621.263,10	3.697.309,63	3.654.291,70	3.800.094,83	4.069.521,55	4.380.026,05	4.697.139,93
Dívida Consolidada Líquida	3.153.752,79	3.219.981,60	2.798.709,10	3.309.497,08	3.544.140,42	3.814.558,34	4.090.732,36

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	46.774.643,08	59.499.587,50	42.877.975,46	66.177.500,00	73.420.786,20	81.235.430,37	89.948.173,98
Receitas Primárias (I)	46.731.087,45	59.180.037,50	42.851.458,31	66.167.200,00	73.409.358,84	81.222.786,72	89.934.174,27
Despesas Total	44.963.238,80	59.499.587,50	43.908.307,95	66.177.500,00	73.405.806,32	81.202.272,15	89.895.208,20
Despesas Primárias (II)	#VALOR!	57.704.712,50	43.165.724,76	63.426.370,00	70.353.558,54	77.825.154,10	86.155.884,11
Resultado Primário (I - II)	#VALOR!	1.475.325,00	(314.266,44)	2.740.830,00	3.055.800,30	3.397.632,62	3.778.290,16
Resultado Nominal	#VALOR!	(313.903,38)	(314.266,44)	1.463.630,00	2.838.357,14	3.140.098,35	3.506.655,71
Dívida Pública Consolidada	3.757.060,47	3.835.958,74	3.795.712,79	3.914.097,67	4.342.505,06	4.804.705,66	5.320.024,76
Dívida Consolidada Líquida	3.272.018,52	3.340.730,91	2.907.019,14	3.408.781,99	3.781.881,36	4.184.411,20	4.633.201,85

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de							
PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	2017
	Patrimônio/Capital	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	4.459.492,20	3.465.011,49	3.065.341,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores			
Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			

0			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
2021			
LRP, art 4º, § 1º		RS 1,00	
EVENTO			0
Aumento Permanente da Receita		4.550.000,00	
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais		4.526.905,00	
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB		748.750,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			(725.655,00)
Redução Permanente de Despesa (II)			-
Margem Bruta (III) = (I + II)			(725.655,00)
Saldo Utilizado (IV)			-
Impacto de Novas DOCC			-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)			(725.655,00)
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
2021			
EVENTO			0
Aumento Permanente da Receita		4.550.000,00	
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais		4.526.905,00	
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB		748.750,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			(725.655,00)
Redução Permanente de Despesa (II)			
Margem Bruta (III) = (I + II)			(725.655,00)
Saldo Utilizado (IV)			-
Novas DOCC			
Novas DOCC geradas por PPP			

Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)			(725.655,00)
---	--	--	--------------

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

RISCOS FISCAIS

2021					
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Demandas Judiciais					
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL			SUBTOTAL		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL	0,00		SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00	

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D902A526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 034/2020 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 34/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 479/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei,

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 3.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.400,00
Sub-Total:	R\$ 6.400,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2025.4.4.9.0.52.00.00 11200000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.600,00
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
Sub-Total:	R\$ 48.600,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
PREFEITURA DE IPUEIRA RN	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 34/2020	
02.007.27.812.0020.1044.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 4.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 2.500,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.39.00.00 16200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00 16200000 Material de Consumo	R\$ 7.100,00
02.009.15.451.0022.1056.3.3.9.0.36.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.100,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.37.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	R\$ 65.000,00
Sub-Total:	R\$ 102.700,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	R\$ 40.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 7.100,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.700,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.30.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 60.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.11.00.00 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
03.001.10.305.0015.2042.3.3.9.0.36.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 12.000,00
Sub-Total:	R\$ 153.800,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 358.500,00

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescricoes constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoies constantes desta Lei,

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.14.00.00 10010000 Diarias - Civil	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00 11400000 Material de Consumo	R\$ 6.200,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00 11210000 Material de Consumo	R\$ 2.400,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00 11400000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.39.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.900,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.11.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.11.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.30.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 243.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.13.00.00 12110000 Obrigacoes Patronais	R\$ 70.000,00
Sub-Total:	R\$ 70.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 358.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Outubro de 2020.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0E377131

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.002.485,32	11,48	11.142.192,88	63,87	6.301.687,12
RECEITAS CORRENTES	16.271.953,00	16.271.953,00	2.002.485,32	12,31	10.725.545,45	65,91	5.546.407,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	408.152,00	408.152,00	71.318,06	17,47	327.739,81	80,30	80.412,19
Impostos	403.152,00	403.152,00	71.318,06	17,69	327.739,81	81,29	75.412,19
Taxas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	107.820,00	107.820,00	16.985,53	15,75	90.285,61	83,74	17.534,39
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	107.820,00	107.820,00	16.985,53	15,75	90.285,61	83,74	17.534,39
RECEITA PATRIMONIAL	65.015,00	65.015,00	290,49	0,45	4.255,27	6,55	60.759,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	45.015,00	45.015,00	290,49	0,65	4.255,27	9,45	40.759,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.633.966,00	15.633.966,00	1.909.473,24	12,21	10.296.525,46	65,86	5.337.440,54
Transferências da União e de suas Entidades	11.585.900,00	11.585.900,00	1.468.908,76	12,68	8.243.209,90	71,15	3.342.690,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.995.066,00	1.995.066,00	248.531,82	12,46	1.088.808,34	54,58	906.257,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.868.000,00	1.868.000,00	192.032,66	10,28	964.507,22	51,63	903.492,78
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	4.418,00	13,81	6.739,30	21,06	25.260,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	4.418,00	13,81	6.739,30	21,06	25.260,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.171.927,00	1.171.927,00			416.647,43	35,55	755.279,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	161.780,00	161.780,00					161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	161.780,00	161.780,00					161.780,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	32.344,00	32.344,00			222.093,00	686,66	-189.749,00
Alienação de Bens Móveis	32.344,00	32.344,00			222.093,00	686,66	-189.749,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	977.803,00	977.803,00			194.554,43	19,90	783.248,57
Transferências da União e de suas Entidades	658.223,00	658.223,00			194.554,43	29,56	463.668,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	310.000,00	310.000,00					310.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	9.580,00	9.580,00					9.580,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.002.485,32	11,48	11.142.192,88	63,87	6.301.687,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.002.485,32	11,48	11.142.192,88	63,87	6.301.687,12
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.443.880,00	17.443.880,00	2.002.485,32	11,48	11.142.192,88	63,87	6.301.687,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		476.274,40			476.274,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		476.274,40			476.274,40		

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8AD41298

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Restos a Processadas (k)	Inscritas a Pagar Não
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.193.880,00	18.664.954,40	294.722,47	14.801.221,68	3.863.732,72	2.210.987,43	10.246.902,25	8.418.052,15	10.055.387,99		
DESPESAS CORRENTES	15.792.855,00	17.116.257,40	292.457,63	14.101.129,22	3.015.128,18	2.167.542,46	9.783.599,49	7.332.657,91	9.592.085,23		
Pessoal e Encargos Sociais	10.494.800,00	9.838.296,40	447.645,41	9.525.981,27	312.315,13	1.249.697,23	5.823.508,18	4.014.788,22	5.822.251,45		
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	30.000,00		20.000,00	10.000,00		5.430,65	24.569,35	5.430,65		
Outras Despesas Correntes	5.268.055,00	7.247.961,00	740.103,04	4.555.147,95	2.692.813,05	917.845,23	3.954.660,66	3.293.300,34	3.764.403,13		
DESPESAS DE CAPITAL	1.401.025,00	1.548.697,00	2.264,84	700.092,46	848.604,54	43.444,97	463.302,76	1.085.394,24	463.302,76		
Investimentos	1.202.625,00	1.117.297,00	2.264,84	269.613,14	847.683,86	43.444,97	87.754,47	1.029.542,53	87.754,47		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	198.400,00	431.400,00		430.479,32	920,68		375.548,29	55.851,71	375.548,29		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.193.880,00	18.664.954,40	294.722,47	14.801.221,68	3.863.732,72	2.210.987,43	10.246.902,25	8.418.052,15	10.055.387,99		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.193.880,00	18.664.954,40	294.722,47	14.801.221,68	3.863.732,72	2.210.987,43	10.246.902,25	8.418.052,15	10.055.387,99		
SUPERÁVIT (XIII)							895.290,63		1.086.804,89		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.193.880,00	18.664.954,40	294.722,47	14.801.221,68	3.863.732,72	2.210.987,43	11.142.192,88	7.522.761,52	11.142.192,88		
RESERVA DO RPPS	250.000,00										

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B81209BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.193.880,00	18.664.954,40	294.722,47	14.801.221,68	100,00	3.863.732,72	2.210.987,43	10.246.902,25	100,00	8.418.052,15	0,00
LEGISLATIVA	1.085.400,00	1.085.400,00	12.707,22	939.039,74	6,34	146.360,26	120.892,61	598.433,53	5,84	486.966,47	0,00
Ação Legislativa	1.085.400,00	1.085.400,00	12.707,22	939.039,74	6,34	146.360,26	120.892,61	598.433,53	5,84	486.966,47	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.862.080,00	3.053.044,40	-140.586,27	2.635.341,21	17,80	417.703,19	317.566,69	1.882.793,73	18,37	1.170.250,67	0,00
Administração Geral	2.339.690,00	2.317.654,40	-141.543,07	1.997.771,18	13,50	319.883,22	290.004,94	1.375.350,42	13,42	942.303,98	0,00
Administração Financeira	401.400,00	634.400,00	956,80	583.081,12	3,94	51.318,88	18.970,75	467.963,40	4,57	166.436,60	0,00
Controle Interno	6.590,00	6.590,00	0,00	910,00	0,01	5.680,00	0,00	910,00	0,01	5.680,00	0,00
Normatização e Fiscalização	66.950,00	66.950,00	0,00	52.328,91	0,35	14.621,09	8.591,00	37.319,91	0,36	29.630,09	0,00

Formação de Recursos Humanos	37.450,00	17.450,00	0,00	1.250,00	0,01	16.200,00	0,00	1.250,00	0,01	16.200,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	15.000,00	2.437,50	10.008,00	0,07	4.992,00	0,00	7.570,50	0,07	7.429,50	0,00
Policiamento	12.000,00	15.000,00	2.437,50	10.008,00	0,07	4.992,00	0,00	7.570,50	0,07	7.429,50	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.078.000,00	1.129.435,00	11.716,05	680.347,52	4,60	449.087,48	70.562,28	391.429,62	3,82	738.005,38	0,00
Administração Geral	0,00	161.800,00	3.092,40	13.108,30	0,09	148.691,70	169,00	10.184,90	0,10	151.615,10	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	53.000,00	128.900,00	84,00	82.980,48	0,56	45.919,52	12.048,93	68.009,49	0,66	60.890,51	0,00
Assistência Comunitária	960.000,00	823.735,00	8.539,65	584.258,74	3,95	239.476,26	58.344,35	313.235,23	3,06	510.499,77	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.052.800,00	4.687.234,00	341.466,47	3.465.808,67	23,42	1.221.425,33	603.212,51	2.505.459,45	24,45	2.181.774,55	0,00
Administração Geral	10.000,00	613.000,00	70.597,70	202.791,03	1,37	410.208,97	76.345,30	173.505,63	1,69	439.494,37	0,00
Atenção Básica	3.316.500,00	3.050.263,00	154.580,35	2.625.895,59	17,74	424.367,41	373.683,69	1.804.374,70	17,61	1.245.888,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	602.171,00	84.722,40	342.143,97	2,31	260.027,03	97.762,72	301.895,67	2,95	300.275,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	102.500,00	151.500,00	28.702,92	86.965,83	0,59	64.534,17	32.112,30	84.233,08	0,82	67.266,92	0,00
Vigilância Sanitária	76.800,00	66.300,00	1.000,00	49.432,00	0,33	16.868,00	5.559,40	27.572,08	0,27	38.727,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	178.000,00	1.863,10	158.355,25	1,07	19.644,75	17.749,10	113.653,29	1,11	64.346,71	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	0,00	225,00	0,00	15.775,00	0,00	225,00	0,00	15.775,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.821.130,00	4.603.632,00	-151.054,45	3.955.186,64	26,72	648.445,36	492.138,61	2.552.558,68	24,91	2.051.073,32	0,00
Educação Fundamental	3.188.130,00	3.033.607,00	-64.927,65	2.595.666,37	17,54	437.940,63	332.565,86	1.682.066,01	16,42	1.351.540,99	0,00
Educação Infantil	1.628.000,00	1.565.025,00	-86.126,80	1.359.520,27	9,19	205.504,73	159.572,75	870.492,67	8,50	694.532,33	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	178.000,00	171.000,00	0,00	58.150,00	0,39	112.850,00	6.319,92	28.344,92	0,28	142.655,08	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	0,00	58.150,00	0,39	101.850,00	6.319,92	28.344,92	0,28	131.655,08	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.889.100,00	2.635.100,00	116.645,70	2.122.631,67	14,34	512.468,33	454.180,85	1.610.257,41	15,71	1.024.842,59	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	307.000,00	479.600,00	2.640,00	234.929,80	1,59	244.670,20	47.361,97	54.741,97	0,53	424.858,03	0,00
Serviços Urbanos	1.582.100,00	2.155.500,00	114.005,70	1.887.701,87	12,75	267.798,13	406.818,88	1.555.515,44	15,18	599.984,56	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	258.120,00	197.120,00	0,00	93.503,06	0,63	103.616,94	9.363,07	49.197,05	0,48	147.922,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.500,00	30.500,00	0,00	6.778,84	0,05	23.721,16	0,00	6.778,84	0,07	23.721,16	0,00
Controle Ambiental	166.620,00	166.620,00	0,00	86.724,22	0,59	79.895,78	9.363,07	42.418,21	0,41	124.201,79	0,00
Recursos Hídricos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	599.550,00	736.979,00	92.499,36	571.480,15	3,86	165.498,85	105.988,54	416.413,01	4,06	320.565,99	0,00
Extensão Rural	541.800,00	702.959,00	92.499,36	558.720,15	3,77	144.238,85	105.988,54	403.653,01	3,94	299.305,99	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	57.750,00	34.020,00	0,00	12.760,00	0,09	21.260,00	0,00	12.760,00	0,12	21.260,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	277.700,00	343.010,00	8.890,89	269.725,02	1,82	73.284,98	30.762,35	204.444,35	2,00	138.565,65	0,00
Desporto Comunitário	87.500,00	92.900,00	8.120,50	38.545,70	0,26	54.354,30	6.390,00	15.170,20	0,15	77.729,80	0,00
Lazer	190.200,00	250.110,00	770,39	231.179,32	1,56	18.930,68	24.372,35	189.274,15	1,85	60.835,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.193.880,00	18.664.954,40	294.722,47	14.801.221,68	100,00	3.863.732,72	2.210.987,43	10.246.902,25	100,00	8.418.052,15	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00										

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:AD3A9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.271.953,00	10.725.545,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.152,00	327.739,81
IPTU	7.152,00	0,00
ISS	70.000,00	89.688,76
ITBI	2.700,00	150,00
IRRF	321.000,00	237.901,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.300,00	0,00
Contribuições	107.820,00	90.285,61
Receita Patrimonial	65.015,00	4.255,27
Aplicações Financeiras (II)	45.015,00	4.255,27
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.633.966,00	10.296.525,46
Cota-parte do FPM	9.070.000,00	5.667.437,08
Cota-parte do ICMS	1.440.000,00	992.594,31
Cota-parte do IPVA	60.000,00	45.728,83
Cota Parte do ITR	1.600,00	779,03
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.071,01
Transferências do FUNDEB	1.810.000,00	964.507,22
Outras Transferências Correntes	3.248.766,00	2.624.407,98
Demais Receitas Correntes	57.000,00	6.739,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.000,00	6.739,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II) + III)	16.226.938,00	10.721.290,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.171.927,00	416.647,43
Operações de Crédito (VI)	161.780,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.344,00	222.093,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.344,00	222.093,00
Transferências de Capital	977.803,00	194.554,43
Convênios	300.000,00	44.571,43
Outras Transferências de Capital	677.803,00	149.983,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI) + VII + VIII + IX + X)	1.010.147,00	416.647,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.237.085,00	11.137.937,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.116.257,40	14.101.129,22	9.783.599,49	9.592.085,23	308.728,63	109.844,64	107.525,57
Pessoal e Encargos Sociais	9.838.296,40	9.525.981,27	5.823.508,18	5.822.251,45	2.137,82	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	20.000,00	5.430,65	5.430,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.247.961,00	4.555.147,95	3.954.660,66	3.764.403,13	306.590,81	109.844,64	107.525,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.247.961,00	4.555.147,95	3.954.660,66	3.764.403,13	306.590,81	109.844,64	107.525,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.086.257,40	14.081.129,22	9.778.168,84	9.586.654,58	308.728,63	109.844,64	107.525,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.548.697,00	700.092,46	463.302,76	463.302,76	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.117.297,00	269.613,14	87.754,47	87.754,47	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	431.400,00	430.479,32	375.548,29	375.548,29	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.117.297,00	269.613,14	87.754,47	87.754,47	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.203.554,40	14.350.742,36	9.865.923,31	9.674.409,05	308.728,63	109.844,64	107.525,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.047.274,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-127.551,00

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.255,27
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.051.529,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-124.774,95

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.265.645,03	895.527,39
DEDUÇÕES (XXIX)	581.537,57	1.521.350,70
Disponibilidade de Caixa	581.537,57	1.521.350,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	990.166,19	1.623.338,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	408.628,62	102.219,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	684.107,46	-625.823,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.309.930,77

AJUSTE METODOLÓGICO		Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		306.409,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		895.527,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI		1.899.048,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.894.793,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		20.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4B89EA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	391.852,00	391.852,00	327.739,81	83,64 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.152,00	7.152,00		
1.1.1-IPTU	5.152,00	5.152,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.700,00	2.700,00	150,00	5,56 %
1.2.1-ITBI	2.100,00	2.100,00	150,00	7,14 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	89.688,76	128,13 %
1.3.1-ISS	66.000,00	66.000,00	89.688,76	135,89 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	312.000,00	312.000,00	237.901,05	76,25 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.011.500,00	13.011.500,00	8.290.362,45	63,72 %
2.1-Cota-Parte FPM	11.130.000,00	11.130.000,00	6.990.146,00	62,80 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	6.613.545,88	64,21 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	410.000,00	410.000,00	376.600,12	91,85 %
2.2-Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.240.742,67	68,93 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500,00	2.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.338,81	66,94 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	973,73	48,69 %
2.6-Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	57.161,24	76,22 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.403.352,00	13.403.352,00	8.618.102,26	64,30 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.000,00	283.000,00	58.324,40	20,61 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	282.000,00	282.000,00	58.315,82	20,68 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	8,58	0,86 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	270.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	917.880,00	917.880,00	177.916,38	19,38 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.470.880,00	1.470.880,00	236.240,78	16,06 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.436.300,00	2.436.300,00	1.582.752,44	64,97 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.060.000,00	2.060.000,00	1.322.709,17	64,21 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	248.148,53	68,93 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500,00	500,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	267,76	66,94 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	194,74	48,68 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	11.432,24	76,21 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.812.000,00	1.812.023,31	964.674,15	53,24 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	964.507,22	58,46 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	160.000,00	160.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.023,31	166,93	8,25 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-786.300,00	-786.300,00	-618.245,22	78,63 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESCALDOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.364.410,00	1.071.910,00	1.066.462,11	99,49 %	902.201,94	84,17 %	164.260,17
13.1-Com Educação Infantil	106.000,00	122.500,00	120.962,11	98,74 %	107.962,11	88,13 %	13.000,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.258.410,00	949.410,00	945.500,00	99,59 %	794.239,83	83,66 %	151.260,17
14-OUTRAS DESPESAS	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	74.152,29	18,89 %	291.847,71
14.1-Com Educação Infantil	392.600,00	392.600,00	366.000,00	93,22 %	74.152,29	18,89 %	291.847,71
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.757.010,00	1.464.510,00	1.432.462,11	97,81 %	976.354,23	66,67 %	456.107,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		976.354,23
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $^{1}(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		93,52
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		7,69

19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))	-1,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	VALOR
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.826.250,00	1.751.338,00	1.545.385,25	88,24 %	884.518,65	50,51 %	660.866,60
22.1-Creche	539.790,00	556.290,00	486.962,11	87,54 %	182.114,40	32,74 %	304.847,71
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	498.600,00	515.100,00	486.962,11	94,54 %	182.114,40	35,36 %	304.847,71
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	41.190,00	41.190,00					
22.2-Pré-escola	1.286.460,00	1.195.048,00	1.058.423,14	88,57 %	702.404,25	58,78 %	356.018,89
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.460,00	1.195.048,00	1.058.423,14	88,57 %	702.404,25	58,78 %	356.018,89
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.924.880,00	2.770.357,00	2.378.666,37	85,86 %	1.637.766,61	59,12 %	740.899,76
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.258.410,00	949.410,00	945.500,00	99,59 %	794.239,83	83,66 %	151.260,17
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.666.470,00	1.820.947,00	1.433.166,37	78,70 %	843.526,78	46,32 %	589.639,59
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.751.130,00	4.521.695,00	3.924.051,62	86,78 %	2.522.285,26	55,78 %	1.401.766,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-618.245,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)		-618.245,22
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)		3.140.530,48
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)		36,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	81.937,00	31.135,02	38,00 %	30.273,42	36,95 %	861,60
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	70.000,00	81.937,00	31.135,02	38,00 %	30.273,42	36,95 %	861,60
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.821.130,00	4.603.632,00	3.955.186,64	85,91 %	2.552.558,68	55,45 %	1.402.627,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	903.546,12	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	880.046,12	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	23.500,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.859.553,15	15.703,16
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	964.507,22	58.315,82
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	976.354,23	30.273,42
47.1-Orçamento do Exercício	976.354,23	30.273,42
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	166,93	23,31
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.871.233,23	43.768,87
50-(+) Ajustes	212.868,61	
50.1-(+)Retenções	212.868,61	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.658.364,62	43.768,87

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: 1B3B2337

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	161.780,00		161.780,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.548.697,00	700.092,46	848.604,54
Investimentos	1.117.297,00	269.613,14	847.683,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	431.400,00	430.479,32	920,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.548.697,00	700.092,46	848.604,54
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.386.917,00	700.092,46	686.824,54
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: D904645C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO								
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.995,50					222.093,00	-189.097,50	
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.344,00					222.093,00	-189.749,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	651,50						651,50	
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (III + IIg))						SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)						222.093,00	222.093,00	
Fonte: MUNICÍPIO DE Ipueira								

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A3F7F819

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	400.852,00	400.852,00	327.739,81	81,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.152,00	7.152,00		
IPTU	5.152,00	5.152,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.700,00	2.700,00	150,00	5,56
ITBI	2.100,00	2.100,00	150,00	7,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	89.688,76	128,13
ISS	66.000,00	66.000,00	89.688,76	135,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	321.000,00	321.000,00	237.901,05	74,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.181.500,00	12.181.500,00	7.913.762,33	64,97
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	6.613.545,88	64,21
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	973,73	48,69
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	57.161,24	76,21
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.240.742,67	68,93
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.338,81	66,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.500,00	2.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.500,00	2.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	12.582.352,00	12.582.352,00	8.241.502,14	65,50
=(I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.503.450,00	2.301.713,00	2.014.357,15	87,52	1.309.578,44	56,90	1.297.132,07	56,36	
Despesas Correntes	2.483.850,00	2.288.113,00	2.014.357,15	88,04	1.309.578,44	57,23	1.297.132,07	56,69	
Despesas de Capital	19.600,00	13.600,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.800,00	294.371,00	252.566,65	85,80	220.268,35	74,83	216.188,35	73,44	
Despesas Correntes	73.100,00	282.671,00	252.566,65	89,35	220.268,35	77,92	216.188,35	76,48	
Despesas de Capital	11.700,00	11.700,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	66.250,00	66.250,00	11.064,65	16,70	11.064,65	16,70	11.064,65	16,70	
Despesas Correntes	61.500,00	61.500,00	11.064,65	17,99	11.064,65	17,99	11.064,65	17,99	
Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	43.500,00	36.000,00	82,76	19.701,18	45,29	19.701,18	45,29	
Despesas Correntes	41.600,00	40.100,00	36.000,00	89,78	19.701,18	49,13	19.701,18	49,13	
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.500,00	121.500,00	111.025,00	91,38	74.867,54	61,62	74.867,54	61,62	
Despesas Correntes	121.500,00	121.500,00	111.025,00	91,38	74.867,54	61,62	74.867,54	61,62	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	30.000,00	322.000,00	134.418,33	41,74	134.418,33	41,74	134.418,33	41,74	
Despesas Correntes	8.000,00	276.000,00	134.418,33	48,70	134.418,33	48,70	134.418,33	48,70	
Despesas de Capital	22.000,00	46.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.861.000,00	3.159.334,00	2.559.431,78	81,01	1.769.898,49	56,02	1.753.372,12	55,50	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.559.431,78	1.769.898,49	1.753.372,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.559.431,78	1.769.898,49	1.753.372,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.236.225,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.236.225,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.323.206,46	533.673,17	517.146,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	31,06	21,48	

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.673.523,00	1.673.523,00	1.168.060,79	69,80
Provenientes da União	1.513.523,00	1.513.523,00	1.168.060,79	77,17
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.993.880,00	1.993.880,00	1.027.801,63	51,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.667.403,00	3.667.403,00	2.195.862,42	59,88

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	813.050,00	748.550,00	611.538,44	81,70	494.796,26	66,10	486.907,93	65,05	
Despesas Correntes	773.650,00	731.150,00	609.869,44	83,41	494.796,26	67,67	486.907,93	66,59	
Despesas de Capital	39.400,00	17.400,00	1.669,00	9,59					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	286.200,00	307.800,00	89.577,32	29,10	81.627,32	26,52	72.597,32	23,59	
Despesas Correntes	218.900,00	240.500,00	88.877,32	36,96	80.927,32	33,65	71.897,32	29,89	
Despesas de Capital	67.300,00	67.300,00	700,00	1,04	700,00	1,04	700,00	1,04	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	36.250,00	85.250,00	75.901,18	89,03	73.168,43	85,83	63.416,37	74,39	
Despesas Correntes	31.500,00	80.500,00	75.901,18	94,29	73.168,43	90,89	63.416,37	78,78	
Despesas de Capital	4.750,00	4.750,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	31.800,00	22.800,00	13.432,00	58,91	7.870,90	34,52	7.870,90	34,52	
Despesas Correntes	28.400,00	19.400,00	11.647,00	60,04	6.085,90	31,37	6.085,90	31,37	
Despesas de Capital	3.400,00	3.400,00	1.785,00	52,50	1.785,00	52,50	1.785,00	52,50	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	28.500,00	56.500,00	47.330,25	83,77	38.785,75	68,65	38.785,75	68,65	
Despesas Correntes	28.500,00	56.500,00	47.330,25	83,77	38.785,75	68,65	38.785,75	68,65	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	56.000,00	307.000,00	68.597,70	22,34	39.312,30	12,81	31.358,50	10,21	
Despesas Correntes	2.000,00	197.000,00	68.597,70	34,82	39.312,30	19,96	31.358,50	15,92	
Despesas de Capital	54.000,00	110.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + ...)	1.251.800,00	1.527.900,00	906.376,89	59,32	735.560,96	48,14	700.936,77	45,88	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.316.500,00	3.050.263,00	2.625.895,59	86,09	1.804.374,70	59,15	1.784.040,00	58,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	371.000,00	602.171,00	342.143,97	56,82	301.895,67	50,13	288.785,67	47,96	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	102.500,00	151.500,00	86.965,83	57,40	84.233,08	55,60	74.481,02	49,16	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	76.800,00	66.300,00	49.432,00	74,56	27.572,08	41,59	27.572,08	41,59	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	150.000,00	178.000,00	158.355,25	88,96	113.653,29	63,85	113.653,29	63,85	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLI) = (XIX + XXXV)	10.000,00	10.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	86.000,00	629.000,00	203.016,03	32,28	173.730,63	27,62	165.776,83	26,36	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.112.800,00	4.687.234,00	3.465.808,67	73,94	2.505.459,45	53,45	2.454.308,89	52,36	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CECEBF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO														
em Reais														
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2020						
								No Bimestre		Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS		0,00						0,00		0,00				
Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00		0,00				
TOTAL DE PASSIVOS		0,00						0,00		0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00						0,00		0,00				
Provisões de PPP		0,00						0,00		0,00				
Outros Passivos		0,00						0,00		0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00						0,00		0,00				
Obrigações Contratuais		0,00						0,00		0,00				
Riscos Não Provisionados		0,00						0,00		0,00				
Garantias Concedidas		0,00						0,00		0,00				
Outros Passivos Contingentes		0,00						0,00		0,00				
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE 2020		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)		12.554.760,47		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:95B2A97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO	
em Reais	Até o Bimestre
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.443.880,00
Previsão Atualizada	17.443.880,00
Receitas Realizadas	11.142.192,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	476.274,40
DESPESAS	

Dotação Inicial	17.193.880,00
Créditos Adicionais	1.471.074,40
Dotação Atualizada	18.664.954,40
Despesas Empenhadas	14.801.221,68
Despesas Liquidadas	10.246.902,25
Despesas Pagas	10.055.387,99
Superávit Orçamentário	895.290,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	14.801.221,68
Despesas Liquidadas	10.246.902,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	13.745.382,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	13.745.382,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	13.745.382,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-124.774,95	1.051.529,63	-842,74%	
Resultado Primário	-127.551,00	1.047.274,36	-821,06%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	408.293,88		308.728,63	99.565,25
Poder Legislativo	334,74			334,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.042.574,93	411,10	107.525,57	2.934.638,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.451.203,55	411,10	416.254,20	3.034.538,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.140.530,48	25,00 %	36,44 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	976.354,23	60,00 %	101,21 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	161.780,00	
Despesa de Capital Líquida		700.092,46	848.604,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		222.093,00	-189.097,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.769.898,49	15,00 %	21,48 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE IPUERA RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador: 8153BC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
REFERENTES AOS EDITAIS Nº 001/2020 E Nº 002/2020 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
REFERENTES AOS EDITAIS Nº 001/2020 E Nº 002/2020 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN

O **Secretário Municipal de Cultura de Itaú**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a determinação imposta pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de publicização dos atos públicos exigidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim as decisões tomadas pelo Conselho Gestor Municipal e ainda a necessidade importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município.

RESOLVE:

HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES e ao mesmo tempo tornar público os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme o Edital nº 001/2020, bem como as premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a referida Lei e o Edital nº 002/2020 do município de Itaú-RN, conforme segue:

Edital nº 001/2020 - “SUBSÍDIO CULTURAL - ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS”

Nº	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ - Responsável	Instituição, grupos e artistas culturais.	Pontuação	Situação
01	0012020-2	32.334.218/0001-79 Wandersson Max Moura Brasil	Wandersson Produções e Eventos	98,5	Deferido

Edital nº 002/2020 - “PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS – ENCANTOS DA PEDRA PRETA”

Nº	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ - Responsável	Instituição, grupos e artistas culturais.	Pontuação	Situação
01	0032020-2	124.719.034-01 Maria Valmara Alves Paiva	Grupo de capoeira Ginga Comigo	98	Deferido
02	0042020-2	07.482.766/0001-07 Maikon Marciel Pereira da Silva	Associação dos Músicos de Itaú	100	Deferido
03	0052020-2	706.361.154-29 Thiago Marques Fernandes de Freitas	Orquestra Maracajá	97	Deferido
04	0062020-2	097.026.984-64 Diego Kellyson Custódio de Sena	Studio Sena	98,5	Deferido
05	0072020-2	034.512.574-67 Francinaldo Ferreira de Sena	Lalá Ferreira	100	Deferido
06	0082020-2	650.672.314-91 José Caé de Freitas	Zé Caé e forró pé de Serra.	97,5	Deferido
07	0092020-2	066.056.774-12 Isaac da Silva Ricarte	Forró no prumo	97	Deferido
08	0102020-2	100.514.234-30 Francisco Guilherme Rego Brasil	Grupo de Teatro Maravilhas da Pedra Preta	98,5	Deferido
09	0112020-2	106.548.434-81 Diana Kelly Custódio Sena	Diana Kelly	99	Deferido
10	0142020-1	105.366.514-85 Yago Fernandes Sena	Yago Fernandes Sena	89	Deferido
11	0172020-1	032.478.324-83 Francisco Sueldo Albino Ferreira	Francisco Sueldo Albino Ferreira	99	Deferido
12	0202020-1	122.660.844-29 José Albino Romão Filho	José Albino Romão Filho	98,5	Deferido

Itaú-RN, 20 de novembro de 2020.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C7DB753E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 09/10/2020

Jandaira/RN, 20 de novembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				9.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.100,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BEB16961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.621/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.621, DE 19 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de novembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					78.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.000,00
	2023 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					98.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.000,00
	1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					78.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
	2075 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	68.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6978CE83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.622/2020.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.622, DE 20 de novembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de novembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					15.000,00

ADMINISTRAÇÃO					
	2088 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA				15.000,00
		3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: AFC1BEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/00007/2020 - REPUBLICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/00007/2020

O Fundo Municipal de Saúde de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.097.695/0001-50, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2020 - PE, homologada em 01/10/2020, processo administrativo nº 200822PE00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, com endereço na Av. João XXIII, 72 - Cohabinal - Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690; ALCANCE NORDESTE COM. DE MED. REPRES. E ASSESSORIA ERELE, CNPJ: 13.630.40710001 44, com endereço na Avenida Ulisses Montarroyos, n. 2387 Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-620, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06 ARP 00006/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ACICLOVIR CREME 10 MG	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	200	2,66	532,00
3	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	1200	3,95	4.740,00
4	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	FRASCO	NOVA QUIMICA	1000	3,97	3.970,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	IMEC	10000	0,05	500,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	NATULAB	6000	0,05	300,00
7	ACIDO FOLICO GTS 10 ML	FRASCO	NATULAB	2000	6,22	12.440,00
9	ALBENDAZOL 400 MG SUSP 10 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	800	1,28	1.024,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	NOVAQUIMICA	1600	0,46	736,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML, EM FRASCO DE 120 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	NATULAB	2500	1,70	4.250,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML, EM FRASCO DE 120,L COM COPO DOSADOR	FRASCO	NATULAB	2500	1,59	3.975,00
15	AMOXILINA 50MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	2000	4,68	9.360,00
16	AMOXILINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	15000	0,21	3.150,00
18	ANLODIPINO 5 MG	COMP	GEOLAB	8000	0,06	480,00
19	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	5000	0,09	450,00
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	5000	0,09	450,00
23	BROMETO ESCOLPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20 ML	FRASCO	BELFAR	2000	7,20	14.400,00
25	BROMETO N-BUTILESCOLPOLAMINA+DIPIRONA	COMP	PHARLAB	6000	0,47	2.820,00
26	BRUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	HIPO LABOR	2000	7,80	15.600,00
27	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	100	1,03	103,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL (Vitamina D) 500mg CA (II) +400 UI	COMP	IMEC	2000	0,15	300,00
29	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,05	250,00
30	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,11	550,00
31	CAVERDILOL 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	5000	0,14	700,00
32	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP	NOVA QUIMICA	5000	0,12	600,00
33	CEFALEXINA 500 MG	COMP	ABL	5000	0,39	1.950,00
35	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	3000	0,24	720,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PHARLAB	3000	0,23	690,00
41	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/6 APLICAÇÕES	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	400	6,48	2.592,00
42	COMPLEXO B COMP	COMP	NATULAB	6000	0,05	300,00
43	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	BELFAR	600	2,81	1.686,00
45	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	1000	1,14	1.140,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	GEOLAB	1000	0,09	90,00

47	DECLORFENIRAMINA 0,04 MG/ML SUSPENSÃO ORAL XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	1000	1,32	1.320,00
48	DICLOFENACO RESINATO 15 MG GOTAS 20 ML	FRASCO	GERM ED LTDA	400	2,41	964,00
49	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,11	550,00
50	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	GEOLAB	3000	0,10	300,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	FARMACE	2000	0,90	1.800,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	10000	0,13	1.300,00
54	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	6000	0,08	480,00
55	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	MEDLEY	1500	9,60	14.400,00
56	ENALAPRIL 5 MG	COMP	SEM LTDA	10000	0,13	1.300,00
57	ENALAPRIL 10 MG	COMP	M EDQUIMICA	10000	0,06	600,00
58	ENALAPRIL 20 MG	COMP	M EDQUIMICA	5000	0,05	250,00
59	ERITROMICINA 250 MG SUSP 60 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	600	5,55	3.330,00
61	ESPIRONOLACTONA DE 25MG	COMP	GERM ED LTDA	2000	0,17	340,00
63	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625 MG	COMP	W Y ETH	1000	1,41	1.410,00
64	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP	M EDQUIMICA	1500	0,32	480,00
65	FUROSEMIDA 40MG	COMP	H IPOLABOR	5000	0,09	450,00
66	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	5000	0,05	250,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	PH ARLAB	4000	0,04	160,00
68	HID. DE ALUMINIO + MAGNESIO SUSP 100 ML	FRASCO	NATULAB	1000	2,03	2.030,00
70	IBUPROFENO 300 MG	COMP	GEOLAB	5000	0,24	1.200,00
71	IBUPROFENO 600 MG	COMP	VITA PAM	3000	0,22	660,00
72	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	M EDQUIMICA	800	2,88	2.304,00
73	ISSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	EMSLTDA	1500	0,32	480,00
74	ISSORBIDA 10 MG COMP	COMP	EMSLTDA	3000	0,30	900,00
77	LORATADINA XAROPE 100 ML	FRASCO	MARIOL	400	2,63	1.052,00
78	LORATADINA 10 MG	COMP	VITA PAM	2000	0,24	480,00
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	10000	0,10	1.000,00
81	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FRASCO	NATULAB	500	1,07	535,00
82	MELOXICAN 15MG	COMP	PH ARLAB	4000	0,11	440,00
83	METFORMINA 500 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	3000	0,11	330,00
84	METFORMINA 850 MG	COMP	GEOLAB	4000	0,14	560,00
85	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	LEGRAND	8000	0,40	3.200,00
88	METILDOPA 250 MG	COMP	EMSLTDA	2000	0,43	860,00
89	METILDOPA 500 MG	COMP	EMSLTDA	2000	0,80	1.600,00
90	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	HIPO LABOR	2000	0,22	440,00
92	MICONAZOL CREME VAG. 80 G	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	600	5,84	3.504,00
94	NIMESULIDA 100MG	COMP	GEOLAB	8000	0,11	880,00
96	NISTANTINA SUSP 50 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	300	3,78	1.134,00
97	NISTANTINA CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	GR EEN PH ARMA	400	4,92	1.980,00
100	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	BIOLAB	1000	0,19	190,00
101	NORFLOXACINO 400MG	COMP	MEDQUIMICA	5000	0,41	2.050,00
102	OLEO MINERAL LIQ 100ML	FRASCO	IMEC	200	2,80	560,00
103	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	HIPOLABOR	11000	0,09	990,00
104	PARACETAMOL 500 MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	13000	0,11	1.430,00
105	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML	FRASCO	FARMACE	1500	1,14	1.710,00
106	PREDINISONA SUSP 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	400	6,84	2.736,00
107	PREDINISONA 20 MG	COMP	SANVAL	4000	0,26	1.040,00
108	PREDINISONA 5 MG	COMP	SANVAL	3000	0,09	270,00
110	POLIVITAMINICO SUSP 100 ML	FRASCO	MEDQUIMICA	2000	2,51	5.020,00
111	PROPIONALOL 40 MG	COMP	GEOLAB	4000	0,11	440,00
113	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	UND	TEUTO	1000	0,53	530,00
115	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	PHARLAB	1500	0,57	855,00
117	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	MEDLEY	8000	0,48	3.840,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	300	3,72	1.116,00
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG	COMP	PRATIDON ADU ZZIS CIA LTDA	4000	0,14	560,00
121	SULFATO FERROSO 40 MG FE (II) COMPRIMIDO	COMP	NATULAB	8000	0,05	400,00
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE(II) SOL. ORAL 30 ML	FRASCO	HIPOLABOR	600	1,13	678,00
123	TENOXICAN 20MG	COMP	GEOLAB	4000	0,49	1.960,00
126	VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMP	NATULAB	3000	0,05	150,00
127	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRASCO	NATULAB	1000	1,32	1.320,00
Total						173.934,00

ALCANCE NORDESTE COM. DE MED. REPRES. E ACESSORIA ERELE, CNPJ: 13.630.40710001 44 ARP 00007/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	COMP	SANDOZ	600	0,26	156,00
11	AMOXILINA+CLAVULANATO POT. 50MG+12,5MG / PÓ SUSPENSÃO ORAL	FRASC	SANDOZ	800	13,15	10.520,00
12	AMOXILINA+CLAVULANATO POT. 500+125MG	COMP	SANDOZ	2600	1,44	3.744,00
39	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	SANDOZ	1500	0,35	525,00
116	SIN VASTANTINA 20 MG	COMP	SANDOZ	8000	0,06	480,00
Total						15.420,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/10/2020, tendo seu término em 06/10/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

.*Republicada por erro de digitação.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

VALORS: R\$ 173.934,00

ALCANCE NORDESTE COM. DE MED. REPRES. E ASSESSORIA ERELE

CNPJ: 13.630.40710001 44

VALORS: 15.420,00

João Dias - RN, 07 de outubro de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:8951AE0F

GABINETE DO PREFEITO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/00011/2020 - REPUBLICAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/00011/2020 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeitura Municipal de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.470/0001-09, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERISSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2020 - PE, homologada em 10/11/2010, processo administrativo nº. 201022PE00005, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)): MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, com endereço na Rua Joaquim Clemente, Sn, Centro – Umarizal/RN, CEP 59.865-000, e J. A. VARIEDADES - CNPJ: 04.524.339/0001-48, com endereço na Rua Joaquim Dias, 174, Centro – Lucrecia/RN, CEP 59.805-000 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55 ARP 00010/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO Especificações: Almofada para carimbo com tampa plástica na cor azul, medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: caixa c/ 1 Unidade.	UND	30	PILOT	4,30	129,00
6	BLOCO DE NOTAS PEQUENO Especificações: Conteúdo com 4 blocos de 100 folhas cada, cores diversas, Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, dimensões 38 mm x 50 mm – 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas).	PC	10	FIX	4,20	42,00
7	BLOCO DE NOTAS	UND	100	FIX	3,20	320,00

	Especificações: Bloco de Notasc om adesivo acrílico reposicionável, dimensões de 76 x 76 mm, blocos com 100 folhas, cores diversas.					
11	CADERNO PEQUENO Especificações: tipo ¼ (pequeno), capa dura, sem espiral, com 96 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	UND	400	CREDEAL	2,00	800,00
12	CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	200	POLIBRASW	2,99	598,00
13	CALCULADORA Especificações: Calculadora Eletrônica, tipo de mesa, 12 dígitos, display grande, inclinação de visor, tamanho grande.	UND	20	FIX FXC	9,00	180,00
14	CANETA Especificações: tipo estereográfica, cor azul, preto ou vermelho, ponta fina, esfera 0,7, transparente, embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	17,50	875,00
16	CARTOLINA Especificação: tipo guache, dimensão: 50x66, cores diversas.	UND	1200	CIS	0,70	840,00
17	CLIP Nº 8/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 8/0, caixa com 170 unidades.	CX	50	BRW	2,45	122,50
18	CLIP 4/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 4/0, caixa com 420 unidades.	CX	100	BRW	2,45	245,00
19	CLIP 2/0-00 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 2/0-00, caixa com 732 unidades.	CX	100	BRW	1,88	188,00
20	COLA BRANCA Especificações: Cola Branca, embalagem de 90 gr, Lavável, a base de água, não tóxico, caixa com 12 unidades.	CX	60	NEW MAGIC	15,50	930,00
21	COLA BRANCA/ LT Especificações: tipo branca, lavável, peso líquido de 1 LTS.	UND	50	MERCUR	8,35	417,50
22	COLA DE SILICONE Especificações: tipo líquida de silicone, peso líquido de 100 ML.	UND	200	LEO LEO	2,89	578,00
23	COLA QUENTE Especificações: Bastão de Cola Quente, Comprimento: 30 cm x 7mm, Produto de alta qualidade, Pacote com 20 unidades.	PC	50	GRAFSET	13,29	664,50
24	COPO DESCARTAVEL PEQUENO Especificações: tipo plástico, volume: 50 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	200	PC	1,20	240,00
25	COPO DESCARTAVEL MÉDIO Especificações: tipo plástico, volume: 180 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	200	PC	2,50	500,00
26	COPO DESCARTAVEL GRANDE Especificações: tipo plástico, volume: 300 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	50	PC	2,95	147,50
27	CORRETIVO Especificações: tipo líquido, a base d'água, peso líquido de 18g.	UND	50	MERCUR	0,70	35,00
28	ENVELOPE 1 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 410x310mm, cor pardo.	UND	500	FARONI	0,24	120,00
29	ENVELOPE 2 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 340x240mm, cor pardo.	UND	500	FARONI	0,20	100,00
30	ENVELOPE 3 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 280x200mm, cor pardo.	UND	500	FARONI	0,18	90,00
31	ENVELOPE 4 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 162x229mm, cor pardo.	UND	500	FARON I	0,17	85,00
32	ESTILETE Especificações: Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono, extensível interna.	UND	10	JOCAR	0,90	9,00
33	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula inox, dimensão: 15x2cm.	UND	50	BRW	0,94	47,00
34	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, Pacote com 10 rolos, dimensão: 1,2 cm x 30 m.	PC	10	ADELBRAS	1,13	11,30
35	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, dimensão: 45mm x 45 m.	UND	200	SCOTCH	2,56	512,00
36	FITA CREPE Especificações: Fita crepe de dimensões 25mmx50m, embalagem com 1 unidade.	UND	150	3M	4,70	705,00
37	FOLHA EM EVA Especificações: tipo EVA, dimensão: 600x400x2mm, cores diversas.	UND	700	IBEL	1,50	1.050,00
38	GLITER Especificação: tipo escolar, embalagem: caixa c/ 6 cores sortidas.	CX	100	GLINORTE	3,80	380,00
39	GRAMPEADOR GRANDE Especificações: tipo de mesa (grande), dimensões: 29,7 x 9 x 21,6cm, espaço de 65 mm para folhas. Utiliza grampos 23/8 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel.	UND	5	CIS	34,00	170,00
40	GRAMPEADOR ALICATE METAL Especificações: Utiliza-se grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas.	UND	20	JOCAR	8,83	176,60
41	GRAMPO Especificação: tipo grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas 23/8, galvanizado de alta qualidade, embalagem: caixa com 1000 unidades de grampos.	CX	120	BRW	0,84	100,80
42	JOGO EDUCATIVO Especificações: tipo diversos, infantil p/ crianças acima de 2 anos.	UND	100	XALINGO	21,93	2.193,00
43	LÁPIS GRAFITE Especificação: tipo Nº 2, dimensão: 1,50x4,50x17,50 cm. Embalagem: caixa com 144 unidades.	CX	30	BRW	39,30	1.179,00
44	LÁPIS DE CERA Especificação: tipo de cera, peso líquido 75 g. Embalagem com 12 unidades de cores diversas.	CX	400	ACRILEX	3,17	1.268,00
45	LÁPIS HIDROCOR Especificações: tipo hidrocor, dimensão do lápis de 14 cm, embalagem contendo 12 unidades de cores diversas.	CX	100	TRIS WAVE	4,48	448,00
46	LÁPIS DE MADEIRA Especificações: tipo de madeira, tamanho grande, embalagem com 12 unidades de cores diversas.	CX	800	LEO LEO	3,79	3.032,00
47	LIVRO ATA Especificações: tipo Ata, sem margem, 50 folhas, costurado, capa dura, dimensões: 210x300mm.	UND	50	GRAFSET	6,30	315,00
48	MASSA DE MODELAR Especificações: Dimensões: 9,2cm x 8,2cm x 1,6cm, Peso: 110 gramas, caixa com 6 cores diversas.	CX	150	KOALA	2,04	306,00
49	MARCA TEXTO Especificações: Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, 3 Espessuras de traço, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	10	BRW	2,96	29,60
50	PAPEL A4 Especificações: tipo A4, tamanho: resma, 210x297x48, embalagem com 500 folhas.	RESMA	2000	CHAMEX	7,78	15.560,00
55	PAPEL DE SEDA Especificações: Tipo bandeira, dimensões 48x60cm, 18g/m, embalagem com 40 unidades, cores diversas.	PC	50	CIS	0,27	13,50
64	PASTA AZ Especificações: Registrador a/z, espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos.	UND	100	CHIES	5,50	550,00
65	PASTA CARTOLINA C/ FERRAGEM Especificações: Pasta dobrada com grampo, em Cartão Duplex plastificado colorido, grampo plástico ou trilho metal. Dimensões: 335x230mm, cores diversas.	UND	100	POLIBRAS	0,78	78,00
67	PERFURADOR DE PAPEL Especificações: Perfurador de papel, 2 furos, capacidade para 40 folhas.	UND	10	JOCAR	19,50	195,00
68	PINCEL MARCADOR ATÔMICO Especificações: Ponta de feltro, Tinta a base de álcool, Espessura da escrita 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm, Recarregável com tinta TR, Caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	10	PILOT	19,50	195,00
69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Especificações: Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades, cores diversas.	CX	20	BRW	19,50	390,00
77	TINTA GUACHE Especificações: Tinta escolar, tipo guache, embalagem com 06 unidades de 15 ml, com selo do Imetro.	CX	100	ACRILEX	2,45	245,00
Total						37.405,80

J. A. VARIEDADES - CNPJ: 04.524.339/0001-48 ARP 000011/2020						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	APAGADOR Especificações: para quadro branco de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico, dimensões: 14x6,5x3cm (A x L x P).	UND	BRW	50	3,36	168,00
3	APONTADOR DE LÁPIS Especificações: apontador para lápis de madeira com depósito vertical, embalagem: caixa contendo 12 unidades.	CX	LEO LEO	70	5,45	381,50
4	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Especificações: Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote com 50 unidades.	PC	MARS	5	8,30	41,50
5	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificações: bastão de cola quente (silicone) fino, medindo 0,75 cm de diâmetro, pacote contendo 1Kg.	PC	CIS	80	26,50	2.120,00
8	BORRACHA PONTEIRA Especificações: tipo ponteira, borracha natural a partir de látex das seringueiras Dimensões: 2,9x1,2x0,6cm, peso líquido de 4 g, embalagem: pote c/ 100 unidades.	CX	MERCUR	10	33,95	339,50
9	BORRACHA BICOLOR Especificação: tipo bicolor, Borracha natural a partir de látex das seringueiras, medida Dimensões: 4,71x1,8x0,7cm, embalagem: caixa com 40 unidades.	CX	MERCUR	20	26,00	520,00
10	CADERNO GRANDE Especificações: tipo capa dura, 10 matérias, espiral, com 200 folhas, dimensões:	UND	CADERSIL	700	16,00	11.200,00
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Especificações: Capa para encadernação PVC, cores diversas, Formato: A-4 (210 X 297 mm), Tolerância: 0,2%, pacote com 100 unidades.	PC	ACP	10	55,00	550,00
51	PAPEL ADESIVO Especificações: Tipo Etiqueta A4, Adesivo Acrílico, Branco, Pacote com 100 folhas; Dimensões: 21cm x 29,7cm.	PC	BIC	20	8,64	172,80
52	PAPEL CAMURÇA Especificações: tipo camurça, tamanho 40x60, embalagem: pacote com 25 unidades.	PC	VMP	20	0,87	17,40
53	PAPEL PESO 40 Especificação: tipo peso 40, cor branca, dimensões: 215x315, embalagem: pacote com 500 folhas.	PC	ROMITEC	100	0,18	18,00
54	PAPEL LAMINADO Especificações: Papel laminado impresso, cores diversas, dimensões 45x59cm, embalagem com 3 unidades.	UND	CROMUS	100	1,18	118,00
56	PAPEL CREPOM Especificações: Dimensões 0,48 x 2,00m, cores diversas.	UND	VMP	200	0,95	190,00
57	PAPEL MADEIRA Especificações: papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g.	UND	BIGNARDI	500	0,58	290,00
58	PLACA DE ISOPOR Especificações: tipo placa de isopor, 15mm, dimensão 100x50x1,5 cm.	UND	ISOPLAC	50	2,17	108,50
59	PASTA ABA C/ ELÁSTICO EM CARTÃO Especificações: Pasta aba elástico, em cartão duplex. Dimensões: 225 x 325cm, cores diversas.	UND	POLICART	200	0,84	168,00
60	PASTA ABA C/ ELÁSTICO (P) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno. Dimensões: 245 x 180 mm, Espessura: 0,30, cores diversas.	UND	POLICART	200	0,98	198,00
61	PASTA ABA C/ ELÁSTICO (M) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno. Dimensões: 335 x 245 x 35 mm, cores diversas.	UND	POLIBRAS	600	0,75	450,00
62	PASTA ABA C/ ELÁSTICO (G) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno. Dimensões: 245x55x335mm, cores diversas.	UND	DELLO	200	1,16	232,00
63	PASTA CLASSIFICADORA Especificações: Lombada regulável, Contém grampo trilho plástico, material resistente e 100% reciclável. DIMENSÕES; Formato aberta: 535mm x 350mm, Formato fechada: 350mm x 230mm. Impresso em Papel Cartão, acompanha Grampo Trilho, cores diversas.	UND	DELLO	800	0,94	752,00
66	PEN DRIVE Especificações: Pen Drive com memória de 8 GB de capacidade, 12 meses de garantia.	UND	MULTILASER	10	17,49	174,90
70	PISTOLA DE COLA QUENTE Especificações: Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 8 mm. Potência: 10w- Voltagem: Bivolt 110v/220v -Certificada pelo Inmetro - Para bastões de 8mm - Medidas aproximadas do receptor: 2cm x 11cm x 11cm.	UND	CIS	20	9,89	197,80
72	PRATO DESCARTÉVEL Especificações: tipo descartável fundo, diâmetro de 15 cm, Redondo pacote com 10 unidades.	PC	ULTRACOPOS	200	0,74	148,00
73	RÉGUA Especificações: Régua plástica 30cm cristal, embalagem c/25 unidades. MEDIDAS: 0,16 X 2,6 X 31 cm.	PC	WALEU	30	0,84	25,20
74	TESOURA DE PICOTAR Especificações: Tesoura de picotar tecido ou papel de alta qualidade e durabilidade corte em zigzag material em aço inox cabo de plástico reforçado.	UND	GOLLER	20	4,94	98,80
75	TESOURA ESCOLAR Especificações: Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico colorido, lâmina metálica inoxidável, segura e confortável, cores sortidas, caixa com 20 unidades.	CX	CIS	35	1,20	36,00
Total						18.719,90

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/11/2020, tendo seu término em 11/11/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

. *Republicada por erro de digitação.

MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

VALORS: 37.405,80

J. O. C. REZENDE

CNPJ: 04.524.339/0001-48

R\$ 18.719,90

João Dias - RN, 12 de novembro de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:A049374B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020 - REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeitura Municipal de João Dias, com sede na: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, João Dias, Rio Grande do Norte, CEP: 59.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.470/0001-09, neste ato representado por NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 077.483.854-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0006/2020 - PE, homologada em 10/11/2020, processo administrativo nº 201022PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55, com endereço na Rua Joaquim Clemente, Sn, Centro – Umarizal/RN, CEP 59.865-000, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO Especificações: embalagem de 1000 ml.	LT	150	LIMPA FACIL	5,45	817,50
2	ÁGUA SANITÁRIA Especificações: Embalagem de 1000 ml.	LT	3000	MARILUX	2,59	7.770,00
3	ÁLCOOL 70% Especificações: tipo etílico 70%, embalagem de 500 ML.	UND	500	ITAJA	11,98	5.990,00
4	ÁLCOOL 90° Especificações: tipo etílico 90°, embalagem de 500 ML.	UND	200	ITAJA	14,90	2.980,00
5	AMACIANTE Especificações: aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, embalagem de 2 litros.	UND	100	2M	6,49	649,00
6	BACIA MÉDIA Especificação: bacia plástica, resistente, cap. 10 litros.	UND	50	FORT PLAST	10,98	549,00
7	BACIA GRANDE Especificação: bacia plástica, resistente, cap. 20 litros.	UND	50	FORT PLAST	24,90	1.245,00
8	BALDE Especificações: Confeccionado em plástico reforçado, proporcionando maior leveza e vida útil, possui alça metálica para transporte com revestimento plástico, conferindo maior conforto ao operador. Possui ainda fundo com ressalto, que facilita o apoio das mãos em todo seu contorno. Capacidade de 12 litros.	UND	50	IBAP	14,90	745,00
9	CESTO DE LIXO Especificações: para colocar lixo, telado, plástico, volume de 10 litros, medidas: Altura 28,0 cm – Diâmetro 26,5 cm.	UND	40	ERCAPLAST	12,80	512,00
10	DESINFETANTE Especificações: desinfetante germicida, aspecto físico, líquido, aromático, embalagem de 2 LT.	UND	2000	2M	8,98	17.960,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES Especificações: apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais ação neutralizante, aromas diversos.	UND	100	BOM AR	12,80	1.280,00
12	DETERGENTE Especificações: líquido, neutro, aroma natural, embalagem de 2 LT.	UND	2000	LAVANDEIRA	6,25	12.500,00
13	ESCOVA Especificações: para sanitário com estojo.	UND	50	2M	8,35	417,50
14	ESPONJA Especificações: tipo abrasiva dupla face, espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética. Dimensão: 110 mmx75mmx20mm, embalagem com 3 unidades.	PC	300	NAFT	4,49	1.347,00
15	ESPONJA DE AÇO	PC	400	ASSOLAN	2,69	1.076,00

	Especificações: tipo lã de aço, embalagem com 08 unidades, peso líquido de 60 g.					
16	FLANELA Especificações: tipo 100% algodão, dimensão 58x40 cm.	UND	150	CRISTAL	4,69	703,50
17	INCETICIDA Especificações: tipo aerossol, embalagem de 300 ml.	UND	120	SBP	11,90	1.428,00
18	LENÇO DE PAPEL Especificações: Descartável, embalagem com 50 unidades.	PC	100	GIRASSOL	1,10	110,00
19	LIMPADOR DE VIDRO Especificações: fragrância diversas, embalagem de 500 ML.	UND	50	MARILUX	4,90	245,00
20	LUSTRA MÓVEIS Especificações: tipo para madeira e vidro, fragrância diversas, embalagem 200 ML.	UND	100	BRY	7,80	780,00
21	LUVAS Especificações: tipo forrada, plástica, anatômicas, antiderrapantes, dimensão 30 cm, tamanhos P, M e G, embalagem de 01 par.	PC	600	VIP	4,99	2.994,00
22	NAFTALINAS Especificações: Embalagem de 50 gramas.	PC	100	DISOFLOR	2,49	249,00
23	PÁ PARA LIXO Especificações: tipo para lixo, cabo de madeira, material de plástico, dimensões aproximadas: altura 8 cm, largura 20 cm, profundidade 50 cm.	UND	70	RAINHA	7,90	553,00
24	PANO DE CHÃO Especificações: tipo para limpeza de chão, dimensões: 50 cm x 65 cm.	UND	200	LIMPA MIL	4,99	998,00
25	PANO DE COPA Especificações: tipo para prato, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, dimensões: 40 cm x 65cm.	UND	200	MP	4,98	996,00
26	PAPEL HIGIENICO Especificações: 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm.	PC	1000	NILY	5,20	5.200,00
27	PAPEL TOALHA Especificações: Papéis 100% biodegradáveis, 2 dobras, gramatura: 26 a 28g/m2, folha simples, Material 100% Celulose Virgem, pacote com 1000 folhas. Dimensões : 21,5 x 22,5 cm.	PC	120	ABSOLUTO	6,20	744,00
28	PASTILHA SANITÁRIA Especificações: tipo sanitária, embalagem contendo 1 rede plástica, 1 gancho, 1 pedra de 25 g.	UND	200	NAFT	1,98	396,00
29	PLÁSTICO FILME Especificações: tipo filme, para uso doméstico, dimensões: 28 cm x 30 m.	UND	150	BANFACIL	7,69	1.153,50
30	POLIDOR Especificações: tipo para alumínio, aspecto líquido, embalagem de 500 ml.	UND	300	FORT BRILHO	2,69	807,00
31	RODO Especificações: tipo plástico, 60 cm, borracha, cabo de madeira com 1,20 metros de comprimento.	UND	150	VÓ MINA	17,90	2.685,00
32	SABÃO EM PÓ Especificações: tipo em pó, perfume diversos embalagem em caixa ou sachê com 500 G.	UND	600	LAVANDEIRA	2,99	1.794,00
33	SABÃO DE BARRA Especificações: fragrâncias diversas, embalagem de 1 kg ou 5 unidades de 200 g.	UND	500	GAURI	4,85	2.425,00
34	SABONETE EM BARRA Especificações: Perfumado, fragrâncias diversas, embalagem de 150 g.	UND	200	EVEN	2,49	498,00
35	SACO DE LIXO Especificações: para armazenar lixo, capacidade: 50 litros, Dimensões: 63 cm x 80 cm, resíduos normal, classe 1, tipo C, embalagem pacote com 100 unidades.	PC	100	GOOD	3,49	349,00
36	VASSOURA Especificações: tipo piaçava ou sintético, dimensões: 60 cm, com cabo de madeira.	UND	300	RAINHA	8,80	2.640,00
37	VASSOURA Especificações: tipo palha.	UND	800	ARTESANAL	2,20	1.760,00
Total						85.346,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/11/2020, tendo seu término em 11/12/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

.*Republicada por erro de digitação.

MERCADINHO MIRAGEM LTDA
CNPJ: 11.939.808/0001-55
VALORS: 85.346,00

João Dias - RN, 12 de novembro de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
 Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:6FC2AD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: L. DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME, CNPJ SOB O NÚMERO: 17.614.867/0001-30.

OBJETO: Serviços de digitalização, locação de sistema e conferência de processos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração desta cidade de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor estimado de **R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme descrição detalhada abaixo.**

Nº	Descrição estimada dos serviços	Und.	Qtd.	V. Unitário estimado	Valor Total
1	Digitalização de imagens nos formatos de A0 a A9.	Und.	400000	0,34	136.000,00
2	Sistema GED (Cadastro ilimitado de documentos) utilização simultânea do sistema, gerar DVD com sistema de busca e impressão, assinatura digital, backup e restauração.	Mês	02	700,00	1.400,00
3	Conferência em processos a serem digitalizados, em conformidade com o check-list do órgão de controle processual do município.	Mês	02	500,00	1.000,00

Lajes/RN, 28 de setembro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AA7A1E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105
 Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
 Telefone 08435322627
 gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00164/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	24.000,00
Sub-Total:	24.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

03.001.10.301.0112.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Sub-Total:	3.600,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0125.2096.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.001.08.244.0125.2169.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Suplementado:	37.600,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.122.0101.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR	
02.004.15.451.0121.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	14.000,00
02.004.15.451.0121.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	6.000,00
Sub-Total:	20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0109.2081.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
Sub-Total:	3.600,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0101.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
04.001.08.244.0125.2096.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	1.000,00
04.001.08.244.0125.2096.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
04.001.08.244.0125.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Total Parcial Reduzido:	37.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 20, Novembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:36B44D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.788.284,86	14,24	14.284.129,52	72,94	5.299.899,48
RECEITAS CORRENTES	17.061.138,82	17.061.138,82	2.607.920,59	15,29	13.078.843,81	76,66	3.982.295,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	567.120,60	567.120,60	67.594,42	11,92	346.204,88	61,05	220.915,72
Impostos	564.520,60	564.520,60	67.151,84	11,90	342.710,84	60,71	221.809,76
Taxas	2.600,00	2.600,00	442,58	17,02	3.494,04	134,39	-894,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.970,00	15.970,00	641,93	4,02	11.594,89	72,60	4.375,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.970,00	15.970,00	641,93	4,02	11.594,89	72,60	4.375,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.360.968,22	16.360.968,22	2.418.366,00	14,78	12.568.627,01	76,82	3.792.341,21
Transferências da União e de suas Entidades	12.294.538,22	12.294.538,22	1.825.929,12	14,85	9.758.531,16	79,37	2.536.007,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.917.600,00	1.917.600,00	250.286,05	13,05	1.092.995,49	57,00	824.604,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.148.830,00	2.148.830,00	342.150,83	15,92	1.717.100,36	79,91	431.729,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.080,00	114.080,00	121.318,24	106,34	152.417,03	133,61	-38.337,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.560,00	1.560,00	121.318,24	7.776,81	121.340,23	7.778,22	-119.780,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	112.520,00	112.520,00	0,00	0,00	31.076,80	27,62	81.443,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.522.890,18	2.522.890,18	180.364,27	7,15	1.205.285,71	47,77	1.317.604,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.521.890,18	2.521.890,18	180.364,27	7,15	1.205.285,71	47,79	1.316.604,47
Transferências da União e de suas Entidades	2.211.790,18	2.211.790,18	180.364,27	8,15	1.155.285,71	52,23	1.056.504,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	310.100,00	310.100,00	0,00	0,00	50.000,00	16,12	260.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.788.284,86	14,24	14.284.129,52	72,94	5.299.899,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.788.284,86	14,24	14.284.129,52	72,94	5.299.899,48
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.584.029,00	19.584.029,00	2.788.284,86	14,24	14.284.129,52	72,94	5.299.899,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	771.220,40	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	771.220,40	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.584.029,00	22.180.662,49	773.065,56	17.524.844,07	4.655.818,42	2.737.432,14	13.312.502,29	13.300.327,97	8.868.160,20
DESPESAS CORRENTES	16.055.679,00	18.100.723,50	521.100,46	15.103.905,07	2.996.818,43	2.340.247,53	11.996.429,26	11.984.254,94	6.104.294,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.388.667,60	8.086.280,77	363.891,24	7.394.861,60	691.419,17	1.075.926,43	5.774.583,93	5.770.292,96	2.311.696,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	33.117,21	174,47	30.976,24	2.140,97	1.968,75	28.483,40	28.483,40	4.633,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.662.011,40	9.981.325,52	157.034,75	7.678.067,23	2.303.258,29	1.262.352,35	6.193.361,93	6.185.478,58	3.787.963,59
DESPESAS DE CAPITAL	3.420.190,00	3.971.778,99	251.965,10	2.420.939,00	1.550.839,99	397.184,61	1.316.073,03	1.316.073,03	2.655.705,96
INVESTIMENTOS	3.200.190,00	3.724.610,99	250.838,96	2.173.847,08	1.550.763,91	365.022,72	1.168.283,63	1.168.283,63	2.556.327,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	247.168,00	1.126,14	247.091,92	76,08	32.161,89	147.789,40	147.789,40	99.378,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.584.029,00	22.180.662,49	773.065,56	17.524.844,07	4.655.818,42	2.737.432,14	13.312.502,29	13.300.327,97	8.868.160,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.584.029,00	22.180.662,49	773.065,56	17.524.844,07	4.655.818,42	2.737.432,14	13.312.502,29	13.300.327,97	8.868.160,20
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	971.627,23	983.801,55	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.584.029,00	22.180.662,49	773.065,56	17.524.844,07	4.655.818,42	2.737.432,14	14.284.129,52	14.284.129,52	8.868.160,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 17184913

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.584.029,00	22.180.662,49	773.065,56	17.524.844,07	100,00	4.655.818,42	2.737.432,14	13.312.502,29	100,00	8.868.160,20		
LEGISLATIVA	803.610,00	803.610,00	0,00	310.536,70	1,77	493.073,30	0,00	310.536,70	2,33	493.073,30		
Ação Legislativa	803.610,00	803.610,00	0,00	310.536,70	1,77	493.073,30	0,00	310.536,70	2,33	493.073,30		
ADMINISTRAÇÃO	2.320.468,80	2.566.458,31	36.309,18	2.171.386,46	12,39	395.071,85	325.019,42	1.678.660,54	12,61	887.797,77		
Administração Geral	1.737.468,80	1.874.368,31	25.727,35	1.654.691,99	9,44	219.676,32	242.619,56	1.291.704,59	9,70	582.663,72		
Administração Financeira	543.200,00	551.590,00	9.706,63	486.637,20	2,78	64.952,80	77.524,66	360.899,01	2,71	190.690,99		
Controle Interno	39.800,00	40.500,00	875,20	30.057,27	0,17	10.442,73	4.875,20	26.056,94	0,20	14.443,06		
Tecnologia da Informação	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
DEFESA NACIONAL	10.000,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00		
Defesa Civil	10.000,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.200,00	1.812.477,00	48.275,79	1.235.328,66	7,05	577.148,34	201.239,77	994.228,51	7,47	818.248,49		
Assistência ao Idoso	2.920,00	2.795,12	840,65	840,65	0,00	1.954,47	840,65	840,65	0,01	1.954,47		
Assistência à Criança e ao Adolescente	434.770,00	454.654,08	17.970,63	191.174,51	1,09	263.479,57	32.784,96	158.520,37	1,19	296.133,71		
Assistência Comunitária	1.315.510,00	1.355.027,80	29.464,51	1.043.313,50	5,95	311.714,30	167.614,16	834.867,49	6,27	520.160,31		
SAÚDE	5.590.712,50	7.564.209,44	630.178,63	6.596.888,05	37,64	967.321,39	1.239.240,31	5.205.048,11	39,10	2.359.161,33		
Administração Geral	0,00	856.080,00	527.573,83	689.026,75	3,93	167.053,25	480.079,21	617.027,26	4,63	239.052,74		
Atenção Básica	2.047.524,60	3.036.697,74	-80.652,82	2.773.376,55	15,83	263.321,19	296.523,77	2.396.962,20	18,01	639.735,54		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.888.067,90	2.883.755,59	34.357,62	2.381.378,84	13,59	502.376,75	405.453,52	1.822.462,89	13,69	1.061.292,70		
Suporte Profilático e Terapêutico	169.000,00	150.014,13	0,00	125.709,00	0,72	24.305,13	4.800,00	88.998,99	0,67	61.015,14		
Vigilância Sanitária	441.730,00	588.271,98	148.900,00	582.555,62	3,32	5.716,36	51.783,81	263.358,48	1,98	324.913,50		
Vigilância Epidemiológica	44.390,00	49.390,00	0,00	44.841,29	0,26	4.548,71	600,00	16.238,29	0,12	33.151,71		
TRABALHO	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00		
Fomento ao Trabalho	3.000,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00	0,00	0,00	0,00	76.900,00		
EDUCAÇÃO	4.356.435,70	4.367.840,33	89.670,43	4.134.328,25	23,59	233.512,08	570.501,86	3.088.407,28	23,20	1.279.433,05		
Ensino Fundamental	2.603.682,59	2.639.469,92	18.499,59	2.473.642,61	14,12	165.827,31	362.532,25	1.994.205,04	14,98	645.264,88		
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	14.107,50	0,08	892,50	2.090,00	10.972,50	0,08	4.027,50		
Educação Infantil	1.728.573,11	1.713.370,41	71.170,84	1.646.578,14	9,40	66.792,27	205.879,61	1.083.229,74	8,14	630.140,67		
Educação de Jovens e Adultos	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CULTURA	156.600,00	154.682,35	0,00	51.534,00	0,29	103.148,35	4.720,00	21.234,00	0,16	133.448,35		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	44.100,00	57.182,35	0,00	34.134,00	0,19	23.048,35	820,00	6.234,00	0,05	50.948,35		
Difusão Cultural	112.500,00	97.500,00	0,00	17.400,00	0,10	80.100,00	3.900,00	15.000,00	0,11	82.500,00		
DIREITOS DA CIDADANIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00		
Assistência Comunitária	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
URBANISMO	2.747.050,00	2.459.999,20	30.841,67	1.960.799,56	11,19	499.199,64	250.866,24	1.145.344,90	8,60	1.314.654,30		
Infra-Estrutura Urbana	1.608.000,00	1.183.131,37	6.394,39	838.968,84	4,79	344.162,53	105.961,82	238.072,49	1,79	945.058,88		
Serviços Urbanos	1.139.050,00	1.276.867,83	24.447,28	1.121.830,72	6,40	155.037,11	144.904,42	907.272,41	6,82	369.595,42		
HABITAÇÃO	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00		
Assistência Comunitária	22.710,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00	0,00	0,00	0,00	22.710,00		
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	2.941,00	0,00	0,00	0,00	2.941,00	0,00	0,00	0,00	2.941,00		
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	2.941,00	0,00	0,00	0,00	2.941,00	0,00	0,00	0,00	2.941,00		
AGRICULTURA	1.000.860,00	1.039.238,19	-18.578,20	730.393,36	4,17	308.844,83	113.730,30	601.935,60	4,52	437.302,59		
Abastecimento	17.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00		
Extensão Rural	883.860,00	873.630,26	-17.337,34	608.674,30	3,47	264.955,96	113.730,30	480.216,54	3,61	393.413,72		
Promoção da Produção Agropecuária	98.000,00	157.907,93	-1.240,86	120.869,06	0,69	37.038,87	0,00	120.869,06	0,91	37.038,87		
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	0,00	850,00	0,00	1.150,00	0,00	850,00	0,01	1.150,00		
ENERGIA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00		
Energia Elétrica	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00		
TRANSPORTE	191.000,00	332.014,67	-43.631,94	278.649,03	1,59	53.365,64	32.114,24	212.106,65	1,59	119.908,02		
Transporte Rodoviário	191.000,00	332.014,67	-43.631,94	278.649,03	1,59	53.365,64	32.114,24	212.106,65	1,59	119.908,02		
DESPORTO E LAZER	506.822,00	561.822,00	0,00	55.000,00	0,31	506.822,00	0,00	55.000,00	0,41	506.822,00		

Desporto Comunitário	361.000,00	416.000,00	0,00	55.000,00	0,31	361.000,00	0,00	55.000,00	0,41	361.000,00
Lazer	145.822,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00	0,00	0,00	0,00	145.822,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
Reserva de Contingência	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.584.029,00	22.180.662,49	773.065,56	17.524.844,07	100,00	4.655.818,42	2.737.432,14	13.312.502,29	100,00	8.868.160,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1624-6323-641). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 09:51.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 3568C44D

GABINETE DO PREFEITO RREO 5 BIM 2020- LUC - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.142.253,44	2.230.485,88	1.308.592,17	1.656.082,06	1.208.884,29	1.509.783,06	1.200.238,31	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.329,27	84.748,65	45.252,08	21.966,31	43.629,64	16.511,58	31.393,37	
IPPU	2.161,21	19.228,37	12.649,28	600,00	461,58	0,00	0,00	
ISS	23.634,62	34.152,60	25.036,98	14.478,46	15.720,38	15.589,08	16.886,13	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,50	0,00	
IRRF	6.503,44	31.367,68	6.478,65	6.607,85	27.127,68	0,00	14.507,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,00	0,00	1.087,17	280,00	320,00	760,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	831,86	1.104,14	2.503,89	1.906,09	1.923,69	1.023,73	1.192,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	831,86	1.104,14	2.503,89	1.906,09	1.923,69	1.023,73	1.192,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.109.012,30	2.144.633,09	1.260.814,21	1.632.209,66	1.157.406,08	1.492.247,75	1.167.652,64	
Cota-Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	
Cota-Parte do ICMS	129.133,71	129.845,41	145.320,03	127.828,51	140.845,89	89.202,44	96.939,30	
Cota-Parte do IPVA	3.497,19	2.144,50	6.355,95	6.016,27	14.299,95	11.872,36	19.161,01	
Cota-Parte do ITR	10,50	7,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	116,88	137,37	126,49	136,83	126,28	113,33	112,99	
Transferências do FUNDEB	179.259,11	197.919,32	200.496,45	232.693,49	171.152,36	156.919,97	147.738,86	
Outras Transferências Correntes	38.755,18	521.905,66	142.950,17	159.327,14	184.151,51	600.102,95	241.275,69	
Outras Receitas Correntes	80,01	0,00	21,99	0,00	5.924,88	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	178.199,57	207.653,29	183.261,60	248.037,78	160.420,41	147.044,95	155.727,59	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.199,57	207.653,29	183.261,60	248.037,78	160.420,41	147.044,95	155.727,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	1.044.510,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	1.044.510,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	964.053,87	2.022.832,59	1.125.330,57	1.408.044,28	1.048.463,88	1.362.738,11	1.044.510,72	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.369.079,69	2.061.424,63	1.465.452,77	1.488.319,27	1.404.911,40	18.045.506,97	19.332.498,82	

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.083,02	35.214,59	44.559,87	31.985,71	35.608,71	463.282,80	567.120,60
IPU	696,64	1.292,73	414,28	0,00	285,00	37.789,09	45.240,60
ISS	14.810,27	16.572,38	26.573,76	16.689,86	13.246,74	233.391,26	384.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	2.512,50	4.160,00
IRRF	24.436,82	17.134,48	14.971,83	14.953,27	21.976,97	186.065,91	131.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139,29	215,00	250,00	342,58	100,00	3.524,04	2.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	1.017,44	974,88	410,94	295,30	346,63	13.530,89	15.970,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.017,44	974,88	410,94	295,30	346,63	13.530,89	15.970,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.311.541,44	2.020.922,09	1.416.080,90	1.345.733,39	1.357.942,69	17.416.196,24	18.632.328,22
Cota-Parte do FPM	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	11.256.716,40
Cota-Parte do ICMS	98.738,61	115.720,17	126.156,30	152.709,97	142.859,86	1.495.300,20	1.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.380,11	15.333,01	14.084,48	7.072,97	7.489,19	124.706,99	114.400,00
Cota-Parte do ITR	52,32	0,00	7,00	123,55	228,89	429,53	1.560,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Transferências da LC 61/1989	101,61	122,06	141,17	165,82	189,78	1.590,61	1.560,00
Transferências do FUNDEB	150.896,86	154.989,84	160.061,70	154.934,56	187.216,27	2.094.278,79	2.148.830,00
Outras Transferências Correntes	505.122,61	805.146,34	525.119,15	555.064,63	379.909,80	4.658.830,83	3.229.981,82
Outras Receitas Correntes	16.437,79	4.313,07	4.401,06	110.304,87	11.013,37	152.497,04	114.080,00
DEDUÇÕES (II)	131.104,36	136.837,11	146.179,96	127.146,80	158.163,28	1.979.776,70	2.271.360,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.104,36	136.837,11	146.179,96	127.146,80	158.163,28	1.979.776,70	2.271.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.237.975,33	1.924.587,52	1.319.272,81	1.361.172,47	1.246.748,12	16.065.730,27	17.061.138,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.237.975,33	1.924.587,52	1.319.272,81	1.361.172,47	1.246.748,12	16.065.730,27	17.061.138,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.237.975,33	1.924.587,52	1.319.272,81	1.361.172,47	1.246.748,12	16.065.730,27	17.061.138,82

FONTE: Sistema e-Pública (1510-4593-148). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 09:52.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTEPrefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador: 347FB267**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - REC_DESP_PREVIDENCIARIA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
					Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1826-6332-609). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 09:53.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 2EAE3CB5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.061.138,82	13.078.843,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.120,60	346.204,88	
IPTU	45.240,60	16.399,51	
ISS	384.000,00	175.604,04	
ITBI	4.160,00	2.512,50	
IRRF	131.120,00	148.194,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600,00	3.494,04	
Contribuições	3.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	15.970,00	11.594,89	
Aplicações Financeiras (II)	15.970,00	11.594,89	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	16.360.968,22	12.568.627,01	
Cota-Parte do FPM	9.384.716,40	5.667.437,08	
Cota-Parte do ICMS	1.497.600,00	989.057,04	
Cota-Parte do IPVA	91.520,00	95.464,05	
Cota-Parte do ITR	1.250,00	329,42	
Transferências da LC 87/1996	5.820,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.250,00	1.069,07	
Transferências do FUNDEB	2.148.830,00	1.717.100,36	
Outras Transferências Correntes	3.229.981,82	4.098.169,99	
Demais Receitas Correntes	114.080,00	152.417,03	
Outras Receitas Financeiras (III)	520,00	31.076,80	
Receitas Correntes Restantes	113.560,00	121.340,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.044.648,82	13.036.172,12	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.522.890,18	1.205.285,71	
Operações de Crédito (VI)	500,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	500,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	500,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	2.521.890,18	1.205.285,71	
Convênios	1.714.292,00	505.285,71	
Outras Transferências de Capital	807.598,18	700.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.521.890,18	1.205.285,71	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.539,00	14.241.457,83	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.100.723,50	15.103.905,07	11.996.429,26	11.984.254,94	1.512,78	114.138,89	114.138,89
Pessoal e Encargos Sociais	8.086.280,77	7.394.861,60	5.774.583,93	5.770.292,96	1.057,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.117,21	30.976,24	28.483,40	28.483,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.981.325,52	7.678.067,23	6.193.361,93	6.185.478,58	455,54	114.138,89	114.138,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.981.325,52	7.678.067,23	6.193.361,93	6.185.478,58	455,54	114.138,89	114.138,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.067.606,29	15.072.928,83	11.967.945,86	11.955.771,54	1.512,78	114.138,89	114.138,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.971.778,99	2.420.939,00	1.316.073,03	1.316.073,03	0,00	0,00	0,00

Investimentos	3.724.610,99	2.173.847,08	1.168.283,63	1.168.283,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	247.168,00	247.091,92	147.789,40	147.789,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.724.610,99	2.173.847,08	1.168.283,63	1.168.283,63	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.900.377,28	17.246.775,91	13.136.229,49	13.124.055,17	1.512,78	114.138,89	114.138,89
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.001.750,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.990.930,06
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Até o Bimestre/2020		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		11.594,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		28.577,67
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		984.768,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		226.491,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.109.329,68	4.281.663,77
DEDUÇÕES (XXIX)	2.056.888,48	2.652.924,35
Disponibilidade de Caixa	2.008.914,19	2.600.596,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.011.147,39	2.601.317,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.233,20	720,42
Demais Haveres Financeiros	47.974,29	52.327,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.052.441,20	1.628.739,42
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		423.701,78
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.512,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		422.189,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		439.171,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		771.220,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		771.220,40
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1902-9248-455). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 09:54.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 762DBFCE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.520,60	564.520,60	342.710,84	60,71	
1.1-Receita resultante do IPTU	45.240,60	45.240,60	16.399,51	36,25	
1.1.1-IPTU	39.520,00	39.520,00	13.894,40	35,16	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	2.505,11	43,79	
1.2-Receita resultante do ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40	
1.2.1-ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	384.000,00	384.000,00	175.604,04	45,73	
1.3.1-ISS	384.000,00	384.000,00	175.604,04	45,73	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	131.120,00	131.120,00	148.194,79	113,02	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.253.516,40	13.253.516,40	8.347.280,50	62,98	
2.1-Cota Parte FPM	11.256.716,40	11.256.716,40	6.990.146,00	62,10	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.410.000,00	10.410.000,00	6.613.545,88	63,53	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	421.716,40	421.716,40	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	425.000,00	425.000,00	376.600,12	88,61	
2.2-Cota Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	1.236.321,08	66,04	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	1.336,36	85,66	
2.5-Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	411,76	26,39	
2.6-Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	119.065,30	104,08	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.818.037,00	13.818.037,00	8.689.991,34	62,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		286.100,00	286.100,00	187.756,33	65,63
5.1-Transferências do Salário-Educação		97.690,00	97.690,00	44.318,71	45,37
5.2-Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE		77.170,00	77.170,00	67.075,20	86,92
5.4-Transferências Diretas - PNATE		60.280,00	60.280,00	27.368,46	45,40
5.5-Outras transferências do FNDE		48.260,00	48.260,00	48.751,78	101,02
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE		2.700,00	2.700,00	242,18	8,97
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios		115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)		401.100,00	401.100,00	187.756,33	46,81
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.271.360,00	2.271.360,00	1.593.923,84	70,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		1.872.000,00	1.872.000,00	1.322.708,92	70,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		374.400,00	374.400,00	247.264,04	66,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		310,00	310,00	267,29	86,22
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		310,00	310,00	82,34	26,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		22.880,00	22.880,00	23.601,25	103,15
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.150.910,00	2.150.910,00	1.717.460,37	79,85
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		2.148.830,00	2.148.830,00	1.717.100,36	79,91
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB		2.080,00	2.080,00	360,01	17,31
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		-122.530,00	-122.530,00	123.176,52	-100,53
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (t)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.270.075,56	2.358.075,56	2.338.872,45	99,19	1.674.757,84	71,02	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	1.043.223,11	1.151.223,11	1.132.117,30	98,34	676.149,48	58,73	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.226.852,45	1.206.852,45	1.206.755,15	99,99	998.608,36	82,74	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	344.166,44	261.166,44	216.836,00	83,03	89.948,02	34,44	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	252.450,00	132.050,00	104.355,00	79,03	41.964,65	31,78	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	91.716,44	129.116,44	112.481,00	87,12	47.983,37	37,16	0,00	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.614.242,00	2.619.242,00	2.555.708,45	97,57	1.764.705,86	67,37	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.764.705,86
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								97,51
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								5,24
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %								-2,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								2.516,48
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²								0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	INSCRITAS EM			

	INICIAL	(d)	LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100		Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.873,11	1.634.945,78	1.584.646,24	96,92	1.056.817,84	64,64	0,00
22.1-Creche	1.105.361,60	1.035.250,38	1.006.912,65	97,26	685.803,24	66,25	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	905.361,60	877.961,60	849.788,57	96,79	528.679,16	60,22	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	200.000,00	157.288,78	157.124,08	99,90	157.124,08	99,90	0,00
22.2-Pré-escola	563.511,51	599.695,40	577.733,59	96,34	371.014,60	61,87	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	390.311,51	405.311,51	386.683,73	95,40	189.434,97	46,74	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	173.200,00	194.383,89	191.049,86	98,28	181.579,63	93,41	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.266.462,59	2.300.389,92	2.264.481,09	98,44	1.881.934,02	81,81	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.318.568,89	1.335.968,89	1.319.236,15	98,75	1.046.591,73	78,34	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	947.893,70	964.421,03	945.244,94	98,01	835.342,29	86,62	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.935.335,70	3.935.335,70	3.849.127,33	97,81	2.938.751,86	74,68	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	123.176,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	123.176,52
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6	2.815.575,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	32,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	98.000,00	98.000,00	72.963,06	74,45	50.021,37	51,04	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.955.335,70	3.955.335,70	3.868.008,83	97,79	2.949.724,36	74,58	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.053.335,70	4.053.335,70	3.940.971,89	97,23	2.999.745,73	74,01	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	7.988.671,40	7.988.671,40	7.790.099,22	97,51	5.938.497,59	74,34	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,03	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,03	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						2.516,48	15.492,05
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.717.100,36	44.318,71
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.712.388,15	52.811,98
47.1- (-) Orçamento do Exercício						1.712.388,15	49.991,85
47.2- (-) Restos a Pagar						0,00	2.820,13
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						360,01	42,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						7.588,70	7.041,00
50- (+) Ajustes						-3.430,07	0,00
50.1- (+) Retenções						0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária						-3.430,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						4.158,63	7.041,00

FONTE: Sistema e-Pública (1410-6161-685). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 09:56.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:ABFDCBFA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - REC. ALIENACAO DE BENS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	0,00	500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1248-3077-684). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 10:15.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:CEEB406C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	564.520,60	564.520,60	342.710,84	60,71	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.240,60	45.240,60	16.399,51	36,25	
IPTU	39.520,00	39.520,00	13.894,40	35,16	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.720,60	5.720,60	2.505,11	43,79	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40	
ITBI	4.160,00	4.160,00	2.512,50	60,40	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	384.000,00	384.000,00	175.604,04	45,73	

ISS	384.000,00	384.000,00	175.604,04	45,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	131.120,00	131.120,00	148.194,79	113,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.406.800,00	12.406.800,00	7.970.680,38	64,24
Cota-Parte FPM	10.410.000,00	10.410.000,00	6.613.545,88	63,53
Cota-Parte ITR	1.560,00	1.560,00	411,76	26,39
Cota-Parte IPVA	114.400,00	114.400,00	119.065,30	104,08
Cota-Parte ICMS	1.872.000,00	1.872.000,00	1.236.321,08	66,04
Cota-Parte IPI-Exportação	1.560,00	1.560,00	1.336,36	85,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.971.320,60	12.971.320,60	8.313.391,22	64,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	474.624,60	529.360,48	527.068,13	99,57	405.174,31	76,54	404.474,31	76,41
Despesas Correntes	467.214,60	529.356,71	527.068,13	99,57	405.174,31	76,54	404.474,31	76,41
Despesas de Capital	7.410,00	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.094.257,90	1.974.266,83	1.865.359,18	94,48	1.353.065,00	68,54	1.351.343,55	68,45
Despesas Correntes	2.068.027,90	1.972.469,83	1.863.562,18	94,48	1.351.867,00	68,54	1.350.145,55	68,45
Despesas de Capital	26.230,00	1.797,00	1.797,00	100,00	1.198,00	66,67	1.198,00	66,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	28.885,96	28.883,96	99,99	26.277,25	90,97	26.238,01	90,83
Despesas Correntes	50.000,00	28.885,96	28.883,96	99,99	26.277,25	90,97	26.238,01	90,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.618.882,50	2.532.513,27	2.421.311,27	95,61	1.784.516,56	70,46	1.782.055,87	70,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.421.311,27	1.784.516,56	1.782.055,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.421.311,27	1.784.516,56	1.782.055,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.247.008,68	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		537.507,88	535.047,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.399.935,71	0,00	1.399.935,71		1.399.935,71		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	9.595,20	0,00	0,00	38.140,09	9.595,20	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.563.970,00	2.563.970,00	3.108.789,21	121,25
Proveniente da União	2.387.730,00	2.387.730,00	3.108.789,21	130,20
Proveniente dos Estados	176.240,00	176.240,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.381.342,00	1.381.342,00	1.525.426,67	110,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.945.312,00	3.945.312,00	4.634.215,88	117,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.572.900,00	2.507.337,26	2.246.308,42	89,59	1.991.787,89	79,44	1.991.780,89	79,44
Despesas Correntes	1.372.400,00	2.060.035,26	1.920.163,82	93,21	1.677.688,29	81,44	1.677.681,29	81,44
Despesas de Capital	200.500,00	447.302,00	326.144,60	72,91	314.099,60	70,22	314.099,60	70,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	793.810,00	855.488,76	462.019,66	54,01	439.397,89	51,36	439.397,89	51,36
Despesas Correntes	462.810,00	534.488,76	271.839,63	50,86	249.741,03	46,73	249.741,03	46,73
Despesas de Capital	331.000,00	321.000,00	190.180,03	59,25	189.656,86	59,08	189.656,86	59,08
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.000,00	121.128,17	96.825,04	79,94	62.721,74	51,78	62.721,74	51,78
Despesas Correntes	113.500,00	115.628,17	96.825,04	83,74	62.721,74	54,24	62.721,74	54,24
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	441.730,00	588.271,98	582.555,62	99,03	263.358,48	44,77	263.358,48	44,77
Despesas Correntes	36.650,00	37.291,98	33.655,62	90,25	11.970,49	32,10	11.970,49	32,10
Despesas de Capital	405.080,00	550.980,00	548.900,00	99,62	251.387,99	45,63	251.387,99	45,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.390,00	49.390,00	44.841,29	90,79	16.238,29	32,88	16.238,29	32,88
Despesas Correntes	44.390,00	49.390,00	44.841,29	90,79	16.238,29	32,88	16.238,29	32,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.971.830,00	4.121.616,17	3.432.550,03	83,28	2.773.504,29	67,29	2.773.497,29	67,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.047.524,60	3.036.697,74	2.773.376,55	91,33	2.396.962,20	78,93	2.396.255,20	78,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.888.067,90	2.829.755,59	2.327.378,84	82,25	1.792.462,89	63,34	1.790.741,44	63,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	169.000,00	150.014,13	125.709,00	83,80	88.998,99	59,33	88.959,75	59,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	441.730,00	588.271,98	582.555,62	99,03	263.358,48	44,77	263.358,48	44,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.390,00	49.390,00	44.841,29	90,79	16.238,29	32,88	16.238,29	32,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.590.712,50	6.654.129,44	5.853.861,30	87,97	4.558.020,85	68,50	4.555.553,16	68,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.795.590,00	3.945.376,17	3.430.967,97	86,96	2.773.121,89	70,29	2.773.114,89	70,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.795.122,50	2.708.753,27	2.422.893,33	89,45	1.784.898,96	65,89	1.782.438,27	65,80

FONTE: Sistema e-Pública (1461-9300-456). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 10:16.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9BAA2119

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	RS 1,00	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1750-8432-278). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 10:17.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
 CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
 CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
 CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C128516C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - DEM. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.584.029,00
Previsão Atualizada	19.584.029,00
Receitas Realizadas	14.284.129,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	771.220,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.584.029,00
Créditos Adicionais	2.596.633,49
Dotação Atualizada	22.180.662,49
Despesas Empenhadas	17.524.844,07
Despesas Liquidadas	13.312.502,29
Despesas Pagas	13.300.327,97
Superávit Orçamentário	971.627,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	17.524.844,07
Despesas Liquidadas	13.312.502,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	16.065.730,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.065.730,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.065.730,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.990.930,06	1.001.750,99	-16,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	226.491,11	984.768,21	434,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.233,20	0,00	1.512,78	720,42
Poder Executivo	2.233,20	0,00	1.512,78	720,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	169.627,00	0,00	114.138,89	55.488,11
Poder Executivo	169.627,00	0,00	114.138,89	55.488,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	171.860,20	0,00	115.651,67	56.208,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.815.575,34	25,00	32,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.674.757,84	60,00	97,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.784.516,56	15,00	21,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1998-2447-478). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 10:19.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:FB419375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.19-0001

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº001-PE/2020

Ata de Registro de Preços nº 2020.11.19-0001

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e

outros em 20/11/2020, do **Processo nº 000050/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérlés Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº **29.894.043/0001-40**, com sede na Rua Vicente Fernandes, Nº 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP 59.900-000, Telefone fixo (84) 9997-0014 neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.334-77, documento de identidade nº 2301712 – SSP-RN, Telefone celular (84) 2141.0342; 98116.0014 e 98173-4060, E-mail: multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº **001-PE/2020 - SRP**

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a Secretária de Saúde e demais Secretárias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000050/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
1	ALCOOL EM GEL 70° EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500GR.	Und	3500	Itajá	5,50	19.250,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %. FRASCO DE 1 LITRO.	Frco	10000	Itajá	4,24	42.400,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT. Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa indicando prevenção de contágio de vírus, bactérias, fungos e outros micro organismos infectantes. Produto de uso único.	Und	20000	SP Odonto	3,09	61.800,00
4	DISPENSOR DE ÁLCOOL. Especificação: Dispensador de Álcool. Em material ABS, qualidade, resistência e brilho, 25,5 cm de altura, 10,5 cm de largura, 11,0 cm de profundidade, com reservatório.	Und	100	Nobre	25,40	2.540,00
5	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE. Especificação: Macacão de segurança branco grande, Tamanho G.	Und	1500	Volks	19,75	29.625,00
6	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO MÉDIO. Especificação: Macacão de segurança branco grande, Tamanho M.	Und	1500	Volks	16,87	25.305,00
7	MACACÃO DE SEGURANÇA BRANCO PEQUENO. Especificação: Macacão de segurança branco grande, Tamanho P.	Und	200	Volks	18,99	3.798,00
9	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA (TRIPLA COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO). Especificação: Máscaras cirúrgica tripla (tripla com elástico ou amarração); máscara tripla com 02 camadas de TNT (40g/m2) e 1 interna de filtro retentor Melblown bacteriológico e clipe nasal. Descartável com elástico ou amarração.	Und	1500	Descarpack	0,49	735,00
12	SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEL. Especificação: Sapatilhas hospitalares descartável.	Und	20000	Ana Dona	0,20	4.000,00
13	TAPETE SANITIZANTE. Especificação: Tapete sanitizante: Anti Covid-19, lavável, anti-chama, alta durabilidade, base sólida e antiderrapante com base para colocar hipoclorito, 130X 0,90.	Und	250	Kasa	142,00	35.500,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	500	Ana Dona	15,40	7.700,00
16	ALCOOL EM GEL 70% DE 01 LITRO.	Lt	250	Becker	11,89	2.972,50

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 235.625,50 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze meses), contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:
 - (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente

Kérles Jácome Sarmento
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Multimed Dental Eireli-EPP
CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AB1687F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.19-0002

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº001-PE/2020

Ata de Registro de Preços nº 2020.11.19-0002

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 20/11/2020, **do Processo nº 000050/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA

EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.252.904/0001-70, com sede na Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, no bairro Sul do Rio, na cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000. Neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Luciano Nelson Silveira, portador do CPF nº 952.088.109-30, documento de identidade nº 2909379 – SSP/SC, Telefone celular (48) 3304- 2951, e-mail licitafloripa@inovesempre.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a Secretária de Saúde e demais Secretárias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 001- PE/2020 - SRP** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000050/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

HEALTH CARE DUBEBE INDÚSTRIA COM IMPORT EXPORT CNPJ Nº 18.252.904/0001-70						
Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Marca	Vlr unit.	Vlr total
08	MÁSCARA N95 COM TRÊS CAMADAS EXTERNAS EM TNT. ESPECIFICAÇÃO: Gramatura 40 e uma camada interna de filtrante com clip nasal e fechamento por elástico	Und	5000	Medical System Brasil	1,70	8.500,00
11	PROTECTOR FÁCIL NÃO DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: Protetor fácil não descartável, ergonômico, com elástico ajustável, de alta qualidade e resistência em pintura eletrostática branca lisa a qual é extremamente fácil de se higienizar.	Und	1500	Medical System Brasil	3,50	5.250,00
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: COM LCD. ESPECIFICAÇÃO: Termômetro digital de testa infravermelho: com LCD, portátil, realiza medição de temperatura sem contato físico, em material ABS, bateria de 2 pilhas AA (3,0V), distância para medição: entre 1 e 5 cm. Dimensões do produto (cm): 15, 4 (A) X 9,6 (L) X 4,2 (P) Peso: 93 g.	Und	100	Medical System Brasil	95,00	9.500,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.250,00 (Vinte e tres mil, duzents e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze meses), contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,

d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;

e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6%

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de

licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente

Kérlés Jácome Sarmiento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Health Care & Dubebe Industria, Com., Imp., Exp. de Prod Hig. Pessoal Cosméticos e Perfumaria Eireli

CNPJ Nº 18.252.904/0001-70

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador: C7780E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.11.19-0003

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020

Ata de Registro de Preços nº 2020.11.19-0003

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 20/10/2020, **do Processo nº 000050/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérlés Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.973.252/0001-09, com sede na Avenida das Américas, nº 13.685 – Sala: 240, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.790-701, Cep: 22.790-701. Neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Renê Mühlen Condé de Oliveira, portador do CPF nº 104.025.067-07, documento de identidade nº 13.071.245-8, Telefone celular (21) 3400-7427, E-mail: comercial@limpsafe.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a Secretária de Saúde e demais Secretárias do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000050/2020**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Especificação do Item	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
10	OCULOS DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: OCULOS DE PROTEÇÃO: constituídos em arco de metal plástico com pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para encaixe de visor em policarbonato incolor, conta também com laterais de proteção e hastes reguláveis para conforto e proteção.	Unid.	1.500	SS	0,78	1.170,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.170,00 (Hum mil e setecentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze meses), contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

- b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;
- d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001-PE/2020 - SRP.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução de contrato;

- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente

Kérles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli – ME

CNPJ Nº 08.973.252/0001-09

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador: 4AC829C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2020					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020							
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	1.315.000,00	1.315.000,00	199.484,07	15,17	1.062.107,01	80,77	252.892,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	22.136,84	14,76	110.684,20	73,79	39.315,80
Taxas	150.000,00	150.000,00	22.136,84	14,76	110.684,20	73,79	39.315,80
Contribuições	750.000,00	750.000,00	169.626,38	22,62	827.986,85	110,40	-77.986,85
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	169.626,38	22,62	827.986,85	110,40	-77.986,85
Receita Patrimonial	375.000,00	375.000,00	7.720,85	2,06	123.435,96	32,92	251.564,04
Valores Mobiliários	375.000,00	375.000,00	7.720,85	2,06	123.435,96	32,92	251.564,04
Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	600.000,00	600.000,00	119.904,28	19,98	598.048,28	99,67	1.951,72
Contribuições	580.000,00	580.000,00	119.904,28	20,67	598.048,28	103,11	-18.048,28
Contribuições Sociais	580.000,00	580.000,00	119.904,28	20,67	598.048,28	103,11	-18.048,28
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Receitas	1.915.000,00	1.915.000,00	319.388,35	16,68	1.660.155,29	86,69	254.844,71

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre (g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.891.000,00	0,00	1.891.000,00	0,00	1.260.124,50	225.602,03	1.073.088,48	56,75	817.911,52	1.073.088,48	0,00
Despesas Correntes	1.631.000,00	-6.500,00	1.624.500,00	0,00	1.245.216,50	225.602,03	1.058.180,48	120,32	566.319,52	1.058.180,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.352.800,00	0,00	1.352.800,00	0,00	1.062.000,00	193.849,89	915.038,12	67,64	437.761,88	915.038,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.200,00	-6.500,00	271.700,00	0,00	183.216,50	31.752,14	143.142,36	52,68	128.557,64	143.142,36	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.500,00	16.500,00	0,00	14.908,00	0,00	14.908,00	90,35	1.592,00	14.908,00	0,00
INVESTIMENTO	10.000,00	6.500,00	16.500,00	0,00	14.908,00	0,00	14.908,00	90,35	1.592,00	14.908,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	13.200,00	2.297,12	10.337,04	43,07	13.662,96	10.337,04	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	13.200,00	2.297,12	10.337,04	43,07	13.662,96	10.337,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	13.200,00	2.297,12	10.337,04	43,07	13.662,96	10.337,04	0,00
Total Despesas	1.915.000,00	0,00	1.915.000,00	0,00	1.273.324,50	227.899,15	1.083.425,52	253,75	831.574,48	1.083.425,52	0,00
Superavit							576.729,77				
Total							1.660.155,29				

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Do Instituto De Previdência

ALCIONE DA COSTA ROCHA
Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS
Contadora

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:672A4473

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020
Bimestre: 5/2020		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.915.000,00
Previsão Atualizada		1.915.000,00
Receitas Realizadas		1.660.155,29
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.915.000,00
Dotação Atualizada		1.915.000,00
Despesas Empenhadas		1.273.324,50
Despesas Liquidadas		1.083.425,52
Despesas Pagas		1.083.425,52
Superávit Orçamentário		576.729,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.273.324,50
Despesas Liquidadas		1.083.425,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		721.484,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.129.324,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas		972.741,32
Resultado Previdenciário		-251.257,08

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	-144.754,47	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-144.754,47	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Do Instituto De Previdência

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Contadora

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:95CA2E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N 75

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo n 7435/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E ACESSÓRIOS

JUSTIFICATIVA:A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, ONDE OS ITENS ABAIXO DESCRITOS SERÃO DESTINADOS AS DEMANDAS DE HIDRICAS EM NOSSO MUNICÍPIO. COM FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 153, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CHAVE ECO 380VCA-1/1,5CV(2,5-4A)		529,00	529,00
00002	1,00	Unid	BOMBA SUB. TSM 358D 1,5CV 380V		1.599,00	1.599,00
00003	1,00	Unid	BUCHA RED GALV 2X1.1/4		18,90	18,90
00004	2,00	Unid	FITA ISOLANTE 18MMX5M		8,49	16,98
00005	1,00	Unid	FITA ISOL. AUTOFUSÃO 19MMX5M		29,90	29,90
Total:						2.193,78

VALOR: R\$ 2.193,78 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:A6DC27CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N 75

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7435/2020

DISPENSA Nº 75/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E ACESSÓRIOS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 16.585.268/0001-72				Email:	Telefone: 84-3471-3380	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CHAVE ECO 380VCA-1/1,5CV(2,5-4A)		529,00	529,00
00002	1,00	Unid	BOMBA SUB. TSM 358D 1,5CV 380V		1.599,00	1.599,00
00003	1,00	Unid	BUCHA RED GALV 2X1.1/4		18,90	18,90
00004	2,00	Unid	FITA ISOLANTE 18MMX5M		8,49	16,98
00005	1,00	Unid	FITA ISOL. AUTOFUSÃO 19MMX5M		29,90	29,90
Total:						2.193,78

VALOR: R\$ 2.193,78 (dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

Parelhas/RN, 20 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ismael Alves de Souza
Código Identificador:D925A134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 052/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Pregão Eletrônico Nº 00052/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA EIRELI							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
9	PONTO DE ACESSO	Unidade	10	R\$ 761,0000	R\$ 594,7500	R\$ 5.947,5000	
Marca: TP-LINK							
Fabricante: TP-LINK							
Modelo / Versão: EAP225							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponto de acesso, características adicionais: especificação de referência - ponto de acesso							
Total do Fornecedor:						R\$ 5.947,5000	
05.569.913/0001-47 - ENEAS JOSE ASSIS VELOZO REZENDE							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
5	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	10	R\$ 3.469,4630	R\$ 2.400,0000	R\$ 24.000,0000	
Marca: epson							
Fabricante: epson							
Modelo / Versão: L6191							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Impressão, cópia, digitalização e fax; - Fax modem 33,6 Kbps; - Visor LCD Touch colorido de 2,4"; - Conexão Wi-Fi, Ethernet e USB; - ADF para 30 folhas simplex; - Impressão duplex automático; - Tanques de tintas frontais; - Economia de 90% em tinta; - Baixíssimo custo por impressão; - Suprimentos de alto rendimento (preto até 7.500 pág. e colorido até 6.000 pág.); - Velocidade de impressão até 33 ppm em preto e 20 ppm colorido; - Velocidade de cópia até 11 cpm em preto e 5,5 cpm colorido; - Equipamento ecológico, cumpre com as normas RoHS; - Voltagem bivolt; - Tecnologia de Impressão: Jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) • Linguagem de Impressão: Epson ESC/P-R • Visor: LCD Touch colorido de 2,4" • Tamanho da Gota de Tinta: 3 picolitros • Impressão e Digitalização Wireless: Epson Connect Solutions: Epson iPrint App (IOS, Android), Epson Email Print, Remote Print Driver, digitalização para a nuvem./ Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print e Mopria Print Service • Alimentador Automático de Documentos (ADF): Suporta até 30 folhas (simplex) • Tamanho Máximo (ADF): Ofício/21,6 cm x 35,6 cm • Conexão: USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n5, Wi-Fi Direct e Ethernet (10/100 Mbps) • Nível de Ruído: Impressão PC Premium glossy (lustre): 37 dB(A) e Impressão PC Papel normal: 53 dB(A) • Consumo de Energia: Impressão de cópia independente 12W ISO 24712, Modo em espera 5,4W, Modo em repouso 1W e Modo desligado 0,2W • Voltagem: CA 100-240 V Unversal (automático) – (frequência nominal 50 - 60 Hz e Corrente nominal 0,4 - 0,2 A) Impressora • Velocidade de Impressão ISO/IEC 24734: Preto até 15 páginas por minuto/ Colorido até 8 páginas por minuto • Velocidade de Impressão ISO/IEC 24734 – Duplex: Preto até 6,5 páginas por minuto/ Colorido 4,5 páginas por minuto • Velocidade Máx. de Impressão ISO/IEC 24734: Preto até 33 páginas por minuto/ Colorido até 20 páginas por minuto • Resolução: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Cópia • Velocidade da Cópia ISO/IEC 29183: Preto até 11 cópias por minuto/ Colorido até 5,5 cópias por minuto • Modos de Cópia: Colorida, preto/branco e padrão/melhorada • Quantidade: 1-99 cópias (sem PC) • Tamanho: Base plana A4, carta/ ADF: ofício/ 21,6 cm x 35,6 cm (8,5"x14") • Funções: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25-400%), multi-páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos e sem bordas Scanner • Tipo: Base plana com sensor de linhas CIS colorido • Área Máx. de Digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") • Resolução Ótica: 1200 dpi • Resolução Hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução Interpolação: 9600 x 9600 dpi • Profundidade das Cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída • Funções: Digitalização para PC e digitalização para a nuvem Fax • Tipo: Preto e branco e colorido • Modem: 33,6 Kbps • Memória: Até 100 páginas • Marcações Rápidas: 60 (máxima) • Software PC Pax: enviar/receber, fax para e-mail e fax para arquivo Papel • Bandeja de Entrada: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico e 10 envelopes • Bandeja de Saída: 30 folhas de papel normal • Suporte de Papel (sem PC): Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 35,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) • Tamanho Máximo (definido pelo usuário): 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") • Folhas Individuais: 9 cm x 13 cm, 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, A4, A6, meia carta/14 cm x 21,6 cm, ofício/21,6 cm x 35,6 cm, executivo /18,4 cm x 26,7 cm e definido pelo usuário (9 cm x 13 cm - 33 cm x 120 cm) • Tipos: Suporta distintos papéis Epson, papel normal, sulfite e fotográfico • Envelopes: Nº 10 (10,4 cm x 24,1 cm), DL (11 cm x 22 cm) e C6 (11,4 cm x 16,3 cm) Sistema Operacional • Windows Vista, Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 (32bit/64bit), Windows XP SP3 (32bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server 2003 SP2, Windows Server 20167 • Mac OS X 10.6.8 - 10.12.x7 Software Disponível • Driver de impressora Epson • Epson Scan 2							
Total do Fornecedor:						R\$ 24.000,0000	
17.527.384/0001-06 - TACIO TORRES MORAIS							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
2	GABINETE	Unidade	9	R\$ 5.889,5000	R\$ 3.860,0000	R\$ 34.740,0000	
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: DESKTOP R52600 8GB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP - DESK R52600 8GB SSD240 PROCESSADOR RYZEN 5 2600 AM4 3.4 GHZ - 8GB DDR4 2666MHZ - SSD 240GB - MONITOR 20" FULL HD - MOUSE E TECLADO USB COM PLACA WIFI OFF BOARD							
Total do Fornecedor:						R\$ 34.740,0000	
20.903.036/0001-92 - AN Q GONCALVES JUNIOR EIRELI							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
12	TELEFONE SEM FIO	Unidade	10	R\$ 176,5000	R\$ 120,0000	R\$ 1.200,0000	
Marca: INTELBRÁS							
Fabricante: INTELBRÁS							
Modelo / Versão: INTELBRÁS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINLALIZAÇÃO IDENT.CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVAVAÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1.3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL, ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA SEJA COMPARILHADA COM DOIS RAMAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/FSK), AGENDA PARA 20 NÚMEROS;							
Total do Fornecedor:						R\$ 1.200,0000	

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	3	R\$ 3.727,7860	R\$ 1.430,0000	R\$ 4.290,0000
Marca: TOMATE Fabricante: TOMATE Modelo / Versão: MPR-2002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor: 3.000 Lúmens Sistema Projetor: Lâmpadas LED, Painel de LCD de 5,8 polegadas Resolução: Nativa 1080*800 suporta 1080P Relação de contraste 2000: 1 Cor: cor cheia (16,7 milhões) Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3 Lâmpadas de energia: LED 180W, 20.000 horas de vida Gíro Imagem: 360 graus Tamanho da imagem: 60 polegadas até 120 polegadas Tipo de lente: Foco Manual Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr Projetor Tamanho (mm): 325 * 245 * 102 Com auto falante Total do Fornecedor: R\$ 4.290,0000						
30.680.352/0001-04 - TECHSHORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
4	EXTENSÃO ELÉTRICA	Unidade	10	R\$ 135,0000	R\$ 65,0000	R\$ 650,0000
Marca: Fiolux Fabricante: Fiolux Modelo / Versão: ICABO5ESP10M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Régua Elétrica Com 5 Tomadas Espaçadas Extensão De 10 Metros Total do Fornecedor: R\$ 650,0000						
30.843.402/0001-19 - DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA						
6	MICROFONE	Unidade	5	R\$ 549,0000	R\$ 368,9400	R\$ 1.844,7000
Marca: Weisre Fabricante: Weisre Modelo / Versão: Pgx-51 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL WIRELESS SEM FIO UHF LT-51 DIGITAL - CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA: 174 - 270 MHZ CAPSULA DE ALTA FIDELIDADE. DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA. BAIXO RUÍDO DE FUNDO. ALIMENTAÇÃO: 110/220V BIVOLT TIPO: SEM FIO UHF CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL PADRÃO POLAR: OMNI- DIRECIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL FRONTAL COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES, VISOR, ANTENAS E BOTÃO ON/OFF. MODULAÇÃO FM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20 KHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA ± VHF 174-270 MHZ ESPAÇO DE FREQUÊNCIA ± 25 KHZ INTERFERÊNCIA DE IMAGEM :>80DB POSSUI AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, ELEVADO RATIO SIN PORTABILIDADE DE ONDA : ± 5PPM 10 KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO :600 SAÍDA DE ÁUDIO :0-500MV TENSÃO DE OPERAÇÃO :DC 12-18V SAÍDA : SAÍDA DE MICROFONE GANHO FAIXA DE AJUSTE 40 DB MODO DE MICROFONE: DINÂMICO ALCANCE: 60M (PAREDES E MÓVEIS PODEM AFETAR O ALCANCE MINIMIZANDO-O, DEPENDENDO DAS BARREIRAS) ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONE SEM FIO 1 RECEPTOR 1 CABO P10 130 CM 1 FONTE BIVOLT COMPRIMENTO DO CABO 90 CM 4 PILHAS AA 1.5V PARA SEREM USADAS NOS MICROFONES Total do Fornecedor: R\$ 46.123,9800						
33.765.244/0001-14 - RONEI CARDOSO DOS ANJOS						
11	TELA PROJEÇÃO	Unidade	1	R\$ 2.490,0000	R\$ 1.358,0000	R\$ 1.358,0000
Marca: NARDELLI ECOE 005 Fabricante: NARDELLI ECOE 005 Modelo / Versão: NARDELLI ECOE 005 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Especificações: - Área de projeção: 200 x 200cm - 1:1 - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência - Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola - Tela Portátil - Possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) - Estojo disponível na cor Preta (opcional, não acompanha o produto) - Sistema de ajuste de imagem trapezoidal - Keystone - Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1 Itens inclusos: 1 Tela de Projeção - Tripé - Nardelli Standard NRT-005 - 2,00m X 2,00m - Retrátil Garantia: Garantia 1 ano Nardelli. Total do Fornecedor: R\$ 1.358,0000						
40.964.066/0001-16 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS						
1	CAIXA SOM	Unidade	1	R\$ 3.870,0000	R\$ 373,0000	R\$ 373,0000
Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: MULTILASER SP336 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; USB. Total do Fornecedor: R\$ 373,0000 Valor Global da Ata: R\$ 118.682,4800						

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1329420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00048/2020 (SRP)

Às 10:44 horas do dia 20 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00048/2020, referente ao Processo nº 0000136, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação	
Item: 1	
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA	
Descrição Complementar: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.050	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L
Valor Estimado: R\$ 2,0520	Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.2899 e a quantidade de 3.050 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 1.2899
Item: 2		
Descrição: LIMPADOR BASE ÁCIDA		
Descrição Complementar: LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 3,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.7899 e a quantidade de 40 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.7899
Item: 3		
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 580	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 4.7800 e a quantidade de 580 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 4.7800
Item: 4		
Descrição: AMACIANTE DE ROUPA		
Descrição Complementar: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICADO EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM 2 LITROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Frasco	
Valor Estimado: R\$ 7,0180	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.9399 e a quantidade de 60 Frasco.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3.9399
Item: 5		
Descrição: AVENTAL		
Descrição Complementar: AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TRE VIR E VENIL)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 55	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,4630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 55 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,4000
Item: 6		
Descrição: BALDE		
Descrição Complementar: BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 41	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 41 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,2000
Item: 7		
Descrição: BALDE		
Descrição Complementar: BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE PARA 20 LITROS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de	Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,0000, com valor negociado a R\$ 8,3000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,0000, Valor Negociado: R\$ 8,3000
Item: 8		
Descrição: CESTO LIXO		
Descrição Complementar: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 56,2950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 32,0000 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 32,0000
Item: 9		
Descrição: CESTO LIXO		
Descrição Complementar: CESTO LIXO, MATERIAL PVC, CAPACIDADE 14 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 24 CM DIÂMETRO/COM TAMPA BASCULANTE, COR CINZA, FORMATO REDONDO, IMPRESSÃO LIXO COMUM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,0450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 70 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 18,0000
Item: 10		
Descrição: DESINFETANTE		
Descrição Complementar: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,1450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4999 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2,4999
Item: 11		
Descrição: DESODORIZADOR		
Descrição Complementar: DESODORIZADOR, ESSÊNCIA FLORAL/JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, COMPOSIÇÃO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO/		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 410	Unidade de fornecimento: Frasco 360,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,6430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 410 Frasco 360,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 6,3000
Item: 12		
Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO		
Descrição Complementar: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, PESO LÍQUIDO 35G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 650	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 650 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 0,9000
Item: 13		
Descrição: DETERGENTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESANTES, AROMAFLORAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	

Valor Estimado: R\$ 2,1050	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9919 e a quantidade de 1.100 Embalagem 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,9919
Item: 14		
Descrição: DETERGENTE - INDUSTRIAL		
Descrição Complementar: DETERGENTE - INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES HIDRÓXIDO DE SÓDIO, POLÍMERO CATIONICO E ATENUADO R Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0500 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 4,0500
Item: 15		
Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL		
Descrição Complementar: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO 29 CM, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9999 e a quantidade de 29 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,9999
Item: 16		
Descrição: ESPONJA LIMPEZA		
Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,4780	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 1.600 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,4700
Item: 17		
Descrição: FLANELA		
Descrição Complementar: FLANELA PARA USO GERAL 100% ALGODÃO 38X50 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,9220	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,1700
Item: 18		
Descrição: FÓSFORO		
Descrição Complementar: FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 19	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,5150	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,3999 e a quantidade de 19 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2,3999
Item: 19		
Descrição: ISQUEIRO PORTATIL		
Descrição Complementar: ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ- AJUSTADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

4,5370		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9999 e a quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 3,9999
Item: 20		
Descrição: TAPETE		
Descrição Complementar: JOGO DE TAPETE COM 3 PEÇAS PARA COZINHA. COMPOSIÇÃO: 87% POLIPROPILENO / 13% POLIÉSTER. MEDIDAS 01 TAPETE 50CM X 1,50M E 02 TAPETES 50CM X 80CM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 31	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 55,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 31 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 40,0000
Item: 21		
Descrição: TAPETE		
Descrição Complementar: JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPÃO DO VASO COM 40 X 45 CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 62	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 76,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 62 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 31,5000
Item: 22		
Descrição: TOALHA BANHO		
Descrição Complementar: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,70 M, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 39,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 40 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 16,5000
Item: 23		
Descrição: ESPONJA LIMPEZA		
Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 340	Unidade de fornecimento: Embalagem 8,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 2,1030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 340 Embalagem 8,00 UN .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,8500
Item: 24		
Descrição: DETERGENTE ÁCIDO		
Descrição Complementar: DETERGENTE ÁCIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE ALUMÍNIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 1,3999 e a quantidade de 200 Frasco 500,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 1,3999
Item: 25		
Descrição: DETERGENTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, AMÔNICA ALCALIZANTE E SEQUEST R, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 10,5 A 11,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	

Valor Estimado: R\$ 4,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 2,4900 e a quantidade de 350 Embalagem 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 2,4900
Item: 26		
Descrição: LIMPA-VIDRO		
Descrição Complementar: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER BUTÍLICO DE ETI		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,8919 e a quantidade de 150 Embalagem 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2,8919
Item: 27		
Descrição: LUSTRADOR MÓVEIS		
Descrição Complementar: LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,9800 e a quantidade de 90 Frasco 200,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,9800
Item: 28		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 6,8550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 110 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,9000
Item: 29		
Descrição: MANGUEIRA JARDIM		
Descrição Complementar: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL., ESPESURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 20 M, COR CRISTAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESGUICHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 65,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 57,9000 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 57,9000
Item: 30		
Descrição: PÁ		
Descrição Complementar: PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO COMPRIMENTO 80 CM. ALTURA 20 CM, LARGURA 30 CM, MATERIAL DA PÁ DE LIXO PLÁSTICO, MATERIAL DA VARA DA PÁ DE LIXO PLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,5630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,2800 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,2800
Item: 31		
Descrição: PANO LIMPEZA		
Descrição Complementar: PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, PACOTE COM 3 UND		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 170	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,2550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 170 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 5,2000
Item: 32		
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO		
Descrição Complementar: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOM PERFUME		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de	Preferência: Não	
Quantidade: 140	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 17,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,6999 e a quantidade de 140 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 8,6999
Item: 33		
Descrição: SABÃO BARRA		
Descrição Complementar: SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 500G, PACOTE C/ 10UNIDADE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 70 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,4500
Item: 34		
Descrição: SABÃO PÓ		
Descrição Complementar: SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.259	Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 5,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,6991 e a quantidade de 1.259 Pacote 1,00 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2,6991
Item: 35		
Descrição: SABONETE		
Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALANTOINA, NIACINAMIDAE GLICERINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 13,1370	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 150 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,5000
Item: 36		
Descrição: SABONETE		
Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 14,3270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 550 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 3,0000
Item: 37		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 156	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 18,5270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,0000 e a quantidade de 156 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 13,0000
Item: 38		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 5,2450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 80 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 3,9900
Item: 39		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 118	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 16,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 118 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,9900
Item: 40		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 9,6350	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,7500 e a quantidade de 130 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 7,7500
Item: 41		
Descrição: HIDRÓXIDO DE SÓDIO		
Descrição Complementar: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 12,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,9771 e a quantidade de 25 Quilograma.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 6,9771
Item: 42		
Descrição: TAPETE		
Descrição Complementar: TAPETE, TAPETE ANTIDERRAPANTE. TAPETE, PISO, MATERIAL SUPERFÍCIE 100% ALGODÃO LISO, MATERIAL DA BASE DE POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES 45 X 70 CM. PREFERENCIALMENTE COR ESCURA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/11/2020 08:54:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM VALOR BEM ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 43		
Descrição: TOALHA ROSTO		
Descrição Complementar: TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR AZUL, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,1650	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,9000
Item: 44		
Descrição: TOUCA		
Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70		
Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 28,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,8999 e a quantidade de 70 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 14,8999
Item: 45		
Descrição: VASSOURA		
Descrição Complementar: VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,2500 e a quantidade de 120 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,2500
Item: 46		
Descrição: IMPERMEABILIZANTE		
Descrição Complementar: IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO DE POLÍMEROS, EMULSÃO DE CERA, ALCANIZANT E, APLICAÇÃO PISO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40		
Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L		
Valor Estimado: R\$ 126,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 40 Galão 5,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 95,0000
Item: 47		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PACOTE COM DUAS UNIDADES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140		
Unidade de fornecimento: Fardo		
Valor Estimado: R\$ 8,2480	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 140 Fardo.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,9900
Item: 48		
Descrição: PEDRA AFIAR		
Descrição Complementar: PEDRA PARA AFIAR COM DUAS CAMADAS (GROSSA E FINA) TIPO RETANGULAR, COM APROXIMAÇÕES DE: ESPESSURA: 25,4MM, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 203MM, TIPO DE GRÃO ABRASIVO, CARBURETO DE SILÍCIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,8550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	30/10/2020 09:17:45	Cancelamento Automático
Item: 49		
Descrição: RODO		
Descrição Complementar: RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,0830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,1500 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,1500
Item: 50		
Descrição: RODO		
Descrição Complementar: RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,0120	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 8,9000
Item: 51		
Descrição: SABÃO BARRA		
Descrição Complementar: SABÃO DE COCO EM PEDRA, COMPOSIÇÃO SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PACOTE COM 5X100G Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/11/2020 09:22:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 52		
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70%GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 14,8320	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,2000 e a quantidade de 80 Frasco 1.000,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 4,2000
Item: 53		
Descrição: BORRIFADOR		
Descrição Complementar: BORRIFADOR DE ÁGUA - PULVERIZADOR MANUAL 350ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO E METAL. FRASCO TRNASLÚCIDO COM VÁLVULA DE REGULAGEM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,9770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,9900
Item: 54		
Descrição: HASTE FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: CONTONETE HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 2,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0199 e a quantidade de 20 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 1,0199
Item: 55		
Descrição: DESINFETANTE		
Descrição Complementar: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLUCOPROTAMINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 2,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,9799 e a quantidade de 140 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 1,9799
Item: 56		
Descrição: DETERGENTE SANEANTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,8750	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9998 e a quantidade de 120 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 0,9998
Item: 57		
Descrição: LIMPADOR IMPUREZAS Descrição Complementar: LIMPADOR IMPUREZAS, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 4,1670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 40 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 58		
Descrição: PERFUME		
Descrição Complementar: LAVANDA INFANTIL LAVANDA BABY, 200ML		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 6,0000
Item: 59		
Descrição: PANO PRATO		
Descrição Complementar: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,2830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ARMAZEM PAULINO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 72 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARMAZEM PAULINO LTDA, CNPJ/CPF: 03.307.970/0001-22, Melhor lance: R\$ 1,7000
Item: 60		
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO		
Descrição Complementar: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 60 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,9850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/11/2020 09:23:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A UNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 61		
Descrição: PAPEL FILME		
Descrição Complementar: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 30CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 25 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,7000
Item: 62		
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO		
Descrição Complementar: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.150	Unidade de fornecimento: Pacote 4,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6,2770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3129 e a quantidade de 2.150 Pacote 4,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 4,3129
Item: 63		
Descrição: PASTA LIMPEZA		
Descrição Complementar: PASTA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO ÓLEO PINHO, TENSOATIVO ANIÔNICOS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, APRESENTAÇÃO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA PINHO, BIODEGRADÁVEL, 9 A 10 PH		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,4420	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5,7500 e a quantidade de 70 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,7500
Item: 64		
Descrição: PENTE DE CABELO		
Descrição Complementar: PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,9970	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,5000
Item: 65		
Descrição: PRENDEDOR DE GRAVATA		
Descrição Complementar: PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTI FERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8800 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8800
Item: 66		
Descrição: SABONETE		
Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,8430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,9400 e a quantidade de 70 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,9400
Item: 67		
Descrição: TOALHA BANHO		
Descrição Complementar: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,50 X 0,80 M, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 12,2000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 12,2000
Item: 68		
Descrição: SECADOR ROUPA TIPO VARAL		
Descrição Complementar: SECADOR ROUPA TIPO VARAL, COMPRIMENTO 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAREDE, RECOLHÍVEL, COR BRANCA		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,8930	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	03/11/2008:55:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR BEM ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 69		
Descrição: VASSOURA		
Descrição Complementar: VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 180	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,0630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 180 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,5000
Item: 70		
Descrição: XAMPU		
Descrição Complementar: XAMPU, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,7650	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 60 Frasco 200,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,5000
Item: 71		
Descrição: BOTA SEGURANÇA		
Descrição Complementar: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 34/35		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 46,4950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 69,9977, com valor negociado a R\$ 46,0000 e a quantidade de 5 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 69,9977, Valor Negociado: R\$ 46,0000
Item: 72		
Descrição: BOTA SEGURANÇA		
Descrição Complementar: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 36/37		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 47,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/11/2020 15:00:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 73		
Descrição: BOTA SEGURANÇA		
Descrição Complementar: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 37/38		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 49,7050	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 69,9777, com valor negociado a R\$ 49,0000 e a quantidade de 8 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 69,9777, Valor Negociado: R\$ 49,0000
Item: 74		
Descrição: BOTA SEGURANÇA		
Descrição Complementar: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 39/40		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 70,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 69,9799 e a quantidade de 8 Par.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 69,9799
Item: 75		
Descrição: BOTA SEGURANÇA		
Descrição Complementar: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER, PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. Nº 40/41		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de		Preferência: Não
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 70,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 69,9799 e a quantidade de 8 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 69,9799
Item: 76		
Descrição: CERA		
Descrição Complementar: CERA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOBRILHO, RESISTENTE E ANTIESTÁTICO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE PISOS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 750,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,7430	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,9000, com valor negociado a R\$ 3,7400 e a quantidade de 50 Frasco 750,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,9000, Valor Negociado: R\$ 3,7400
Item: 77		
Descrição: CESTO LIXO		
Descrição Complementar: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 17,9000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 17,9000
Item: 78		
Descrição: CESTO LIXO		
Descrição Complementar: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 36,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 36,9900, com valor negociado a R\$ 36,5000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 36,9900, Valor Negociado: R\$ 36,5000
Item: 79		
Descrição: CESTO LIXO		
Descrição Complementar: CESTO LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 115,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 110,9800 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 110,9800
Item: 80		
Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL		
Descrição Complementar: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2050	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,5800 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,5800
Item: 81		
Descrição: ESPANADOR		
Descrição Complementar: ESPANADOR, MATERIAL PENAS, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,2850	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/11/2020 15:22:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PROPOSTA REMANESCENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 82		
Descrição: LUYA BARRACHA		
Descrição Complementar: LUYA NITRILICA OU PVC LONGA 46CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 9,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/11/2020 15:07:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS REMANESCENTES ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 83		
Descrição: ORGANIZADOR		
Descrição Complementar: ORGANIZADOR DE PIA PODENDO COMPORTAR DETERGENTE, SABÃO, BUCHA, MULTIUSO, SUPORTE FABRICADO EM AÇO CROMADO DE EXCELENTE QUALIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 80 CM DE COMPRIMENTO, 62 DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/11/2020 15:04:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS PROPOSTAS REMANESCENTES ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 84		
Descrição: PÁ		
Descrição Complementar: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL DA BASE: ZINCO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,9800 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 10:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,9800
Item: 85		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 25 CM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Embalagem 1.000,00 F	
Valor Estimado: R\$ 4,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no	03/11/2020	
julgamento	08:52:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Fim do documento		

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4626857E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00052/2020 (SRP)

Às 09:31 horas do dia 20 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00052/2020, referente ao Processo nº 141, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: CAIXA SOM		
Descrição Complementar: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; USB.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.870,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 373,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 373,0000
Item: 2		
Descrição: GABINETE		
Descrição Complementar: COMPUTADOR COMPLETO - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: 6 CORE DE NÚCLEO, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 3.2GHZ (MAX TURBO 3.6GHZ) CACHE L3, 16MB, MODO DE OPERAÇÃO 64 BIT E POTÊNCIA DE 65W. IGUAL OU DE QUALIDADE/DESEMPENHO SUPERIOR AO PROCESSADOR AMD RYZEN 5 1600; MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM DD4): CAPACIDADE DE 8GB, COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO: SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE DE 240GB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, LEITURA DE 540MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S. IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO SSD CRUCIAL BX500; MONITOR: COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, BRILHO DE 300 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA DE 3 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO VGA E HDMI. TECLADO: TIPO MEMBRANA, MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS W95/98ME/NT/XP, WINDOWS7,8,10 E LINUX. MOUSE ÓPTICO: RESOLUÇÃO DE 2400 DPI, PLUG&PLAY E DESIGN ANATÔMICO. HEADSET (FONE COM MICROFONE EMBUTIDO). CONECTOR 2X P2 3.5MM ESTÉREO, IMPEDÂNCIA DE 32 OHMS, POTÊNCIA DE 25 MW. CABO COM COMPRIMENTO DE 2.2MX COM CONEXÃO DE CABO. O COMPUTADOR DEVE POSSUIR INTERFACE DE WI-FI (CONEXÃO SEM FIO);		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5.889,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 3.860,0000 e a quantidade de 9 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.860,0000
Item: 3		
Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA		
Descrição Complementar: PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA UHE, POTÊNCIA LÂMPADA 250 W, VOLTAGEM 100/ 240 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 5 UN, TIPO ZOOM MANUAL/DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES 4 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES 1UN, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR MÍNIMO DE 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO FOCO AUTOMÁTICO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL E TETO, TIPO TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO 1.280 X 800, TIPO CONTROLE REMOTO, SEM FIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.727,7860	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.430,0000 e a quantidade de 3 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ/CPF: 23.198.676/0001-37, Melhor lance: R\$ 1.430,0000
Item: 4		
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA		
Descrição Complementar: EXTENSÃO 10 METROS COM TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 135,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TECHSHORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHSHORE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.680.352/0001-04, Melhor lance: R\$ 65,0000
Item: 5		
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL		
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WIFI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TAMANHO IMPRESSÃO: A4. PAINEL: LCD 2.4". CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS 802.11 B/G/N/S; WI-FI DIRECT@5, ETHERNET (10/100 MBPS). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA ATÉ 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM SUPORTE PARA ATÉ 30 FOLHAS. VELOCIDADE IMPRESSÃO: 33 PPM PRETO 20 PPM COLOR. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI. LINGUAGEM DA IMPRESSORA: ESC/P-R. EXPOSIÇÃO DO SCANNER: A4. COM KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.469,4630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ENEAS JOSE ASSIS VELOZO REZENDE, pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENEAS JOSE ASSIS VELOZO REZENDE, CNPJ/CPF: 05.569.913/0001-47, Melhor lance: R\$ 2.400,0000
Item: 6		
Descrição: MICROFONE		
Descrição Complementar: MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL WIRELESS SEM FIO UHF LT-51 DIGITAL - CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA: 174 - 270 MHZ CAPSULA DE ALTA FIDELIDADE, DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA. BAIXO RUÍDO DE FUNDO. ALIMENTAÇÃO: 110/220V BIVOLT TIPO: SEM FIO UHF CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL PADRÃO POLAR: OMNI-DIRECIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL FRONTAL COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES, VISOR, ANTENAS E BOTÃO ON/OFF. MODULAÇÃO FM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ-20 KHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA ± VHF 174-270 MHZ ESPAÇO DE FREQUÊNCIA ± 25 KHZ INTERFERÊNCIA DE IMAGEM :>80DB POSSUI AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, ELEVADO RATIO SIN PORTABILIDADE DE ONDA : ± 5PPM 10 KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO :600 SAÍDA DE ÁUDIO: 0=500MV TENSÃO DE OPERAÇÃO :DC 12-18V SAÍDA : SAÍDA DE MICROFONE GANHO FAIXA DE AJUSTE 40 DB MODO DE MICROFONE: DINÂMICO ALCANCE: 60M (PARADES E MÓVEIS PODEM AFETAR O ALCANCE MINIMIZANDO-O, DEPENDENDO DAS BARRERIAS) ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONE SEM FIO 1 RECEPTOR 1 CABO P10 130 CM 1 FONTE BIVOLTE COMPRIMENTO DO CABO 90 CM 4 PILHAS AA 1.5V PARA SEREM USADAS NOS MICROFONES		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 549,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 368,9400 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402.0001-19, Melhor lance: R\$ 368,9400
Item: 7		
Descrição: 'MOUSE'		
Descrição Complementar: 'MOUSE', TIPO USB, MODELO ÓTICO, APLICAÇÃO NOTEBOOK		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 55,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/11/2020 13:15:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE ALGUMAS LICITANTES NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA, E AS OUTRAS NÃO ENVIARAM O CATÁLOGO E A PROPOSTA FINAL, CONFORME CONVOCADO.
Item: 8		
Descrição: NOTEBOOK		
Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.452,6670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.689,9400 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402.0001-19, Melhor lance: R\$ 3.689,9400
Item: 9		
Descrição: PONTO DE ACESSO		
Descrição Complementar: PONTO DE ACESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERENCIA- PONTODE ACESSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 761,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 594,7500 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 594,7500
Item: 10		
Descrição: 'TECLADO'		
Descrição Complementar: TECLADO COM TECLAS SILENCIOSAS E MACIAS AO TOQUE, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, APOIO PARA AS MÃOS;		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	19/11/2020 13:13:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA QUE AS DUAS PRIMEIRAS COLOCADAS NÃO ATENDERAM AO TERMO DE REFERENCIA, A TERCEIRA NÃO ENVIOU O CATÁLOGO E A PROPOSTA FINAL CONFORME CONVOCADO, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 11		
Descrição: TELA PROJEÇÃO		
Descrição Complementar: TELA DE PROJEÇÃO COM 150 POLEGADAS ELÉTRICA C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO); ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL; MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO; CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 228,00 X 305,00CM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.490,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RONEI CARDOSO DOS ANJOS, pelo melhor lance de R\$ 1.358,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RONEI CARDOSO DOS ANJOS, CNPJ/CPF: 33.765.244/0001-14, Melhor lance: R\$ 1.358,0000
Item: 12		
Descrição: TELEFONE SEM FIO		
Descrição Complementar: TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E		

NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1,3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA SEJA COMPARILHADA COM DOIS RAMAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/FSK), AGENDA PARA 20 NÚMEROS;		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 176,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:31:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 120,0000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED16B13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00030/2020 (SRP)

Às 09:57 horas do dia 20 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00030/2020, referente ao Processo nº 000091/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: APONTADOR LÁPIS		
Descrição Complementar: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
Eventos do Evento		
Adjudicado	Item Data	Observações
	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2200
Item: 2		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 51,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 5 Frasco 1,00 KG.		
Eventos do Evento		
Adjudicado	Item Data	Observações
	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 30,0000
Item: 3		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, TIPO BASTÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 46,3670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 5 Frasco 1,00 KG.		
Eventos do Evento		
Adjudicado	Item Data	Observações
	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 30,0000
Item: 4		
Descrição: BLOCO RECADO		
Descrição Complementar: BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,7670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,2100 e a quantidade de 30 Unidade.		

Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 2.2100
Item: 5		
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,9430		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 1.100 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,2800
Item: 6		
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 25 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1,3333		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,2400
Item: 7		
Descrição: BORRACHA APAGADORA ESCRITA		
Descrição Complementar: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 52 MM, LARGURA 28 MM, ALTURA 11 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PARA LÁPIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1400
Item: 8		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATÉRIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,0800 e a quantidade de 700 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 8,0800
Item: 9		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS DESCRIÇÃO: CADERNO UNIVERSAL, TIPO MATÉRIA, CAPA DURA, COM ARAME REFORÇADO CAPAS COM DIVERSOS TEMAS. 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 20,0930		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 11,5000
Item: 10		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,7130		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,9999 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,9999
Item: 11		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: CADERNO DESENHO GRANDE DESCRIÇÃO: CADERNO DE DESENHO C/ ASPIRAL GRANDE, CAPA DURA, NO MÍNIMO 96 FOLHAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU JANDAIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 8,7470		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,7000 e a quantidade de 1.100 Unidade.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100.0001-35, Melhor lance: R\$ 5,7000		
Item: 12		
Descrição: CADERNO		
Descrição Complementar: CADERNO ESPIRAL DESCRICÃO: CADERNO COM ESPIRAL DE ¼ CAPA DURA C/ 96FLS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TILIBRA OU JANDAIA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 13,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,9999 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,9999		
Item: 13		
Descrição: CAIXA PLÁSTICA		
Descrição Complementar: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 58 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 33CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 50 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 65,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 17,9500 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:20	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 17,9500		
Item: 14		
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA		
Descrição Complementar: CALCULADORA 12 DÍGITOS 20CM X 10,5CM DESCRICÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 24,0150		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 22,8500 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 22,8500		
Item: 15		
Descrição: CANETA CORRETIVA		
Descrição Complementar: CANETA CORRETIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA METAL, CARGA 8 ML, APLICAÇÃO DESENHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Valor Estimado: R\$ 34,2670		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 28,3000 e a quantidade de 10 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 28,3000		
Item: 16		
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA		
Descrição Complementar: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0,7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMPA NA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 21		Unidade de fornecimento: Caixa
Valor Estimado: R\$ 50,3270		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7900 e a quantidade de 21 Caixa.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 22,7900		
Item: 17		
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA		
Descrição Complementar: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0,7, COR TRANSPARENTE, CORPO HEXAGONAL, COM TAMPA NA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 21		Unidade de fornecimento: Caixa
Valor Estimado: R\$ 52,0430		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7900 e a quantidade de 21 Caixa.		
Eventos do Evento		
Item Data	Observações	
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 22,7900		
Item: 18		
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA		

Descrição Complementar: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.CAIXA COM 50 UNIDADES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 47,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7900 e a quantidade de 20 Caixa.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 22,7900
Item: 19		
Descrição: CANETA MARCA-TEXTO		
Descrição Complementar: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 6,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 24,8100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 6,0300 e a quantidade de 10 Caixa 6,00 UN.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 6,0300
Item: 20		
Descrição: ETIQUETA ADESIVA		
Descrição Complementar: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR PRETA, APLICAÇÃO LACRAR ENVELOPE, FORMATO REDONDO, TIPO ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA COM 350 UNIDADES, DIÂMETRO 13 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,8050	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento 14:11:38	18/08/2020	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo da melhor proposta, sem êxito na negociação.
Item: 21		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA COMUM DESCRIÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES DIVERSAS, 50 X 66CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Evento	Item Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,5700
Item: 22		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, DESCRIÇÃO: CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, 47X65CM, GRAMATURA 180G/M2 COM ESTAMPA EM POÁ.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,1330	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	18/08/2020 09:01:06	Cancelamento Automático
Item: 23		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: CARTOLINA DUPLA FACE, 180G, 50X66CM, NAS CORES TURQUESA, VERMELHO, VERDE, AMARELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:50:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO
Item: 24		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA GUACHE DESCRIÇÃO: CARTOLINA GUACHE, 48CM X 65CM, AZUL TURQUESA, VERMELHA, VERDE, AMARELA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2730	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9700 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,9700

Item: 25		
Descrição: CARTOLINA		
Descrição Complementar: CARTOLINA LAMINADA DESCRIÇÃO: CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2,4070		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,7700 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,7700
Item: 26		
Descrição: CLIPE		
Descrição Complementar: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 UN
Valor Estimado: R\$ 2,1670		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 60 Caixa 25,00 UN.		
Eventos do Evento		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 0,9900
Item: 27		
Descrição: CLIPE		
Descrição Complementar: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18		Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 UN
Valor Estimado: R\$ 2,6330		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 18 Caixa 25,00 UN.		
Eventos do Evento		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,1000
Item: 28		
Descrição: CLIPE		
Descrição Complementar: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Caixa 25,00 UN
Valor Estimado: R\$ 3,3530		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 10 Caixa 25,00 UN.		
Eventos do Evento		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,2000
Item: 29		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TÓXICA, BICO APLICADOR ROSCADO E SELO INMETRO, TIPO PASTOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Valor Estimado: R\$ 39,8400		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 14,9500 e a quantidade de 6 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 14,9500
Item: 30		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 G
Valor Estimado: R\$ 8,0430		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,5500 e a quantidade de 15 Caixa 100,00 G.		
Eventos do Evento		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,5500
Item: 31		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Tubo 40,00 G
Valor Estimado: R\$ 2,4750		Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 100 Tubo 40,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 2,0000
Item: 32		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Bismaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,9550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3000 e a quantidade de 10 Bismaga 20,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 5,3000
Item: 33		
Descrição: COLA		
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, TIPO LÍQUIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 61,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 31,8000 e a quantidade de 6 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Evento		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 31,8000
Item: 34		
Descrição: CORDÃO ARREIMATE		
Descrição Complementar: CORDÃO ARREIMATE, MATERIAL POLIÉSTER TRANÇADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO RABO DE RATO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 7,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:12:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo da melhor proposta, sem êxito na negociação.
Item: 35		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 20 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTITUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Caixa 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 12,5170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,1500 e a quantidade de 7 Caixa 10,00 UN.		
Eventos do Evento		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,1500
Item: 36		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTITUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Caixa 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 11,9670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,5500 e a quantidade de 7 Caixa 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,5500
Item: 37		
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO		
Descrição Complementar: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO GLITTERIZADO, COR VARIADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Folha	
Valor Estimado: R\$ 3,9270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:33:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está abaixo das melhores propostas, sem êxito na negociação.
Item: 38		
Descrição: PAPEL EMBORRACHADO		
Descrição Complementar: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Folha	
Valor Estimado: R\$ 1,4870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,1500 e a quantidade de 80 Folha .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 1,1500
Item: 39		
Descrição: ENVELOPE PARA CONVITE		
Descrição Complementar: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, ALTURA 160 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 150 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 40		
Descrição: ENVELOPE		
Descrição Complementar: ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 340 X 240 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 130	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,3300 e a quantidade de 130 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,3300
Item: 41		
Descrição: ENVELOPE PARA CONVITE		
Descrição Complementar: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL CHAMBRIL, GRAMATURA 120 G/M2, COMPRIMENTO 230 MM, ALTURA 160 MM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,5130	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,5100
Item: 42		
Descrição: 'ENVELOPE'		
Descrição Complementar: 'ENVELOPE', MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, COR OURO, LARGURA 240 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 0,5570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 100 Envelope .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,2500
Item: 43		
Descrição: ENVELOPE		
Descrição Complementar: ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 240 X 340 MM, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:15:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está abaixo das melhores propostas, sem êxito na negociação.
Item: 44		
Descrição: ENVELOPE		
Descrição Complementar: ENVELOPE, MATERIAL SULFITE, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 230 X 115 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:54:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO
Item: 45		
Descrição: ESTILETE		
Descrição Complementar: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 18MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Caixa
Valor Estimado: R\$ 18,7570		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 16,7000 e a quantidade de 4 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 16,7000
Item: 46		
Descrição: ESTILETE		
Descrição Complementar: ESTILETE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTREITO, LÂMINA RETRÁTIL COM 9MM DE LARGURA. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Caixa
Valor Estimado: R\$ 9,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:55:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMADO ESTIMADO
Item: 47		
Descrição: ETIQUETA PERSONALIZADA		
Descrição Complementar: ETIQUETA REDONDA DOURADA PARA ENVELOPE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2,9930		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	18/08/2020 09:01:06	Cancelamento Automático
Item: 48		
Descrição: EXTRATOR GRAMPO		
Descrição Complementar: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 2,9570		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458.0001-50, Melhor lance: R\$ 1,4000
Item: 49		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO PLÁSTICA, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 2,2000
Item: 50		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 6,3930		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,3500 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100.0001-35, Melhor lance: R\$ 2,3500
Item: 51		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTUSO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,5170		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,4500 e a quantidade de 24 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 7,4500
Item: 52		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 5,7600		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 3,3500 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 3,3500
Item: 53		
Descrição: FITA ADESIVA		
Descrição Complementar: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 22,8750		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 8,7000
Item: 54		
Descrição: GIZ CERA		
Descrição Complementar: GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Valor Estimado: R\$ 4,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 70 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Evento Adjudicado	Data 20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 1,3000
Item: 55		
Descrição: GRAMPEADOR		
Descrição Complementar: GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 20,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,5555 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 15,5555
Item: 56		
Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR		
Descrição Complementar: GRAMPO 26/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Caixa
Valor Estimado: R\$ 6,2030		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 3,3900 e a quantidade de 12 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 3,3900
Item: 57		
Descrição: LÁPIS DE COR		
Descrição Complementar: LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.300		Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN
Valor Estimado: R\$ 22,3330		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 2,9700 e a quantidade de 1.300 Caixa 12,00 UN.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 2,9700
Item: 58		
Descrição: LÁPIS PRETO		
Descrição Complementar: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Caixa 144,00 UN
Valor Estimado: R\$ 45,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 28,9000 ea quantidade de 11 Caixa 144,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 28,9000
Item: 59		
Descrição: GRAFITE		
Descrição Complementar: GRAFITE, DIÂMETRO 0,70 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,0170		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,2000
Item: 60		
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		
Descrição Complementar: LÁPIS PILOT RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO: TINTA PERMANENTE CORES PRETA, AZUL E VERMELHA (04 AZUL, 04 PRETO E 02 VERMELHO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4,7930		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8700 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,8700
Item: 61		
Descrição: LIVRO ATA		
Descrição Complementar: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 5,0800 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 5,0800
Item: 62		
Descrição: LIVRO ATA		
Descrição Complementar: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 10,2130		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,3500 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,3500
Item: 63		
Descrição: LIVRO ATA		
Descrição Complementar: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 19,9370		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 14,2500 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 14,2500

Item: 64		
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		
Descrição Complementar: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,1630	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8900 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,8900
Item: 65		
Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		
Descrição Complementar: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8900 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,8900
Item: 66		
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD		
Descrição Complementar: PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTAAZUL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,6030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2200 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,2200
Item: 67		
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD		
Descrição Complementar: PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTAPRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2200 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,2200
Item: 68		
Descrição: MASSA MODELAR		
Descrição Complementar: MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Pote 180,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,6570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 350 Pote 180,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,5000
Item: 69		
Descrição: MOLHA-DEDOS Descrição Complementar: MOLHA DEDO DESCRIÇÃO: MOLHA-DEDOS EM CREME ATÓXICO ANTIBACTERIANO. FÓRMULA ANTISSEPTICA E ANTIALÉRGICA À BASE DE GLICERINA, EMBALAGEM COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,0230	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7400 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,7400
Item: 70		
Descrição: MOUSE PAD		
Descrição Complementar: MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 13:47:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo das melhores propostas.
Item: 72		
Descrição: PAPEL AUTO-ADESIVO		
Descrição Complementar: PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO, COMPRIMENTO FOLHA 297 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 FL	
Valor Estimado: R\$ 51,5370	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	20/11/2020 08:56:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO
Item: 73		
Descrição: PAPEL CELOFANE		
Descrição Complementar: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 90 CM, COR AZUL, APRESENTAÇÃO FOLHA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,7800 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100.0001-35, Melhor lance: R\$ 0,7800
Item: 74		
Descrição: PAPEL CELOFANE		
Descrição Complementar: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,7800 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100.0001-35, Melhor lance: R\$ 0,7800
Item: 75		
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO		
Descrição Complementar: PAPEL FOTOGRÁFICO DESCRIÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 20 FOLHAS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 18,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 30 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, Melhor lance: R\$ 9,0000
Item: 76		
Descrição: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		
Descrição Complementar: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO COUCHÊ, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACABAMENTO BRILHANTE/GLOSSY		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Embalagem 20,00 FL	
Valor Estimado: R\$ 27,2270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 10 Embalagem 20,00 FL.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100.0001-35, Melhor lance: R\$ 15,0000
Item: 77		
Descrição: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		
Descrição Complementar: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 50 G/M2, COR BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 FL	
Valor Estimado: R\$ 50,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 42,5000 e a quantidade de 8 Embalagem 500,00 FL.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF:

Item: 78		04.599.190.0001-66, Melhor lance: R\$ 42,5000
Descrição: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		
Descrição Complementar: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO OFFSET, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PERSONALIZADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Embalagem 20,00 FL	
Valor Estimado: R\$ 74,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,8200 e a quantidade de 6 Embalagem 20,00 FL.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 36,8200
Item: 79		
Descrição: 'CAIXA ARQUIVO'		
Descrição Complementar: 'CAIXA ARQUIVO', MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM, COR VERDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,9830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 3,2900
Item: 80		
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA		
Descrição Complementar: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VARIADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Caixa 12,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 19,3370	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9800 e a quantidade de 100 Caixa 12,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 2,9800
Item: 81		
Descrição: PILHA RECARREGAVEL		
Descrição Complementar: PILHAS RECARREGÁVEL AA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,1030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,8000
Item: 82		
Descrição: PILHA RECARREGAVEL		
Descrição Complementar: PILHAS RECARREGÁVEL AAA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,0570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,0000
Item: 83		
Descrição: PILHA RECARREGAVEL		
Descrição Complementar: PILHAS RECARREGÁVEL PARA MICROFONE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 13:49:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo das melhores propostas.
Item: 84		
Descrição: PASTA ARQUIVO		
Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11.6400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 8,5000
Item: 85		
Descrição: PASTA ARQUIVO		
Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 250 MM, ALTURA 345 MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GRAMPO PLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 280	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 53,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 45,5000 e a quantidade de 280 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 45,5000
Item: 86		
Descrição: PASTA ARQUIVO		
Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TRANSPARENTE, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 35 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,2270	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,4400 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,4400
Item: 87		
Descrição: PASTA ARQUIVO		
Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS, LARGURA 230 MM, ALTURA 350 MM, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 110 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,1000
Item: 88		
Descrição: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		
Descrição Complementar: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 25,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:28:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo das melhores propostas.
Item: 89		
Descrição: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		
Descrição Complementar: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 23,9500 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 23,9500
Item: 90		
Descrição: PASTA ARQUIVO		
Descrição Complementar: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA 235 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 4 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,8700 e a quantidade de 110 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,8700
Item: 91		
Descrição: PINCEL DESENHO		
Descrição Complementar: PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 02		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,8200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1100 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,1100
Item: 92		
Descrição: PINCEL DESENHO		
Descrição Complementar: PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 06		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2400 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,2400
Item: 93		
Descrição: PINCEL DESENHO		
Descrição Complementar: PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 08		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,3000
Item: 94		
Descrição: PINCEL DESENHO		
Descrição Complementar: PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 10		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,4770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,3700
Item: 95		
Descrição: PINCEL DESENHO		
Descrição Complementar: PINCEL ARTESANATO/ESCOLAR Nº 12		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,4670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4600 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,4600
Item: 96		
Descrição: PISTOLA APLICADORA		
Descrição Complementar: PISTOLA COLA QUENTE DESCRIÇÃO: PISTOLA PEQUENA POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 24,4130	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,9900 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, Melhor lance: R\$ 12,9900
Item: 97		

Descrição: PISTOLA APLICADORA		
Descrição Complementar: PISTOLA COLA QUENTE DESCRIÇÃO: PISTOLA GRANDE POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,8150	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 16,9900 e a quantidade de 6 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, Melhor lance: R\$ 16,9900
Item: 98		
Descrição: GRAFITE		
Descrição Complementar: GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
TIPO: 2B		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 12,8400 e a quantidade de 3 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 12,8400
Item: 99		
Descrição: PROTETOR CRACHÁ Descrição Complementar: PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL POLIPROPILENO, ALTURA 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS ABAS PARA PRENDEDOR JACARÉ, LARGURA 5,5 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,0770	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0300 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,0300
Item: 100		
Descrição: RÉGUA COMUM		
Descrição Complementar: RÉGUA DESCRIÇÃO: RÉGUA COMUM - RÉGUA ESCOLAR EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO EM CM/MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,6000
Item: 101		
Descrição: TINTA PINCEL ATÔMICO		
Descrição Complementar: REABASTECE PARA PINCEL ATÔMICO DESCRIÇÃO: TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA. FRASCO CONTÉM 37 ML., REABASTECE ATÉ 20 VEZES. NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (02 AZUIS, 02 PRETO E 01 VERMELHO)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:29:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está muito abaixo das melhores propostas.
Item: 102		
Descrição: TESOURA COSTURA		
Descrição Complementar: TESOURA COM CABO 8 - 21CM DESCRIÇÃO: CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 11 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:56:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,8500
Item: 103		
Descrição: TESOURA		
Descrição Complementar: COMPRIENTO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	Complementar: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 140	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6800 e a quantidade de 140 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50, Melhor lance: R\$ 1,6800
Item: 104		
Descrição: TESOURA		
Descrição Complementar: TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 53,7950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,9000 e a quantidade de 2 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 19,9000
Item: 105		
Descrição: TINTA PINTURA FACIAL		
Descrição Complementar: TINTA PINTURA FACIAL, COR VARIADA, APLICAÇÃO ARTÍSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,9950	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:33:22	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está abaixo das melhores propostas, sem êxito na negociação.
Item: 106		
Descrição: TINTA PINTURA FACIAL		
Descrição Complementar: TINTA PINTURA FACIAL, COR VARIADA, APLICAÇÃO ARTÍSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	18/08/2020 14:33:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que o nosso valor estimado está abaixo das melhores propostas, sem êxito na negociação.
Item: 107		
Descrição: TINTA GUACHE		
Descrição Complementar: TINTA GUACHE DESCRIÇÃO: TINTA GUACHE, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM BRILHO, FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPA DE ROSCA. COM 6 CORES - CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 3,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0100 e a quantidade de 4 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, Melhor lance: R\$ 3,0100
Item: 108		
Descrição: TINTA GUACHE		
Descrição Complementar: TINTA GUACHE DESCRIÇÃO: POTE COM 250ML NAS CORES: AMARELO PELE, AMARELO OURO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO FOGO, ROSA, MAGENTA, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, PINK, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, VIOLETA, MARRON, PRETO (01 DE CADA COR).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Frasco	
Valor Estimado: R\$ 5,8030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,9700 e a quantidade de 30 Frasco.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,9700
Item: 109		
Descrição: TINTA		
Descrição Complementar: TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR PRETA, APLICAÇÃO CARIMBO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Frasco 42,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,6570	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 2 Frasco 42,00 ML.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100.0001-35, Melhor lance: R\$ 3,2000
Item: 110		
Descrição: REFIL TINTA		
Descrição Complementar: REFIL TINTA, COR AZUL, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Valor Estimado: R\$ 6,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 100 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333.0001-09, Melhor lance: R\$ 2,7000
Item: 111		
Descrição: REFIL TINTA		
Descrição Complementar: REFIL TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 20 ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 6,9100		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LAZARO BEZERRA SOARES, pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/11/2020 09:57:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333.0001-09, Melhor lance: R\$ 2,7000

Fim do documento

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08E9AD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico Nº 00048/2020(SRP)
RESULTADO POR FORNECEDOR

03.307.970/0001-22 - ARMAZEM PAULINO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	DESODORIZADOR	Frasco 360,00 ML	410	R\$ 9,6430	R\$ 6,3000	R\$ 2.583,0000
Marca: LADY PRIME						
Fabricante: LADY PRIME						
Modelo / Versão: LADY PRIME						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desodorizador de ambiente, essência lavanda, apresentação aerossol, embalagem com 360ml						
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO	Unidade	650	R\$ 2,7950	R\$ 0,9000	R\$ 585,0000
Marca: SANIFECT						
Fabricante: SANIFECT						
Modelo / Versão: SANIFECT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pastilha sanitária, aspecto tablete solido, com suporte plástico para vaso sanitário, peso liquido 35g						
17	FLANELA	Unidade	200	R\$ 2,9220	R\$ 1,1700	R\$ 234,0000
Marca: FLANEBERG						
Fabricante: FLANEBERG						
Modelo / Versão: FLANEBERG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flanela 100% algodão, medindo 39 x 59 cm						
31	PANO LIMPEZA	Unidade	170	R\$ 9,2550	R\$ 5,2000	R\$ 884,0000
Marca: FLANEBERG						
Fabricante: FLANEBERG						
Modelo / Versão: FLANEBERG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO 49 X 79 CM, PACOTE COM 03 UNIDADES						
52	ÁLCOOL ETÍLICO	Frasco 1.000,00 ML	80	R\$ 14,8320	R\$ 4,2000	R\$ 336,0000
Marca: ITAJA						
Fabricante: ITAJA						
Modelo / Versão: ITAJA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool etílico 70°, apresentação: líquido - 1 litro.						
58	PERFUME	Unidade	20	R\$ 15,4500	R\$ 6,0000	R\$ 120,0000
Marca: FLORA						
Fabricante: FLORA						
Modelo / Versão: FLORA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lavanda infantil, contendo produtos que não irritam a pele, embalagem 200 ml						
59	PANO PRATO	Unidade	72	R\$ 3,2830	R\$ 1,7000	R\$ 122,4000
Marca: FLANEBERG						
Fabricante: FLANEBERG						
Modelo / Versão: FLANEBERG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75CM						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.864,4000
04.987.374/0001-01 - VAREJAO L B LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	DETERGENTE - INDUSTRIAL	Unidade	100	R\$ 7,0750	R\$ 4,0500	R\$ 405,0000

Marca: GUARANI						
Fabricante: INDUSTRIA E COM. DE SABAO GUARANILTDA						
Modelo / Versão: GUARANI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.						
23	ESPONJA LIMPEZA	Embalagem 8,00 UN	340	R\$ 2,1030	R\$ 0,8500	R\$ 289,0000
Marca: SHOW BRILHO						
Fabricante: J A PARENTI COM. DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI						
Modelo / Versão: SHOW BRILHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LA DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.						
38	SACO PLÁSTICO LIXO	Embalagem 100,00 UN	80	R\$ 5,2450	R\$ 3,9900	R\$ 319,2000
Marca: RAVA						
Fabricante: RAVA EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA						
Modelo / Versão: RAVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 LITROS, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
39	SACO PLÁSTICO LIXO	Embalagem 100,00 UN	118	R\$ 16,0200	R\$ 5,9900	R\$ 706,8200
Marca: RAVA						
Fabricante: RAVA EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA						
Modelo / Versão: RAVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
40	SACO PLÁSTICO LIXO	Embalagem 100,00 UN	130	R\$ 9,6350	R\$ 7,7500	R\$ 1.007,5000
Marca: RAVA						
Fabricante: RAVA EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA						
Modelo / Versão: RAVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 LITROS, COR: PRETA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.727,5200
05.377.891/0001-13 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
36	SABONETE	Frasco 1,00 L	550	R\$ 14,3270	R\$ 3,0000	R\$ 1.650,0000
Marca: LIZ						
Fabricante: LIZ						
Modelo / Versão: LIZ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS, AROMAS DIVERSOS, COM 1 LITRO.						
37	SACO PLÁSTICO LIXO	Embalagem 100,00 UN	156	R\$ 18,5270	R\$ 13,0000	R\$ 2.028,0000
Marca: DONAPACK						
Fabricante: DONAPACK						
Modelo / Versão: DONAPACK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.678,0000
20.755.100/0001-35 - H. C. CORDEIRO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	BALDE	Unidade	41	R\$ 10,3000	R\$ 5,2000	R\$ 213,2000
Marca: POLYUTIL						
Fabricante: POLYUTIL						
Modelo / Versão: 10L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.						
7	BALDE	Unidade	50	R\$ 8,3600	R\$ 8,3000	R\$ 415,0000
Marca: POLYUTIL						
Fabricante: POLYUTIL						
Modelo / Versão: 20 LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE PLÁSTICO, CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACITAÇÃO PARA 20 LITROS						
8	CESTO LIXO	Unidade	8	R\$ 56,2950	R\$ 32,0000	R\$ 256,0000
Marca: MERCONPLAS						
Fabricante: MERCONPLAS						
Modelo / Versão: 60LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA						
9	CESTO LIXO	Unidade	70	R\$ 20,0450	R\$ 18,0000	R\$ 1.260,0000
Marca: POLYUTIL						
Fabricante: POLYUTIL						
Modelo / Versão: 14LTS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO LIXO, MATERIAL PVC, CAPACIDADE 14 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 24 CM DIÂMETRO/COM TAMPA BASCULANTE, COR CINZA, FORMATO REDONDO, IMPRESSÃO LIXO COMUM						
16	ESPONJA LIMPEZA	Unidade	1600	R\$ 1,4780	R\$ 0,4700	R\$ 752,0000
Marca: LIMPPANO						
Fabricante: LIMPPANO						
Modelo / Versão: DUPLA FACE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
27	LUSTRADOR MÓVEIS	Frasco 200,00 ML	90	R\$ 4,3600	R\$ 2,9800	R\$ 268,2000
Marca: WORKER						
Fabricante: WORKER						
Modelo / Versão: 200ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS						
28	LUVA BORRACHA	Par	110	R\$ 6,8550	R\$ 2,9000	R\$ 319,0000
Marca: NOBRE						
Fabricante: NOBRE						
Modelo / Versão: LATEX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO (PAR), MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.						
29	MANGUEIRA JARDIM	Unidade	8	R\$ 65,0000	R\$ 57,9000	R\$ 463,2000
Marca: VONDER						
Fabricante: VONDER						
Modelo / Versão: 20MT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL., ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 20 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESGUICHO 35 SABONETE Frasco 500,00 ML 150 R\$ 13,1370 R\$ 5,5000 R\$ 825,0000						
Marca: BELL PLUS						
Fabricante: BELL PLUS						
Modelo / Versão: 500ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALANTOINA, NIACINAMIDAE GLICERINA						
46	IMPERMEABILIZANTE	Galão 5,00 L	40	R\$ 126,7000	R\$ 95,0000	R\$ 3.800,0000

Marca: AUDAX						
Fabricante: AUDAX						
Modelo / Versão: AUDAX GOLD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO DE POLÍMEROS, EMULSÃO DE CERA, ALCANIZANTE, APLICAÇÃO PISO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO						
61	PAPEL FILME	Unidade	25	R\$ 5,2200	R\$ 4,7000	R\$ 117,5000
Marca: GUARUFILME						
Fabricante: GUARUFILME						
Modelo / Versão: 30MT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 30CM						
65	PRENDEDOR DE GRAVATA	Unidade	20	R\$ 2,7170	R\$ 1,8800	R\$ 37,6000
Marca: DICASA						
Fabricante: DICASA						
Modelo / Versão: DICASA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO FORMATO ANATÔMICO QUE NÃO PERMITE ESCORREGAMENTO DA ROUPA. MOLA ANTI FERRUGEM QUE NÃO MANCHA A ROUPA. PACOTE COM 12 UNIDADES						
66	SABONETE	Unidade	70	R\$ 1,8430	R\$ 0,9400	R\$ 65,8000
Marca: TEIU						
Fabricante: TEIU						
Modelo / Versão: 90G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA						
76	CERA	Frasco 750,00 ML	50	R\$ 3,7430	R\$ 3,7400	R\$ 187,0000
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: 750ML						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CERA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOBRILHO, RESISTENTE E ANTIESTÁTICO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE PISOS						
77	CESTO LIXO	Unidade	30	R\$ 18,9000	R\$ 17,9000	R\$ 537,0000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: 10L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA						
79	CESTO LIXO	Unidade	40	R\$ 115,5000	R\$ 110,9800	R\$ 4.439,2000
Marca: PLASUTIL						
Fabricante: PLASUTIL						
Modelo / Versão: 50L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL						
80	ESCOVA LIMPEZA GERAL	Unidade	30	R\$ 5,2050	R\$ 2,5800	R\$ 77,4000
Marca: DIFRANCIS						
Fabricante: DIFRANCIS						
Modelo / Versão: DIFRANCIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO						
Total do Fornecedor:						R\$ 14.033,1000
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	AVENTAL	Unidade	55	R\$ 10,4630	R\$ 4,4000	R\$ 242,0000
Marca: MAYCOL AVENTAIS						
Fabricante: MAYCOL AVENTAIS						
Modelo / Versão: MAYCOL AVENTAIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS D'ÁGUA, CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL)						
20	TAPETE	Unidade	31	R\$ 55,8300	R\$ 40,0000	R\$ 1.240,0000
Marca: MAYCOL AVENTAIS						
Fabricante: MAYCOL AVENTAIS						
Modelo / Versão: MAYCOL AVENTAIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE TAPETE COM 3 PEÇAS PARA COZINHA. COMPOSIÇÃO: 87% POLIPROPILENO / 13% POLIÉSTER. MEDIDAS 01 TAPETE 50CM X 1,50M E 02 TAPETES 50CM X 80CM.						
21	TAPETE	Unidade	62	R\$ 76,0000	R\$ 31,5000	R\$ 1.953,0000
Marca: PRATAPETE						
Fabricante: PRATAPETE						
Modelo / Versão: PRATAPETE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS: CONTÉM: - TAPETE DE BANHEIRO COM 60 X 40 CM - TAPETE CONTORNO DO VASO COM 40 X 40 CM - TAPETE PARA TAMPA DO VASO COM 40 X 45 CM.						
MATERIAL/COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER E BASE 100% LÁTEX. ANTIDERRAPANTE.						
22	TOALHA BANHO	Unidade	40	R\$ 39,8100	R\$ 16,5000	R\$ 660,0000
Marca: GILMAR UTILIDADES						
Fabricante: GILMAR UTILIDADES						
Modelo / Versão: GILMAR UTILIDADES						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO TOALHAS BANHO 2 PEÇAS COM FIO PENTEADO E BARRA AVELUDADA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1 TOALHA DE BANHO 0,70 CM X 1,40 M. 1 TOALHA DE ROSTO 0,50 CM X 0,80 CM. PURO ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO/500 G/M²						
30	PÁ	Unidade	20	R\$ 10,5630	R\$ 3,2800	R\$ 65,6000
Marca: MAX CLEAN						
Fabricante: MAX CLEAN						
Modelo / Versão: MAX CLEAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO COMPRIMENTO 80 CM. ALTURA 20 CM, LARGURA 30 CM, MATERIAL DA PÁ DE LIXO PLÁSTICO, MATERIAL DA VARA DA PÁ DE LIXO PLÁSTICO						
33	SABÃO BARRA	Unidade	70	R\$ 5,0300	R\$ 2,4500	R\$ 171,5000
Marca: LAVANDEIRA						
Fabricante: LAVANDEIRA						
Modelo / Versão: LAVANDEIRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO EM BARRA PARA USO GERAL, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 500G						
43	TOALHA ROSTO	Unidade	80	R\$ 9,1650	R\$ 6,9000	R\$ 552,0000
Marca: TEKA ESTUNIF						
Fabricante: TEKA ESTUNIF						
Modelo / Versão: TEKA ESTUNIF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 48 CM, GRAMATURA: 480G/M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LOGOMARCA BORDADA CORES DIVERSAS, TIPO FELPUDA						
45	VASSOURA	Unidade	120	R\$ 10,4000	R\$ 6,2500	R\$ 750,0000
Marca: RAINHA DO LAR						
Fabricante: RAINHA DO LAR						
Modelo / Versão: RAINHA DO LAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO						

ROSCA PARA CABO						
47	TOALHA DE PAPEL	Fardo	140	R\$ 8,2480	R\$ 3,9900	R\$ 558,6000
Marca: CAPRICE						
Fabricante: CAPRICE						
Modelo / Versão: CAPRICE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 22,5 X 26,5 CM, COM 1250 FOLHAS. PACOTE COM DUAS UNIDADES						
49	RODO	Unidade	40	R\$ 6,0830	R\$ 4,1500	R\$ 166,0000
Marca: BELLANO						
Fabricante: BELLANO						
Modelo / Versão: BELLANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 40 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO						
50	RODO	Unidade	80	R\$ 13,0120	R\$ 8,9000	R\$ 712,0000
Marca: BELLANO						
Fabricante: BELLANO						
Modelo / Versão: BELLANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM ENCAIXE ROSQUEADO						
53	BORRIFADOR	Unidade	20	R\$ 11,9770	R\$ 5,9900	R\$ 119,8000
Marca: GUARANY						
Fabricante: GUARANY						
Modelo / Versão: GUARANY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BORRIFADOR DE ÁGUA - PULVERIZADOR MANUAL 350ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO E METAL. FRASCO TRNASLÚCIDO COM VÁLVULA DE REGULAGEM						
57	LIMPADOR IMPUREZAS	Frasco 1,00 L	40	R\$ 4,1670	R\$ 2,8500	R\$ 114,0000
Marca: SERRANO						
Fabricante: SERRANO						
Modelo / Versão: SERRANO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVA PISO - Utilizado na limpeza de pisos, cozinhas azuleijos, banheiros, paredes e toda superfície lavavel. Fragrancia original: Conteúdo 01 litro						
63	PASTA LIMPEZA	Unidade	70	R\$ 7,4420	R\$ 5,7500	R\$ 402,5000
Marca: FORTE BRILHO						
Fabricante: FORTE BRILHO						
Modelo / Versão: FORTE BRILHO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA PINHO - Pasta a base de pinho amarela. Utiliz ado para limpeza de pisos, parede, banheiros, carpetes, etc. Embalagem 01 litro						
64	PENTE DE CABELO	Unidade	6	R\$ 3,9970	R\$ 2,5000	R\$ 15,0000
Marca: SANTA CLARA						
Fabricante: SANTA CLARA						
Modelo / Versão: SANTA CLARA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PENTE PARA CABELO - Pente de carbono, cabo fino tamanho aproximadamente de 20cm						
67	TOALHA BANHO	Unidade	40	R\$ 23,7400	R\$ 12,2000	R\$ 488,0000
Marca: GILMAR UTILIDADES						
Fabricante: GILMAR UTILIDADES						
Modelo / Versão: GILMAR UTILIDADES						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOALHA DE BANHO - Tamanho para adulto, composição do tecido 100% algodão, passando no mínimo 400gr/m², felpuda medindo (0,9x1,50) lisa com costura reforçada, resistência a lavagem industrial, etiqueta de acordo com a resolução do inmetro, embalagem individualmente						
69	VASSOURA	Unidade	180	R\$ 2,0630	R\$ 1,5000	R\$ 270,0000
Marca: ARTESANAL						
Fabricante: ARTESANAL						
Modelo / Versão: ARTESANAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA						
70	XAMPU	Frasco 200,00 ML	60	R\$ 10,7650	R\$ 4,5000	R\$ 270,0000
Marca: FLORA NENEM						
Fabricante: FLORA NENEM						
Modelo / Versão: FLORA NENEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XAMPU INFANTIL - Para todos os tipos de cabelo, contendo produto que não irritam a pele nem os olhos da criança. Dermatologicamente aprovado. Embalagem com 200ml.						
84	PÁ	Unidade	20	R\$ 8,9000	R\$ 6,9800	R\$ 139,6000
Marca: ARTESANAL						
Fabricante: ARTESANAL						
Modelo / Versão: ARTESANAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL DA BASE: ZINCO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA						
Total do Fornecedor:						R\$ 8.889,6000
29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	ÁGUA SANITÁRIA	Frasco 1,00 L	3050	R\$ 2,0520	R\$ 1,2899	R\$ 3.934,1950
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G.L., COR: INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,						
2	LIMPADOR BASE ÁCIDA	Frasco 1,00 L	40	R\$ 3,9400	R\$ 2,7899	R\$ 111,5960
Marca: LIMPA FACIL						
Fabricante: LIMPA FACIL						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁCIDO MULRIÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO						
4	AMACIANTE DE ROUPA	Frasco	60	R\$ 7,0180	R\$ 3,9399	R\$ 236,3940
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICADO EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM 2 LITROS						
10	DESINFETANTE	Unidade	1000	R\$ 5,1450	R\$ 2,4999	R\$ 2.499,9000
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE USO DOMÉSTICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA E JASMIM: FRASCO COM 2 LITROS						
13	DETERGENTE	Embalagem 500,00 ML	1100	R\$ 2,1050	R\$ 0,9919	R\$ 1.091,0900
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM VÁLVULA PUMP.						

15	ESCOVA LIMPEZA GERAL	Unidade	29	R\$ 12,6500	R\$ 4,9999	R\$ 144,9971
Marca: CONDOR						
Fabricante: CONDOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOVA PARA HIGIENE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE						
18	FÓSFORO	Unidade	19	R\$ 2,5150	R\$ 2,3999	R\$ 45,5981
Marca: PARANÁ						
Fabricante: PARANÁ						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FÓSFORO, EXTRA LONGO CX C/24 UNIDADES						
19	ISQUEIRO PORTATIL	Unidade	60	R\$ 4,5370	R\$ 3,9999	R\$ 239,9940
Marca: BIC						
Fabricante: BIC						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISQUEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISQUEIRO, DURAÇÃO 3000 CHAMAS PRÉ- AJUSTADA						
26	LIMPA-VIDRO	Embalagem 500,00 ML	150	R\$ 4,2750	R\$ 2,8919	R\$ 433,7850
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER. SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML						
32	PAPEL HIGIÊNICO	Caixa 12,00 UN	140	R\$ 17,2000	R\$ 8,6999	R\$ 1.217,9860
Marca: COALA						
Fabricante: COALA						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO PACOTE COM 12 UNIDADES.						
34	SABÃO PÓ	Pacote 1,00 KG	1259	R\$ 5,9000	R\$ 2,6991	R\$ 3.398,1669
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, SULFATO DE SÓDIO ANIDRO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, EÓLITO, BRANQUEADORES ÓPTICOS, PIGMENTO AZUL, ESSENCIA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, COM 1 KG						
41	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Quilograma	25	R\$ 12,3600	R\$ 6,9771	R\$ 174,4275
Marca: LIMPA FACIL						
Fabricante: LIMPA FACIL						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SODA CÁUTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE						
44	TOUCA	Caixa 100,00 UN	70	R\$ 28,0000	R\$ 14,8999	R\$ 1.042,9930
Marca: DESCARPACK						
Fabricante: DESCARPACK						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES						
54	HASTE FLEXÍVEL	Caixa	20	R\$ 2,5500	R\$ 1,0199	R\$ 20,3980
Marca: CONTTOR						
Fabricante: CONTTOR						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES						
55	DESINFETANTE	Unidade	140	R\$ 2,4600	R\$ 1,9799	R\$ 277,1860
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. USO DOMÉSTICO. APLICAÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA, NAS FRAGÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA, JASMIM, FLORAL. FRASCO COM 1 LITRO						
56	DETERGENTE SANEANTE	Unidade	120	R\$ 1,8750	R\$ 0,9998	R\$ 119,9760
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO.						
62	PAPEL HIGIÊNICO	Pacote 4,00 UN	2150	R\$ 6,2770	R\$ 4,3129	R\$ 9.272,7350
Marca: COALA						
Fabricante: COALA						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO COM FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, MACIO 10X300MM PACOTE COM 4 ROLOS						
71	BOTA SEGURANÇA	Par	5	R\$ 46,4950	R\$ 46,0000	R\$ 230,0000
Marca: BRACOL						
Fabricante: BRACOL						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. Nº 34/35						
73	BOTA SEGURANÇA	Par	8	R\$ 49,7050	R\$ 49,0000	R\$ 392,0000
Marca: BRACOL						
Fabricante: BRACOL						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. Nº 37/38						
74	BOTA SEGURANÇA	Par	8	R\$ 70,0000	R\$ 69,9799	R\$ 559,8392
Marca: BRACOL						
Fabricante: BRACOL						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. Nº 39/40						
75	BOTA SEGURANÇA	Par	8	R\$ 70,0000	R\$ 69,9799	R\$ 559,8392
Marca: BRACOL						
Fabricante: BRACOL						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. Nº 40/41						
78	CESTO LIXO	Unidade	30	R\$ 36,7700	R\$ 36,5000	R\$ 1.095,0000

Marca: PLASTIC						
Fabricante: PLASTIC						
Modelo / Versão: PADRÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL.						
Total do Fornecedor:						R\$ 27.098,0960
30.306.389/0001-69 - THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	ÁLCOOL ETÍLICO	Frasco 500,00 ML	580	R\$ 13,6500	R\$ 4,7800	R\$ 2.772,4000
Marca: TANLUX						
Fabricante: TANLUX						
Modelo / Versão: TANLUX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel						
24	DETERGENTE ÁCIDO	Frasco 500,00 ML	200	R\$ 1,9850	R\$ 1,3999	R\$ 279,9800
Marca: TIJU						
Fabricante: TIJU						
Modelo / Versão: TIJU						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente ácido, aspecto físico: líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação: limpeza de alumínio						
25	DETERGENTE	Embalagem 500,00 ML	350	R\$ 4,0500	R\$ 2,4900	R\$ 871,5000
Marca: MARILUX						
Fabricante: MARILUX						
Modelo / Versão: MARILUX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente, composição: tensoativo aniônico, amônica alcalizante e sequestr, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: ph 10,5 a 11,5, aspecto físico: líquido						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.923,8800
Valor Global da Ata:						R\$ 65.214,5960

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:90EC1195

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00053/2020 (SRP)

Às 09:34 horas do dia 19 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000143/20, Pregão nº 00053/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA			
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:34:50	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA			
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,0950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:34:51	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: CANUDO REFRESCO			
Descrição Complementar: CANUDO PLÁSTICO COLORIDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 800 UNIDADES.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Pacote		
Valor Estimado: R\$ 13,0970	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:34:52	MANOEL DE FREITAS NETO	

Item: 4			
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 850	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 4,2333	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 850 Pacote 50,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,6800
Homologado	19/11/2020 09:35:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: PORTA-COPO			
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL COM TAMP A 60ML			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,2470	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 1.200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	19/11/2020 09:35:08	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: COPO DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 400 ML			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3,6250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 1.200 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	19/11/2020 09:35:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: COPO DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.600	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3,0166	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.600 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	19/11/2020 09:35:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: COPO DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.800	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 4,1633	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 2.800 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,8800
Homologado	19/11/2020 09:35:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 4,2333	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,6800 e a quantidade de 900 Pacote 50,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,6800
Homologado	19/11/2020 09:35:13	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 10			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPAS COLORIDAS EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 16,4833	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,8500 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 6,8500
Homologado	19/11/2020 09:35:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 11			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 50 ML COM TAMPAS PREFERENCIALMENTE DOURADAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11,2966	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:35:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL			
Descrição Complementar: GUARDANAPO DESCARTÁVEL (PC. 50 UNID)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 730	Unidade de fornecimento: Pacote		
Valor Estimado: R\$ 1,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 730 Pacote.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,4800
Homologado	19/11/2020 09:35:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	19/11/2020 09:35:16	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: MARMITA DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 9, DIÂMETRO 21 CM, PROFUNDIDADE 6 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,9800

	14:09:30		
Homologado	19/11/2020 09:35:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: PALITO			
Descrição Complementar: PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 14	Unidade de fornecimento: Pacote		
Valor Estimado: R\$ 20,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 20.0000 e a quantidade de 14 Pacote.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	19/11/2020 09:36:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 16			
Descrição: PALITO			
Descrição Complementar: PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25CM APLICAÇÃO CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 105	Unidade de fornecimento: Pacote		
Valor Estimado: R\$ 5,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:41	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:36:11	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 17			
Descrição: PALITO			
Descrição Complementar: PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 4,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:25:54	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:36:32	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 18			
Descrição: FLANELA			
Descrição Complementar: PANO MULTUSO BOBINA, ROLO COM 60 UNIDADES. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL. DE FACIL APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS GERAIS. BENEFÍCIOS: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 180	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,2633	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:36:53	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 19			
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO			
Descrição Complementar: PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 85	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,6450	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:38:03	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 20			
Descrição: PAPEL FILME			
Descrição Complementar: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 125	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 5,6166	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 5,6000 e a quantidade de 125 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,6000
Homologado	19/11/2020 09:38:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 21			
Descrição: TOALHA DE PAPEL			
Descrição Complementar: PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 475	Unidade de fornecimento: Pacote		
Valor Estimado: R\$ 5,1633	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 475 Pacote .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 4,4500
Homologado	19/11/2020 09:38:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 22			
Descrição: POTE ALIMENTOS			
Descrição Complementar: POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓX I, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Conjunto		
Valor Estimado: R\$ 2,7633	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 800 Conjunto .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	19/11/2020 09:38:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 23			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3,8333	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 900 Pacote 10,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,8500
Homologado	19/11/2020 09:38:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 24			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3,8233	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8500 e a quantidade de 1.100 Pacote 10,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8500
Homologado	19/11/2020 09:38:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 25			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.800	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3,8566	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 1.800 Pacote 10,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,4500
Homologado	19/11/2020 09:38:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 26			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.300	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3.7266	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 2.300 Pacote 10,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,8000
Homologado	19/11/2020 09:38:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 27			
Descrição: SACO			
Descrição Complementar: SACO, TIPO USO GERAL, COR INCOLOR, ALTURA 30 CM, LARGURA 15 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 520	Unidade de fornecimento: Pacote 500,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 12.6950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:38:32	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 28			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,3033	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:38:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 29			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 15 CM, ALTURA 30 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,2933	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 900 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	19/11/2020 09:38:36	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 30			
Descrição: SACO			
Descrição Complementar: SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 6,0250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 1.500 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	19/11/2020 09:38:37	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 31			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 30 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 13,2750	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:38:39	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 32			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 20 CM, ALTURA 29 CM, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:34:19	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:38:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 33			
Descrição: CAIXA CORRESPONDÊNCIA			
Descrição Complementar: CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO SIMPLES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 350	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,4450	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 34			
Descrição: COPO			
Descrição Complementar: COPO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 290 ML			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,9266	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	19/11/2020 09:39:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 35			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA PLÁSTICO 600 ML. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 600 ML, DIMENSÕES: 7 X 20 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 36			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 500ML C/ VÁL VULA PUM, VÁL VULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL. BOCA DIÂMETRO 18MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁL VULA 10,7 CM; LARGURA PARTE MAIOR 3,9 CM; LARGURA PARTE MENOR 2,5 CM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11,7166	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático

Homologado	19/11/2020 09:39:15	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 37			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,7633	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0.7000 e a quantidade de 1.100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,7000
Homologado	19/11/2020 09:39:16	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 38			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,5250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:16	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 39			
Descrição: CAIXA TÉRMICA			
Descrição Complementar: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA CAMADA PVC, RODAS, ALÇA, RODILHAS, TORNEIRA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 64,9590	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:19	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 40			
Descrição: CAIXA TÉRMICA			
Descrição Complementar: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 77,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 41			
Descrição: COPO DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 3,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2.9500 e a quantidade de 800 Pacote 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,9500
Homologado	19/11/2020 09:39:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 42			
Descrição: PRATO			
Descrição Complementar: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$	Intervalo Mínimo entre Lances: -		

3,4166			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 1.9000 e a quantidade de 400 Pacote 10,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 14:09:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 1,9000
Homologado	19/11/2020 09:39:24	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 43			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 0,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 44			
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA			
Descrição Complementar: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 45 CM, ALTURA 60 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 0,7466	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 45			
Descrição: POTE DE CONDIMENTO			
Descrição Complementar: POTE REDONDO COM TAMPAS DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 24 UNIDADES. NO TAMANHO DE 250 ML. E NA DIMENSÃO (CM) 10 X 6. (UNIDADE DE PACOTE)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 16,2950	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 46			
Descrição: POTE ALIMENTOS			
Descrição Complementar: POTE ALIMENTOS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,0166	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	17/11/2020 09:13:28	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/11/2020 09:39:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 47			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			
Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 350ML C/ VÁLVULA PUMP, VÁLVULA REPARADORA IDEAL PARA ÁLCOOL GEL.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,5633	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:39:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 48			
Descrição: GARRAFA TÉRMICA			

Descrição Complementar: GARRAFA PLÁSTICA 350ML BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO, IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/11/2020 14:26:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A ÚNICA PROPOSTA EXISTENTE ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	19/11/2020 09:39:41	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE4CC0A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00050/2020

Às 09:34 horas do dia 19 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000138, Pregão nº 00050/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: MESA DE PEBOLIM			
Descrição Complementar: MESA DE PEBOLIM - ESTRUTURA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU - PRETO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; BONECOS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; CONTADOR DE PONTOS; VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); GIRO DE 360º DOS GOLEIROS; PÉS COM SAPATA PLÁSTICA; CAMPO NA COR AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDA DA MESA: C X L X A - (1,363 X 0,79 X 0,92)M. MEDIDAS DA EMBALAGEM C X L X A (1,42 X 1,17 X 0,30)M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.597,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Homologado	13:41:08 09:34:06	19/11/2020 MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: MESA DE PEBOLIM			
Descrição Complementar: MESA DE PEBOLIM ESPECIAL - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA; SELADOR PADRÃO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP-PLÁSTICO); CONTADOR DE PONTOS; VARÕES PASSANTES; ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDAS DA MESA: C X L X A - (1,36 X 0,78 X 0,87)M. MEDIDAS DA EMBALAGEM C X L X A (1,42 X 1,23 X 0,23)M			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.509,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.183,9400.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 08:46:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96, Melhor lance: R\$ 2.183,9400
Homologado	19/11/2020 09:34:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: MESA TÊNIS DE MESA			
Descrição Complementar: MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATIVO). TAMPO EM MDF COM 18MM DE ESPESSURA, CABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DOBRÁVEIS DE MADEIRA MACIÇA E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. PERMITE O USO COMO PAREDEÃO PARA TREINO SOLITÁRIO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.482,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:46:07	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Homologado	19/11/2020 09:34:09	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: MESA			
Descrição Complementar: MESA PARA XADREZ MESA COM GAVETA E 32 PEÇAS DE XADREZ DE PLÁSTICO. MESA E CADEIRA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF, TAMPA DA MESA EM MDF COM SERIGRAFIA DE UM TABULEIRO DE XADREZ (FORMANDO OS QUADRANTES DO XADREZ, COM CASAS CLARAS E ESCURAS). MEDIDA DA MESA: 54X54X60CM. DUAS CADEIRAS DOBRÁVEIS DE MADEIRA E MDF SERIGRAFADA NO APOIO PARA AS COSTA E OS QUADRANTES DO XADREZ (CASAS CLARAS E CASAS ESCURAS). MEDIDA DA CADEIRAS: 34 X 36X 72CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.508,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.563,5600.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/11/2020 08:46:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.563,5600
Homologado	19/11/2020 09:34:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO			
Descrição Complementar: JOGO DE DARDOS INFANTIL TABULEIRO MAGNÉTICO ALVO MAGNÉTICO COM 40CM DE DIAMETRO E DARDOS EM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA MAGNÉTICA. MEDIDA APROXIMADA DO ALVO 40 CM DE DIAMETRO E DOS DARDOS 9CM DE DIAMETRO. COMPOSTO POR 01 TABULEIRO ALVO MAGNETICO DE 40CM DE DIAMETRO E 06 DARDOS COLORIDOS.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 447,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:49:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Homologado	19/11/2020 09:34:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: EQUIPAMENTO DE FUTEBOL			
Descrição Complementar: JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO VERDE/VERMELHO BLISTER CONTENDO UM TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTÕES CADA, UMA PALHETA, UM GOLEIRO EM ACRILICO, UM FOLHETE COM REGRAS BÁSICAS DE JOGO E CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 153,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:48:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Homologado	19/11/2020 09:34:11	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: EQUIPAMENTO DE FUTEBOL			
Descrição Complementar: JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO AZUL/PRETO/BRANCO BLISTER CONTENDO UM TIME DE FUTEBOL DE MESA COM 10 BOTÕES CADA, UMA PALHETA, UM GOLEIRO EM ACRILICO, UM FOLHETE COM REGRAS BÁSICAS DE JOGO E CAMISAS NUMERADAS EM ADESIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 153,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 13:39:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NENHUMA PROPOSTA APURADA
Homologado	19/11/2020 09:34:11	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB5C3F5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.016.001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

Proc. Licitação n.º 000112/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0036/2020**

Abertura: 08:30min

Data da Abertura: 30 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária

pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2020 – PMP, homologado em 10/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na R BARAO DO CERRO AZUL, 42, LONDRINA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.082.076/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 8.286,16 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3279		ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA CNPJ: 30.082.076/0001-74 R BARAO DO CERRO AZUL, 42 ***** - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025- 110 Telefone: (43) 3376-6380 Descrição do Produto/Serviço				
9	010.003. 479	FORMOCRESOL. DESCRIÇÃO: FORMOCRESOL, INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E EM ALGUNS CASOS ESPECÍFICOS DE DENTES PERMANENTES. Marca: MAQUIRA	UND	5	3,48	17,40
13	010.003. 304	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. DESCRIÇÃO: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC Marca: IMPLA	UND	20	12,85	257,00
15	010.001. 077	PEDRA POMES. DESCRIÇÃO: PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO Marca: IMPLA	FRASC	10	2,89	28,90
19	010.002. 037	SUGADOR DESCARTAVEL. DESCRIÇÃO: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CÁNULA INTERMEDIÁRIA COM VISOR PARA ASPIRAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: USO EM SUGADOR A VÁCUO, TIPO USO 1: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO 1: EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: AG	UND	5000	0,11	550,00
22	010.003. 310	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ. DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO: VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO Marca: FGM	CONJU	15	14,98	224,70
24	010.001. 981	ALGODÃO EM ROLETE Nº 02. DESCRIÇÃO: ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL Marca: SS PLUS	PCT	500	1,66	830,00
27	010.003. 313	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO: CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA Marca: IMPLA	CAIXA	5	4,69	23,45
28	010.003. 486	ESCOVA DE ROBINSON. DESCRIÇÃO: ESCOVADEROBSON,PINCEL CÔNICO, CONTRA-ÂNGULO, BRANCO OU PRETO Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	1,01	80,80
29	010.003. 487	ESCOVA DE ROBINSON. DESCRIÇÃO: ESCOVA DE ROBSON, PINCEL RETO, CONTRA-ÂNGULO, BRANCO OU PRETO Marca: 3R/MICRODONT	UND	80	0,85	68,00
34	010.003. 320	FLUOR GEL TÓPICO. DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO Marca: IMPLA	FRASC	50	3,31	165,50
36	010.003. 322	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO – HIDRO C. DESCRIÇÃO: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO Marca: MAQUIRA	KIT	40	15,10	604,00
37	010.003. 323	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ (PA). DESCRIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ Marca: MAQUIRA	UND	15	3,69	55,35
39	010.003. 489	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS AUTOCLAVAVEIS (ADULTO). DESCRIÇÃO: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PERIAPICAL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: ADULTO Marca: MAQUIRA	UND	4	52,50	210,00
40	010.003. 490	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS AUTOCLAVAVEIS (INFANTIL). DESCRIÇÃO: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PERIAPICAL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: INFANTIL Marca: MAQUIRA	UND	2	49,92	99,84
43	010.003. 329	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7X 50 CM. DESCRIÇÃO:MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: IMPLA	EMBAL	1	1,02	1,02
44	010.003. 330	MATRIZ DE AÇO 0,05X 5X 50 CM. DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: IMPLA	EMBAL	1	1,02	1,02
45	010.003. 331	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER. DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ- CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: IMPLA	CAIXA	30	1,09	32,70
46	010.003. 332	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. DESCRIÇÃO:PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR Marca: ALLPLAN	BISNA	30	3,50	105,00
47	010.003. 491	RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGAS DE Z250 DE 4G NA COR A1. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: 3M	SERIN	5	43,38	216,90
49	010.003. 493	RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGAS DE Z250 DE 4G NA COR A3. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO.IGUAL OU MELHOR QUALIDADE Marca: 3M	SERIN	10	48,20	482,00
51	010.003. 495	RESINA FLOW COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE E À TRAÇÃO DIAMETRAL; MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES; ALTA RADIOPACIDADE;FÁCILADAPTAÇÃOÀ CAVIDADE, DEVIDO À CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW). IGUAL OU Marca: BIODINAMICA	SERIN	10	12,66	126,60
53	010.003. 497	KIT DE POLIMENTO DE AMÁLGAMA. COM 8 PONTAS, 4 NO FORMATO TAÇA (MARRON GROSSO, VERDE REGULAR, AZUL FINO E AMARELO) E 4 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARRON GROSSO, VERDE REGULAR, AZUL FINO E AMARELO) Marca: MICRODONT	KIT	10	22,21	222,10
54	010.003. 340	KIT DE POLIMENTO ENHANÇE (SORTIDA). DESCRIÇÃO: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO Marca: MICRODONT	KIT	10	22,21	222,10
55	010.003. 341	TIRA DE LIXA DE AÇO (4MM) PACOTE COM 12 UND Marca: IMPLA	EMBAL	6	3,68	22,08
56	010.003. 342	TIRA DE LIXA DE POLIESTER (4MM) PACOTE COM 150 UND. DESCRIÇÃO: MATRIZ ODONTOLÓGICA,	EMBAL	20	3,68	73,60

		MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: IMPLA				
67	010.003.503	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G. DESCRIÇÃO: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE Marca: DFL	CAIXA	15	30,02	450,30
69	010.003.355	ANESTESICO TÓPICO BENZOTOP 20%. DESCRIÇÃO: BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO Marca: DFL	POTE	30	5,98	179,40
70	010.003.504	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR – EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ + 8 G DE LÍQUIDO + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. DESCRIÇÃO: CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO Marca: MAQUIRA	UND	50	16,88	844,00
71	010.003.357	CURATIVO ALVEOLAR- ALVEOLEX. DESCRIÇÃO: CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO: CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, TIPO USO: HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: BIODINAMICA	ENV	20	21,03	420,60
72	010.003.505	ANESTESICO LOCAL PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA (PRILONEST 3%). DESCRIÇÃO: PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL- IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NOVA DFL Marca: DFL	TUBET	150	2,22	333,00
74	010.003.506	ESPONJA HEMOSTÁTICA. DESCRIÇÃO: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. Marca: MAQUIRA	FRASC	20	40,09	801,80
76	010.003.507	MOLDEIRA PARA FLÚOR (SORTIDA) P M G – PACOTE COM 100 UND. DESCRIÇÃO: MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIESTIRENO. MODELO: DUPLA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. Marca: BIODINAMICA	CONJU	10	22,72	227,20
78	010.003.365	PROTETOR FACIAL MEDICAL SHIELD. DESCRIÇÃO: PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL. Marca: MICRODONT	UND	10	15,03	150,30
85	010.003.373	BICARBONATO DE SÓDIO 100 G (PÓ). DESCRIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR:84.01 G.MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA : CAS 144-55-8 Marca: MAQUIRA	PCT	20	6,03	120,60
91	010.003.380	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. DESCRIÇÃO: ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO Marca: IMPLA	UND	10	3,89	38,90
Total do Proponente						8.286,16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CPF/CNPJ: 30.082.076/0001-74

REPRESENTANTE: LUCAS DE MORAIS LADEIRA

CPF: 007.009.779-88

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 54A86B46

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.017.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

Proc. Licitatório n.º 000125/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 04 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0041/2020** – PMP, homologado em 16/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CCK COMERCIAL LTDA**, com endereço na R BAHIA, 1447, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.883,84 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2094		CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22 R BAHIA, 1447 SALA: 01; - DO SALTO, BLUMENAU - SC, CEP: 89031-001 Telefone: (47) 3057-3901				
16	033.001.517	CARRO COLETOR LIXO 120L COLETOR DE LIXO 120L CARRO DE COLETOR LIXO DESCRIÇÃO: CONTEINER LIXEIRA PLÁSTICO 120 LITROS COM RODAS DE 200MM POSSUI O CORPO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV. POSSUI PINO DA TAMPAS EM POLIACETAL. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO, PODENDO SER INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE 8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. ATENÇÃO: CONTEINER FABRICADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EUROPEIAS. CAPACIDADE: 120 LITROS. MEDIDAS (AXLXP): 98CM X 48CM X 55CM. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) Marca: LAR	UND	10	217,45	2.174,50
32	033.001.533	FURADEIRA DE IMPACTO + KIT DE BROCA + MALETA FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2 POL. COM VELOCIDADE VARIÁVEL 550W - 220V COM KIT BROCA COMPOSTO POR 3 BROCAS PARA MADEIRA, 03 METAL, 3 PARA CONCRETO Marca: BLACK E DECKER	UND	6	284,89	1.709,34
Total do Proponente						3.883,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre-RN por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO. 7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 17 de novembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: CCK COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 22.065.938/0001-22

REPRESENTANTE:FABIO HAUSCHILD MONDARDO

CPF: 806.427.809-00

CONTRATADA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A39A9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 036/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 036/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguro para veículos pertencentes as Secretarias de Assistência Social e Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 4.894,03, em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	WALLACE HENRIQUE BANDEIRA ALVES EIRELI	CPF/CNPJ	14.629.015/0001-28			
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
001	Seguro do Veículo - Ford Fiesta Hatch 1.6 MPI Flex		01	UND	1.445,20	1.445,20
002	Seguro - Fiat Uno Vivace 1.0 8V Evo Flex		01	UND	1.613,24	1.613,24
003	Seguro - Fiat Grand Siena Attractive 1.4 Flex		01	UND	1.835,59	1.835,59
Total.....R\$ 4.894,03						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20 de Novembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:A68198CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 077/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n.º 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários			
			151 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte: 14100000	R\$ 435.000,00
			153 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar	Fonte: 14100000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 440.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 440.000,00

Valor total: R\$ 440.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.98 - Reserva de Contingencia			

			499 - 9.999.99,00 - A Classificar	Fonte: 14100000	R\$ 440.000,00
Total da Ação:					R\$ 440.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 440.000,00

Valor total: R\$ 440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1A30DAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP**

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL)				
Quantidade: 1.300,00	Unidade: Rolos	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 20.670,00	
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10				
Item nº2 - FORMOL 10% (QEEL)				
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.080,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº3 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (CREMER)				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 56.988,00	
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10				
Item nº4 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (CREMER)				
Quantidade: 1.275,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 60.549,75	
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10				
Item nº5 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14 (TOPMED)				
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.340,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº6 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16 (TOPMED)				
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 3.350,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº7 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18 (TOPMED)				
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 4.500,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº8 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20 (TOPMED)				
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 2.775,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº9 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22 (TOPMED)				
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.728,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº10 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24 (TOPMED)				
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 720,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº11 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12 (TOPMED)				
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.900,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº12 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS. (DORMED)				
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 106,0000	Valor Total: 21.200,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº13 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (VAGISPEC)				
Quantidade: 3.750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 69.750,00	
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06				
Item nº14 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (MEDICAL BRASIL)				
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 5.550,00	
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06				
Item nº15 - O Monitor de Pressão Arterial automático de Braço. Com braçadeira universal, em material resistente que cobre com uma circunferência média e grande (22 a 42 cm). Realiza as aferições através do método oscilométrico. (OMRON)				
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 10.000,00	
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30				
Item nº16 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO - ME/EPP/MEI (CREMER)				

Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 18.996,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº17 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 425,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 20.183,25
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº18 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - ME/EPP/MEI (VAGISPEC)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 23.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 324.530,00 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Data: 20 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CA4813C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
***EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB e Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (BIOTEXTIL)			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: Rolos	Valor Unitário: 15,9000	Valor Total: 20.670,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº2 - FORMOL 10% (QEEL)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº3 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (CREMER)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 56.988,00
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº4 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (CREMER)			
Quantidade: 1.275,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 60.549,75
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº5 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14 (TOPMED)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 1.340,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16 (TOPMED)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3500	Valor Total: 3.350,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº7 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18 (TOPMED)			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20 (TOPMED)			
Quantidade: 740,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 2.775,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº9 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22 (TOPMED)			
Quantidade: 640,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 1.728,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24 (TOPMED)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 720,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº12 - TUBO DE SILICONE Nº 204 6X12MM. ROLO 15METROS. (DORMED)			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 106,0000	Valor Total: 21.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (VAGISPEC)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 69.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº14 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (MEDICAL BRASIL)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 37,0000	Valor Total: 5.550,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº15 - O Monitor de Pressão Arterial automático de Braço. Com braçadeira universal, em material resistente que cobre com uma circunferência média e grande (22 a 42 cm). Realiza as aferições através do método oscilométrico. (OMRON)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº16 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 18.996,00

Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº17 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO - ME/EPP/MEI (CREMER)			
Quantidade: 425,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 47,4900	Valor Total: 20.183,25
Aceito para: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ 33.160.739/0001-10			
Item nº18 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE. HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - ME/EPP/MEI (VAGISPEC)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 18,6000	Valor Total: 23.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 324.530,00 (Trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:23E7DEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020-SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - CLINDAMICINA 300MG.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº2 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº3 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (TEUTO)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 26.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº5 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS (GLOBO)			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº6 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 3.840,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. (NIKKO)			
Quantidade: 400,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 11.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MG/ CX1.000 COM 1 TUBO COM 200 DOSES			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº9 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (TEUTO)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº10 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML. (NATIVITA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 725,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML. (MEDQUIMICA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,6900	Valor Total: 676,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº13 - ESPIRAMICINA			
Quantidade: 800,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº14 - PIRIMETAMINA 25MG (FARMOQUIMICA)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 700,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº15 - ACIDO FOLÍNICO 15 MG CX / 10 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº16 - SULFADIAZINA 500MG			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº17 - DEXAMETASONA 4 MG. (TEUTO)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 7.740,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº18 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (NATULAB)			

Quantidade: 120.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 77.281,00 (Setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais).

Data: 20 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: B29C222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - CLINDAMICINA 300MG.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº2 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº3 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (TEUTO)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 26.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº5 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS (GLOBO)			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº6 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 3.840,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. (NIKKO)			
Quantidade: 400,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 11.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MG/ CX1.000 COM 1 TUBO COM 200 DOSES			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº9 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (TEUTO)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº10 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML. (NATIVITA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 725,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML. (MEDQUIMICA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,6900	Valor Total: 676,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº13 - ESPIRAMICINA			
Quantidade: 800,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº14 - PIRIMETAMINA 25MG (FARMOQUIMICA)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 700,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº15 - ACIDO FOLÍNICO 15 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº16 - SULFADIAZINA 500MG			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº17 - DEXAMETASONA 4 MG. (TEUTO)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 7.740,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº18 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (NATULAB)			
Quantidade: 120.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 77.281,00 (Setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2020.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:37C3FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - CLINDAMICINA 300MG.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº2 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº3 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (TEUTO)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 26.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº5 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS (GLOBO)			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº6 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 3.840,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA. (NIKKO)			
Quantidade: 400,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 11.200,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº8 - SULFATO DE SABUTAMOL AEROSOL 100MG/ CX1.000 COM 1 TUBO COM 200 DOSES			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº9 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA (TEUTO)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: AMPOLAS	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº10 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML. (NATIVITA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 800,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº11 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML (PRATI DONADUZZI & CIA LTDA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 725,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº12 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML (MEDQUIMICA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 1,6900	Valor Total: 676,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº13 - ESPIRAMICINA			
Quantidade: 800,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº14 - PIRIMETAMINA 25MG (FARMOQUIMICA)			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 700,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº15 - ACIDO FOLÍNICO 15 MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº16 - SULFADIAZINA 500MG			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: Item fracassado			
Item nº17 - DEXAMETASONA 4 MG. (TEUTO)			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 7.740,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº18 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO (NATULAB)			
Quantidade: 120.000,00	Unidade: Comprimi	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 77.281,00 (Setenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais).

Santa Cruz/RN, em 20 de outubro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E8DBEEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Processo Administrativo nº 399/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500						
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0022538 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	NIKKO	AMPOLAS	400,00	28,00	11.200,00
17	0022985 - DEXAMETASONA 4 MG.	TEUTO	Comprimi	18000,00	0,43	7.740,00

Importa a presente em R\$ 18.940,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EC7782D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Processo Administrativo nº 399/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0019771 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	TEUTO	CX	6000,00	4,40	26.400,00
5	0019784 - SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	GLOBO	CX	2400,00	2,50	6.000,00
9	0022544 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	TEUTO	AMPOLAS	5000,00	2,40	12.000,00
10	0022554 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	NATIVITA	FRASCOS	100,00	8,00	800,00
14	0022982 - PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	Comprimi	7000,00	0,10	700,00

Importa a presente em R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:020A6E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Processo Administrativo nº 399/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083						
Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF/MF: 090.462.344-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0022980 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	24000,00	0,16	3.840,00
11	0022579 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	500,00	1,45	725,00
12	0022581 - METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	400,00	1,69	676,00
18	0022274 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	Comprimi	120000,00	0,06	7.200,00

Importa a presente em R\$ 12.441,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: 19/10/2021.

SANTA CRUZ/RN, 20 de outubro de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:61A3CCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5915/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 032/2020, publicado na **FEMURN** de 16/10/2020, processo administrativo n.º 5915/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS (ITENS REMANESCENTES)**, especificados do Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA					
CNPJ: 26.690.106/0001-58					
ENDEREÇO: RUA Dr. Fernando Bustamante, 255, Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000					
REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 55812 – MT/RN e CPF: 010.996.774-75, Rua. Irmã Maria Assunta Fernandes Vieira,96, Dom Eliseu – Assú/RN – CEP:59.650-000.					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AZEITE EXTRA VIRGEM (500ml)	380 GF	Capitão	R\$ 14,80	R\$ 5.624,00
0002	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	150 PC	Freegells	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
0003	COCADA DE AMENDOIM PT C/50 UND	30 PC	Mister	R\$ 11,64	R\$ 349,20
0004	COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	160 PC	Mr coco	R\$ 10,52	R\$ 1.683,20
0005	FARINHA DE LINHAÇA embalagem 500gm	120 UN	Da vo vo	R\$ 16,29	R\$ 1.954,80
0006	FARINHA DE ROSCAI° QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DEACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE	20 KG	São Geraldo	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0009	FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	55 PC	Oetker	R\$ 12,00	R\$ 660,00
0010	FERMENTO QUÍMICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 250 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	70 PC	Royal	R\$ 6,76	R\$ 473,20
0012	MILHO P/PREPARO MUNGUNZÁ SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO	350 KG	Rei do ouro	R\$ 3,04	R\$ 1.064,00
0013	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	170 UN	Apti	R\$ 9,75	R\$ 1.657,50
0015	PIRULITO, PCT C/50 UND	130 PC	Sams	R\$ 8,44	R\$ 1.097,20
0016	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA PCT. 500G	910 KG	SORA	R\$ 5,00	R\$ 4.550,00
VALOR TOTAL: (vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) R\$ 20.459,10					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	G Fonseca Da Silva
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 26.690.106/0001-58
Prefeita	Rep.
	GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA
	CPF: 010.996.774-75

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A9FAF3D2

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1090/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL, SRA. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 033/2020, publicada no **DOU** de 03/11/2020, processo administrativo nº 1090/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados do Termo de Referência, **ANEXO VIII** do edital de Pregão eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09					
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim – NATAL /RN – CEP: 59.031-100					
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 000.241.645 SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, Nº 2622, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN- CEP: 59.054-350.					
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84)3213-6910					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	Cloridrato de Donepezila 10 Mg	1.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 420,00
0016	Cloridrato de Donepezila 5 Mg	1.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 310,00
0026	Haloperidol 1 Mg	1.500 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 240,00
0028	Hemifumarato de Quetiapina 100 Mg	2.000 CPR	EMS	R\$ 0,48	R\$ 960,00
0031	Hemifumarato de Quetiapina 300 Mg	1.500 CPR	CRISTALIA	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
0032	Lamotrigina 100	500 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 215,00
0033	Lamotrigina 25	500 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
0034	Lamotrigina 50	500 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
0035	Levodopa + Carbidopa 250 Mg + 25 Mg Comprimido	1.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,83	R\$ 830,00
0041	Risperidona 1mg	1.200 CPR	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 120,00
0042	Risperidona 3 Mg	1.000 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 240,00
0044	Sulfato de Morfina 10 Mg	500 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0045	Topiramato 100 Mg	2.500 CPR	EMS	R\$ 0,18	R\$ 450,00
0047	Topiramato 50 Mg	3.000 CPR	EMS	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0050	Clonazepam 2,5mg/ml	300 FR	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 750,00
0051	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml	50 AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,31	R\$ 65,50
0052	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml	200 FR	CRISTALIA	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
0055	Fenitofna 50 Mg/ml	200 AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 578,00
0056	Fenobarbital 100mg/ml	300 AMP	CRISTALIA	R\$ 2,08	R\$ 624,00
0057	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml	100 FR	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0059	Haloperidol 5mg/ml	400 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,06	R\$ 424,00
0060	Lactato de Biperideno 5 Mg/ml	200 AMP	CRISTALIA	R\$ 2,15	R\$ 430,00
0062	Risperidona 1 Mg/ml	500 FR	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
0063	Sulfato de Morfina 10 Mg/ml	800 AMP	CRISTALIA	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
0070	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	1.500 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
0077	Levomepromazina 40mg/ml (20 Ml) (solução Oral)	300 FR	CRISTALINA	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
0085	Sertalina 100mg	500 CPR	EMS	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0089	Midazolam	100 AMP	CRISTALIA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0090	Fentanila	100 AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,24	R\$ 224,00
TOTAL: R\$:28.179,50 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Novembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Cirufarma Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
Prefeita	REP. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
	CPF: 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 138063B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.364.296,14	12,33	14.015.909,29	73,07	5.164.470,45	
RECEITAS CORRENTES	18.586.993,38	18.586.993,38	2.364.296,14	12,72	13.532.277,29	72,81	5.054.716,09	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	155.280,00	155.280,00	27.300,78	17,58	133.878,29	86,22	21.401,71	
Impostos	153.980,00	153.980,00	27.300,78	17,73	133.878,29	86,95	20.101,71	
Taxas	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	123.940,00	123.940,00	17.800,89	14,36	56.286,99	45,41	67.653,01	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	123.940,00	123.940,00	17.800,89	14,36	56.286,99	45,41	67.653,01	
RECEITA PATRIMONIAL	30.120,00	30.120,00	525,22	1,74	7.724,33	25,65	22.395,67	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	22.040,00	22.040,00	464,82	2,11	6.283,38	28,51	15.756,62	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	8.080,00	8.080,00	60,40	0,75	1.440,95	17,83	6.639,05	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.275.583,38	18.275.583,38	2.318.669,25	12,69	13.334.387,68	72,96	4.941.195,70	
Transferências da União e de suas Entidades	14.620.931,58	14.620.931,58	1.691.886,19	11,57	10.393.274,53	71,08	4.227.657,05	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.861.330,00	1.861.330,00	327.150,66	17,58	1.437.295,31	77,22	424.034,69	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.793.321,80	1.793.321,80	299.632,40	16,71	1.503.817,84	83,86	289.503,96	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	593.386,36	593.386,36	0,00	0,00	483.632,00	81,50	109.754,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	577.476,36	577.476,36	0,00	0,00	483.632,00	83,75	93.844,36	
Transferências da União e de suas Entidades	577.476,36	577.476,36	0,00	0,00	483.632,00	83,75	93.844,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.364.296,14	12,33	14.015.909,29	73,07	5.164.470,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.364.296,14	12,33	14.015.909,29	73,07	5.164.470,45	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.180.379,74	19.180.379,74	2.364.296,14	12,33	14.015.909,29	73,07	5.164.470,45	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	639.342,07	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	639.342,07	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.180.379,74	21.314.655,17	1.833.633,67	16.328.185,85	4.986.469,32	2.969.851,75	12.585.336,93	12.189.966,39	8.729.318,24
DESPESAS CORRENTES	17.522.774,74	18.913.334,34	1.748.824,03	15.131.373,92	3.781.960,42	2.632.417,02	11.615.706,72	11.232.336,18	7.297.627,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.227.648,25	11.051.000,61	836.793,28	10.090.544,29	960.456,32	1.571.278,55	7.776.216,20	7.553.244,46	3.274.784,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.285.866,49	7.853.073,73	912.030,75	5.040.829,63	2.812.244,10	1.061.138,47	3.839.490,52	3.679.091,72	4.013.583,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.539.375,00	2.401.320,63	84.809,64	1.196.811,93	1.204.508,70	337.434,73	969.630,21	957.630,21	1.431.690,42
INVESTIMENTOS	1.365.743,00	2.227.688,63	84.809,64	1.023.179,93	1.204.508,70	315.249,64	810.466,93	798.466,93	1.417.221,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.632,00	173.632,00	0,00	173.632,00	0,00	22.185,09	159.163,28	159.163,28	14.468,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.180.379,74	21.314.655,17	1.833.633,67	16.328.185,85	4.986.469,32	2.969.851,75	12.585.336,93	12.189.966,39	8.729.318,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.180.379,74	21.314.655,17	1.833.633,67	16.328.185,85	4.986.469,32	2.969.851,75	12.585.336,93	12.189.966,39	8.729.318,24
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.430.572,36	1.825.942,90	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.180.379,74	21.314.655,17	1.833.633,67	16.328.185,85	4.986.469,32	2.969.851,75	14.015.909,29	14.015.909,29	8.729.318,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (6624-4012-34). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:24.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:435FE40A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIM 2020- SFN - EXEC. DESP. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.180.379,74	21.314.655,17	1.833.633,67	16.328.185,85	100,00	4.986.469,32	2.969.851,75	12.585.336,93	100,00	8.729.318,24

LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	1.448,25	955.112,75	5,85	236.187,25	128.988,55	649.749,73	5,16	541.550,27
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	1.448,25	955.112,75	5,85	236.187,25	128.988,55	649.749,73	5,16	541.550,27
ADMINISTRAÇÃO	2.330.833,00	2.517.632,45	107.792,92	2.110.041,88	12,92	407.590,57	337.788,01	1.504.939,77	11,96	1.012.692,68
Administração Geral	2.330.833,00	2.517.632,45	107.792,92	2.110.041,88	12,92	407.590,57	337.788,01	1.504.939,77	11,96	1.012.692,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.508,00	1.301.411,79	32.765,23	873.003,02	5,35	428.408,77	134.685,60	680.302,67	5,41	621.109,12
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.820,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.297,00	149.601,63	0,00	119.064,53	0,73	30.537,10	13.405,10	72.807,43	0,58	76.794,20
Assistência Comunitária	1.103.891,00	1.143.490,16	32.765,23	753.938,49	4,62	389.551,67	121.280,50	607.495,24	4,83	535.994,92
SAÚDE	4.782.523,54	6.394.908,05	1.140.607,82	5.420.457,85	33,20	974.450,20	1.239.690,96	3.845.047,22	30,55	2.549.860,83
Administração Geral	0,00	491.307,99	321.364,04	321.364,04	1,97	169.943,95	137.115,33	137.115,33	1,09	354.192,66
Atenção Básica	2.799.973,54	3.378.549,24	634.111,51	2.869.419,55	17,57	509.129,69	624.228,21	1.926.983,72	15,31	1.451.565,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.923.350,00	2.496.850,82	182.293,22	2.209.544,64	13,53	287.306,18	476.927,91	1.762.238,09	14,00	734.612,73
Vigilância Sanitária	48.200,00	11.700,00	2.839,05	8.792,45	0,05	2.907,55	1.419,51	7.372,91	0,06	4.327,09
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	16.500,00	0,00	11.337,17	0,07	5.162,83	0,00	11.337,17	0,09	5.162,83
TRABALHO	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,22	21.050,00	4.800,00	28.300,00	0,22	28.250,00
Fomento ao Trabalho	56.550,00	56.550,00	0,00	35.500,00	0,22	21.050,00	4.800,00	28.300,00	0,22	28.250,00
EDUCAÇÃO	5.957.505,20	6.314.441,85	288.819,48	4.875.144,33	29,86	1.439.297,52	745.959,56	4.247.639,83	33,75	2.066.802,02
Ensino Fundamental	4.689.165,00	5.041.495,09	266.385,30	3.999.894,38	24,50	1.041.600,71	621.751,51	3.575.487,57	28,41	1.466.007,52
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	0,00	11.500,32	0,07	22.499,68	0,00	11.500,32	0,09	22.499,68
Educação Infantil	1.180.568,20	1.196.364,76	22.434,18	863.749,63	5,29	332.615,13	124.208,05	660.651,94	5,25	535.712,82
Educação de Jovens e Adultos	38.302,00	37.112,00	0,00	0,00	0,00	37.112,00	0,00	0,00	0,00	37.112,00
Educação Especial	15.470,00	5.470,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00
CULTURA	70.258,00	55.258,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.258,00	2.000,00	2.000,00	0,02	53.258,00
Difusão Cultural	70.258,00	55.258,00	2.000,00	2.000,00	0,01	53.258,00	2.000,00	2.000,00	0,02	53.258,00
URBANISMO	1.946.300,00	1.951.403,82	212.835,80	1.156.281,08	7,08	795.122,74	235.808,83	902.484,38	7,17	1.048.919,44
Infra-Estrutura Urbana	406.910,00	379.910,00	0,00	0,00	0,00	379.910,00	0,00	0,00	0,00	379.910,00
Serviços Urbanos	1.539.390,00	1.571.493,82	212.835,80	1.156.281,08	7,08	415.212,74	235.808,83	902.484,38	7,17	669.009,44
HABITAÇÃO	126.500,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00
Habitação Urbana	126.500,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00	0,00	0,00	0,00	123.590,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.500,00	62.784,48	0,00	10.284,39	0,06	52.500,09	0,00	10.284,39	0,08	52.500,09
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	46.284,48	0,00	10.284,39	0,06	36.000,09	0,00	10.284,39	0,08	36.000,09
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AGRICULTURA	815.222,00	882.833,00	46.132,82	612.249,16	3,75	270.583,84	105.933,38	521.356,16	4,14	361.476,84
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	778.060,00	845.671,00	46.132,82	612.249,16	3,75	233.421,84	105.933,38	521.356,16	4,14	324.314,84
Promoção da Produção Agropecuária	22.162,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00	0,00	0,00	0,00	22.162,00
DESPORTO E LAZER	453.150,00	462.541,53	1.231,35	278.111,39	1,70	184.430,14	34.196,86	193.232,78	1,54	269.308,75
Desporto Comunitário	453.150,00	462.541,53	1.231,35	278.111,39	1,70	184.430,14	34.196,86	193.232,78	1,54	269.308,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
Reserva de Contingência	118.230,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.180.379,74	21.314.655,17	1.833.633,67	16.328.185,85	100,00	4.986.469,32	2.969.851,75	12.585.336,93	100,00	8.729.318,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1051-8395-978). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:25.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1A7BC24

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 5 BIM 2020- SFN - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					RS 1,00	
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020		Abril/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.139.505,42	2.199.443,23	1.284.636,75	1.675.429,12	1.219.999,45	1.661.549,30	1.203.942,45

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.393,31	39.138,55	14.054,16	12.428,20	17.217,92	10.507,72	16.161,77
IPTU	89,52	209,55	170,04	389,49	0,00	0,00	0,00
ISS	12.140,57	15.093,11	5.907,94	4.557,25	8.877,53	4.171,44	13.789,88
ITBI	0,00	300,00	0,00	0,00	600,00	0,00	455,00
IRRF	2.163,22	23.535,89	7.756,73	7.700,91	7.740,39	6.336,28	1.916,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	2.226,42	11.340,38	0,00	0,00	7.226,78	9.639,30
Receita Patrimonial	297,12	324,57	1.495,08	1.105,98	1.059,82	570,74	914,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	104,77	0,96	1.023,80	1.105,98	747,65	476,81	791,08
Outras Receitas Patrimoniais	192,35	323,61	471,28	0,00	312,17	93,93	123,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.124.814,99	2.136.364,20	1.257.747,13	1.661.894,94	1.201.721,71	1.643.244,06	1.177.227,07
Cota-Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79
Cota-Parte do ICMS	172.411,57	173.361,79	193.255,34	169.821,03	187.114,71	118.506,05	128.784,52
Cota-Parte do IPVA	2.902,55	1.340,55	2.674,94	7.378,38	8.617,54	7.154,19	9.841,82
Cota-Parte do ITR	96,39	121,12	6,09	138,02	52,69	0,00	38,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	156,05	183,41	168,89	182,69	168,61	151,30	150,85
Transferências do FUNDEB	158.006,73	174.454,66	175.679,18	203.777,15	149.883,61	137.419,87	129.379,63
Outras Transferências Correntes	33.001,97	494.229,11	120.397,57	174.390,25	209.054,46	745.975,95	246.606,62
Outras Receitas Correntes	0,00	21.389,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	186.761,22	216.227,76	192.334,03	256.499,51	168.556,69	151.969,61	160.248,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.761,22	216.227,76	192.334,03	256.499,51	168.556,69	151.969,61	160.248,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	952.744,20	1.983.215,47	1.092.302,72	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	1.043.694,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	952.744,20	1.983.215,47	1.092.302,72	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	1.043.694,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	952.744,20	1.983.215,47	1.092.302,72	1.418.929,61	1.051.442,76	1.509.579,69	1.043.694,34

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.765.241,72	1.669.159,12	2.053.200,91	1.283.374,66	1.385.925,25	18.541.407,38	20.988.563,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.992,18	13.998,43	11.217,13	12.944,44	14.356,34	187.410,15	155.280,00
IPTU	43,62	158,09	345,99	0,00	0,00	1.406,30	17.690,00
ISS	6.064,15	8.413,77	5.535,26	7.542,86	5.673,27	97.767,03	116.380,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	1.505,00	0,00
IRRF	4.884,41	5.426,57	5.335,88	5.251,58	8.683,07	86.731,82	19.910,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Contribuições	3.857,17	6.422,47	0,00	7.616,44	10.184,45	58.513,41	123.940,00
Receita Patrimonial	835,70	840,60	376,88	225,69	299,53	8.346,02	30.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	683,90	672,15	317,19	200,43	264,39	6.389,11	22.040,00
Outras Receitas Patrimoniais	151,80	168,45	59,69	25,26	35,14	1.956,91	8.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.749.556,67	1.647.897,62	2.041.606,90	1.262.588,09	1.361.084,93	18.265.748,31	20.677.153,38
Cota-Parte do FPM	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	13.158.636,61
Cota-Parte do ICMS	131.174,92	153.735,04	167.599,49	202.876,24	189.790,29	1.988.430,99	2.111.920,00
Cota-Parte do IPVA	17.103,08	13.560,13	11.399,82	6.744,77	6.741,98	95.459,75	147.950,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,18	12,39	964,12	1.716,31	3.152,15	740,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transferências da LC 61/1989	135,67	162,98	188,48	221,39	253,38	2.123,70	1.530,00
Transferências do FUNDEB	132.145,24	135.729,61	140.171,15	135.681,15	163.951,25	1.836.279,23	1.793.321,80
Outras Transferências Correntes	929.748,44	415.093,01	1.131.724,47	440.438,53	358.582,82	5.299.243,20	3.462.854,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.389,49	2.070,00
DEDUÇÕES (II)	137.532,57	144.094,94	153.942,21	137.293,63	167.710,14	2.073.170,42	2.401.570,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.532,57	144.094,94	153.942,21	137.293,63	167.710,14	2.073.170,42	2.401.570,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.627.709,15	1.525.064,18	1.899.258,70	1.146.081,03	1.218.215,11	16.468.236,96	18.586.993,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.627.709,15	1.525.064,18	1.899.258,70	1.146.081,03	1.218.215,11	16.468.236,96	18.586.993,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.627.709,15	1.525.064,18	1.899.258,70	1.146.081,03	1.218.215,11	16.468.236,96	18.586.993,38

FONTE: Sistema e-Pública (2185-6011-362). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:25.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E8512896

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - DEM REC, DESP. PREVIDENCIÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1484-6723-606). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:26.

Nota:

? O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:01F3C9DF

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - RES. PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais	
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.586.993,38	13.532.277,29		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.280,00	133.878,29		
IPTU	17.690,00	1.107,23		
ISS	116.380,00	70.533,35		
ITBI	0,00	1.205,00		
IRRF	19.910,00	61.032,71		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	0,00		
Contribuições	123.940,00	56.286,99		
Receita Patrimonial	30.120,00	7.724,33		
Aplicações Financeiras (II)	22.040,00	6.283,38		
Outras Receitas Patrimoniais	8.080,00	1.440,95		
Transferências Correntes	18.275.583,38	13.334.387,68		
Cota-Parte do FPM	11.209.536,61	5.667.437,08		
Cota-Parte do ICMS	1.689.540,00	1.314.126,29		
Cota-Parte do IPVA	118.360,00	73.219,22		
Cota-Parte do ITR	590,00	2.347,77		
Transferências da LC 87/1996	160,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	1.220,00	1.427,36		

Transferências do FUNDEB	1.793.321,80	1.503.817,84
Outras Transferências Correntes	3.462.854,97	4.772.012,12
Demais Receitas Correntes	2.070,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.070,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.564.953,38	13.525.993,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	593.386,36	483.632,00
Operações de Crédito (VI)	5.910,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	577.476,36	483.632,00
Convênios	2.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	575.476,36	483.632,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	577.476,36	483.632,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.142.429,74	14.009.625,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.913.334,34	15.131.373,92	11.615.706,72	11.232.336,18	849.194,24	134.606,41	130.620,41
Pessoal e Encargos Sociais	11.051.000,61	10.090.544,29	7.776.216,20	7.553.244,46	200.914,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.853.073,73	5.040.829,63	3.839.490,52	3.679.091,72	648.279,92	134.606,41	130.620,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.853.073,73	5.040.829,63	3.839.490,52	3.679.091,72	648.279,92	134.606,41	130.620,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.904.074,34	15.131.373,92	11.615.706,72	11.232.336,18	849.194,24	134.606,41	130.620,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.401.320,63	1.196.811,93	969.630,21	957.630,21	9.536,88	0,00	0,00
Investimentos	2.227.688,63	1.023.179,93	810.466,93	798.466,93	9.536,88	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.632,00	173.632,00	159.163,28	159.163,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.227.688,63	1.023.179,93	810.466,93	798.466,93	9.536,88	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.131.763,17	16.154.553,85	12.426.173,65	12.030.803,11	858.731,12	134.606,41	130.620,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							989.471,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.534.304,03
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		6.283,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		995.754,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2019 (a) Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.900.503,94 1.741.340,66
DEDUÇÕES (XXIX)		295.648,99 2.171.911,04
Disponibilidade de Caixa		271.322,49 2.144.179,70
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.327.195,53 2.345.307,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.055.873,04 201.127,92
Demais Haveres Financeiros		24.326,50 27.731,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.604.854,95 -430.570,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.035.425,33
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		854.745,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.180.680,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.174.396,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		639.342,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		639.342,07
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2143-1125-027). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:26.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D38687DC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	153.980,00	153.980,00	133.878,29	86,95	
1.1-Receita resultante do IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26	
1.1.1-IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	1.205,00	0,00	
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	1.205,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	116.380,00	116.380,00	70.533,35	60,61	
1.3.1-ISS	116.380,00	116.380,00	70.533,35	60,61	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	19.910,00	19.910,00	61.032,71	306,54	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.420.976,61	15.420.976,61	8.728.739,16	56,60	
2.1-Cota Parte FPM	13.158.636,61	13.158.636,61	6.990.146,00	53,12	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	6.613.545,88	56,05	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	758.636,61	758.636,61	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	376.600,12	62,77	
2.2-Cota Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	1.642.657,63	77,78	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	200,00	200,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	1.784,24	116,62	
2.5-Cota-Parte ITR	740,00	740,00	2.934,64	396,57	
2.6-Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	91.216,65	61,65	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.574.956,61	15.574.956,61	8.862.617,45	56,90	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.236,33	622.236,33	305.099,64	49,03	
5.1-Transferências do Salário-Educação	103.315,00	103.315,00	43.748,59	42,34	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	2.400,00	48,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	114.470,00	114.470,00	54.885,60	47,95	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.500,00	40.500,00	14.030,55	34,64	
5.5-Outras transferências do FNDE	358.761,33	358.761,33	189.900,00	52,93	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	190,00	190,00	134,90	71,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	8.863,64	8.863,64	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	631.099,97	631.099,97	305.099,64	48,34	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.401.570,00	2.401.570,00	1.670.181,44	69,55	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.949.100,00	1.949.100,00	1.322.708,92	67,86	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	422.380,00	422.380,00	328.531,34	77,78	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40,00	40,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	310,00	310,00	356,88	115,12	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	150,00	150,00	586,87	391,25	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	29.590,00	29.590,00	17.997,43	60,82	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.793.971,80	1.793.971,80	1.504.035,80	83,84	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.793.321,80	1.793.321,80	1.503.817,84	83,86	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	650,00	650,00	217,96	33,53	

12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-608.248,20	-608.248,20	-166.363,60	27,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.591.433,25	1.591.433,25	1.456.495,40	91,52	1.235.742,03	77,65	0,00
13.1-Com Educação Infantil	284.229,80	385.853,45	378.028,20	97,97	340.789,82	88,32	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.307.203,45	1.205.579,80	1.078.467,20	89,46	894.952,21	74,23	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	655.006,55	655.006,55	482.527,62	73,67	366.034,96	55,88	0,00
14.1-Com Educação Infantil	128.210,00	128.210,00	87.683,69	68,39	20.843,69	16,26	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	526.796,55	526.796,55	394.843,93	74,95	345.191,27	65,53	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.246.439,80	2.246.439,80	1.939.023,02	86,32	1.601.776,99	71,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.601.776,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁴ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		82,16
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		24,34
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		-6,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.780,20	1.078.576,76	846.593,73	78,49	643.496,04	59,66	0,00
22.1-Creche	910.510,40	952.611,51	846.593,73	88,87	643.496,04	67,55	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	377.390,00	489.408,20	465.711,89	95,16	361.633,51	73,89	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	533.120,40	463.203,31	380.881,84	82,23	281.862,53	60,85	0,00
22.2-Pré-escola	152.269,80	125.965,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	35.049,80	24.655,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	117.220,00	101.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.219.552,00	4.423.428,09	3.568.832,16	80,68	3.148.752,85	71,18	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.000,00	1.732.376,35	1.473.311,13	85,05	1.240.143,48	71,59	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.385.552,00	2.691.051,74	2.095.521,03	77,87	1.908.609,37	70,92	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.282.332,20	5.502.004,85	4.415.425,89	80,25	3.792.248,89	68,92	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)		-166.363,60
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		193.632,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		27.268,40
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		3.764.980,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		42,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.315,00	103.315,00	31.643,05	30,63	27.315,55	26,44	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	2.818.297,80	3.160.234,45	2.571.771,05	81,38	2.228.204,71	70,51	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.921.612,80	3.263.549,45	2.603.414,10	79,77	2.255.520,26	69,11	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.203.945,00	8.765.554,30	7.018.839,99	80,07	6.047.769,15	68,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		33.477,19	193.632,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		33.477,19	193.632,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	14.959,96	2.423,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.503.817,84	43.748,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.479.743,67	26.709,40
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.459.189,78	24.413,70
47.2- (-) Restos a Pagar	20.553,89	2.295,70
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	217,96	21,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.252,09	19.483,60
50- (+) Ajustes	38.891,50	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	38.891,50	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	78.143,59	19.483,60

FONTE: Sistema e-Pública (2123-9041-707). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:28.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5CF87B84

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - REC. OPER. DESP. CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	5.910,00	0,00	5.910,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.838.820,63	1.196.811,93	1.642.008,70
Investimentos	2.665.188,63	1.023.179,93	1.642.008,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.632,00	173.632,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.838.820,63	1.196.811,93	1.642.008,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.832.910,63	1.196.811,93	1.636.098,70

FONTE: Sistema e-Pública (1651-4753-096). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:29.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C59ECA1F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - REC. ALIENACAO ATIVOS APLIC. REC.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A DE RESTOS A PAGAR	PAGAMENTOS (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (III' + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1646-8217-366). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:29.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C344A99A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.980,00	153.980,00	133.878,29	86,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26
IPTU	17.690,00	17.690,00	1.107,23	6,26

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	1.205,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	1.205,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	116.380,00	116.380,00	70.533,35	60,61
ISS	116.380,00	116.380,00	70.533,35	60,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	19.910,00	19.910,00	61.032,71	306,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.062.340,00	14.062.340,00	8.352.139,04	59,39
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	6.613.545,88	56,05
Cota-Parte ITR	740,00	740,00	2.934,64	396,57
Cota-Parte IPVA	147.950,00	147.950,00	91.216,65	61,65
Cota-Parte ICMS	2.111.920,00	2.111.920,00	1.642.657,63	77,78
Cota-Parte IPI-Exportação	1.530,00	1.530,00	1.784,24	116,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200,00	200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200,00	200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.216.320,00	14.216.320,00	8.486.017,33	59,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	718.588,54	539.227,26	455.066,39	84,39	162.279,25	30,09	130.369,83	24,18
Despesas Correntes	708.588,54	529.227,26	455.066,39	85,99	162.279,25	30,66	130.369,83	24,63
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.867.300,00	2.131.800,82	1.950.843,57	91,51	1.503.537,02	70,53	1.414.517,17	66,35
Despesas Correntes	1.867.300,00	2.096.800,82	1.915.843,57	91,37	1.479.537,02	70,56	1.402.517,17	66,89
Despesas de Capital	0,00	35.000,00	35.000,00	100,00	24.000,00	68,57	12.000,00	34,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.200,00	10.000,00	7.592,45	75,92	6.172,91	61,73	2.684,51	26,85
Despesas Correntes	16.200,00	10.000,00	7.592,45	75,92	6.172,91	61,73	2.684,51	26,85
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.626.088,54	2.685.028,08	2.413.502,41	89,89	1.671.989,18	62,27	1.547.571,51	57,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.413.502,41	1.671.989,18	1.547.571,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.413.502,41	1.671.989,18	1.547.571,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.272.902,60	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		399.086,58	274.668,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	1.715.677,61	0,00	1.715.677,61		1.715.677,61		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	18.692,45	0,00	0,00	303.863,38	18.692,45	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00	0,00	51.139,87	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00	0,00	4.157,85	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.451.105,00	2.451.105,00	3.527.399,40	143,91
Proveniente da União	2.445.925,00	2.445.925,00	3.527.399,40	144,22
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	958.316,36	958.316,36	1.423.279,98	148,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.409.421,36	3.409.421,36	4.950.679,38	145,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.004.385,00	2.358.920,33	2.069.311,13	87,72	1.617.426,44	68,57	1.613.197,56	68,39
Despesas Correntes	2.004.385,00	2.358.920,33	2.069.311,13	87,72	1.617.426,44	68,57	1.613.197,56	68,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.000,00	1.700,00	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59
Despesas Correntes	7.000,00	1.700,00	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59	1.200,00	70,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70
Despesas Correntes	7.000,00	12.500,00	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70	11.337,17	90,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.019.385,00	2.374.120,33	2.081.848,30	87,69	1.629.963,61	68,66	1.625.734,73	68,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.722.973,54	2.898.147,59	2.524.377,52	87,10	1.779.705,69	61,41	1.743.567,39	60,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.868.300,00	2.132.800,82	1.950.843,57	91,47	1.503.537,02	70,50	1.414.517,17	66,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.200,00	11.700,00	8.792,45	75,15	7.372,91	63,02	3.884,51	33,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.000,00	16.500,00	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71	11.337,17	68,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.645.473,54	5.059.148,41	4.495.350,71	88,86	3.301.952,79	65,27	3.173.306,24	62,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.141.255,00	3.664.699,97	2.988.034,37	81,54	2.154.136,97	58,78	2.138.287,66	58,35
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.504.218,54	1.394.448,44	1.507.316,34	108,09	1.147.815,82	82,31	1.035.018,58	74,22

FONTE: Sistema e-Pública (1022-3416-885). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:30.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FD1569E8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPEAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)											
= I + II											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema e-Pública (1786-6367-962). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:34.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B271F49F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - DEM. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.180.379,74
Previsão Atualizada	19.180.379,74
Receitas Realizadas	14.015.909,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	639.342,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.180.379,74
Créditos Adicionais	2.134.275,43
Dotação Atualizada	21.314.655,17
Despesas Empenhadas	16.328.185,85
Despesas Liquidadas	12.585.336,93

Despesas Pagas	12.189.966,39
Superávit Orçamentário	1.430.572,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	16.328.185,85
Despesas Liquidadas	12.585.336,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	16.468.236,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.468.236,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.468.236,96
RECETTAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.534.304,03	989.471,27	64,49
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.000,00	995.754,65	19,915,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.055.873,04	0,00	858.731,12	197.141,92
Poder Executivo	1.055.873,04	0,00	858.731,12	197.141,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	563.293,44	193.632,00	130.620,41	239.041,03
Poder Executivo	563.293,44	193.632,00	130.620,41	239.041,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.166,48	193.632,00	989.351,53	436.182,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.764.980,49	25,00	42,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.235.742,03	60,00	82,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.671.989,18	15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1385-4958-847). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:35.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 35BBC8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2020 - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico

Edital 002/2020

Prêmios artísticos culturais

A Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, através da Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 6.475/2020, de 07 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de novembro de 2020
Inscrições	23 de novembro a 30 de novembro de 2020
Habilitação	02 de dezembro de 2020
Seleção	03 e 04 de dezembro de 2020
Publicação	07 de dezembro de 2020
Período de contratação e pagamento	10 de dezembro a 18 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de São João do Sabugi/RN:
- 9 prêmios no valor de R\$ 500 (Quinhentos reais) para música;
- 8 prêmios no valor de R\$ 500 (Quinhentos reais) para artes cênicas;
- 5 prêmios no valor de R\$ 500 (Quinhentos reais) para artes visuais/audio visual;
- 5 prêmios no valor de R\$ 500 (Quinhentos reais) para artesãos;
- 5 prêmios no valor de R\$ 500 (Quinhentos reais) para diversidade cultural;

1.2 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.3 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de São João do Sabugi - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 – As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) A produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais forma de expressão possíveis de registros em vídeo.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 23 de novembro a 30 de dezembro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: secretariadeculturasabugiense@hotmail.com

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de direitos autorais

3.4.5 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente poderá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, citando sobreamento.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender a seguinte minutagem mínima de 05 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 002/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de São João do Sabugi, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico ou por ela designada.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município.

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerado, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso em suas decisões.

- Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pela Comitê de Ação Cultural - CAC composta de 5 (Cinco) integrantes, conforme Portaria 200/2020, de 21 de setembro de 2020.

- A comissão é presidida pelo Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico o qual tem voto minerva.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 – Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 – O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural - CAC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de São João do Sabugi.

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico secretariadeculturasabugiense@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de São João do Sabugi, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e divulgado no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 026/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural.

- DAS OBRIGAÇÕES

- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado pela Prefeitura de São João do Sabugi.

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de São João do Sabugi/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São João do Sabugi, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: secretariadeculturasabugiense@hotmail.com

São João do Sabugi/RN, 20 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita

EDITAL 002/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem/ atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF.		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** da proponente (*Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG.*)

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

EDITAL 002/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São João do Sabugi/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

EDITAL 002/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

(Assinatura)

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 3BC80957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 05_2020

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	108.186,64	4,90	881.498,20	39,89	1.328.501,80
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	108.186,64	4,90	881.498,20	39,89	1.328.501,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.445.000,00	1.445.000,00	102.984,33	7,13	576.489,44	39,90	868.510,56
Contribuições sociais	1.445.000,00	1.445.000,00	102.984,33	7,13	576.489,44	39,90	868.510,56
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	415.000,00	415.000,00	5.202,31	1,25	305.008,76	73,50	109.991,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	415.000,00	415.000,00	5.202,31	1,25	305.008,76	73,50	109.991,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	260.843,36	11,83	1.571.500,48	71,27	633.499,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	369.030,00	8,36	2.452.998,68	55,56	1.962.001,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	369.030,00	8,36	2.452.998,68	55,56	1.962.001,32
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	369.030,00	8,36	2.452.998,68	55,56	1.962.001,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	2.847.847,96	1.564.952,04

DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	305.135,48	1.565.659,04	2.629.340,96	305.535,48	1.551.059,04	2.643.940,96	1.548.859,04
Pessoal e encargos so	3.908.000,00	3.908.000,00	300.994,08	1.515.593,04	2.392.406,96	300.994,08	1.515.593,04	2.392.406,96	1.515.593,04
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	4.141,40	50.066,00	236.934,00	4.541,40	35.466,00	251.534,00	33.266,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	16.453,00	203.547,00	0,00	16.093,00	203.907,00	16.093,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	16.453,00	203.547,00	0,00	16.093,00	203.907,00	16.093,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	2.847.847,96	1.564.952,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	2.847.847,96	1.564.952,04
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	885.846,64	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	2.832.887,96	305.535,48	2.452.998,68	2.847.847,96	1.564.952,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 20/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:14:40

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	260.843,36	11,83	1.571.500,48	71,27	633.499,52
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	260.843,36	11,83	1.571.500,48	71,27	633.499,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	260.843,36	11,83	1.571.500,48	71,27	633.499,52
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	260.843,36	11,83	1.571.500,48	71,27	633.499,52
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:7DA2354D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 10_2020**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	100,00	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	100,00	2.847.847,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	100,00	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	100,00	2.847.847,96
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	100,00	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	100,00	2.847.847,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	305.135,48	1.582.112,04	100,00	2.832.887,96	305.535,48	1.567.152,04	100,00	2.847.847,96

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 20/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:15:26

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 20/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:15:26

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B9906B00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 10_2020**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	62.036,10	121.096,24	132.165,89	68.905,61	62.575,66	119.135,31	91.290,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	50.080,83	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79	59.323,36	37.819,01
Receita Patrimonial	11.955,27	66.152,78	26.915,04	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.955,27	66.152,78	26.915,04	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	379,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.080,83	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79	59.323,36	37.819,01
Contrib. do servidor para o plano de pr	50.080,83	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79	59.323,36	37.819,01
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	11.955,27	66.532,45	26.915,04	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	11.955,27	66.532,45	26.915,04	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	11.955,27	66.532,45	26.915,04	21.802,97	10.513,87	59.811,95	53.471,45
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	110.876,18	132.936,35	55.426,10	53.418,78	54.767,86	1.064.630,54	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	65.773,89	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	681.134,06	1.445.000,00
Receita Patrimonial	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	383.116,81	415.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	383.116,81	415.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,67	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	65.773,89	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	681.134,06	1.445.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	65.773,89	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	681.134,06	1.445.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	383.496,48	765.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	383.496,48	765.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	383.496,48	765.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 20/11/2020 - HORA DA EMISSÃO: 11:16:06

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador: 13378F9A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
ANEXO IV DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RREO 10_2020**

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53 inciso II)				R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.950.000,00	3.950.000,00	2.067.499,03	1.749.246,76	
Receita de contribuições dos segurados	1.290.000,00	1.290.000,00	473.505,11	471.289,37	
Civil	1.290.000,00	1.290.000,00	473.505,11	471.289,37	
Ativo	1.290.000,00	1.290.000,00	473.505,11	471.289,37	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	1.895.000,00	1.895.000,00	1.294.187,47	1.016.556,73	
Civil	1.895.000,00	1.895.000,00	1.294.187,47	1.016.556,73	
Ativo	1.895.000,00	1.895.000,00	1.294.187,47	1.016.556,73	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	415.000,00	415.000,00	299.806,45	261.400,66	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	415.000,00	415.000,00	299.806,45	261.400,66	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.067.499,03	1.749.246,76	

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
Benefícios - Civil	3.696.000,00	3.696.000,00	1.191.540,96	910.536,16	1.191.540,96	910.536,16	
Aposentadorias	3.460.000,00	3.460.000,00	1.172.211,42	892.547,36	1.172.211,42	892.547,36	
Pensões	100.000,00	100.000,00	19.329,54	17.988,80	19.329,54	17.988,80	
Outros benefícios previdenciários	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.738.000,00	3.738.000,00	1.191.540,96	910.536,16	1.191.540,96	910.536,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	-138.000,00	-138.000,00	875.958,07	838.710,60	875.958,07	838.710,60	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e equivalente de caixa		5.288.590,55	4.651.104,12
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	465.000,00	465.000,00	18.426,51	0,00
Receita de contribuições dos segurados	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Civil	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Ativo	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	310.000,00	310.000,00	18.426,51	0,00
Civil	310.000,00	310.000,00	18.426,51	0,00
Ativo	310.000,00	310.000,00	18.426,51	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	465.000,00	465.000,00	18.426,51	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	465.000,00	465.000,00	18.426,51	0,00	18.426,51	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras				0,00	
Recursos para formação de reserva				0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 03/09/2020 - HORA : 18:40:41

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CA9B13A6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 053/2020, de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 813/2020 de 16 de novembro de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ref. ao mês de novembro/2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	GRAU DE INSALUBRIDADE
001	0001031	Ana Claudia de Araújo Luiz Medeiros	ASG	40%
002	0000868	Ana Gabriela Medeiros de A. Lima	Enfermeira	40%
003	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40%
004	0001051	Ananilia Regina Silva Cavalcante	Fisioterapeuta	40%
005	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40%
006	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	40%
007	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	40%
008	0000213	Darcy do Nascimento Barros	ACS	40%
009	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	40%
010	0000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	40%
011	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	40%
012	0001057	Eliane Eloi Cavalcante	Téc. Enfermagem	40%
013	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	40%
014	0001004	Emanuelly Monick de Medeiros Silva	Cirurgiã Dentista	40%
015	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	40%
016	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	40%
017	0001060	Fagner Dercio Dantas Azevedo	Téc. Enfermagem	40%
018	0000742	Floriza Fabiana de Araújo	Aux. C. Dentário	40%
019	0000746	Franciel Vasconcelos Dantas	Assistente Social	40%
020	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	40%
021	0000231	Francisco Alencar	ACE	40%
022	0000214	Francisco Edivan A Rosário	ACS	40%
023	0000803	Francisco Erico Dantas	ASG	40%
024	0000232	Francisco Ronaldo Fernandes	ACE	20%
025	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	40%
026	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	40%
027	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	40%
028	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	40%
029	0000089	Gracileide Fernandes de Moraes	ASG	40%
030	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	40%
031	0000748	Heber de Melo Ramalho D'Almeida	Fonoaudióloga	40%
032	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	40%
033	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	40%
034	0000996	Iranide Maria Alves	ASG	40%
035	0000932	Irinna Blandinny Anulino M Cruz	Téc. Enfermagem	40%
036	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	40%
037	0001036	Jessica de Medeiros Lima	Enfermeira	40%
038	0000845	Jéssica Silva Ferreira	Farmacêutica	40%
039	0000095	João Januário Filho	Motorista	40%
040	0000215	João Maria da Cruz Nascimento	ACS	40%
041	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. C. Dentário	40%
042	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	40%
043	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	40%
044	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	40%
045	0000216	José Roberto de Moraes	ACS	40%
046	0000885	José Vila da Costa	ASG	40%
047	0000217	Josefa Maria dos Santos Marques	ACS	40%
048	0000836	Joseilma Alves dos Santos	ASG	40%
049	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	40%
050	0001056	Kettlyn Cyslleany de Medeiros	Téc. Enfermagem	40%
051	0000745	Laiane das Graças Silva	Psicóloga	40%
052	0000854	Leonardo de Oliveira Pufal	Médico	40%
053	0000947	Leticia Emília Maria Medeiros Santos	ASG	40%
054	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. C. Dentário	40%
055	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	40%
056	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	40%
057	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	40%
058	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	40%
059	0000744	Maiara Laiany da Costa Araújo	Nutricionista	40%
060	0000137	Maria Aparecida da Silva	Aux. Administrativ	40%
061	0000261	Maria Aparecida da Silva Berto	ASG	40%
062	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	40%
063	0000160	Maria da Luz de Araújo	ASG	40%
064	0000218	Maria das Vitórias Dantas Nascimento	ACS	40%
065	0000220	Maria das Vitórias da Silva Medeiros	ACS	40%
066	0000221	Maria das Vitórias dos S O Medeiros	ACS	40%
067	0000850	Maria das Vitórias Luana de Medeiros	ASG	40%
068	0000222	Maria de Lourdes C do Nascimento	ACS	40%
069	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	40%
070	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	40%
071	0000257	Maria Filomena Figueredo	Bioquímica	40%
072	0000223	Maria Inez Justino da Silva	ACS	40%
073	0000306	Maria Jailma Nunes dos Santos	Aux. Enfermagem	40%
074	0000960	Maria José Pereira de Freitas Araújo	ASG	40%
075	0000755	Maria Julia de Medeiros	Cirurgiã Dentista	40%
076	0000151	Maria Rosimar da Silva Araújo	ASG	40%
077	0000421	Maria Silvaneide Ferreira Soares	Téc. Enfermagem	40%
078	0000950	Maria Simone Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	40%

079	0000028	Maria Sueli Gomes	ASG	40%
080	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	40%
081	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	40%
082	0000738	Nathalia Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	40%
083	0000397	Otília Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	40%
084	0000165	Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas	ASG	40%
085	0001055	Paula Adjane Silva Araújo de Macedo	Enfermeira	40%
086	0000334	Paula Ferreira Soares	ASG	40%
087	0000224	Paulo Martins de Souza	ACS	40%
088	0001035	Rafaela Divina dos Santos M. Freitas	ASG	40%
089	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	40%
090	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	40%
091	0000225	Rosa Maria de Medeiros	ACS	40%
092	0000937	Rosângela de Medeiros Silva Santos	Téc. Enfermagem	40%
093	0001039	Samara Asley de Medeiros	Enfermeira	40%
094	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	40%
095	0001061	Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira	Médico	40%
096	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40%
097	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40%
098	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	40%
099	0000226	Valdecir Honorato Silva	ACS	40%
100	0000173	Verônica Jerônimo da Costa Morais	ASG	40%
101	0000234	Vicente Paulo de Souza	ACE	40%

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2C86010

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 448/2020-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 820/2020 de 17 de novembro de 2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **OUTUBRO** do exercício de 2020.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	776,73
002	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	776,73
003	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	776,73
004	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	77,67
005	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	776,73
006	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	776,73
007	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	776,73
008	0000738	NATHALIA DANTAS ARAÚJO	776,73
009	0000998	RAYANE KENIA VAMPELO DA SILVA	776,73
010	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	776,73
011	0001061	SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	776,73
TOTAL			7.844,97

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	713,18
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	713,18
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	713,18

004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	713,18
005	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	713,18
006	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	713,18
007	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	713,18
008	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	713,18
009	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	713,18
010	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	713,18
011	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	713,18
TOTAL			7.844,98

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	784,50
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	784,50
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	784,50
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	784,50
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	784,50
006	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	784,50
007	0000306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	784,50
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	784,50
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	784,50
010	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	784,50
TOTAL			7.845,00

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
005	0001051	ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE	398,91
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	598,36
001	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	398,91
003	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	398,91
004	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	398,91
TOTAL			2.194,00

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0F3E912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020**

PROCESSO Nº **191015/2020**
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Serra do Mel, conforme tabelas abaixo e relação de veículos constantes em anexo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, 59600-619, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 466.456.754-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): 3 e 4, no valor: **221.150,00, (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**.

Fornecedor: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 04.768.789/0001-86	Telefone: (84) 3317-4152 / (84) 3317-4152	Email: universaltratores@hotmail.com

Endereço: RUA: JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-619						
Representante: FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO - CPF: 466.456.754-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT/VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	250 H	R\$/H	RS 163,00	X-X-X	RS 40.750,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 200.000,00	PER.:1,33%	X-X-X	9,80%	RS 180.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 221.150,00, (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 15/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86.

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 7D71E194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 006/2020

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 006/2020			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input checked="" type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, CPF Nº 422.944.364-15, Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	REGINALDO TORRES DELFINO		
CNPJ	07.829.144/0001-02		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	09110001		

Nº DA NOTA FISCAL	52
VALOR DA NF	7.160,40
DATA DO PROTOCOLO	17/11/2020
DATA DO PAGAMENTO	20/11/2020
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à limpeza adequada das fossas sépticas.	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 19/11/2020.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador: 15CFE27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 005/2020

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 005/2020			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	REGINALDO TORRES DELFINO		
CNPJ	07.829.144/0001-02		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	04110002		
Nº DA NOTA FISCAL	51		
VALOR DA NF	795,60		
DATA DO PROTOCOLO	17/11/2020		
DATA DO PAGAMENTO	20/11/2020		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à limpeza adequada das fossas sépticas.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			
Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.			

Umarizal, data 19/11/2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador: 777B2BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20			
	RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
RECEITAS CORRENTES (I)	1.644.207,24	3.425.949,62	1.547.065,44	2.043.378,62	1.531.728,15	1.623.516,37	1.550.962,66	2.000.430,69	2.449.820,09	2.113.213,15	1.785.538,61	1.690.394,84	23.406.205,48	27.636.226,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.809,66	53.037,66	38.988,37	50.800,46	54.462,67	38.940,34	30.346,79	41.260,44	43.121,93	43.397,66	36.125,56	39.108,06	541.399,60	606.346,88	
IPTU	29.389,05	5.632,65	2.528,23	1.430,51	3.336,65	587,96	1.010,36	2.810,79	2.906,66	2.850,89	672,06	1.816,98	54.972,79	66.500,00	
ISS	18.672,72	19.075,61	11.507,18	20.806,03	24.515,12	14.799,02	17.926,40	8.012,13	14.476,20	16.852,04	14.490,72	15.004,78	196.137,95	125.000,00	
ITBI		1.000,00	4.300,00		1.400,00	2.000,00		1.654,80	400,00	2.320,00			13.074,80	17.000,00	
IRRF	17.763,45	20.915,29	14.531,51	20.929,80	18.633,73	19.397,80	9.096,97	27.419,89	21.347,19	19.866,40	18.327,69	19.909,63	228.139,35	283.846,88	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.984,44	6.414,11	6.121,45	7.634,12	6.577,17	2.155,56	2.313,06	1.362,83	3.991,88	1.508,33	2.635,09	2.376,67	49.074,71	114.000,00	
Contribuições	38.555,55	41.755,99	41.018,01	43.856,61	40.985,54	41.275,15	41.244,45	40.039,71	39.751,18	40.067,43	39.249,75	43.735,71	491.535,08	595.153,63	
Receita Patrimonial	2.419,10	2.094,16	2.726,47	2.035,67	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	16.189,10	121.353,47	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.419,10	2.094,16	2.726,47	2.035,67	1.781,99	1.200,17	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	16.189,10	82.353,47	
Outras Receitas Patrimoniais														39.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços														70.000,00	
Transferências Correntes	1.531.422,93	3.329.061,81	1.464.332,59	1.946.685,88	1.434.497,95	1.542.100,71	1.478.305,08	1.918.242,85	2.366.122,42	2.029.306,61	1.709.859,63	1.607.143,24	22.357.081,70	26.203.372,08	
Cota Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	11.130.000,00	
Cota Parte do ICMS	207.757,12	208.902,15	229.843,69	201.286,51	221.784,47	140.463,58	152.646,50	155.479,81	182.219,99	198.653,35	240.466,38	224.955,78	2.364.459,33	2.900.000,00	
Cota Parte do IPVA	7.825,42	6.710,97	14.794,51	13.354,54	33.534,07	33.827,76	48.042,09	62.892,16	41.649,92	32.172,32	15.196,99	18.278,10	328.278,85	560.000,00	
Cota Parte do ITR		86,18	12,22		306,82	39,92				5,00	139,80	542,69	1.132,63	5.000,00	
Transferência da LC 87/1966														5.000,00	
Transferência LC 61/1989	188,03	221,01	203,51	220,15	203,19	182,33	181,79	163,48	196,40	227,12	266,78	305,33	2.559,12	5.000,00	
Transferências FUNDEB	353.018,81	389.766,74	368.314,20	424.579,27	312.289,54	286.320,71	269.568,57	275.330,79	282.799,01	292.053,20	282.698,09	341.600,22	3.878.339,15	5.100.000,00	
Outras Transferências Correntes	204.393,82	1.430.701,20	85.599,34	201.037,99	219.549,77	447.229,71	345.441,34	885.127,29	929.646,43	915.684,52	695.429,70	381.412,22	6.741.253,33	6.498.372,08	
Outras Receitas Correntes														40.000,00	
DEDUÇÕES (II)	194.802,06	224.410,43	202.083,77	264.213,69	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	2.194.869,47	2.755.000,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	194.802,06	224.410,43	202.083,77	264.213,69	180.531,72	161.710,07	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	2.194.869,47	2.755.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.449.405,18	3.201.539,19	1.344.981,67	1.779.164,93	1.351.196,43	1.461.806,30	1.378.303,59	1.848.873,71	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	21.211.336,01	24.881.226,06	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	1.449.405,18	3.201.539,19	1.344.981,67	1.779.164,93	1.351.196,43	1.461.806,30	1.378.303,59	1.848.873,71	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	21.211.336,01	24.881.226,06	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	1.449.405,18	3.201.539,19	1.344.981,67	1.779.164,93	1.351.196,43	1.461.806,30	1.378.303,59	1.848.873,71	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	21.211.336,01	24.881.226,06	

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B110CF88

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.404,51	813.175,26	806.820,68	4.571,40	151.187,69	145.536,92	758.511,79	570.082,29	570.081,49	13.222,76	320.744,46	471.932,15
EXECUTIVO	149.404,51	813.175,26	806.820,68	4.571,40	151.187,69	145.536,92	758.511,79	570.082,29	570.081,49	13.222,76	320.744,46	471.932,15
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.057,84	455.516,36	454.456,33		78.117,87	131.888,98	613.243,60	453.199,79	453.198,99	83,61	291.849,98	369.967,85
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	64.687,67	314.726,67	309.432,12	4.571,40	65.410,82	12.077,49	135.913,24	109.880,55	109.880,55	12.689,15	25.421,03	90.831,85
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	42.932,23	42.932,23		7.659,00	1.570,45	9.354,95	7.001,95	7.001,95	450,00	3.473,45	11.132,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	149.404,51	813.175,26	806.820,68	4.571,40	151.187,69	145.536,92	758.511,79	570.082,29	570.081,49	13.222,76	320.744,46	471.932,15

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:76C40CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TESOURARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020							Exercício: 2020	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)			
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)				

1 Receitas Correntes	114.626.840,00	114.626.840,00	15.038.545,70	75.520.363,21	39.106.476,79
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.359.500,00	9.359.500,00	1.233.839,70	5.617.969,91	3.741.530,09
1.1.1 Impostos	7.879.500,00	7.879.500,00	1.157.272,88	5.308.020,26	2.571.479,74
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00	1.480.000,00	260.159,46	1.254.795,14	225.204,86
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.480.000,00	1.480.000,00	260.159,46	1.254.795,14	225.204,86
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	234.190,29	978.200,48	221.799,52
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.200.000,00	234.190,29	978.200,48	221.799,52
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	234.190,29	978.200,48	221.799,52
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	280.000,00	280.000,00	25.969,17	276.594,66	3.405,34
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	280.000,00	280.000,00	25.969,17	276.594,66	3.405,34
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.399.500,00	6.399.500,00	897.113,42	4.053.225,12	2.346.274,88
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.774.500,00	4.774.500,00	296.446,49	1.483.629,58	3.290.870,42
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.564.500,00	2.564.500,00	154.039,04	1.053.106,78	1.511.393,22
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	154.039,04	1.053.106,78	846.893,22
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	312.500,00	312.500,00	0,00	0,00	312.500,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.210.000,00	2.210.000,00	142.407,45	430.522,80	1.779.477,20
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.050.000,00	2.050.000,00	142.407,45	430.522,80	1.619.477,20
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.625.000,00	1.625.000,00	600.666,93	2.569.595,54	-944.595,54
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.625.000,00	1.625.000,00	600.666,93	2.569.595,54	-944.595,54
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.425.000,00	1.425.000,00	600.666,93	2.569.595,54	-1.144.595,54
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2 Taxas	1.280.000,00	1.280.000,00	76.566,82	309.949,65	970.050,35
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	840.000,00	840.000,00	64.497,54	265.074,61	574.925,39
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	63.937,03	251.117,40	318.882,60
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	63.937,03	251.117,40	318.882,60
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570.000,00	570.000,00	63.937,03	251.117,40	318.882,60
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	35.331,23	186.773,31	-36.773,31
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	100.000,00	100.000,00	25.931,18	45.739,57	54.260,43
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	60.000,00	60.000,00	2.062,00	2.062,00	57.938,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	50.000,00	50.000,00	612,62	15.662,84	34.337,16
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	150.000,00	150.000,00	0,00	879,68	149.120,32
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	560,51	13.957,21	256.042,79
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	270.000,00	270.000,00	560,51	13.957,21	256.042,79
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	270.000,00	270.000,00	560,51	13.957,21	256.042,79
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	120.000,00	120.000,00	560,51	13.957,21	106.042,79
1.1.2.1.04.1.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	12.069,28	44.875,04	395.124,96
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	12.069,28	44.875,04	395.124,96
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	440.000,00	440.000,00	12.069,28	44.875,04	395.124,96
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	440.000,00	440.000,00	12.069,28	44.875,04	395.124,96
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	12.069,28	44.875,04	205.124,96
1.1.3 Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2 Contribuições	3.470.000,00	3.470.000,00	638.375,97	3.260.723,74	209.276,26
1.2.1 Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	425.179,81	2.189.866,59	140.133,41
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.330.000,00	2.330.000,00	425.179,81	2.189.866,59	140.133,41
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.330.000,00	2.330.000,00	425.179,81	2.189.866,59	140.133,41
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.250.000,00	2.250.000,00	425.179,81	2.189.237,35	60.762,65
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.250.000,00	2.250.000,00	425.179,81	2.189.237,35	60.762,65
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.250.000,00	2.250.000,00	425.179,81	2.189.237,35	60.762,65

1.2.1.8.01.2 CPSSS do Servidor Civil Inativo	80.000,00	80.000,00	0,00	629,24	79.370,76
1.2.1.8.01.2.1 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	629,24	79.370,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	213.196,16	1.070.857,15	69.142,85
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.140.000,00	1.140.000,00	213.196,16	1.070.857,15	69.142,85
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.140.000,00	1.140.000,00	213.196,16	1.070.857,15	69.142,85
1.3 Receita Patrimonial	2.419.450,00	2.419.450,00	40.526,66	819.073,96	1.600.376,04
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	675.000,00	675.000,00	4.591,20	14.976,94	660.023,06
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	588,50	6.041,00	243.959,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	150.000,00	150.000,00	588,50	6.041,00	143.959,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	150.000,00	150.000,00	588,50	6.041,00	143.959,00
1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	4.002,70	8.935,94	316.064,06
1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	325.000,00	325.000,00	4.002,70	8.935,94	316.064,06
1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	325.000,00	325.000,00	4.002,70	8.935,94	316.064,06
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.744.450,00	1.744.450,00	35.935,46	804.097,02	940.352,98
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.744.450,00	1.744.450,00	35.935,46	804.097,02	940.352,98
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	544.450,00	544.450,00	3.272,68	50.084,19	494.365,81
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	544.450,00	544.450,00	3.272,68	50.084,19	494.365,81
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	1.653,93	12.842,68	87.157,32
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYAL TIES	150.000,00	150.000,00	102,03	3.070,42	146.929,58
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	27.950,00	27.950,00	122,90	6.819,85	21.130,15
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	21.500,00	21.500,00	66,09	1.181,94	20.318,06
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	862,07	16.161,95	43.838,05
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	127,32	871,07	-871,07
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	0,45	62,36	4.937,64
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000,00	50.000,00	53,64	798,65	49.201,35
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	204,15	4.204,06	75.795,94
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	30.000,00	30.000,00	46,04	3.548,44	26.451,56
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,12	38,78	4.961,22
1.3.2.1.00.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	33,94	483,99	4.516,01
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	32.662,78	754.012,83	445.987,17
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	32.662,78	754.012,83	445.987,17
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.200.000,00	1.200.000,00	32.662,78	754.012,83	445.987,17
1.6 Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7 Transferências Correntes	98.557.890,00	98.557.890,00	13.117.055,72	65.616.698,55	32.941.191,45
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	67.749.200,00	67.749.200,00	7.638.600,13	39.126.629,37	28.622.570,63
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	67.749.200,00	67.749.200,00	7.638.600,13	39.126.629,37	28.622.570,63
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.432.000,00	24.432.000,00	2.093.621,67	13.239.737,14	11.192.262,86
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.082.660,18	12.345.285,87	10.054.714,13
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.082.660,18	12.345.285,87	10.054.714,13
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.603.325,17	15.431.607,04	12.568.392,96
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-520.664,99	-3.086.321,17	-2.513.678,83
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	878.733,60	21.266,40

1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	10.961,49	15.717,67	216.282,33
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	10.961,49	15.717,67	216.282,33
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	290.000,00	290.000,00	13.701,83	19.647,04	270.352,96
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-58.000,00	-58.000,00	-2.740,34	-3.929,37	-54.070,63
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.812.500,00	15.812.500,00	1.177.599,18	5.265.050,84	10.547.449,16
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	14.382.500,00	14.382.500,00	1.116.240,63	5.005.211,85	9.377.288,15
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	14.382.500,00	14.382.500,00	1.116.240,63	5.005.211,85	9.377.288,15
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	500.000,00	500.000,00	61.358,55	259.838,99	240.161,01
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	61.358,55	259.838,99	240.161,01
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.365.000,00	15.365.000,00	2.286.157,25	13.669.547,90	1.695.452,10
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	6.305.000,00	6.305.000,00	939.688,14	6.228.481,94	76.518,06
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	6.305.000,00	6.305.000,00	939.688,14	6.228.481,94	76.518,06
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	255.000,00	255.000,00	15.000,00	114.160,00	140.840,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	950.000,00	950.000,00	145.600,00	728.300,00	221.700,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	1.994,40	1.415.215,87	-215.215,87
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	3.100.000,00	3.100.000,00	777.093,74	3.970.806,07	-870.806,07
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.130.000,00	5.130.000,00	648.166,64	3.440.833,20	1.689.166,80
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.130.000,00	5.130.000,00	648.166,64	3.440.833,20	1.689.166,80
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	3.800.000,00	3.800.000,00	648.166,64	3.240.833,20	559.166,80
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	980.000,00	980.000,00	0,00	200.000,00	780.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	1.970.000,00	1.970.000,00	55.612,31	196.472,39	1.773.527,61
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	1.970.000,00	1.970.000,00	55.612,31	196.472,39	1.773.527,61
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	1.500.000,00	1.500.000,00	19.600,00	110.852,92	1.389.147,08
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	5.265,60	13.164,00	106.836,00
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	30.746,71	72.455,47	277.544,53
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	26.108,60	166.543,00	13.457,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	180.000,00	180.000,00	26.108,60	166.543,00	13.457,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	26.108,60	166.543,00	13.457,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.550.000,00	1.550.000,00	616.581,56	3.637.217,37	-2.087.217,37
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.550.000,00	1.550.000,00	616.581,56	3.637.217,37	-2.087.217,37
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.845.000,00	2.845.000,00	0,00	0,00	2.845.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.010.000,00	4.010.000,00	321.809,97	1.610.291,74	2.399.708,26
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	103.617,57	628.425,94	516.574,06
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.145.000,00	1.145.000,00	103.617,57	628.425,94	516.574,06

1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	167.831,60	755.242,20	499.757,80
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.255.000,00	1.255.000,00	167.831,60	755.242,20	499.757,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	195.000,00	195.000,00	37.835,20	170.258,40	24.741,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	17.511,20	78.800,40	171.199,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00	400.000,00	95.761,20	430.925,40	-30.925,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	90.000,00	90.000,00	3.052,80	13.737,60	76.262,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	4.014,00	85.986,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	160.000,00	160.000,00	8.683,20	35.060,40	124.939,60
1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Indígena	70.000,00	70.000,00	4.988,00	22.446,00	47.554,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	565.000,00	565.000,00	50.360,80	226.623,60	338.376,40
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	565.000,00	565.000,00	50.360,80	226.623,60	338.376,40
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	50.360,80	226.623,60	23.376,40
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-4.800,00	-4.800,00	0,00	0,00	-4.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.725.000,00	2.725.000,00	201.825,00	201.825,00	2.523.175,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.175.000,00	1.175.000,00	201.825,00	201.825,00	973.175,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.175.000,00	1.175.000,00	201.825,00	201.825,00	973.175,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	167.308,74	740.344,54	1.400.155,46
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.140.500,00	2.140.500,00	167.308,74	740.344,54	1.400.155,46
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.140.500,00	2.140.500,00	167.308,74	740.344,54	1.400.155,46
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	150.000,00	150.000,00	27.970,75	31.384,85	118.615,15
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	240.500,00	240.500,00	17.995,02	72.046,58	168.453,42
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	150.000,00	150.000,00	2.257,97	2.257,97	147.742,03
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	350.000,00	350.000,00	72.010,09	110.606,46	239.393,54
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	23.592,00	83.154,00	166.846,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	23.482,91	41.849,68	208.150,32
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	399.045,00	-149.045,00

1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	1.390.278,32	4.399.832,21	-4.299.832,21
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	1.390.278,32	4.399.832,21	-4.299.832,21
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	1.390.278,32	4.399.832,21	-4.299.832,21
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.060.440,00	8.060.440,00	1.201.748,73	5.032.446,78	3.027.993,22
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.060.440,00	8.060.440,00	1.201.748,73	5.032.446,78	3.027.993,22
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.980.440,00	4.980.440,00	1.009.588,50	4.431.190,80	549.249,20
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	927.634,55	3.890.149,05	-310.149,05
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.580.000,00	3.580.000,00	927.634,55	3.890.149,05	-310.149,05
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	1.159.543,16	4.856.875,16	-381.875,16
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-895.000,00	-895.000,00	-231.908,61	-966.726,11	71.726,11
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	74.602,39	512.491,84	615.508,16
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	1.128.000,00	74.602,39	512.491,84	615.508,16
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	93.253,02	640.614,92	769.385,08
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-282.000,00	-282.000,00	-18.650,63	-128.123,08	-153.876,92
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	957,25	3.597,46	13.842,54
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	17.440,00	17.440,00	957,25	3.597,46	13.842,54
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	21.800,00	21.800,00	1.196,59	4.496,89	17.303,11
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.360,00	-4.360,00	-239,34	-899,43	-3.460,57
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	6.394,31	24.952,45	130.047,55
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	155.000,00	155.000,00	6.394,31	24.952,45	130.047,55
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	220.000,00	220.000,00	17.340,36	71.256,35	148.743,65
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	17.340,36	71.256,35	108.743,65
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	180.000,00	180.000,00	17.340,36	71.256,35	108.743,65
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	27.135,00	42.405,00	167.595,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	210.000,00	210.000,00	27.135,00	42.405,00	167.595,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	210.000,00	210.000,00	27.135,00	42.405,00	167.595,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	147.684,87	390.234,87	1.609.765,13
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	242.550,00	107.450,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	242.550,00	107.450,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	750.000,00	750.000,00	147.684,87	147.684,87	602.315,13
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	750.000,00	750.000,00	147.684,87	147.684,87	602.315,13
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	97.359,76	-47.359,76
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	97.359,76	-47.359,76
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	97.359,76	-47.359,76
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01 Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.4.8.01.9.1 Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	22.688.250,00	22.688.250,00	4.276.706,86	21.457.622,40	1.230.627,60
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.688.250,00	22.688.250,00	4.276.706,86	21.457.622,40	1.230.627,60
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	4.276.706,86	21.457.622,40	1.230.627,60
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	4.276.706,86	21.457.622,40	1.230.627,60
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	22.688.250,00	22.688.250,00	4.276.706,86	21.457.622,40	1.230.627,60
1.9 Outras Receitas Correntes	720.000,00	720.000,00	8.747,65	205.897,05	514.102,95
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	461,45	8.923,38	61.076,62
1.9.1.0.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	461,45	8.923,38	61.076,62
1.9.1.0.11.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	70.000,00	70.000,00	461,45	8.923,38	61.076,62
1.9.1.0.11.1.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	70.000,00	70.000,00	461,45	8.923,38	61.076,62
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	29.387,87	20.612,13

1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	29.387,87	10.612,13
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	29.387,87	10.612,13
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	29.387,87	10.612,13
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	29.387,87	10.612,13
1.9.9 Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	8.286,20	167.585,80	432.414,20
1.9.9.0.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	7.651,54	164.555,63	335.444,37
1.9.9.0.03.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	500.000,00	500.000,00	7.651,54	164.555,63	335.444,37
1.9.9.0.03.1.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	500.000,00	500.000,00	7.651,54	164.555,63	335.444,37
1.9.9.0.99 Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	634,66	3.030,17	96.969,83
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	100.000,00	100.000,00	634,66	3.030,17	96.969,83
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000,00	100.000,00	634,66	3.030,17	96.969,83
2 Receitas de Capital	13.680.000,00	13.680.000,00	320.688,33	1.890.723,88	11.789.276,12
2.1 Operações de Crédito	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.2 Alienação de Bens	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.330.000,00	13.330.000,00	320.688,33	1.890.723,88	11.439.276,12
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.605.000,00	8.605.000,00	320.688,33	1.670.723,88	6.934.276,12
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.605.000,00	8.605.000,00	320.688,33	1.670.723,88	6.934.276,12
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	45.654,23	554.345,77
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	45.654,23	204.345,77
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	680.000,00	680.000,00	0,00	517.993,00	162.007,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	498.993,00	-348.993,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	498.993,00	-348.993,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	114.389,15	1.415.610,85
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	830.000,00	830.000,00	0,00	114.389,15	715.610,85

2.4.1.8.059.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	830.000,00	830.000,00	0,00	114.389,15	715.610,85
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.245.000,00	5.245.000,00	320.688,33	692.687,50	4.552.312,50
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00	845.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.500.000,00	1.500.000,00	320.688,33	692.687,50	807.312,50
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	320.688,33	692.687,50	807.312,50
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	50.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	50.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00	50.000,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	0,00	220.000,00	4.505.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	4.725.000,00	4.725.000,00	0,00	220.000,00	4.505.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.920.000,00	3.920.000,00	0,00	220.000,00	3.700.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	220.000,00	1.200.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	220.000,00	1.200.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	4.078.970,57	921.029,43
7.2 Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	4.078.970,57	921.029,43
7.2.1 Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	4.078.970,57	921.029,43
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.000.000,00	5.000.000,00	323.866,17	4.078.970,57	921.029,43
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	4.000.000,00	4.000.000,00	188.307,06	3.381.289,11	618.710,89
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	188.307,06	3.381.289,11	618.710,89
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	188.307,06	3.381.289,11	618.710,89
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	188.307,06	3.381.289,11	618.710,89
7.2.1.8.04 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/ MUN	1.000.000,00	1.000.000,00	135.559,11	697.681,46	302.318,54
7.2.1.8.04.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	1.000.000,00	1.000.000,00	135.559,11	697.681,46	302.318,54
7.2.1.8.04.1.1 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	135.559,11	697.681,46	302.318,54
Total Receitas	133.306.840,00	133.306.840,00	15.683.100,20	81.490.057,66	51.816.782,34

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	128.230.715,00	130.088.579,30	11.950.321,09	84.953.334,91	17.220.159,28	72.951.123,80	57.137.455,50	72.348.843,39	0,00
3 Despesas Correntes	91.215.240,00	92.896.144,15	9.745.990,47	76.841.343,12	15.356.605,64	65.877.373,51	27.018.770,64	65.561.746,97	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.931.240,00	57.533.001,09	4.602.524,54	53.222.160,52	10.047.261,50	45.936.670,10	11.596.330,99	45.936.670,10	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	51.931.240,00	57.533.001,09	4.602.524,54	53.222.160,52	10.047.261,50	45.936.670,10	11.596.330,99	45.936.670,10	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	4.000.000,00	604.621,97	2.926.209,38	2.073.790,62	2.926.209,38	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	250.000,00	32.030,54	160.112,25	239.887,75	160.112,25	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.187.000,00	15.071.589,10	1.735.000,00	14.473.840,00	3.035.128,85	12.227.163,35	2.844.425,75	12.227.163,35	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.281.990,00	30.728.566,53	2.192.524,54	29.426.044,56	5.391.643,27	26.884.039,61	3.844.526,92	26.884.039,61	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.931.950,00	4.321.085,59	425.000,00	3.704.700,00	767.046,18	2.410.532,30	1.910.553,29	2.410.532,30	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	942.000,00	1.095.000,00	250.000,00	970.000,00	216.790,69	931.037,25	163.962,75	931.037,25	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	87.000,00	10.330,90	0,00	0,00	0,00	0,00	10.330,90	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.430.000,00	596.952,33	0,00	366.584,30	0,00	366.584,30	230.368,03	366.584,30	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	571.300,00	209.476,64	0,00	30.991,66	0,00	30.991,66	178.484,98	30.991,66	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	275.000,00	133.000,00	15.000,00	114.786,21	25.438,63	95.150,21	37.849,79	95.150,21	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00	133.000,00	15.000,00	114.786,21	25.438,63	95.150,21	37.849,79	95.150,21	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	275.000,00	133.000,00	15.000,00	114.786,21	25.438,63	95.150,21	37.849,79	95.150,21	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.009.000,00	35.230.143,06	5.128.465,93	23.504.396,39	5.283.905,51	19.845.553,20	15.384.589,86	19.529.926,66	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	33.467,16	0,00	33.467,16	11.155,72	33.467,16	0,00	33.467,16	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	33.467,16	0,00	33.467,16	11.155,72	33.467,16	0,00	33.467,16	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	910.000,00	437.744,00	0,00	159.300,00	19.021,63	134.075,11	303.668,89	134.075,11	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	437.744,00	0,00	159.300,00	19.021,63	134.075,11	303.668,89	134.075,11	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	1.600,00	6.400,00	3.600,00	6.400,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	1.600,00	6.400,00	3.600,00	6.400,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	550.000,00	1.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	1.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	37.509.000,00	34.747.269,90	5.128.465,93	23.303.629,23	5.252.128,16	19.671.610,93	15.075.658,97	19.355.984,39	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	700.000,00	741.539,33	8.508,50	13.030,16	8.508,50	13.030,16	728.509,17	13.030,16	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	356.500,00	153.700,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00	147.900,00	5.800,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.281.500,00	10.620.274,45	2.100.366,37	7.351.620,42	2.168.277,10	6.308.915,78	4.311.358,67	6.063.705,59	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	255.000,00	158.916,30	1.676,00	1.676,00	0,00	0,00	158.916,30	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.545.500,00	1.646.937,49	304.971,00	976.993,16	259.912,00	807.498,29	839.439,20	806.126,29	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	329.000,00	137.264,00	0,00	4.290,92	0,00	4.290,92	132.973,08	4.290,92	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	408.000,00	251.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.162.000,00	2.060.096,74	41.390,00	751.394,00	144.490,00	626.790,66	1.433.306,08	623.422,26	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.039.500,00	14.742.726,11	2.345.786,26	11.472.263,47	2.373.655,24	9.404.373,75	5.338.352,36	9.350.527,80	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	726.000,00	418.897,61	28.443,70	225.753,65	34.988,39	161.480,30	257.417,31	161.480,30	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	588.000,00	635.000,00	100.000,00	431.479,22	73.482,83	340.982,84	294.017,16	340.982,84	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	507.000,00	702.000,00	106.380,00	310.815,00	106.630,00	310.815,00	391.185,00	298.985,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.535.000,00	1.610.305,80	7.373,82	1.300.631,82	7.373,82	1.300.631,82	309.673,98	1.300.631,82	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	669.000,00	633.711,67	83.570,28	457.881,41	74.810,28	387.001,41	246.710,26	387.001,41	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	195.000,00	74.200,40	0,00	0,00	0,00	0,00	74.200,40	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	36.915.475,00	37.092.435,15	2.204.330,62	8.111.991,79	1.863.553,64	7.073.750,29	30.018.684,86	6.787.096,42	0,00
44 INVESTIMENTO	33.910.475,00	32.632.435,15	1.452.330,62	4.486.812,00	1.143.692,71	3.912.192,28	28.720.242,87	3.625.538,41	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	33.910.475,00	32.632.435,15	1.452.330,62	4.486.812,00	1.143.692,71	3.912.192,28	28.720.242,87	3.625.538,41	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.000,00	325.039,22	0,00	0,00	0,00	0,00	325.039,22	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.610.475,00	23.671.889,55	943.518,27	2.974.689,00	859.284,63	2.841.346,85	20.830.542,70	2.606.662,98	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.526.000,00	8.289.802,46	508.812,35	1.399.808,15	284.408,08	958.530,58	7.331.271,88	906.560,58	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	283.000,00	295.703,92	0,00	112.314,85	0,00	112.314,85	183.389,07	112.314,85	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	620.000,00	620.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	618.000,00	2.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00	620.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	618.000,00	2.000,00	0,00

459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	620.000,00	620.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	618.000,00	2.000,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.385.000,00	3.840.000,00	750.000,00	3.623.179,79	717.860,93	3.159.558,01	680.441,99	3.159.558,01	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.005.000,00	2.910.000,00	450.000,00	2.693.179,79	582.301,82	2.458.385,23	451.614,77	2.458.385,23	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.005.000,00	2.910.000,00	450.000,00	2.693.179,79	582.301,82	2.458.385,23	451.614,77	2.458.385,23	0,00
4695	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam	380.000,00	930.000,00	300.000,00	930.000,00	135.559,11	701.172,78	228.827,22	701.172,78	0,00
469571	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	380.000,00	930.000,00	300.000,00	930.000,00	135.559,11	701.172,78	228.827,22	701.172,78	0,00
9	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		5.076.125,00	4.486.567,10	205.000,00	3.908.817,53	200.086,57	2.997.583,65	1.488.983,45	2.997.583,65	0,00
3	Despesas Correntes	5.076.125,00	4.486.567,10	205.000,00	3.908.817,53	200.086,57	2.997.583,65	1.488.983,45	2.997.583,65	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.076.125,00	4.486.567,10	205.000,00	3.908.817,53	200.086,57	2.997.583,65	1.488.983,45	2.997.583,65	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.076.125,00	4.486.567,10	205.000,00	3.908.817,53	200.086,57	2.997.583,65	1.488.983,45	2.997.583,65	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.339.125,00	4.033.493,15	205.000,00	3.743.000,00	200.086,57	2.831.766,12	1.201.727,03	2.831.766,12	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	737.000,00	453.073,95	0,00	165.817,53	0,00	165.817,53	287.256,42	165.817,53	0,00
Total Despesas		133.306.840,00	134.575.146,40	12.155.321,09	88.862.152,44	17.420.245,85	75.948.707,45	58.626.438,95	75.346.427,04	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (A)	DESPA EMPENHADA			SALDO C (A-B)	DESPA LIQUIDADADA			SALDO E (A-D)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (B)	%(B/TOTAL B)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (D)	%(D/TOTAL D)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)		128.230.715,00	130.088.579,30	11.950.321,09	84.953.334,91	47,80	45.135.244,39	17.220.159,28	72.951.123,80	96,05	57.137.455,50	0,00
01	LEGISLATIVA	2.588.000,00	2.589.760,00	232.121,74	2.352.448,05	1,32	237.311,95	399.884,69	1.962.806,97	2,58	626.953,03	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.588.000,00	2.589.760,00	232.121,74	2.352.448,05	1,32	237.311,95	399.884,69	1.962.806,97	2,58	626.953,03	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	294.040,00	279.070,91	0,00	200.000,00	0,11	79.070,91	30.534,79	147.630,35	0,19	131.440,56	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	294.040,00	279.070,91	0,00	200.000,00	0,11	79.070,91	30.534,79	147.630,35	0,19	131.440,56	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.326.000,00	6.805.000,54	915.370,48	5.967.152,43	3,36	837.848,11	1.082.021,29	5.065.824,00	6,67	1.739.176,54	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.963.000,00	5.788.000,54	877.309,36	5.397.991,45	3,04	390.009,09	986.170,61	4.624.388,48	6,09	1.163.612,06	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.035.000,00	705.000,00	38.061,12	368.160,98	0,21	336.839,02	65.614,13	291.733,05	0,38	413.266,95	0,00
124	CONTROLE INTERNO	328.000,00	312.000,00	0,00	201.000,00	0,11	111.000,00	30.236,55	149.702,47	0,20	162.297,53	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	345.000,00	120.000,00	20.124,12	114.060,91	0,06	5.939,09	39.626,74	108.700,59	0,14	11.299,41	0,00
181	POLICIAMENTO	345.000,00	120.000,00	20.124,12	114.060,91	0,06	5.939,09	39.626,74	108.700,59	0,14	11.299,41	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.396.000,00	7.489.300,00	771.282,59	3.541.725,24	1,99	3.947.574,76	851.430,06	2.864.524,42	3,77	4.624.775,58	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	275.000,00	275.000,00	0,00	1.579,00	0,00	273.421,00	0,00	1.579,00	0,00	273.421,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	255.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.601.000,00	1.171.500,00	26.428,61	334.512,67	0,19	836.987,33	47.143,38	221.805,60	0,29	949.694,40	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.265.000,00	5.807.800,00	744.853,98	3.205.633,57	1,80	2.602.166,43	804.286,68	2.641.139,82	3,48	3.166.660,18	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.110.000,00	9.110.000,00	10.470,00	4.835.382,89	2,72	4.274.617,11	716.875,68	3.503.249,54	4,61	5.606.750,46	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.110.000,00	9.110.000,00	10.470,00	4.835.382,89	2,72	4.274.617,11	716.875,68	3.503.249,54	4,61	5.606.750,46	0,00
10	SAÚDE	30.102.175,00	30.541.251,75	5.338.779,36	25.418.485,44	14,30	5.122.766,31	5.514.574,65	20.762.050,42	27,34	9.779.201,33	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	14.706.000,00	12.832.989,73	1.968.979,25	12.137.031,67	6,83	695.958,06	2.616.718,20	10.407.025,47	13,70	2.425.964,26	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.791.175,00	14.581.980,34	2.442.627,14	10.258.410,60	5,77	4.323.569,74	2.013.946,33	8.024.553,38	10,57	6.557.426,96	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E	1.415.000,00	1.849.836,91	661.902,27	1.793.490,80	1,01	56.346,11	557.967,45	1.335.096,82	1,76	514.740,09	0,00

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
304	TERAPÊUTICO											
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	415.000,00	102.470,24	0,00	75.606,55	0,04	26.863,69	5.956,50	72.029,93	0,09	30.440,31	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	775.000,00	1.173.974,53	265.270,70	1.153.945,82	0,65	20.028,71	319.986,17	923.344,82	1,22	250.629,71	0,00
11	TRABALHO	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	39.349.200,00	39.141.322,69	1.189.658,72	25.709.458,92	14,47	13.431.863,77	4.911.187,82	23.992.653,85	31,59	15.148.668,84	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	0,00	5.300,00	0,00	15.700,00	1.056,38	4.329,59	0,01	16.670,41	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.055.900,00	23.768.091,61	487.685,16	18.798.645,50	10,58	4.969.446,11	3.593.312,98	17.735.704,85	23,35	6.032.386,76	0,00
362	ENSINO MÉDIO	525.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	620.000,00	335.000,00	0,00	48.037,60	0,03	286.962,40	0,00	48.037,60	0,06	286.962,40	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.547.300,00	12.224.731,31	674.186,27	6.348.647,93	3,57	5.876.083,38	1.216.074,36	5.811.841,05	7,65	6.412.890,26	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.560.000,00	1.539.900,00	27.787,29	508.827,89	0,29	1.031.072,11	100.744,10	392.740,76	0,52	1.147.159,24	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.020.000,00	893.599,77	0,00	0,00	0,00	893.599,77	0,00	0,00	0,00	893.599,77	0,00
13	CULTURA	2.650.800,00	2.051.278,91	76.629,95	760.748,39	0,43	1.290.530,52	96.527,39	635.709,42	0,84	1.415.569,49	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	2.650.800,00	2.051.278,91	76.629,95	760.748,39	0,43	1.290.530,52	96.527,39	635.709,42	0,84	1.415.569,49	0,00
15	URBANISMO	12.179.000,00	12.673.331,82	1.437.294,22	7.338.549,46	4,13	5.334.782,36	1.620.863,25	6.628.973,35	8,73	6.044.358,47	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.575.000,00	6.805.000,00	575.327,83	2.507.648,54	1,41	4.297.351,46	610.469,61	2.334.775,13	3,07	4.470.224,87	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.604.000,00	5.868.331,82	861.966,39	4.830.900,92	2,72	1.037.430,90	1.010.393,64	4.294.198,22	5,65	1.574.133,60	0,00
16	HABITAÇÃO	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.386.000,00	1.362.000,00	71.484,00	142.738,00	0,08	1.219.262,00	70.244,00	106.996,00	0,14	1.255.004,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.386.000,00	1.362.000,00	71.484,00	142.738,00	0,08	1.219.262,00	70.244,00	106.996,00	0,14	1.255.004,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.555.000,00	1.873.000,00	106.710,20	1.002.290,92	0,56	870.709,08	209.981,25	891.416,88	1,17	981.583,12	0,00
541	PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.225.000,00	1.539.098,74	106.710,20	973.266,17	0,55	565.832,57	209.981,25	862.392,13	1,14	676.706,61	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	280.000,00	333.901,26	0,00	29.024,75	0,02	304.876,51	0,00	29.024,75	0,04	304.876,51	0,00
20	AGRICULTURA	2.585.000,00	2.580.099,20	74.227,72	915.915,51	0,52	1.664.183,69	140.846,83	781.777,09	1,03	1.798.322,11	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.585.000,00	1.605.099,20	69.661,92	904.250,41	0,51	700.848,79	140.846,83	774.677,79	1,02	830.421,41	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.000.000,00	975.000,00	4.565,80	11.665,10	0,01	963.334,90	0,00	7.099,30	0,01	967.900,70	0,00
22	INDÚSTRIA	295.000,00	295.000,00	0,00	3.300,00	0,00	291.700,00	0,00	3.300,00	0,00	291.700,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	295.000,00	295.000,00	0,00	3.300,00	0,00	291.700,00	0,00	3.300,00	0,00	291.700,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.440.000,00	1.269.000,00	25.000,00	111.736,00	0,06	1.157.264,00	21.273,11	77.545,16	0,10	1.191.454,84	0,00
695	TURISMO	1.440.000,00	1.269.000,00	25.000,00	111.736,00	0,06	1.157.264,00	21.273,11	77.545,16	0,10	1.191.454,84	0,00
25	ENERGIA	1.570.000,00	1.680.000,00	487.037,82	1.222.508,07	0,69	457.491,93	407.494,71	918.067,89	1,21	761.932,11	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.570.000,00	1.680.000,00	487.037,82	1.222.508,07	0,69	457.491,93	407.494,71	918.067,89	1,21	761.932,11	0,00
26	TRANSPORTE	1.736.000,00	1.530.628,02	87.368,34	507.106,98	0,29	1.023.521,04	81.945,77	431.252,86	0,57	1.099.375,16	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	375.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.361.000,00	1.205.628,02	87.368,34	507.106,98	0,29	698.521,04	81.945,77	431.252,86	0,57	774.375,16	0,00
27	DESPORTO E LAZER	3.829.000,00	3.871.035,46	341.761,83	1.071.761,70	0,60	2.799.273,76	281.547,69	813.936,79	1,07	3.057.098,67	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.364.000,00	3.456.035,46	341.761,83	1.071.761,70	0,60	2.384.273,76	281.547,69	813.936,79	1,07	2.642.098,67	0,00
813	LAZER	465.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.490.000,00	3.823.000,00	765.000,00	3.737.966,00	2,10	85.034,00	743.299,56	3.254.708,22	4,29	568.291,78	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.490.000,00	3.823.000,00	765.000,00	3.737.966,00	2,10	85.034,00	743.299,56	3.254.708,22	4,29	568.291,78	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		5.076.125,00	4.486.567,10	205.000,00	3.908.817,53	2,20	577.749,57	200.086,57	2.997.583,65	3,95	1.488.983,45	0,00
01	LEGISLATIVA	12.000,00	10.240,00	0,00	4.239,65	0,00	6.000,35	687,68	3.332,23	0,00	6.907,77	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	12.000,00	10.240,00	0,00	4.239,65	0,00	6.000,35	687,68	3.332,23	0,00	6.907,77	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	310.000,00	216.800,06	0,00	210.519,56	0,12	6.280,50	33.931,72	193.850,54	0,26	22.949,52	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.000,00	200.574,48	0,00	194.317,09	0,11	6.257,39	31.657,08	181.062,09	0,24	19.512,39	0,00

123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00	16.225,58	0,00	16.202,47	0,01	23,11	2.274,64	12.788,45	0,02	3.437,13	0,00
124	CONTROLE INTERNO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.000,00	127.932,28	0,00	46.078,57	0,03	81.853,71	3.219,62	15.952,40	0,02	111.979,88	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	127.932,28	0,00	46.078,57	0,03	81.853,71	3.219,62	15.952,40	0,02	111.979,88	0,00
10	SAÚDE	1.415.000,00	1.039.213,76	115.000,00	1.010.967,34	0,57	28.246,42	129.492,17	693.416,98	0,91	345.796,78	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	960.000,00	677.956,86	75.000,00	660.483,37	0,37	17.473,49	82.402,68	451.649,55	0,59	226.307,31	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	435.000,00	298.256,90	40.000,00	291.053,10	0,16	7.203,80	38.209,61	198.433,04	0,26	99.823,86	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	16.444,37	0,01	3.555,63	1.084,40	5.073,74	0,01	14.926,26	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	43.000,00	0,00	42.986,50	0,02	13,50	7.795,48	38.260,65	0,05	4.739,35	0,00
12	EDUCAÇÃO	2.872.125,00	2.865.653,23	0,00	2.446.892,62	1,38	418.760,61	14.085,95	1.983.121,22	2,61	882.532,01	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.125,00	1.737.242,46	0,00	1.706.892,62	0,96	30.349,84	14.085,95	1.508.263,15	1,99	228.979,31	0,00
Função/Subfunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	1.036.034,75	0,00	690.000,00	0,39	346.034,75	0,00	442.965,81	0,58	593.068,94	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	92.376,02	0,00	50.000,00	0,03	42.376,02	0,00	31.892,26	0,04	60.483,76	0,00
13	CULTURA	25.000,00	24.077,81	0,00	15.443,44	0,01	8.634,37	1.719,20	14.690,32	0,02	9.387,49	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	24.077,81	0,00	15.443,44	0,01	8.634,37	1.719,20	14.690,32	0,02	9.387,49	0,00
15	URBANISMO	131.000,00	91.175,88	40.000,00	90.255,71	0,05	920,17	10.573,57	58.573,08	0,08	32.602,80	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	81.000,00	91.175,88	40.000,00	90.255,71	0,05	920,17	10.573,57	58.573,08	0,08	32.602,80	0,00
16	HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	18.329,80	0,00	5.216,77	0,00	13.113,03	555,44	2.675,04	0,00	15.654,76	0,00
541	PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	18.329,80	0,00	5.216,77	0,00	13.113,03	555,44	2.675,04	0,00	15.654,76	0,00
20	AGRICULTURA	20.000,00	25.747,10	20.000,00	25.573,91	0,01	173,19	1.235,78	5.710,68	0,01	20.036,42	0,00
605	ABASTECIMENTO	20.000,00	25.747,10	20.000,00	25.573,91	0,01	173,19	1.235,78	5.710,68	0,01	20.036,42	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	35.000,00	56.397,18	30.000,00	53.629,96	0,03	2.767,22	4.585,44	26.261,16	0,03	30.136,02	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	56.397,18	30.000,00	53.629,96	0,03	2.767,22	4.585,44	26.261,16	0,03	30.136,02	0,00
27	DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	133.306.840,00	134.575.146,40	12.155.321,09	88.862.152,44	100,00	45.712.993,96	17.420.245,85	75.948.707,45	100,00	58.626.438,95	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2020			
Período de Referência: nov/2019 a out/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20			out/20
RECEITAS CORRENTES (I)	7.541.297,09	12.606.951,47	7.462.855,28	8.659.010,91	7.220.041,42	7.341.661,67	6.837.835,64	7.230.099,59	9.378.336,32	9.763.771,93	7.996.746,43	7.816.003,18	99.854.610,93	121.471.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.032,82	1.402.975,09	376.342,95	474.251,73	651.377,42	596.707,89	468.522,88	562.385,60	640.684,43	613.857,31	587.527,20	646.312,50	7.506.977,82	9.359.500,00
Contribuições	680.845,60	712.205,61	468.435,95	302.164,76	303.348,88	324.413,38	320.733,32	310.993,33	295.915,14	296.343,01	311.353,21	327.022,76	4.653.774,95	3.470.000,00
Receita Patrimonial	64.264,98	68.378,61	83.079,18	79.570,85	107.495,61	106.293,26	118.982,11	105.453,04	159.069,65	18.603,60	12.557,47	27.969,19	951.717,55	2.419.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	6.302.653,80	10.202.831,23	6.524.594,16	7.800.047,84	6.155.920,92	6.177.809,01	5.922.311,45	6.226.807,19	8.272.805,27	8.831.142,24	7.080.725,92	6.810.533,71	86.308.182,74	105.402.050,00	
Outras Receitas Correntes	7.499,89	220.560,93	10.403,04	2.975,73	1.898,59	136.438,13	7.285,88	24.460,43	9.861,83	3.825,77	4.582,63	4.165,02	433.957,87	720.000,00	
IRRF	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-154.637,03	-158.487,51	-108.644,97	-148.419,28	-149.757,51	-163.915,25	-165.120,60	-166.658,05	-1.705.727,05	0,00	
IRRF	-121.709,50	-173.367,47	-86.328,99	-108.680,89	-154.637,03	-158.487,51	-108.644,97	-148.419,28	-149.757,51	-163.915,25	-165.120,60	-166.658,05	-1.705.727,05	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-635.128,14	-710.466,61	-826.335,35	-809.560,60	-612.528,21	-597.588,01	-619.454,84	-550.794,27	-570.380,43	-589.840,32	-564.518,69	-634.865,03	-7.721.460,50	-4.514.160,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	-350.341,64	-184.923,53	-185.313,58	-220.055,93	-217.460,97	-201.740,06	-201.375,01	-202.846,82	-213.259,19	-211.920,62	-2.189.237,35	2.250.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	-285,45	-343,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-629,24	80.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-449.203,40	-515.267,10	-475.708,26	-624.293,28	-427.214,63	-377.532,08	-401.993,87	-349.054,21	-369.005,42	-386.993,50	-351.259,50	-422.944,41	-5.150.469,66	-6.844.160,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-185.924,74	-195.199,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-381.124,25	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	6.784.459,45	11.723.117,39	6.550.190,94	7.740.769,42	6.452.876,18	6.585.586,15	6.109.735,83	6.530.886,04	8.658.198,38	9.010.016,36	7.267.107,14	7.014.480,10	90.427.423,38	116.956.840,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.784.459,45	11.723.117,39	6.550.190,94	7.740.769,42	6.452.876,18	6.585.586,15	6.109.735,83	6.530.886,04	8.658.198,38	9.010.016,36	7.267.107,14	7.014.480,10	90.427.423,38	116.956.840,00	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2020			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)		9.110.000,00	9.110.000,00	7.196.329,00	6.841.188,83
Receita de Contribuições dos Segurados		2.330.000,00	2.330.000,00	2.189.866,59	1.835.220,32
Civil		2.330.000,00	2.330.000,00	2.189.866,59	1.835.220,32
Ativo		2.250.000,00	2.250.000,00	2.189.237,35	1.835.220,32
Inativo		80.000,00	80.000,00	629,24	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		5.000.000,00	5.000.000,00	4.078.970,57	3.886.340,85
Civil		5.000.000,00	5.000.000,00	4.078.970,57	3.886.340,85
Ativo		5.000.000,00	5.000.000,00	4.078.970,57	3.886.340,85
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.200.000,00	1.200.000,00	754.012,83	1.051.741,28
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		1.200.000,00	1.200.000,00	754.012,83	1.051.741,28
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		580.000,00	580.000,00	173.479,01	67.886,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		500.000,00	500.000,00	164.555,63	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		80.000,00	80.000,00	8.923,38	67.886,38
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		9.110.000,00	9.110.000,00	7.196.329,00	6.841.188,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	4.250.000,00	3.640.000,00	3.086.321,63	2.846.720,07	0,00	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.926.209,38	2.361.309,14	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	250.000,00	140.000,00	160.112,25	130.788,71	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	354.622,22	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.860.000,00	2.860.000,00	585.382,89	0,00	416.927,91	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.860.000,00	2.860.000,00	585.382,89	0,00	416.927,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	8.360.000,00	8.360.000,00	4.835.382,89	3.640.000,00	3.503.249,54	2.846.720,07	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	750.000,00	750.000,00	2.360.946,11	3.201.188,83	3.693.079,46	3.994.468,76	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								9.110.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2020	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS CORRENTES (I)	114.626.840,00	75.520.363,21
Receitas Tributárias	9.359.500,00	5.617.969,91
IP TU	1.900.000,00	1.053.106,78
ISS	1.425.000,00	2.569.595,54
IB TI	2.050.000,00	430.522,80
IRRF	1.480.000,00	1.254.795,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.504.500,00	309.949,65
Receitas de Contribuições	3.470.000,00	3.260.723,74
Receita Patrimonial Líquida	2.419.450,00	819.073,96
Aplicações Financeiras (II)	1.744.450,00	804.097,02
Outras Receitas Patrimoniais	675.000,00	14.976,94
Transferências Correntes	98.557.890,00	65.616.698,55
Cota-Parte do FPM	29.800.000,00	16.310.340,64
Cota-Parte do ICMS	4.475.000,00	4.856.875,16
Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00	640.614,92
Cota-Parte do ITR	290.000,00	19.647,04
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.800,00	4.496,89
Transferências do FUNDEB	22.988.250,00	21.457.622,40
Outras Transferências Correntes	39.548.840,00	22.327.101,50
Demais Receitas Correntes	820.000,00	205.897,05
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	820.000,00	205.897,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	112.882.390,00	74.716.266,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.680.000,00	1.890.723,88
Operações de Crédito (VI)	180.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.330.000,00	1.890.723,88
Convênios	9.165.000,00	912.687,50
Outras Transferências de Capital	4.165.000,00	978.036,38
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	13.500.000,00	1.890.723,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.382.390,00	76.606.990,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.382.711,25	80.750.160,65	68.874.957,16	68.559.330,62	3.572.212,70	170.306,32	170.306,32
Pessoal e Encargos Sociais	62.019.568,19	57.130.978,05	48.934.253,75	48.934.253,75	831.793,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	133.000,00	114.786,21	95.150,21	95.150,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.230.143,06	23.504.396,39	19.845.553,20	19.529.926,66	2.740.418,77	170.306,32	170.306,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.249.711,25	80.635.374,44	68.779.806,95	68.464.180,41	3.572.212,70	170.306,32	170.306,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.092.435,15	8.111.991,79	7.073.750,29	6.787.096,42	267.111,43	4.178,00	4.178,00
Investimentos	32.632.435,15	4.486.812,00	3.912.192,28	3.625.538,41	267.111,43	4.178,00	4.178,00
Inversões Financeiras	620.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	620.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.840.000,00	3.623.179,79	3.159.558,01	3.159.558,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.252.435,15	4.488.812,00	3.914.192,28	3.627.538,41	267.111,43	4.178,00	4.178,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	130.602.146,40	85.124.186,44	72.693.999,23	72.091.718,82	3.839.324,13	174.484,32	174.484,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							501.462,80
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						7.280.000,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		501.462,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-27.420.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.265.087,80	45.105.529,79
DEDUÇÕES (XXIX)	21.882.165,48	28.262.895,79
Disponibilidade de Caixa	21.882.165,48	28.262.895,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.866,36	28.778.272,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.354.700,88	515.376,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	26.382.922,32	16.842.634,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.540.288,32
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.839.324,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.700.964,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		5.700.964,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Exercício: 2020						
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA DE GOIANINHA	515.626,75	3.839.074,13	3.839.324,13	0,00	515.376,75	0,00	194.338,00	174.484,32	174.484,32	1.059,22	18.794,46	534.171,21
Total	515.626,75	3.839.074,13	3.839.324,13	0,00	515.376,75	0,00	194.338,00	174.484,32	174.484,32	1.059,22	18.794,46	534.171,21

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2020		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.879.500,00	7.879.500,00	5.308.020,26	67,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.564.500,00	2.564.500,00	1.053.106,78	41,06
1.1.1 - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.053.106,78	55,43
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	664.500,00	664.500,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	430.522,80	19,48
1.2.1 - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	430.522,80	21,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.625.000,00	1.625.000,00	2.569.595,54	158,13
1.3.1 - ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	2.569.595,54	180,32
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.254.795,14	84,78
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	36.020.800,00	36.020.800,00	21.831.974,65	60,61
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	16.310.340,64	54,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	15.431.607,04	55,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	878.733,60	97,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	4.856.875,16	108,53
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	4.496,89	20,63
2.5 - Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	19.647,04	6,77
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	640.614,92	45,43
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.900.300,00	43.900.300,00	27.139.994,91	61,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.031.500,00	4.031.500,00	1.611.473,68	39,97
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.145.000,00	1.145.000,00	628.425,94	54,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.255.000,00	1.255.000,00	755.242,20	60,18
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	565.000,00	565.000,00	226.623,60	40,11
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.500,00	21.500,00	1.181,94	5,50
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.680.000,00	3.680.000,00	356.977,93	9,70
6.1 - Transferências de Convênios	3.675.000,00	3.675.000,00	356.939,15	9,71
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	38,78	0,78
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.780.000,00	1.780.000,00	114.389,15	6,43
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.761.500,00	7.761.500,00	1.968.451,61	25,36
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.844.160,00	6.844.160,00	4.185.999,16	61,16
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	3.086.321,17	55,11
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	895.000,00	895.000,00	966.726,11	108,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.360,00	4.360,00	899,43	20,62

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	58.000,00	58.000,00	3.929,37	6,77
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	282.000,00	282.000,00	128.123,08	45,43
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.016.200,00	23.016.200,00	21.464.442,25	93,26
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.688.250,00	22.688.250,00	21.457.622,40	94,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	27.950,00	27.950,00	6.819,85	24,40
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.844.090,00	15.844.090,00	17.271.623,24	33,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.840.900,00	19.133.700,00	19.100.522,93	99,83	17.921.279,94	93,66	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.745.000,00	4.535.000,00	4.532.813,92	99,95	4.217.835,84	93,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.095.900,00	14.598.700,00	14.567.709,01	99,79	13.703.444,10	93,87	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.175.300,00	7.133.600,00	4.289.647,61	60,13	3.646.503,28	51,12	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	3.035.300,00	3.173.400,00	1.328.763,96	41,87	971.779,99	30,62	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.140.000,00	3.960.200,00	2.960.883,65	74,77	2.674.723,29	67,54	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.016.200,00	26.267.300,00	23.390.170,54	89,05	21.567.783,22	82,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		83,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		16,98
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-0,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.607.300,00	11.540.300,00	6.398.587,37	55,45	5.635.018,36	48,83	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	9.607.300,00	11.540.300,00	6.398.587,37	55,45	5.635.018,36	48,83	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.780.300,00	7.708.400,00	5.861.577,88	76,04	5.189.615,83	67,32	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.827.000,00	3.831.900,00	537.009,49	14,01	445.402,53	11,62	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.104.025,00	23.418.125,00	19.760.668,55	84,38	18.451.072,48	78,79	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.235.900,00	18.558.900,00	17.528.592,66	94,45	16.378.167,39	88,25	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.868.125,00	4.859.225,00	2.232.075,89	45,93	2.072.905,09	42,66	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	525.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	620.000,00	335.000,00	48.037,60	14,34	48.037,60	14,34	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.856.325,00	35.652.425,00	26.207.293,52	73,51	24.134.128,44	67,69	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							17.271.623,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)							0,00

35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								17.271.623,24
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								6.814.467,60
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								25,10
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.150.000,00	1.005.000,00	658.348,12	65,51	551.005,38	0,00		0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.215.000,00	5.349.550,92	1.290.709,90	24,13	1.290.641,25	0,00		0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.365.000,00	6.354.550,92	1.949.058,02	30,67	1.841.646,63	0,00		0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	42.221.325,00	42.006.975,92	28.156.351,54	67,03	25.975.775,07	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (J)	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	136.679,71	100,42
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	21.457.622,40	628.603,41
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.252.220,67	584.966,10
47.1 (-) Orçamento do Exercício	21.252.220,67	584.966,10
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.819,85
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.901,29	43.737,73
50 - (+) Ajustes	(60,00)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(60,00)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	348.841,29	43.737,73

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2020	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.879.500,00	7.879.500,00	5.308.020,26	67,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.564.500,00	2.564.500,00	1.053.106,78	41,06
IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.053.106,78	55,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	664.500,00	664.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.210.000,00	2.210.000,00	430.522,80	19,48
ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	430.522,80	21,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.625.000,00	1.625.000,00	2.569.595,54	158,12
ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	2.569.595,54	180,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	1.254.795,14	84,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.220.800,00	34.220.800,00	20.953.241,05	61,22
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	15.431.607,04	55,11
Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	19.647,04	6,77
Cota-Parte IPVA	1.410.000,00	1.410.000,00	640.614,92	45,43
Cota-Parte ICMS	4.475.000,00	4.475.000,00	4.856.875,16	108,53
Cota-Parte IPI-Exportação	21.800,00	21.800,00	4.496,89	20,62
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.100.300,00	42.100.300,00	26.261.261,31	62,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.311.000,00	4.088.814,67	3.751.303,68	91,74	3.137.311,63	76,72	3.126.830,90	76,47	0,00
Despesas Correntes	5.071.000,00	3.943.985,02	3.739.810,68	94,82	3.125.818,63	79,25	3.115.337,90	78,98	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	144.829,65	11.493,00	7,93	11.493,00	7,93	11.493,00	7,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.726.175,00	3.878.301,83	3.463.240,57	89,29	2.564.044,98	66,11	2.563.392,48	66,09	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.249.236,48	3.116.945,33	95,92	2.217.749,74	68,25	2.217.097,24	68,23	0,00
Despesas de Capital	616.175,00	629.065,35	346.295,24	55,04	346.295,24	55,04	346.295,24	55,04	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	216.110,11	212.365,71	98,26	189.762,71	87,80	189.762,71	87,80	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	216.110,11	212.365,71	98,26	189.762,71	87,80	189.762,71	87,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.000,00	72.800,00	50.201,42	68,95	38.254,17	52,54	38.254,17	52,54	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	72.800,00	50.201,42	68,95	38.254,17	52,54	38.254,17	52,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	235.000,00	95.500,00	90.035,00	94,27	39.430,48	41,28	39.430,48	41,28	0,00
Despesas Correntes	235.000,00	95.500,00	90.035,00	94,27	39.430,48	41,28	39.430,48	41,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.597.175,00	8.351.526,61	7.567.146,38	90,60	5.968.803,97	71,46	5.957.670,74	71,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.567.146,38	5.968.803,97	5.957.670,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.567.146,38	5.968.803,97	5.957.670,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.939.189,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.939.189,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			2.029.614,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,72

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.695.000,00
Proveniente da União	20.290.000,00	20.290.000,00	14.233.195,13	70,14
Proveniente dos Estados	2.405.000,00	2.405.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	19.710,39	21,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.825.000,00	22.825.000,00	14.252.905,52	62,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.355.000,00	9.422.131,92	9.046.211,36	96,01	7.721.363,39	81,94	7.678.201,49	81,49	0,00
Despesas Correntes	9.635.000,00	9.185.288,84	9.029.368,58	98,30	7.704.520,61	83,87	7.661.358,71	83,40	0,00
Despesas de Capital	720.000,00	236.843,08	16.842,78	7,11	16.842,78	7,11	16.842,78	7,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.500.000,00	11.001.935,41	7.086.223,13	64,40	5.658.941,44	51,43	5.607.535,72	50,96	0,00
Despesas Correntes	4.720.000,00	6.165.002,23	6.091.810,87	98,81	4.951.752,96	80,32	4.949.271,24	80,28	0,00
Despesas de Capital	4.780.000,00	4.836.933,18	994.412,26	20,55	707.188,48	14,62	658.264,48	13,60	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.235.000,00	1.633.726,80	1.581.125,09	96,78	1.145.334,11	70,10	1.143.369,30	69,98	0,00
Despesas Correntes	1.235.000,00	1.633.726,80	1.581.125,09	96,78	1.145.334,11	70,10	1.143.369,30	69,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.000,00	49.670,24	41.849,50	84,25	38.849,50	78,21	38.849,50	78,21	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	46.000,00	41.354,50	89,90	38.354,50	83,37	38.354,50	83,37	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	3.670,24	495,00	13,48	495,00	13,48	495,00	13,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	540.000,00	1.121.474,53	1.106.897,32	98,70	922.174,99	82,22	920.926,99	82,11	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	1.121.474,53	1.106.897,32	98,70	922.174,99	82,22	920.926,99	82,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.920.000,00	23.228.938,90	18.862.306,40	81,20	15.486.663,43	66,66	15.388.883,00	66,24	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.666.000,00	13.510.946,59	12.797.515,04	94,71	10.858.675,02	80,36	10.805.032,39	79,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.226.175,00	14.880.237,24	10.549.463,70	70,89	8.222.986,42	55,26	8.170.928,20	54,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.415.000,00	1.849.836,91	1.793.490,80	96,95	1.335.096,82	72,17	1.333.132,01	72,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	435.000,00	122.470,24	92.050,92	75,16	77.103,67	62,95	77.103,67	62,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	775.000,00	1.216.974,53	1.196.932,32	98,35	961.605,47	79,01	960.357,47	78,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.517.175,00	31.580.465,51	26.429.452,78	83,68	21.455.467,40	67,93	21.346.553,74	67,59	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.517.175,00	31.580.465,51	26.429.452,78	83,68	21.455.467,40	67,93	21.346.553,74	67,59	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2020		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

PREFEITURA DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020		
Bimestre: 5/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		133.306.840,00		
Previsão Atualizada		133.306.840,00		
Receitas Realizadas		81.490.057,66		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		133.306.840,00		
Dotação Atualizada		134.575.146,40		
Despesas Empenhadas		88.862.152,44		
Despesas Liquidadas		75.948.707,45		
Despesas Pagas		75.346.427,04		
Superávit Orçamentário		5.541.350,21		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		88.862.152,44		
Despesas Liquidadas		75.948.707,45		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		90.427.423,38		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.196.329,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.835.382,89		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.503.249,54		
Resultado Previdenciário		3.693.079,46		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário - Acima da Linha		7.280.000,00		501.462,80
Resultado Nominal - Acima da Linha		-27.420.000,00		501.462,80
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.354.700,88	0,00	3.839.324,13
Poder Executivo		4.354.700,88	0,00	3.839.324,13
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		194.338,00	1.059,22	174.484,32
Poder Executivo		194.338,00	1.059,22	174.484,32
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.549.038,88	1.059,22	4.013.808,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		6.814.467,60	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		13.703.444,10	25,00	25,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		4.217.835,84	60,00	63,84
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	19,65
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.968.803,97	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	22,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.705.727.05)	

RUDEMBERG HONORIO LISBOA

Prefeito Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário De Planejamento, Admin., E Finanças

SUEANE CORREIA DE CASTRO

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:D177AE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.809,16	2.282.174,15	1.108.347,36	1.495.329,99	1.045.206,10	1.199.997,20	1.063.585,52	1.181.714,52	1.650.740,76	1.276.543,99	1.100.472,42	1.186.359,78	15.713.280,95	18.708.253,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.580,07	50.064,11	30.222,79	22.939,92	28.642,50	29.359,02	35.895,43	41.602,60	33.697,68	34.061,81	41.057,50	30.260,56	406.383,99	408.152,00
IPITU														7.152,00
ISS	5.587,76	11.650,03	7.006,15	6.476,90	6.823,94	6.356,25	8.907,81	18.366,87	7.626,00	8.073,76	13.852,24	6.198,84	106.926,55	70.000,00
ITBI											150,00		150,00	2.700,00
IRRF	22.992,31	38.414,08	23.216,64	16.463,02	21.818,56	23.002,77	26.987,62	23.235,73	26.071,68	25.988,05	27.055,26	24.061,72	299.307,44	321.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														7.300,00
Contribuições	10.391,92	9.309,76	10.474,47	10.687,23	10.658,76	8.202,02	9.783,91	8.114,60	7.436,18	7.942,91	8.108,57	8.876,96	109.987,29	107.820,00
Receita Patrimonial	523,93	424,82	899,65	685,74	668,67	325,05	413,85	406,42	383,47	181,93	99,32	191,17	5.204,02	65.015,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	523,93	424,82	899,65	685,74	668,67	325,05	413,85	406,42	383,47	181,93	99,32	191,17	5.204,02	45.015,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														25.000,00
Transferências Correntes	1.083.213,24	2.222.375,46	1.066.750,45	1.460.517,10	1.005.236,17	1.162.111,11	1.017.492,33	1.130.680,70	1.608.767,43	1.233.902,24	1.046.789,03	1.147.031,09	15.184.866,35	18.070.266,00
Cota Parte do FPM	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	9.041.059,29	11.130.000,00
Cota Parte do ICMS	129.367,01	130.079,98	145.792,30	128.291,23	141.355,74	89.525,35	97.290,21	99.096,05	116.139,07	126.612,96	153.262,77	143.376,99	1.500.189,66	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	909,48	736,80	2.246,16	5.549,98	8.789,90	6.031,26	8.424,92	6.659,29	7.294,54	4.041,50	3.769,77	4.353,92	58.807,52	75.000,00
Cota Parte do ITR		12,16	35,33						34,29		374,18	529,93	985,89	2.000,00
Transferência da LC 87/1966														2.500,00
Transferência LC 61/1989	117,08	137,63	126,71	137,09	126,51	113,53	113,20	101,79	122,30	141,43	166,13	190,12	1.593,52	2.000,00
Transferências FUNDEB	108.780,54	120.104,17	113.311,04	130.599,57	96.059,50	88.071,57	82.918,64	84.691,09	86.988,28	89.834,87	86.957,24	105.075,42	1.193.391,93	1.810.000,00
Outras Transferências Correntes	85.799,40	678.631,16	39.673,79	89.731,81	112.074,43	344.332,70	166.320,57	400.883,16	468.578,28	422.760,38	326.597,05	253.455,81	3.388.838,54	3.248.766,00
Outras Receitas Correntes	100,00			500,00				910,20	456,00	455,10	4.418,00		6.839,30	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	159.420,43	145.941,35	153.650,59	129.021,25	135.320,13	144.261,36	126.646,92	157.699,96	1.967.898,52	2.436.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177.726,63	207.419,70	182.753,07	248.037,13	159.420,43	145.941,35	153.650,59	129.021,25	135.320,13	144.261,36	126.646,92	157.699,96	1.967.898,52	2.436.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	945.082,53	2.074.754,45	925.594,29	1.247.292,86	885.785,67	1.054.055,85	909.934,93	1.052.693,27	1.515.420,63	1.132.282,63	973.825,50	1.028.659,82	13.745.382,43	16.271.953,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	945.082,53	2.074.754,45	925.594,29	1.247.292,86	885.785,67	1.054.055,85	909.934,93	1.052.693,27	1.515.420,63	1.132.282,63	973.825,50	1.028.659,82	13.745.382,43	16.271.953,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VDIV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	945.082,53	2.074.754,45	925.594,29	1.247.292,86	885.785,67	1.054.055,85	909.934,93	1.052.693,27	1.515.420,63	1.132.282,63	973.825,50	1.028.659,82	13.745.382,43	16.271.953,00

WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B0C226DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.534,81	307.093,81	308.728,63		99.899,99	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.034.538,25
EXECUTIVO	101.200,07	307.093,81	308.728,63		99.565,25	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.034.203,51
EXECUTIVO	63.421,19	194.610,89	196.835,99		61.196,09	1.199.115,15	982.533,67	52.605,36	52.605,36		2.129.043,46	2.190.239,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	35.075,06	91.882,20	91.291,92		35.665,34	299.185,35	315.879,81	54.071,71	54.071,71	411,10	560.582,35	596.247,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	2.703,82	20.600,72	20.600,72		2.703,82	149.148,38	96.712,57	3.167,57	848,50		245.012,45	247.716,27
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	101.534,81	307.093,81	308.728,63		99.899,99	1.647.448,88	1.395.126,05	109.844,64	107.525,57	411,10	2.934.638,26	3.034.538,25
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

WELLNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controlador Interno

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:73ABA5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM 2020- LUC - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	114.138,89	114.138,89	0,00	55.488,11	56.208,53
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lucrécia	0,00	1.877,66	1.157,24	0,00	720,42	2.341,35	112.630,62	71.966,04	71.966,04	0,00	43.005,93	43.726,35
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	7.245,28	4.358,30	4.358,30	0,00	2.886,98	2.886,98
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	325,54	325,54	0,00	0,00	0,00	47.409,75	37.814,55	37.814,55	0,00	9.595,20	9.595,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.233,20	1.512,78	0,00	720,42	2.341,35	167.285,65	114.138,89	114.138,89	0,00	55.488,11	56.208,53

FONTE: Sistema e-Pública (1707-1209-394). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 09:55.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1C58235E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
		Exercício: 2020				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1 Receitas Correntes	89.049.140,00	89.049.140,00	12.110.197,39	62.217.939,99	26.831.200,01	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.050.388,00	13.050.388,00	1.742.002,91	6.961.598,70	6.088.789,30	
1.1.1 Impostos	11.621.200,00	11.621.200,00	1.378.772,87	5.587.763,18	6.033.436,82	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.792.000,00	1.792.000,00	599.611,85	1.597.130,05	194.869,95	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.792.000,00	1.792.000,00	599.611,85	1.597.130,05	194.869,95	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	577.319,57	1.477.766,34	-335.766,34	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	577.319,57	1.477.766,34	-335.766,34	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.142.000,00	1.142.000,00	577.319,57	1.477.766,34	-335.766,34	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	650.000,00	650.000,00	22.292,28	119.363,71	530.636,29	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	650.000,00	650.000,00	22.292,28	119.363,71	530.636,29	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	9.829.200,00	9.829.200,00	779.161,02	3.990.633,13	5.838.566,87	
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.989.200,00	7.989.200,00	616.560,83	3.169.963,28	4.819.236,72	
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.453.200,00	4.453.200,00	616.560,83	2.952.329,49	1.500.870,51	
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.650.000,00	3.650.000,00	123.530,66	1.825.778,41	1.824.221,59	
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	290.000,00	290.000,00	45,00	337,29	289.662,71	
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	513.200,00	513.200,00	492.985,17	1.126.213,79	-613.013,79	
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.536.000,00	3.536.000,00	0,00	217.633,79	3.318.366,21	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.016.000,00	3.016.000,00	0,00	216.953,54	2.799.046,46	
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	280.000,00	280.000,00	0,00	680,25	279.319,75	
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.840.000,00	1.840.000,00	162.600,19	820.669,85	1.019.330,15	
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.840.000,00	1.840.000,00	162.600,19	820.669,85	1.019.330,15	
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	130.509,68	633.386,77	666.613,23	
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	32.090,51	187.283,08	112.716,92	
1.1.2 Taxas	1.329.188,00	1.329.188,00	363.230,04	1.373.835,52	-44.647,52	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	764.188,00	764.188,00	345.073,17	685.239,64	78.948,36	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	764.188,00	764.188,00	345.073,17	685.239,64	-11.051,64	
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	764.188,00	764.188,00	345.073,17	685.239,64	-11.051,64	
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	764.188,00	764.188,00	345.073,17	685.239,64	-11.051,64	
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	150.000,00	150.000,00	140.188,68	345.739,62	-195.739,62	
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	19.503,38	30.496,62	
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	140.000,00	140.000,00	62.706,24	128.860,81	11.139,19	
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	104.188,00	104.188,00	0,00	0,00	104.188,00	
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	142.178,25	191.135,83	-41.135,83	
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	18.156,87	688.595,88	-123.595,88	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	565.000,00	565.000,00	18.156,87	688.595,88	-123.595,88	
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	565.000,00	565.000,00	18.156,87	688.595,88	-123.595,88	
1.1.2.2.01.1.02 Taxa de Cemitério	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.2.2.01.1.03 Taxa de Limpeza Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	15,04	299.984,96	
1.1.2.2.01.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	18.156,87	688.580,84	-438.580,84	

1.1.3 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.00.1.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	350.386,12	1.869.472,74	330.527,26
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	350.386,12	1.869.472,74	330.527,26
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	350.386,12	1.869.472,74	330.527,26
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	350.386,12	1.869.472,74	330.527,26
1.3 Receita Patrimonial	798.000,00	798.000,00	42.822,10	138.307,20	659.692,80
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	450.000,00	450.000,00	0,00	49.281,54	400.718,46
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	400.000,00	400.000,00	0,00	49.281,54	350.718,46
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	348.000,00	348.000,00	42.822,10	89.025,66	258.974,34
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	348.000,00	348.000,00	42.822,10	89.025,66	258.974,34
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	348.000,00	348.000,00	42.822,10	89.025,66	258.974,34
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.000,00	348.000,00	42.822,10	89.025,66	258.974,34
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	85.000,00	85.000,00	1.099,87	7.698,33	77.301,67
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	40,18	3.394,37	6.605,63
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	202,96	5.626,22	44.373,78
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	38.000,00	38.000,00	38.783,27	45.677,05	-7.677,05
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	979,94	7.863,23	32.136,77
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	158,50	2.322,22	7.677,78
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	0,87	44,57	4.955,43
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000,00	15.000,00	63,44	1.823,74	13.176,26
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	55.000,00	55.000,00	1.432,16	14.307,54	40.692,46
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - FNS	15.000,00	15.000,00	4,63	46,83	14.953,17
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - FNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO - FNDE	15.000,00	15.000,00	21,29	186,57	14.813,43
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	34,99	34,99	4.965,01
1.7 Transferências Correntes	72.550.752,00	72.550.752,00	9.967.787,02	53.131.891,14	19.418.860,86
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.922.400,00	48.922.400,00	6.025.993,03	33.515.090,56	15.407.309,44
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	48.922.400,00	48.922.400,00	6.025.993,03	33.515.090,56	15.407.309,44
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.291.200,00	24.291.200,00	2.099.124,84	13.241.608,01	11.049.591,99
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.082.660,18	12.345.285,87	10.054.714,13
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.082.660,18	12.345.285,87	10.054.714,13
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.603.325,17	15.431.607,04	12.568.392,96
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-520.664,99	-3.086.321,17	-2.513.678,83
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	91.200,00	91.200,00	16.464,66	17.588,54	73.611,46
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	91.200,00	91.200,00	16.464,66	17.588,54	73.611,46
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	114.000,00	114.000,00	20.580,80	21.985,61	92.014,39
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-22.800,00	-22.800,00	-4.116,14	-4.397,07	-18.402,93
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	455.000,00	455.000,00	61.593,46	261.156,55	193.843,45
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	25.000,00	234,91	1.317,56	23.682,44
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	25.000,00	25.000,00	234,91	1.317,56	23.682,44
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	320.000,00	320.000,00	61.358,55	259.838,99	60.161,01
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	320.000,00	320.000,00	61.358,55	259.838,99	60.161,01
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.855.000,00	13.855.000,00	1.997.515,87	12.901.825,27	953.174,73
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.010.000,00	10.010.000,00	1.478.440,14	6.365.020,78	3.644.979,22
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	10.010.000,00	10.010.000,00	1.478.440,14	6.365.020,78	3.644.979,22
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	700.000,00	700.000,00	15.000,00	85.140,00	614.860,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.000,00	870.000,00	156.800,00	770.600,00	99.400,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	550.000,00	550.000,00	411.013,70	847.852,43	-297.852,43
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	6.940.000,00	6.940.000,00	895.626,44	4.661.428,35	2.278.571,65
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	319.729,60	1.530.270,40
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	319.729,60	1.530.270,40
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	950.000,00	950.000,00	63.945,92	319.729,60	630.270,40
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	123.387,81	274.912,01	400.087,99
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	675.000,00	675.000,00	123.387,81	274.912,01	400.087,99
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	19.600,00	96.950,00	153.050,00
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	175.000,00	175.000,00	5.520,40	13.801,00	161.199,00
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	98.267,41	164.161,01	85.838,99
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	27.371,98	168.239,90	281.760,10
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	450.000,00	450.000,00	27.371,98	168.239,90	281.760,10
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	27.371,98	168.239,90	281.760,10
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	500.000,00	500.000,00	304.370,02	5.773.922,98	-5.273.922,98
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	304.370,02	5.773.922,98	-5.273.922,98
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.615.000,00	3.615.000,00	242.835,04	1.363.775,00	2.251.225,00
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	40.290,82	443.386,01	466.613,99
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	40.290,82	443.386,01	466.613,99
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	8.940,00	21.060,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	8.940,00	21.060,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	101.754,00	457.893,00	542.107,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	101.754,00	457.893,00	542.107,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	250.000,00	250.000,00	25.123,60	113.056,20	136.943,80
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	18.719,60	84.238,20	165.761,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	50.912,40	229.105,80	20.894,20
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	60.000,00	60.000,00	2.544,00	11.448,00	48.552,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	95.000,00	95.000,00	4.454,40	20.044,80	74.955,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	615.000,00	615.000,00	100.790,22	453.555,99	161.444,01
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	615.000,00	615.000,00	100.790,22	453.555,99	161.444,01
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	100.790,22	453.555,99	-153.555,99

1.7.1.8.054.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.995.000,00	2.995.000,00	0,00	278.040,57	2.716.959,43
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	150.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	150.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	195.926,74	834.654,67	1.375.345,33
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	195.926,74	834.654,67	1.375.345,33
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.210.000,00	2.210.000,00	195.926,74	834.654,67	1.375.345,33
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	250.000,00	250.000,00	26.106,04	29.292,53	220.707,47
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	350.000,00	350.000,00	22.546,58	101.136,68	248.863,32
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	18.063,78	29.563,78	70.436,22
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	120,00	49.880,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	450.000,00	450.000,00	74.179,43	169.857,39	280.142,61
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	31.548,00	83.448,00	166.552,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	23.482,91	42.636,29	207.363,71
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	378.600,00	-228.600,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	1.428.997,08	4.634.030,49	-4.484.030,49
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	1.428.997,08	4.634.030,49	-4.484.030,49
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	150.000,00	1.428.997,08	4.634.030,49	-4.484.030,49
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.768.352,00	6.768.352,00	762.687,22	3.649.700,11	3.118.651,89
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.768.352,00	6.768.352,00	762.687,22	3.649.700,11	3.118.651,89
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.394.852,00	4.394.852,00	742.245,96	3.330.284,57	1.064.567,43
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	665.286,24	2.798.670,64	454.129,36
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	665.286,24	2.798.670,64	454.129,36
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	831.607,78	3.494.170,57	571.829,43
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-813.200,00	-813.200,00	-166.321,54	-695.499,93	-117.700,07
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	69.626,79	432.421,29	429.978,71
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	69.626,79	432.421,29	429.978,71
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	87.033,46	540.526,53	537.473,47
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.600,00	-215.600,00	-17.406,67	-108.105,24	-107.494,76
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	790,98	2.972,60	10.179,40
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	790,98	2.972,60	10.179,40
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.440,00	16.440,00	988,71	3.715,75	12.724,25
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.288,00	-3.288,00	-197,73	-743,15	-2.544,85

1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	206.500,00	206.500,00	6.541,95	25.531,08	180.968,92
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	206.500,00	206.500,00	6.541,95	25.531,08	180.968,92
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	70.688,96	-40.688,96
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	70.688,96	-40.688,96
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	413.500,00	413.500,00	12.436,26	51.104,04	362.395,96
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	413.500,00	413.500,00	12.436,26	51.104,04	362.395,96
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	413.500,00	413.500,00	12.436,26	51.104,04	362.395,96
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	8.005,00	24.015,00	475.985,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	8.005,00	24.015,00	475.985,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	8.005,00	24.015,00	475.985,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	810.000,00	810.000,00	0,00	104.296,50	705.703,50
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	310.000,00	310.000,00	0,00	104.296,50	205.703,50
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	104.296,50	205.703,50
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.000.1 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.000.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	16.705.000,00	16.705.000,00	3.179.106,77	15.967.100,47	737.899,53
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.705.000,00	16.705.000,00	3.179.106,77	15.967.100,47	737.899,53
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	3.179.106,77	15.967.100,47	737.899,53
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	3.179.106,77	15.967.100,47	737.899,53
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.705.000,00	16.705.000,00	3.179.106,77	15.967.100,47	737.899,53
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.000.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.000.1.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	7.199,24	116.670,21	333.329,79
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	7.199,24	115.879,49	184.120,51
1.9.2.1 Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	7.199,24	115.879,49	34.120,51
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	7.199,24	115.879,49	34.120,51
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	7.199,24	115.879,49	34.120,51
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	150.000,00	150.000,00	7.199,24	115.879,49	34.120,51
1.9.9 Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	790,72	149.209,28
1.9.9.099 Outras Receitas	150.000,00	150.000,00	0,00	790,72	149.209,28
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	150.000,00	150.000,00	0,00	790,72	149.209,28
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	790,72	149.209,28
2 Receitas de Capital	10.935.000,00	10.935.000,00	160.575,00	718.935,00	10.216.065,00
2.1 Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.750.000,00	10.750.000,00	160.575,00	718.935,00	10.031.065,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.520.000,00	7.520.000,00	160.575,00	718.935,00	6.801.065,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.520.000,00	7.520.000,00	160.575,00	718.935,00	6.801.065,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	960.000,00	960.000,00	0,00	308.950,00	651.050,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	289.950,00	-139.950,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	289.950,00	-139.950,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	19.000,00	61.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.250.000,00	4.250.000,00	160.575,00	409.985,00	3.840.015,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	160.575,00	409.985,00	1.190.015,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	160.575,00	409.985,00	1.190.015,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,00

2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.00.1 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.00.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	99.984.140,00	99.984.140,00	12.270.772,39	62.936.874,99	37.047.265,01

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	99.984.140,00	105.965.489,30	10.572.673,64	71.706.151,59	12.541.484,09	55.603.606,42	50.361.882,88	54.835.700,27	0,00
3 Despesas Correntes	71.636.640,00	78.499.799,38	9.874.800,36	66.573.593,73	11.724.737,69	52.126.022,16	26.373.777,22	51.420.536,01	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.788.000,00	49.584.400,65	6.258.969,87	47.272.914,39	7.618.351,02	37.215.030,44	12.369.370,21	37.214.265,77	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.788.000,00	49.584.400,65	6.258.969,87	47.272.914,39	7.618.351,02	37.215.030,44	12.369.370,21	37.214.265,77	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.273.000,00	10.018.375,00	435.575,00	9.285.458,76	1.763.052,39	7.185.666,46	2.832.708,54	7.185.666,46	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.890.000,00	22.554.545,47	3.648.600,00	21.822.620,00	3.482.575,46	17.260.416,58	5.294.128,89	17.260.068,16	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.134.000,00	6.599.985,19	902.795,00	5.902.845,00	1.097.379,79	4.521.914,97	2.078.070,22	4.521.914,97	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	822.500,00	952.879,00	284.500,00	934.500,00	153.916,96	788.281,56	164.597,44	787.865,31	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.882.000,00	7.324.566,27	986.000,00	7.292.105,67	1.121.426,42	5.424.865,78	1.899.700,49	5.424.865,78	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.676.000,00	2.090.334,30	0,00	2.033.885,09	0,00	2.033.885,09	56.449,21	2.033.885,09	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	110.500,00	43.715,42	1.499,87	1.499,87	0,00	43.715,42	43.715,42	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.500,00	85.500,00	10.000,00	65.500,00	13.117,71	61.077,45	24.422,55	61.077,45	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00	85.500,00	10.000,00	65.500,00	13.117,71	61.077,45	24.422,55	61.077,45	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.500,00	85.500,00	10.000,00	65.500,00	13.117,71	61.077,45	24.422,55	61.077,45	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.763.140,00	28.829.898,73	3.605.830,49	19.235.179,34	4.093.268,96	14.849.914,27	13.979.984,46	14.145.192,79	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	35.086,62	11.695,54	35.086,62	11.695,54	35.086,62	0,00	35.086,62	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.086,62	11.695,54	35.086,62	11.695,54	35.086,62	0,00	35.086,62	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	822.000,00	736.500,00	92.000,00	313.300,00	54.700,00	170.300,00	566.200,00	170.300,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	732.000,00	696.500,00	92.000,00	313.300,00	54.700,00	170.300,00	526.200,00	170.300,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	29.906.140,00	28.058.312,11	3.502.134,95	18.886.792,72	4.026.873,42	14.644.527,65	13.413.784,46	13.939.806,17	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	366.000,00	149.300,00	500,00	48.300,00	500,00	44.700,00	104.600,00	44.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	35.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	27.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.262.000,00	9.900.447,83	1.457.168,57	5.604.386,98	1.536.501,99	3.909.068,98	5.991.378,85	3.671.102,19	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	94.500,00	163.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	163.000,00	500,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.000,00	192.983,78	10.506,60	41.755,80	12.387,00	36.436,20	156.547,58	36.436,20	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152.500,00	81.250,00	0,00	3.707,41	0,00	3.707,41	77.542,59	3.707,41	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	239.000,00	229.600,00	0,00	129.700,00	17.221,63	103.992,28	125.607,72	103.992,28	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.668.500,00	1.614.671,73	31.290,00	784.666,04	112.839,84	584.496,08	1.030.175,65	576.026,72	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.448.640,00	13.762.217,16	1.945.587,98	10.620.971,08	2.126.302,15	8.640.931,73	5.121.285,43	8.201.480,30	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	614.500,00	537.718,00	57.081,80	431.071,00	80.272,11	336.619,69	201.098,31	318.285,79	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	361.500,00	625.000,00	0,00	618.885,00	137.368,70	566.675,69	58.324,31	566.675,69	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	107.500,00	88.500,00	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00	72.300,00	16.200,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	386.000,00	146.000,00	0,00	143.000,00	0,00	12.990,18	133.009,82	12.990,18	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	431.500,00	349.724,52	0,00	285.633,87	0,00	285.633,87	64.090,65	285.633,87	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.000,00	59.799,09	0,00	48.295,54	0,00	48.295,54	11.503,55	48.295,54	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	173.000,00	127.800,00	0,00	109.720,00	3.480,00	54.280,00	73.520,00	54.280,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	28.197.500,00	27.315.689,92	697.873,28	5.132.557,86	816.746,40	3.477.584,26	23.838.105,66	3.415.164,26	0,00
44 INVESTIMENTO	26.307.500,00	25.415.689,92	492.873,28	3.548.322,86	564.794,06	2.331.901,78	23.083.788,14	2.269.481,78	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	26.307.500,00	25.415.689,92	492.873,28	3.548.322,86	564.794,06	2.331.901,78	23.083.788,14	2.269.481,78	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.728.500,00	18.514.689,92	355.102,18	2.530.678,44	454.910,71	1.652.472,96	16.862.216,96	1.652.472,96	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.152.500,00	6.484.500,00	137.771,10	1.017.644,42	109.883,35	679.428,82	5.805.071,18	617.008,82	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.640.000,00	205.000,00	1.584.235,00	251.952,34	1.145.682,48	494.317,52	1.145.682,48	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.630.000,00	1.640.000,00	205.000,00	1.584.235,00	251.952,34	1.145.682,48	494.317,52	1.145.682,48	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.630.000,00	1.640.000,00	205.000,00	1.584.235,00	251.952,34	1.145.682,48	494.317,52	1.145.682,48	0,00
9 Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00
Total Despesas	99.984.140,00	105.965.489,30	10.572.673,64	71.706.151,59	12.541.484,09	55.603.606,42	50.361.882,88	54.835.700,27	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2020	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.984.140,00	105.965.489,30	10.572.673,64	71.706.151,59	50,00	34.259.337,71	12.541.484,09	55.603.606,42	100,00	50.361.882,88	0,00
01 LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	32.814,75	2.344.112,02	1,63	555.887,98	430.715,68	2.006.776,53	3,61	893.223,47	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	32.814,75	2.344.112,02	1,63	555.887,98	430.715,68	2.006.776,53	3,61	893.223,47	0,00

03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	323.500,00	329.724,73	334,00	253.221,60	0,18	76.503,13	40.546,67	200.014,27	0,36	129.710,46	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	323.500,00	329.724,73	334,00	253.221,60	0,18	76.503,13	40.546,67	200.014,27	0,36	129.710,46	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.916.500,00	6.678.175,27	143.687,72	5.635.583,38	3,93	1.042.591,89	871.361,49	4.445.617,91	8,00	2.232.557,36	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.684.000,00	4.686.775,27	108.350,31	4.105.463,33	2,86	581.311,94	634.012,82	3.219.774,14	5,79	1.467.001,13	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.951.500,00	1.718.100,00	35.003,41	1.358.139,01	0,95	359.960,99	207.734,48	1.073.571,18	1,93	644.528,82	0,00
124	CONTROLE INTERNO	241.000,00	233.300,00	334,00	171.981,04	0,12	61.318,96	29.614,19	152.272,59	0,27	81.027,41	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	85.500,00	100.700,00	20.638,43	98.492,97	0,07	2.207,03	20.006,02	87.460,55	0,16	13.239,45	0,00
181	POLICIAMENTO	85.500,00	100.700,00	20.638,43	98.492,97	0,07	2.207,03	20.006,02	87.460,55	0,16	13.239,45	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.281.000,00	6.140.550,00	371.086,57	2.543.657,01	1,77	3.596.892,99	475.562,21	1.929.436,69	3,47	4.211.113,31	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.214.000,00	971.500,00	11.887,57	211.487,00	0,15	760.013,00	42.500,68	176.093,55	0,32	795.406,45	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.889.000,00	5.001.050,00	359.199,00	2.332.170,01	1,63	2.668.879,99	433.061,53	1.753.343,14	3,15	3.247.706,86	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
10	SAÚDE	26.372.240,00	30.917.323,00	2.253.553,13	20.693.766,47	14,43	10.223.556,53	4.358.868,52	16.741.460,57	30,11	14.175.862,43	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	17.068.500,00	16.951.810,41	1.433.605,32	13.353.217,93	9,31	3.598.592,48	2.194.483,12	11.095.228,90	19,95	5.856.581,51	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.600.240,00	10.164.028,86	469.696,74	5.236.663,40	3,65	4.927.365,46	1.550.339,52	4.223.787,55	7,60	5.940.241,31	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.500.000,00	2.627.883,00	297.608,34	1.281.799,98	0,89	1.346.083,02	457.109,69	753.161,68	1,35	1.874.721,32	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	17.646,38	3.744,94	5.435,37	0,00	12.211,01	3.682,77	3.682,77	0,01	13.963,61	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.154.500,00	1.155.954,35	48.897,79	816.649,79	0,57	339.304,56	153.253,42	665.599,67	1,20	490.354,68	0,00
11	TRABALHO	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	34.788.400,00	32.316.751,23	5.642.512,26	25.331.524,34	17,66	6.985.226,89	3.588.632,74	18.321.777,08	32,95	13.994.974,15	0,00
		Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Função/SubFunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.804.000,00	27.028.058,35	5.141.439,86	23.268.772,17	16,23	3.759.286,18	3.348.009,04	16.835.727,35	30,28	10.192.331,00	0,00
362	ENSINO MÉDIO	330.000,00	32.106,00	0,00	32.106,00	0,02	0,00	0,00	32.106,00	0,06	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	180.000,00	44.625,00	0,00	44.625,00	0,03	0,00	0,00	44.625,00	0,08	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.005.000,00	4.082.441,23	489.196,95	1.824.976,27	1,27	2.257.464,96	240.623,70	1.324.844,85	2,38	2.757.596,38	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.414.400,00	208.089,50	11.875,45	150.907,95	0,11	57.181,55	0,00	75.257,63	0,14	132.831,87	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.055.000,00	921.431,15	0,00	10.136,95	0,01	911.294,20	0,00	9.216,25	0,02	912.214,90	0,00
13	CULTURA	1.244.000,00	1.542.694,32	49.403,12	813.221,94	0,57	729.472,38	118.557,30	720.023,82	1,29	822.670,50	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	5.000,00	17.500,00	0,01	72.500,00	2.500,00	10.000,00	0,02	80.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	834.000,00	1.154.694,32	44.403,12	795.721,94	0,55	358.972,38	116.057,30	710.023,82	1,28	444.670,50	0,00
813	LAZER	320.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00
15	URBANISMO	7.368.000,00	8.067.669,63	239.970,57	3.781.490,56	2,64	4.286.179,07	797.888,44	3.017.300,60	5,43	5.050.369,03	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	808.000,00	738.310,39	0,00	5.746,39	0,00	732.564,00	0,00	5.746,39	0,01	732.564,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.560.000,00	7.329.359,24	239.970,57	3.775.744,17	2,63	3.553.615,07	797.888,44	3.011.554,21	5,42	4.317.805,03	0,00
16	HABITAÇÃO	588.500,00	588.500,00	1.797,48	30.986,58	0,02	557.513,42	6.535,62	26.606,96	0,05	561.893,04	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	588.500,00	588.500,00	1.797,48	30.986,58	0,02	557.513,42	6.535,62	26.606,96	0,05	561.893,04	0,00
17	SANEAMENTO	1.190.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.190.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.186.500,00	5.326.620,42	848.610,70	4.117.474,60	2,87	1.209.145,82	763.641,20	3.538.565,24	6,36	1.788.055,18	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.132.000,00	4.138.000,00	839.573,79	3.274.804,58	2,28	863.195,42	628.866,88	2.921.078,11	5,25	1.216.921,89	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	233.000,00	249.000,00	0,00	176.000,00	0,12	73.000,00	24.000,00	120.000,00	0,22	129.000,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	821.500,00	939.620,42	9.036,91	666.670,02	0,46	272.950,40	110.774,32	497.487,13	0,89	442.133,29	0,00
20	AGRICULTURA	968.000,00	988.000,00	41.237,92	819.958,09	0,57	168.041,91	137.446,31	684.238,84	1,23	303.761,16	0,00
605	ABASTECIMENTO	865.500,00	952.750,00	41.237,92	819.958,09	0,57	132.791,91	137.446,31	684.238,84	1,23	268.511,16	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	102.500,00	35.250,00	0,00	0,00	0,00	35.250,00	0,00	0,00	0,00	35.250,00	0,00
22	INDÚSTRIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000.500,00	1.885.090,00	59.374,59	372.237,42	0,26	1.512.852,58	53.498,98	130.751,68	0,24	1.754.338,32	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
695	TURISMO	1.800.500,00	1.685.090,00	59.374,59	372.237,42	0,26	1.312.852,58	53.498,98	130.751,68	0,24	1.554.338,32	0,00
		Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Função/SubFunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	

25	ENERGIA	2.255.000,00	2.326.352,23	345.146,68	2.262.207,88	1,58	64.144,35	374.364,37	1.764.057,68	3,17	562.294,55	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.255.000,00	2.326.352,23	345.146,68	2.262.207,88	1,58	64.144,35	374.364,37	1.764.057,68	3,17	562.294,55	0,00
26	TRANSPORTE	1.057.000,00	1.139.555,37	177.567,16	656.069,97	0,46	483.485,40	206.702,00	612.959,86	1,10	526.595,51	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.057.000,00	1.139.555,37	177.567,16	656.069,97	0,46	483.485,40	206.702,00	612.959,86	1,10	526.595,51	0,00
27	DESPORTO E LAZER	926.500,00	1.034.783,10	129.938,56	302.911,76	0,21	731.871,34	32.086,49	170.298,21	0,31	864.484,89	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	926.500,00	1.034.783,10	129.938,56	302.911,76	0,21	731.871,34	32.086,49	170.298,21	0,31	864.484,89	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.715.000,00	1.725.000,00	215.000,00	1.649.235,00	1,15	75.765,00	265.070,05	1.206.259,93	2,17	518.740,07	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.715.000,00	1.725.000,00	215.000,00	1.649.235,00	1,15	75.765,00	265.070,05	1.206.259,93	2,17	518.740,07	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		99.984.140,00	105.965.489,30	10.572.673,64	71.706.151,59	100,00	34.259.337,71	12.541.484,09	55.603.606,42	100,00	50.361.882,88	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: nov/2019 a out/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.917.753,51	10.023.254,56	7.053.640,09	7.044.326,70	5.438.332,58	5.028.250,49	5.367.753,22	6.017.810,90	8.765.722,50	8.578.265,61	6.511.230,77	6.307.673,69	82.054.014,62	95.706.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.767,41	926.728,37	1.720.515,66	831.157,99	589.248,19	320.163,19	327.957,09	404.131,20	494.972,85	531.449,62	686.006,14	1.055.996,77	8.437.094,48	13.050.388,00
Contribuições	167.977,58	172.324,35	189.557,53	207.881,06	250.439,34	202.842,72	172.374,10	175.677,92	158.530,81	161.783,14	164.741,36	185.644,76	2.209.774,67	2.200.000,00
Receita Patrimonial	13.558,07	12.687,38	59.670,54	6.628,24	8.582,55	5.074,21	4.818,40	4.350,97	3.976,00	2.384,19	1.960,44	40.861,66	164.552,65	798.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.164.019,37	8.862.216,23	5.038.875,79	5.977.431,99	4.583.010,81	4.492.270,87	4.855.949,61	5.418.705,20	8.102.640,07	7.881.579,27	5.652.313,23	5.024.180,86	71.053.193,30	79.208.440,00
Outras Receitas Correntes	23.431,08	49.298,23	45.020,57	21.227,42	7.051,69	7.899,50	6.654,02	14.945,61	5.602,77	1.069,39	6.209,60	989,64	189.399,52	450.000,00
IRRF	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-116.736,16	-128.290,42	-136.712,31	-167.151,59	-181.618,31	-178.965,06	-1.703.233,26	0,00
IRRF	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-116.736,16	-128.290,42	-136.712,31	-167.151,59	-181.618,31	-178.965,06	-1.703.233,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72	-594.212,05	-394.132,06	-354.991,47	-377.122,20	-324.920,26	-338.850,75	-357.500,98	-316.936,82	-391.770,25	-4.824.678,09	-6.657.688,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72	-594.212,05	-394.132,06	-354.991,47	-377.122,20	-324.920,26	-338.850,75	-357.500,98	-316.936,82	-391.770,25	-4.824.678,09	-6.657.688,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I- II)	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	4.873.894,86	5.564.600,22	8.290.159,44	8.053.613,04	6.012.675,64	5.736.938,38	75.526.103,27	89.049.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	4.873.894,86	5.564.600,22	8.290.159,44	8.053.613,04	6.012.675,64	5.736.938,38	75.526.103,27	89.049.140,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2020			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2020			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	89.049.140,00		62.217.939,99
Receitas Tributárias	13.050.388,00		6.961.598,70
IP TU	3.650.000,00		1.825.778,41
ISS	1.300.000,00		633.386,77
IB TI	3.016.000,00		216.953,54
IRRF	1.792.000,00		1.597.130,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.292.388,00		2.688.349,93
Receitas de Contribuições	2.200.000,00		1.869.472,74
Receita Patrimonial Líquida	798.000,00		138.307,20
Aplicações Financeiras (II)	348.000,00		89.025,66
Outras Receitas Patrimoniais	450.000,00		49.281,54
Transferências Correntes	72.550.752,00		53.131.891,14
Cota-Parte do FPM	29.800.000,00		16.310.340,64
Cota-Parte do ICMS	4.066.000,00		3.494.170,57
Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00		540.526,53
Cota-Parte do ITR	114.000,00		21.985,61
Transferências da LC 87/1996	14.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	16.440,00		3.715,75
Transferências do FUNDEB	16.935.000,00		15.967.100,47
Outras Transferências Correntes	20.527.312,00		16.794.051,57
Demais Receitas Correntes	450.000,00		116.670,21
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	450.000,00		116.670,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	88.701.140,00		62.128.914,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.855.000,00		718.935,00
Operações de Crédito (VI)	55.000,00		0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.670.000,00	718.935,00
Convênios	6.400.000,00	409.985,00
Outras Transferências de Capital	4.270.000,00	308.950,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	10.800.000,00	718.935,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.501.140,00	62.847.849,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.499.799,38	66.573.593,73	52.126.022,16	51.420.536,01	1.164.067,38	1.774.399,28	1.774.399,28
Pessoal e Encargos Sociais	49.584.400,65	47.272.914,39	37.215.030,44	37.214.265,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.500,00	65.500,00	61.077,45	61.077,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.829.898,73	19.235.179,34	14.849.914,27	14.145.192,79	1.164.067,38	1.774.399,28	1.774.399,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.414.299,38	66.508.093,73	52.064.944,71	51.359.458,56	1.164.067,38	1.774.399,28	1.774.399,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.315.689,92	5.132.557,86	3.477.584,26	3.415.164,26	159.049,85	377.176,63	377.176,63
Investimentos	25.415.689,92	3.548.322,86	2.331.901,78	2.269.481,78	159.049,85	377.176,63	377.176,63
Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.640.000,00	1.584.235,00	1.145.682,48	1.145.682,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	25.675.689,92	3.548.322,86	2.331.901,78	2.269.481,78	159.049,85	377.176,63	377.176,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.239.989,30	70.056.416,59	54.396.846,49	53.628.940,34	1.323.117,23	2.151.575,91	2.151.575,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIb + XXIIc + XXIIId)]							5.744.215,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.100.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		5.744.215,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		12.750.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.629.399,21	10.502.951,73
DEDUÇÕES (XXIX)	7.143.283,92	13.303.421,48
Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	13.303.421,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	13.303.421,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.117,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.486.115,29	-2.800.469,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.286.585,04
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.323.117,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.963.467,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.963.467,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.864,86	2.151.575,91	2.151.575,91	829.067,53	607.787,95	607.787,95	
Total	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.864,86	2.151.575,91	2.151.575,91	829.067,53	607.787,95	607.787,95	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2020	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020													
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)													
RECEITAS DO ENSINO													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)							PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
									Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS							11.621.200,00	11.621.200,00	5.587.763,18	48,08			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU							4.453.200,00	4.453.200,00	2.952.329,49	66,30			
1.1.1 - IPTU							3.650.000,00	3.650.000,00	1.825.778,41	50,02			
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU							803.200,00	803.200,00	1.126.551,08	140,26			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI							3.536.000,00	3.536.000,00	217.633,79	6,15			
1.2.1 - ITBI							3.016.000,00	3.016.000,00	216.953,54	7,19			
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI							520.000,00	520.000,00	680,25	0,13			

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.840.000,00	1.840.000,00	820.669,85	44,60
1.3.1 - ISS		1.300.000,00	1.300.000,00	633.386,77	48,72
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		540.000,00	540.000,00	187.283,08	34,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.792.000,00	1.792.000,00	1.597.130,05	89,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS		35.088.440,00	35.088.440,00	20.370.739,10	58,06
2.1 - Cota-Parte FPM		29.800.000,00	29.800.000,00	16.310.340,64	54,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		28.000.000,00	28.000.000,00	15.431.607,04	55,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d		900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e		900.000,00	900.000,00	878.733,60	97,64
2.2 - Cota-Parte ICMS		4.066.000,00	4.066.000,00	3.494.170,57	85,94
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996		14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		16.440,00	16.440,00	3.715,75	22,60
2.5 - Cota-Parte ITR		114.000,00	114.000,00	21.985,61	19,29
2.6 - Cota-Parte IPVA		1.078.000,00	1.078.000,00	540.526,53	50,14
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		46.709.640,00	46.709.640,00	25.958.502,28	55,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.653.000,00	3.653.000,00	1.409.452,05	38,58	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	443.386,01	48,72	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	8.940,00	29,80	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	457.893,00	45,79	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	615.000,00	615.000,00	453.555,99	73,75	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.000,00	38.000,00	45.677,05	120,20	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.980.000,00	2.980.000,00	104.592,72	3,51	
6.1 - Transferências de Convênios	2.960.000,00	2.960.000,00	104.296,50	3,52	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	296,22	1,48	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.648.000,00	6.648.000,00	1.514.044,77	22,77	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.657.688,00	6.657.688,00	3.895.066,56	58,50	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	3.086.321,17	55,11	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	813.200,00	813.200,00	695.499,93	85,53	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.288,00	3.288,00	743,15	22,60	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.800,00	22.800,00	4.397,07	19,29	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.600,00	215.600,00	108.105,24	50,14	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.985.000,00	16.985.000,00	15.972.726,69	94,04	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	15.967.100,47	95,58	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.626,22	11,25	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.047.312,00	10.047.312,00	12.072.033,91	37,08	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.223.000,00	16.329.635,00	16.329.635,00	100,00	11.829.581,99	72,44	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.060.000,00	1.088.635,00	1.088.635,00	100,00	973.950,44	89,47	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.163.000,00	15.241.000,00	15.241.000,00	100,00	10.855.631,55	71,23	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.762.000,00	4.362.461,00	3.285.461,00	75,31	2.494.957,67	57,19	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.032.000,00	4.112.461,00	3.285.461,00	79,89	2.494.957,67	60,67	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.985.000,00	20.692.096,00	19.615.096,00	94,80	14.324.539,66	69,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/(11)*100\%$		74,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério $(14-(16.2+17.2))/(11)*100\%$		15,62
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício $100-(19.1 + 19.2)\%$		10,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.815.000,00	3.160.423,92	1.495.285,43	47,31	1.167.176,70	36,93	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.815.000,00	3.160.423,92	1.495.285,43	47,31	1.167.176,70	36,93	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.338.635,00	1.088.635,00	81,32	973.950,44	72,76	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.025.000,00	1.821.788,92	406.650,43	22,32	193.226,26	10,61	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.067.400,00	23.879.947,32	21.418.690,86	89,69	15.507.716,71	64,94	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.195.000,00	19.353.461,00	18.526.461,00	95,73	13.350.589,22	68,98	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.872.400,00	4.526.486,32	2.892.229,86	63,90	2.157.127,49	47,66	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	330.000,00	32.106,00	32.106,00	100,00	32.106,00	100,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	44.625,00	44.625,00	100,00	44.625,00	100,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	28.392.400,00	27.117.102,24	22.990.707,29	84,78	16.751.624,41	61,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		12.072.033,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		12.072.033,91
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		4.602.859,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((36)/(3) \times 100)\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		17,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	925.000,00	585.500,00	403.997,08	69,00	331.047,27	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.471.000,00	4.614.148,99	1.936.819,97	41,98	1.239.105,40	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.396.000,00	5.199.648,99	2.340.817,05	45,02	1.570.152,67	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.788.400,00	32.316.751,23	25.331.524,34	78,39	18.321.777,08	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.142,74	740.833,68
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	15.974.944,80	485.556,38
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.303.159,31	386.409,88
47.1 (-) Orçamento do Exercício	14.303.159,31	386.409,88
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.626,22	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.695.554,45	839.980,18
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.695.554,45	839.980,18

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2020		
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.621.200,00	11.621.200,00	5.587.763,18	48,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	2.952.329,49	66,29
IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.825.778,41	50,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	1.126.551,08	140,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	217.633,79	6,15
ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	216.953,54	7,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	680,25	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	820.669,85	44,60
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	633.386,77	48,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	187.283,08	34,68
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	1.597.130,05	89,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.288.440,00	33.288.440,00	19.492.005,50	58,55
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	15.431.607,04	55,11
Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	21.985,61	19,28
Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	540.526,53	50,14
Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	3.494.170,57	85,93
Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	3.715,75	22,60
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.909.640,00	44.909.640,00	25.079.768,68	55,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.144.000,00	4.872.723,72	4.045.775,75	83,02	3.484.563,98	71,51	3.473.581,09	71,28	0,00
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.802.723,72	4.045.618,25	84,23	3.484.406,48	72,55	3.473.423,59	72,32	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	70.000,00	157,50	0,22	157,50	0,22	157,50	0,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.203.240,00	1.086.438,90	415.289,68	38,22	397.751,80	36,61	384.249,54	35,36	0,00
Despesas Correntes	838.240,00	726.438,90	415.289,68	57,16	397.751,80	54,75	384.249,54	52,89	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	281.000,00	280.172,70	99,70	174.702,70	62,17	174.702,70	62,17	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	281.000,00	280.172,70	99,70	174.702,70	62,17	174.702,70	62,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	12.646,38	5.435,37	42,97	3.682,77	29,12	1.687,77	13,34	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	12.646,38	5.435,37	42,97	3.682,77	29,12	1.687,77	13,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	212.000,00	259.344,38	207.808,59	80,12	168.978,42	65,15	148.036,47	57,08	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	259.344,38	207.808,59	80,12	168.978,42	65,15	148.036,47	57,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.827.240,00	6.512.153,38	4.954.482,09	76,08	4.229.679,67	64,95	4.182.257,57	64,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.954.482,09	4.229.679,67	4.182.257,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.954.482,09	4.229.679,67	4.182.257,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.761.965,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.761.965,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			467.714,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,86

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.485.000,00	19.485.000,00	13.350.775,27	68,51
Proveniente da União	17.935.000,00	17.935.000,00	13.210.775,27	73,65
Proveniente dos Estados	1.550.000,00	1.550.000,00	140.000,00	9,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	7.910,06	14,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.555.000,00	19.555.000,00	13.358.685,33	68,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.924.500,00	12.079.086,69	9.307.442,18	77,05	7.610.664,92	63,00	7.560.181,07	62,58	0,00
Despesas Correntes	9.249.500,00	9.439.086,69	8.588.565,84	90,98	7.191.912,34	76,19	7.141.428,49	75,65	0,00
Despesas de Capital	2.675.000,00	2.640.000,00	718.876,34	27,23	418.752,58	15,86	418.752,58	15,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.397.000,00	9.077.589,96	4.821.373,72	53,11	3.826.035,75	42,14	3.746.777,10	41,27	0,00
Despesas Correntes	2.867.000,00	6.591.589,96	4.518.941,32	68,55	3.531.695,75	53,57	3.452.437,10	52,37	0,00
Despesas de Capital	2.530.000,00	2.486.000,00	302.432,40	12,16	294.340,00	11,83	294.340,00	11,83	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.000,00	2.346.883,00	1.001.627,28	42,67	578.458,98	24,64	575.035,08	24,50	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	2.346.883,00	1.001.627,28	42,67	578.458,98	24,64	575.035,08	24,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	942.500,00	896.609,97	608.841,20	67,90	496.621,25	55,38	496.621,25	55,38	0,00
Despesas Correntes	902.500,00	856.609,97	608.841,20	71,07	496.621,25	57,97	496.621,25	57,97	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.545.000,00	24.405.169,62	15.739.284,38	64,49	12.511.780,90	51,26	12.378.614,50	50,72	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.068.500,00	16.951.810,41	13.353.217,93	78,77	11.095.228,90	65,45	11.033.762,16	65,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.600.240,00	10.164.028,86	5.236.663,40	51,52	4.223.787,55	41,55	4.131.026,64	40,64	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.500.000,00	2.627.883,00	1.281.799,98	48,77	753.161,68	28,66	749.737,78	28,53	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	17.646,38	5.435,37	30,80	3.682,77	20,86	1.687,77	9,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.154.500,00	1.155.954,35	816.649,79	70,64	665.599,67	57,58	644.657,72	55,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.372.240,00	30.917.323,00	20.693.766,47	66,93	16.741.460,57	54,14	16.560.872,07	53,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.372.240,00	30.917.323,00	20.693.766,47	66,93	16.741.460,57	54,14	16.560.872,07	53,56	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2020		
Bimestre: 5/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				99.984.140,00
Previsão Atualizada				99.984.140,00
Receitas Realizadas				62.936.874,99
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				99.984.140,00
Dotação Atualizada				105.965.489,30
Despesas Empenhadas				71.706.151,59
Despesas Liquidadas				55.603.606,42
Despesas Pagas				54.835.700,27
Superávit Orçamentário				7.333.268,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				71.706.151,59
Despesas Liquidadas				55.603.606,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				75.526.103,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Resultado Metas Fiscais da LDO (a)		Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário - Acima da Linha				6.100.000,00
Resultado Nominal - Acima da Linha				5.744.215,85
				12.750.000,00
				5.744.215,85
				94,16
				0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.323.117,23	0,00	1.323.117,23
Poder Executivo		1.323.117,23	0,00	1.323.117,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.588.431,39	829.067,53	2.151.575,91
Poder Executivo		3.173.310,41	632.158,64	2.151.575,91
Poder Legislativo		415.120,98	196.908,89	0,00
				218.212,09

TOTAL	4.911.548,62	829.067,53	3.474.693,14	607.787,95	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		4.602.859,50	25,00	17,73	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		10.855.631,55	60,00	67,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		973.950,44	60,00	6,09	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.229.679,67	15,00	16,86	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.703.233,26)	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B727740E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2020 -				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020											
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	1.260.124,50	49,48	630.875,50	225.602,03	1.073.088,48	99,05	817.911,52	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	1.260.124,50	49,48	630.875,50	225.602,03	1.073.088,48	99,05	817.911,52	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	1.260.124,50	49,48	630.875,50	225.602,03	1.073.088,48	99,05	817.911,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.000,00	24.000,00	0,00	13.200,00	0,52	10.800,00	2.297,12	10.337,04	0,95	13.662,96	0,00

09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	13.200,00	0,52	10.800,00	2.297,12	10.337,04	0,95	13.662,96	0,00
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	24.000,00	24.000,00	0,00	13.200,00	0,52	10.800,00	2.297,12	10.337,04	0,95	13.662,96	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)		1.915.000,00	1.915.000,00	0,00	1.273.324,50	100,00	641.675,50	227.899,15	1.083.425,52	100,00	831.574,48	0,00

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Previdência

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

CONTADORA

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:F5A04077

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2020	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020												
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO											LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i- j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)										
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Previdência

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Contadora

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:7E4A0392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIM 2020- SFN - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.312,25	891.560,79	858.731,12	0,00	197.141,92	167.783,83	395.509,61	134.606,41	130.620,41	193.632,00	239.041,03	436.182,95
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de São Fernando	98.453,43	555.441,27	540.241,50	0,00	113.653,20	114.651,34	316.909,78	73.249,24	69.263,24	193.632,00	168.665,88	282.319,08
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	38.314,06	68.049,09	63.991,08	0,00	42.372,07	13.349,25	24.114,43	11.992,33	11.992,33	0,00	25.471,35	67.843,42
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	27.544,76	268.070,43	254.498,54	0,00	41.116,65	39.783,24	54.485,40	49.364,84	49.364,84	0,00	44.903,80	86.020,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	164.312,25	891.560,79	858.731,12	0,00	197.141,92	167.783,83	395.509,61	134.606,41	130.620,41	193.632,00	239.041,03	436.182,95

FONTE: Sistema e-Pública (2636-8901-942). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/11/2020 e hora de emissão: 13:27.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E04AF103

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN